AMM
Jornal Oficial dos Municípios

Associação Mato-grossense dos Municípios - Ano V - Nº 1101 - Sexta-Feira 26 de Novembro de 2010

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Apiacás

LEI MUNICIPAL Nº 682/2010

SÚMULA: "AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO Á DENGUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Esta Lei institui, no Município de Apiacás, o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, e tem as seguintes atribuições e competência dentro dos dois (02) grandes eixos de ação definida, para nortear a organização dos serviços para o Controle de Endemias no Município:

I - Atenção ao Paciente:

a)Executar as ações relacionadas ao diagnóstico, tratamento e encaminhamento dos pacientes com doenças transmitidas por vetores;

b)Solicitar medicamentos para atender os pacientes com doenças transmitidas por vetores ao escritório regional, conforme a planilha de solicitação e controle de estoque;

c)Garantir a realização de exames laboratoriais como de Malária, Dengue e Leishmaniose:

d)Garantir o envio de soro ao MT LABORATÓRIO para controle de qualidade;

e)Garantir o envio de lâminas de Malária ao MT LABORATÓRIO para controle de qualidade;

f)Encaminhar os pacientes com maior gravidade às referências secundárias e terciárias que for necessária.

II – Entomologia e Vigilância Ambiental

a)Orientar os Agentes de Saúde ambiental para executar as ações de controle de vetores, incluindo borrifação de inseticidas intra e peridomicílio, controle de depósitos e criadouros de vetores, entre outros;

b)Orientar os Agentes de Saúde Ambiental para a área de entomologia;

c)Controlar os estoques de inseticidas nos municípios;

d) Enviar mensalmente as informações concernentes aos insumos, através de modelos estabelecidos;

e) Alimentar o sistema de informação do FAD (*Febre Amarela e Dengue);*

f) Mapear áreas de riscos para a Dengue, Leishmaniose, Malária e Doenças de Chagas, relacionando dados de Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental;

g) Realizar Vigilância Entomológica com coleta e montagem de vetores e identificação de larvas e espécies de menor grau de dificuldade;

h) Propor e executar medidas de controle da Dengue baseado nos tipos de reservatórios e/ou criadouros predominantes;

i) Propor e executar medidas alternativas de ações e controle de vetores, limpeza e retirada do lixo da Dengue, limpeza de igarapés, telas em janelas, medidas simples de saneamento, entre outro quando indicado;

j) Solicitar a aplicação de UBV (Ultra baixo Volume-fumacê), quando houver justificativa baseada na Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental;

k) Realizar bloqueio de transmissão vetorial para a Dengue, Leishmaniose Tegumentar Americana (LTA) e Malária;

l) Enviar regularmente os dados do FAD e do SIVEP para o regional de saúde.

m) Providenciar local adequado para o armazenamento de inseticidas;

JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:
De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17h30 horas

Distribuição: Via Online

Equipe Jornal Oficial

Noides Cenio Da Silva - Editoração Eletrônica/Controle de Planilhas
Silvio Luiz Gomes da Silva - Editoração Eletrônica/ Atendimento
Gerência de Comunicação da AMM: Malu Sousa
Telefones: (65) 2123-1270/1228

n) Dispor de bombas manuais e motorizadas em numero adequado para o controle vetorial;

o) Realizar supervisão das ações de controle vetorial;

p) Sensibilizar o Agente de Saúde Ambiental para o encaminhamento dos casos suspeitos, para as unidades de saúde;

q) Identificar e realizar ações de controle e manejo mecânico para eliminação de criadouros;

r) Envolver a comunidade no processo de controle das endemias, através das ações em saúde;

s) Envolver o Agente de Saúde Ambiental no planejamento das ações de saúde;

t) Estabelecer procedimentos de rotina para os Agentes de Saúde Ambiental, para notificação dos seus achados de avaliação epidemiológica e entomológica.

Artigo 2° - A Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, manterá serviço permanente de esclarecimento sobre as formas de prevenção à dengue.

Artigo 3°- Aos munícipes com imóveis residenciais e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, competem adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulos de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que precipitem a instalação e a proliferação do vetor causador da Dengue, ou seja, Aedes aegypti.

Artigo 4° - Ficam os responsáveis por borracharias, empresas de recauchutagem, desmanches, depósitos de veículos e outros estabelecimentos afins, obrigados a adotar medidas que visem a evitar a existência de criadouros do vetor citado no artigo anterior.

Artigo 5° - Ficam os responsáveis por obras de construção civil e por terrenos obrigados a adotar medidas tendentes á drenagem permanente de coleções liquidas, originadas ou não por chuvas, bem como limpeza das áreas sob sua responsabilidade, providenciando o descarte de materiais inservíveis que possam acumular água.

Artigo 6° - Ficam os responsáveis por imóveis dotados de piscina, obrigados a manter tratamento adequado da água de forma a não permitir a instalação ou proliferação de mosquitos, principalmente, criadouros do vetor Aedes Aegypti.

Artigo 7° - Nas residências nos estabelecimentos comerciais, em instituições públicas e privadas, bem como em terrenos, nos quais existe caixa de água, ficam os responsáveis obrigados a mantê-as permanentemente tampadas, com vedação segura, impeditiva da proliferação de mosquitos.

Artigo 8° - O Poder Executivo Municipal promoverá ações de polícia administrativa, visando a impedir hábitos e práticas que exponham a população em risco de contrair doenças relacionadas ao Aedes Aegypti e outros vários vetores regionais.

Artigo 9° - As infrações ás disposições constantes desta Lei classificam-se em:

I – Leves, quando detectada a existência de criadouros de vetores**;**

II – Moderadas, quando detectada a existência de 01 (um) ou 02 (dois) focos;

III – Médias, de 03 (três) a 04(quatro) focos;

IV – Graves, de 05 (cinco) a 06 (seis) focos;

V – Gravíssimas a partir de 07 (sete) focos

Parágrafo Único: Entende-se por criadouro, um local e/ou objeto que apresente potencial risco de torna-se um foco para o mosquito Aedes Aegypti e/ou outro vetor, e por foco, o local que contem as larvas do vetor.

Artigo 10° - As infrações previstas no artigo estarão sujeitas a imposição das seguintes multas, cobradas de acordo a Unidade Padrão Fiscal de Apiacás (UPF-AP), corrigidas nos termos da legislação pertinente.

I – Para as Infrações leves: 5 UPFM:

II – Para as infrações Moderadas: 10 UPFM;

III – Para as infrações Médias: 15 UPFM;

IV – Para as infrações Graves: 25 UPFM;

V – Para infrações gravíssimas: 50 UPFM;

VI – Para multas diárias: 01UPFM;

Parágrafo 1° - Previamente à aplicação das multas estabelecidas neste artigo, o infrator será notificado para regularizar a situação no prazo de 10 (dez) dias, findo o prazo da notificação, e constatado a falta de providências por parte do proprietário locador ou morador, será imediato lavrado auto de infração, conforme valores determinados nesta Lei.

Parágrafo 2° - O auto de infração conterá:

I – Local data e hora da lavratura do auto de infração;

II – Nome da pessoa física ou denominação jurídica autuada, especificando o seu ramo de atividade, endereço e demais elementos necessários á sua qualificação civil;

III – Descrição do ato ou fato constituído da infração e o local e data respectivos;

IV – Indicação do dispositivo legal ou regulamente transgredido;

V – Pena a que está sujeito o infrator;

VI – Ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VII – Assinatura do autuado ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação do fato pela autoridade atuante e a assinatura de duas testemunhas;

VIII – Prazo legal para a apresentação de defesa ou impugnação do auto de infração;

IX - O fiscal ambiental é responsável pelas declarações que fizer no auto de infração, sendo possível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa;

X - Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, este deverá ser cientificado do auto de infração por meio de carta registrada ou por edital;

XI – O edital de que trata este artigo será publicada uma única vez, na imprensa oficial, considerada efetivada a notificação 05 (cinco) dias após publicação;

XII – As omissões ou incorreções do auto não acarretarão na sua nulidade quando do processo constar elementos suficientes para a determinação da infração ou do infrator;

XIII – A assinatura não constitui formalidade essencial a validade do auto, não implica em confissão nem a recusa agravará a pena;

XVI – O auto de infração será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para insaturaçâo do processo administrativo sanitário;

§ 3° Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

§ 4° Após a lavratura do auto de infração, o proprietário, locatório ou morador terá 30 (trinta) dias para seu recolhimento.

§ 5° O não pagamento do auto de infração sujeitará a inclusão do mesmo no cadastro de divida ativa do município, sujeito a cobrança judicial.

§ 6° O proprietário legal do imóvel é co-responsável e solidário quando imóvel estiver ocupado por terceiros.

Artigo 11° - As ações da vigilância ambiental, referentes ao combate e controle de endemias, serão exercidas por autoridade sanitária ambiental competente, que após exibir a credencial de identificação fiscal, terá livre acesso aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.

Parágrafo Único - São autoridades sanitárias ambientais e fiscais:

I – Secretaria de saúde:

II – Dirigente da Vigilância Ambiental:

III – Agentes de Saúde Ambiental – ASA.

Artigo 12° - A arrecadação proveniente das multas referidas nesta lei será destinada integralmente, á conta da vigilância ambiental e controle de doenças em partes iguais.

Artigo 13º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 14º - A defesa do infrator se dará como segue:

§ 1° As infrações à legislação ambiental, contidas no auto de infração serão apuradas através de processo administrativo conduzido por Comissão Processante composta de 03 (três) membros, designados pelo Secretário Municipal de Saúde, que indicará dentre eles o Presidente da Comissão, e este designará o Secretário, no prazo de 05 (cinco) dias a contar recebimento da defesa.

§ 2° A defesa poderá ser interposta pelo autuado, devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos que julgar necessário, no prazo de 10 (dez) dias contados da data e da ciência da lavratura do auto de infração, devendo ser escrita e dirigida ao Secretário Municipal de Saúde.

§ 3° A autoridade competente, analisando os fundamentos e documentos da defesa, poderá recebê-la com efeito suspensivo quanto às penalidades, ou poderá fixar prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento de obrigações, caso as mesmas ainda subsista para o infrator.

I - O prazo para o cumprimento da obrigação de que trata o caput deste artigo poderá ser reduzido ou aumentado por motivo de interesse público.

II - A inobservância da determinação contida no caput do artigo acarretará imposição de multa diária. Conforme artigo 10°, até o cumprimento da obrigação. Além de não serem considerados os termos da defesa.

§ 4° Dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Processante deverá remeter a defesa apresentada, ao fiscal atuante, que terá mais 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua manifestação sobre os termos do processo.

§ 5° Retornando os autos do processo, a comissão processante apreciará a defesa, as provas, e demais elementos do processo, e elabora relatório minucioso, justificando resumidamente sua convicção no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

I – O relatório será sempre conclusivo quanto à procedência ou não do auto de infração.

II – Reconhecendo a procedência do auto, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamento transgredido, bem como asa circunstâncias agravantes e atenuantes e a pena ser aplicada.

§ 6° O processo, já devidamente acompanhado do relatório da comissão, será remetido ao Secretario Municipal de Saúde para julgamento, no prazo de 10 (dez) dias.

I – O prazo estabelecido no parágrafo 5º deste artigo poderá ser dilatado por igual período, caso a comissão processante ou autoridade julgadora entenda serem necessários maiores fundamentos ou requeira diligência.

§ 7° Sendo acatada a defesa, o auto de infração será julgado improcedente, não haverá aplicações de penalidades, encerrando-se o processo administrativo.

§ 8° Sendo mantido o auto de infração, o autuado poderá recorrer junto ao Conselho Municipal de Saúde.

I – Da decisão de manter o auto de infração caberá recurso, ao Conselho Municipal de Saúde, num prazo de 10 (dez) dias, que julgará o processo de acordo com a legislação pertinente.

a) O órgão colegiado competente terá prazo de 30 (trinta) dias para julgar os recursos interpostos na forma desta lei.

b) O recurso junto ao órgão colegiado, depois de decidido, encerra a esfera recursal em âmbito administrativo.

II – Não havendo recurso será lavrada multa e oportunizado o seu pagamento ao infrator, no prazo de 10 (dez) dias.

III – Lavrada a multa e não quitada no prazo legal o processo será encaminhado para inscrição da divida ativa conforme no artigo 10°, parágrafo 5°.

IV – O pagamento de multa, não desobriga o cumprimento das exigências sanitárias ambientais, e estará sujeito a multas de acordo com o artigo 10°, incluindo a interdição do estabelecimento e/ou atividade.

§ 9° Quando a pena determinar a obrigação de fazer ou desfazer qualquer obra de serviço, será o infrator intimado, para num prazo de 07 (sete) dias, para cumprir a mesma. Pode ainda o fiscal, aplicar prazo maior, de acordo com a complexidade dos reparos ou obras a serem executados pelo infrator.

§ 10° Esgotados os prazos sem que o infrator tenha cumprido as obrigações, a prefeitura, pelo seu órgão competente, providenciará a execução da obra ou serviço, sendo as despesas, de responsabilidade do infrator, acrescidas de 30% (trinta por cento) a titulo de taxa administrativa, que deverá ser quitada em 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na divida ativa.

Artigo 15° - A Vigilância Ambiental, em conjunto com a Secretaria de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, tomará as medidas cabíveis para fazer cumprir as penalidades constantes do auto de infração.

Artigo 16° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
Em 19 de Novembro de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 055/ 2010 .

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 043/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° -Altera o artigo 11, inciso I, alínea a), da Lei Complementar Municipal n.º 043/2010, que passará a ter a seguinte redação:
"_____
_____

"Art. 11. .....

I. .....
a) Classe A: habilitação em grau de ensino fundamental incompleto.
.....".

Art. 2º -**Os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 043/2010 permanecerão em vigor.**

Art. 3º -**Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Complementar Municipal n.º 043/2010, com as alterações da presente Lei.**

Art. 4º -**Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
em 24 de Novembro de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE LEILÃO 001/2010

A Comisão Permanente de Licitação e Leiloeira administrativa
Designada pelo Decreto 649/2010 da Prefeitura Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão realizada na data de **17/11/2010**, licitação na modalidade LEILÃO 001/2010**-**
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVIVEIS
Lote n° 02- IMP/IVECOFIAT D T3510VB1 - ano/modelo 1999/2000
ARREMATANTE- Eduardo Itsuo Sato
VALOR- R$ 3.000,00 (três mil reais)
lote n.º 04- VEICULO GM/S10 2.8 D 4X4 ano/modelo 2001/2001
ARREMATANTE- Itamar Andretta
VALOR- R$ 13.150,00 (treze mil cento e cinqüenta reais)
lote n.º 05- VEICULO TOYOTA HILUX , ano/modelo 1999/1999
ARREMATANTE- Emerson Rogério da Silva
VALOR- R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
lote n.º 09- VEICULO RETRO-ESCAVADEIRA ano/modelo 1996/1996
ARREMATANTE- Paulo Cesar Alves Borges
VALOR- R$ 36.300.00 (trinta e seis mil e trezentos reais)
lote n.º 11- VEICULO TRATOR FORD, ano/modelo 1996/1996
ARREMATANTE- Edgar Della Vedova de Araujo
VALOR- R$ 10.000,00 (dez mil reais),

Prefeitura Municipal de Araguaiana

Decreto Municipal N° 60 de 18 de novembro de 2010

Sumula: Aprova a Instrução Normativa SCIPL N° 001/2010, que estabelece normas e procedimentos para o cumprimento e segmento do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, e Unidades da Câmara Municipal de Araguaiana, aprovado por esta Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno – UCI, deste município.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

Decreta:

Art. 1º O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, e Unidades da Câmara Municipal de Araguaiana, obedecerão todos os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SCIPL nº 001 / 2010, aprovada por este decreto.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam – se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º Caberá a Unidade de Controle Interno – UCI, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso.

18 de novembro de 2010

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES
Prefeito Municipal

CONTROLADORIA INTERNA LEGISLATIVA
VERSÃO001
ASSUNTO: Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo
SETORES ENVOLVIDOS: Unidades da Câmara Municipal de Araguaiana

MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE PROCEDIMENTOS DE ROTINA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Referencial Estratégico

Negócio: Controle Interno da Administração Pública e da Gestão dos Recursos Municipais.

Visão: Foco para promover um serviço excelente e acelerar resultados.

Missão: Garantir serviço de Auditoria e Controle Interno com excelência, mediante ações preventivas de orientações, fiscalização e avaliação de resultados, visando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública.

Valores: Ética, efetividade, objetividade, e alto desempenho.

Objetivo: Exercer controle por meio de auditoria preventiva, para garantir o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Controle Interno

Determina a Constituição Federal, em seus artigos 31, 70 e 74 que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante Controle Externo, e pelos Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Outro instrumento legal é a Lei 4.320/64 no seu artigo 75, que dá suporte a atividade do Controle Interno, particularmente da execução orçamentária, que compreende a legalidade dos fatos, a fidelidade funcional dos agentes administrativos e o cumprimento do programa de trabalho.

Como também a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu artigo 59 preceitua que o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio do Tribunal de Contas, e o Sistema de Controle Interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas da Gestão Fiscal.

Já por sua vez a Constituição do Estado de Mato Grosso define, no seu artigo 191, que os Poderes: Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, Sistema de Controle Interno com a finalidade de:

I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos Programas de Governo e dos Orçamentos do Município;

II – Avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos Programas de Governo e Aplicação dos Recursos Orçamentários;

III – Apontar falhas dos expedientes, encaminhar as soluções;

IV – Dar ciência ao Poder Executivo e ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade que tomar conhecimento;

V – Desempenhar outras atividades estabelecidas em Lei em que decorram de suas atribuições;

VI – Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão Constitucional.

Há ainda, o artigo 7º cominando com o artigo 10º, da Lei Complementar nº 269 de 22 de janeiro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), dispõe sobre a obrigatoriedade de instituir-se e manter o Sistema de Controle Interno, bem como as penalidades para os jurisdicionados que se omitirem.

Para que se cumprisse todo este ordenamento legal foi criado no Poder Legislativo do Município de Araguaiana, o Sistema de Controle Interno, através da Lei nº 454 de 26 de novembro de 2007, e nomeado pela Portaria nº 018 de 16 de agosto de 2010, o Controlador Interno do Poder Legislativo e Executivo Municipal de Araguaiana – MT, com o objetivo de regulamentar os procedimentos do Controle Interno objetivando sua operacionalização, ditando e aprovando seu Regimento Interno.

Atua também para garantir o cumprimento das normas quanto aos Princípios Básicos para a Administração Publica que são: Principio da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência. E dessa forma consolida a transparência e o controle social sobre a Gestão.

O Controle Interno também atua no sentido de colaborar com os órgãos de Controle Externo. Dessa forma, trabalha para efetivar as normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, por meio do Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas.

Esta Instrução Normativa institui a obrigatoriedade para as Prefeituras, Câmaras, Autarquias e Fundações Municipais de enviarem, na Internet até 15 de janeiro, quando se tratar dos arquivos de orçamentos; até 31 de janeiro, quando se tratar de arquivos da carga inicial; e até o último dia do mês subseqüente a que referir, quando se tratar dos arquivos mensais. (artigo 3º inciso I, II e III).

Desta forma órgãos remeterão de forma detalhada ao TCE/MT, as informações a seguir relacionadas: responsáveis pelas Unidades Gestoras, instrumentos de planejamento, elenco contábil, receita, despesa, financeiro, legislação, cadastro de credores, conselhos, pessoal, dívida ativa, compras, licitações, contratos, convênios, almoxarifado, patrimônio, dívida passiva e obras.

A norma estabelece, ainda, a obrigatoriedade dos titulares em designar, no mínimo 1 (um) servidor efetivo para viabilizar na esfera operacional, o relacionamento com o TCE/MT, e ser responsável pelas atividades do Sistema APLIC na Unidade Gestora.

Princípios Fundamentais da Administração Pública

Os princípios que norteiam a Administração Pública são necessários ao Controle Interno e Externo, visto que devem ser observados de forma constante pelos administradores.

Legalidade – princípio que determina ao administrador público atuar no estrito cumprimento da Lei. Ninguém pode distanciar-se das disposições legais por qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade criminal.

Impessoalidade – ao administrador público cabe realizar somente os atos com a finalidade legal, isto é, de modo impessoal, exclusivamente com a finalidade de atitudes ao interesse público.

Moralidade Administrativa – o administrador público tem o dever de desenvolver uma conduta ética, não podendo prevalecer de sua competência para praticar ou favorecer atos de improbidade contra o patrimônio público.

Publicidade – é necessário que os atos e contratos administrativos tenham publicação para que a coletividade deles tenha conhecimento e, assim, adquiram os efeitos externos. A publicação também é necessária para que o ato ganhe eficácia. É necessário que para a publicação ganhe os efeitos jurídicos esperados, deve ocorrer em órgão oficial.

Eficiência – a administração pública deve pautar suas atividades buscando oferecer serviços de qualidade, permitindo que os objetivos sejam plenamente atingidos.

Economicidade – é também um das atribuições do Controle Interno analisar a qualidade dos gastos. Nesse sentido deve analisar se os bens adquiridos estão de acordo com as especificações solicitadas. Se os serviços de terceiros foram prestados conforme o especificado.

Há de se buscar a economia dos gastos, sem, contudo perder de vista a qualidade dos produtos, serviços e obras.

1 – Do Sistema de Planejamento de Orçamento

O Planejamento e o Orçamento têm como objetivo, programar as metas da gestão, valendo-se das informações consistentes para aumentar e melhorar a qualidade dos resultados alcançados, bem como a otimização dos recursos utilizados para atingir as políticas de governo. Os instrumentos legais de Planejamento no serviço público são: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

1.1 – Plano Plurianual (PPA)

É um instrumento de planejamento estratégico, elaborado pelo gestor para ser executado em período correspondente ao mandato político, a ser contado a partir do exercício financeiro seguinte ao de sua posse, atingindo o primeiro exercício financeiro do mandato seguinte.

Considerando a legislação específica, os instrumentos para a elaboração do Plano Plurianual são: as diretrizes, os programas, explicitando os objetivos e ações, e estas detalhando as Metas de Governo. Base Legal: Constituição Federal (Art. 165), Lei Federal nº 4.320/64 (Art. 23), Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Art. 43).

1.1.1 – Para fins de registro no TCE/MT, o Prefeito Municipal deverá enviar, até o dia 31 de dezembro do ano em que for votada, a Lei relativa ao Plano Plurianual (Art. 190, II do RI/TCE/MT).

Deverão constar os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento;
- Lei que institui o Plano Plurianual, o qual deverá ser detalhado quanto aos objetivos, diretrizes e receitas;
- Anexos contendo os programas a serem realizados no período;
- Comprovante de publicação;
- Comprovação de que o PPA, em seu processo de elaboração e discussão, teve a participação popular e/ou a realização de audiência pública.

1.2 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Estabelecerá as prioridades das Metas do Plano Plurianual da Administração, o planejamento operacional anual, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a

elaboração da Lei Orçamentária Anual e disporá sobre alterações na legislação tributária local, inclusive definirá a política de aplicação das agências financeiras de fomento. Base Legal: Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.2.1 – Prazos e Documentos:

Para apreciação pela Câmara Municipal, objeto da Lei Orçamentária deverá ser encaminhado até 15 de fevereiro de cada exercício:
- Ofício de encaminhamento;
- Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- Anexos, contendo as Metas e Ações priorizadas para o exercício a que se refere a sua referência no texto da Lei;
- Relatório dos Projetos em andamento.

Para fins de registro no TCE, o Prefeito Municipal deverá enviar ao TCE/MT, até 31 de dezembro do ano em que foi votada.

Documentos:

- Ofício de encaminhamento;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Anexos, contendo as metas e ações priorizadas para o exercício a que se refere ou sua referência no texto da Lei;
- Comprovante de publicação;
- Relatório dos Projetos em andamento encaminhados ao Poder Legislativo;
- Comprovação de que a LDO, em seu processo de elaboração e discussão, teve a participação popular e/ou audiência pública.

1.3 – Lei Orçamentária Anual (LOA)

Instrumento legal que deve conter o Orçamento Fiscal dos poderes do Município, e seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta. Os orçamentos de investimentos das empresas em que o Poder Público, direta ou indiretamente detenha, a maioria do capital social e o orçamento da Seguridade Social, incluindo, todas as entidades e órgãos a ela vinculadas. Deve ser enviada à Câmara Municipal até o dia 15 de setembro. Base Legal: Constituição Federal, Constituição Estadual, Resolução nº 002/2002 (RITCE/MT) (Art. 190, I), Lei Federal nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Prazos, Forma e Documentos:

Para a Câmara Municipal, o Projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado até o dia 15 de setembro de cada exercício.

Deverão estar acompanhando:
- Ofício de encaminhamento;
- Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- Quadros e anexos exigidos pela Constituição Federal, Lei 4.320/64.

a) Sumário geral da receita, por fontes, e das despesas, por funções de governo;
b) Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categoria econômica, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64;
c) Receitas segundo as categorias econômicas, Anexo II;
d) Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, Anexo II;
e) Quadro discriminativo da Receita, por fontes e respectiva legislação;
f) Quadro de dotações por órgãos do governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
g) Quadro demonstrativo da despesa por órgão, por unidade orçamentária, programa de trabalho;
h) Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos;
i) Quadro demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
j) Quadro demonstrativo da receita e plano de aplicação de fundos especiais;
k) Quadro demonstrativo do programa de trabalho do governo em termos de realização de obras e prestação de serviços;
l) Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa;
m) Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
n) Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefício de natureza financeira, tributária e analítica.

1.3.1 – Compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal:

O Projeto de Lei Orçamentária Anual, elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentária e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei Complementar, deverá ainda conter:
I – demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas (Art. 4º § 1º LRF).
II – O Projeto de Lei Orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e as despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefício de natureza financeira, tributária e analítica. (Art. 165, § 6º CF)

1.3.2 – Outras informações adicionais (não obrigatórias) poderão constar para dar maior transparência como:
a) Demonstrativo da aplicação na manutenção do desenvolvimento do ensino;
b) Demonstrativo da aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;
c) Cálculo da receita corrente líquida;
d) Demonstrativo do número de leitos hospitalares mantidos pela Prefeitura;
e) Outros que julgarem necessários.

1.3.3 – Documentos que serão remetidos ao TCE por meio físico:
- Ofício de encaminhamento;
- Lei Orçamentária Anual (A "Lei" não o "Projeto")
- comprovante de publicação (jornais) e declaração de publicação ou carimbo, quando em murais ou quadro de avisos;
- Quadro de Anexos exigidos por Lei – CF, etc., os quais fazem parte da referida Lei, compostos de sua elaboração.

1.3.4 – Tabelas ou Demonstrativos (não obrigatórios) que conferirão maior transparência às informações apresentadas.
a) Tabelas de códigos que identifiquem as origens dos recursos que financiarão os diversos itens de despesas: recursos do Tesouro Municipal (receitas próprias; transferências; receitas patrimoniais, etc, FUNDEB, SUS, CONVÊNIOS, ROYALTYS, etc.)
b) Demonstrativo da aplicação na manutenção do desenvolvimento do ensino;
c) Demonstrativo da aplicação dos recursos transferidos pelo FUNDEB;
d) Cálculo da Receita Líquida;
e) Demonstrativo da despesa total com pessoal/receita corrente líquida – RCL.
Outros que julgarem necessários.

2 – Da Execução Orçamentária

2.1 – A execução orçamentária deve ser conduzida com austeridade e segundo as normas instituídas pelas Leis 4.320/64 e LC 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ordenamento legal do Município tanto no Legislativo quanto no Executivo. O ordenador de despesa não poderá transgredir na execução orçamentária, pois agindo assim, incorrerá em responsabilidade criminal.

2.1.1 – É necessário que haja eficácia no sistema de controle da receita/repasses para garantir equilíbrio financeiro e possibilitar mais investimentos em benefício para a sociedade.

Procedimentos Básicos:

1. Os estágios da receita devem ser obedecidos conforme prevê a Lei Federal nº 4.320/64 e as Portarias do Tesouro Nacional;

2. Os bancos devem encaminhar ao Setor de Contabilidade os avisos de Créditos e as respectivas cópias dos recolhimentos efetivados pela rede bancária;
3. Os documentos comprobatórios da arrecadação devem discriminar os dados necessários ao Controle do Fluxo Financeiro;
4. Os documentos da arrecadação/repasse devem estar devidamente arquivados, observando-se se referem à arrecadação e recolhimento da receita;
5. O órgão deve manter a escrituração analítica da receita arrecadada;
6. Não deve ter impropriedade na classificação e escrituração da receita orçamentária, essa quando houver e extra-orçamentária;
7. A movimentação dos recursos colocados à disposição do Legislativo deve ser devidamente registrada;
8. É necessário elaborar relatórios da arrecadação/repasses;
9. Toda arrecadação/repasses e pagamentos devem ser efetuados pelos bancos;
10. Deve existir conciliação entre os saldos financeiro e contábil;
11. Os cheques devolvidos (receita) pelos bancos devem ser registrados na Contabilidade;
12. As receitas não arrecadadas no exercício devem ser registradas como Dívida Ativa analiticamente, não se aplica ao Legislativo Municipal;
13. O valor lançado do IPTU deve ser o mesmo que consta no orçamento, não se aplica ao Poder Legislativo Municipal;
14. Na receita do ITBI, os valores arrecadados devem ser de acordo com a tabela do Código
Tributário Municipal não se aplica ao Legislativo Municipal.

2.1.1.1 – Receita da Dívida Ativa (RDA) constituí dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, e como tal devem ser inscritos em livro de registros e escriturados em contas específicas não se aplica ao Legislativo Municipal.

2.1.1.2 – Receita Tributária: São os créditos da Fazenda Municipal referentes às obrigações legais relativas a Tributos e respectivos adicionais e multas afins não se aplica ao Legislativo Municipal.

Procedimentos Básicos:

1. Toda dívida ativa deve ser executada não se aplica ao Legislativo Municipal;
2. Deve existir controle analítico dos inscritos na dívida ativa tributária não se aplica ao Legislativo Municipal;
3. O sistema de informática deve ter controle das alterações das informações referentes a valores, no entanto deve existir controle por senha do servidor responsável.

2.1.1.3 – Receita Não Tributária: São créditos como: empréstimo compulsório, contribuições estabelecidas em leis, multas de qualquer natureza, exceto as tributárias, aluguéis, etc, Lei 4320/64.

2.1.2 – Despesa: É o conjunto de dispêndios do município ou de outra pessoa do direito público para o funcionamento dos serviços públicos.
Dessa forma, é procedimento na administração pública que os servidores e os gestores que desempenham atividades concernentes a lançamentos, arrecadação, contabilidade, etc, não respondam por mais de uma função, concentrando decisões. Esta norma tem a finalidade de dificultar casos de prevaricação.

2.1.2.1 – Empenho: o empenho de despesa é o ato emanado da autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição (Art. 58 Lei 4.320/64).
O empenho é emanado com propósito de controlar a execução do orçamento. É, pois, um instrumento de programação que possibilita ao gestor exercer controle sobre gastos. E pressupõe anterioridade. Portanto, não pode haver " a posteriori".
Quando não se puder determinar o valor, o mesmo deverá ser feito por estimativa. Ex: conta de energia elétrica.

Procedimentos Básicos:

1. Somente autoridade competente poderá proceder à autorização do empenho;
2. A nota de empenho deve estar assinada pela autoridade competente e o responsável pela execução orçamentária;
3. O empenho da despesa deve ser prévio em relação à data do respectivo documento comprobatório do Fornecedor (nota fiscal);
4. O empenho deve conter: nome do credor de acordo com o cadastro geral, especificação da despesa por categoria econômica, por funções, sub-função, programa, projeto/atividade, saldo orçamentário anterior e atual e valor da despesa efetuada;5. O empenho não pode exceder aos limites dos créditos concedidos;
6. Os empenhos globais, estimativas e ordinárias devem ter seus saldos controlados;
7. Não devem existir desdobramentos de despesas para evitar licitação;
8. Deve ser entregue ao credor uma via da nota de empenho;
9. As notas de anulação de empenho somente poderão ser emitidas pelo ordenador de despesas, com justificativa do motivo de sua emissão;
10. O valor da anulação deve ser lançado à conta de dotação específica;
11. Os empenhos devem ser emitidos por órgão ou unidade;
12. Deve-se consultar a Receita Federal para verificar se o fornecedor encontra-se ativo.

2.1.2.2 – Pagamento e Liquidação: o pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado, após sua regular liquidação (Art. 62, Lei 4.320/64). A liquidação despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito (Art. 63, Lei 4.320/64).
Após a verificação dos direitos adquiridos a Tesouraria efetuará a pagamento.

Procedimentos Básicos:

Na Liquidação

1. A despesa deve ser empenhada previamente e, no caso de restos a pagar, estar devidamente processados. São restos a pagar processados, aqueles cujos os empenhos foram executados, liquidados e que se acham prontos para pagamentos, isto é, o direito do credor já foi verificado;
2 . As despesas somente poderão ser liquidadas após a comprovação da efetiva entrega do material, da prestação do serviço, ou realização da obra;
3. Conferir os dados da nota fiscal do fornecedor/prestador de serviços com os dados da nota de empenho;
3.1. A nota fiscal deve conter:
a) a data limite para emissão;
b) descrição clara do objeto;
c) data da emissão;
d) deve se informar por extenso o órgão/cliente;
e) não pode conter rasuras;
f) CNPJ de forma legível.
4. Colocar assinatura no costado da nota fiscal do responsável pelo recebimento do material e/ou serviços.

No Pagamento

1. Nas notas de autorização de pagamento deverão constar todos os dados necessários, como nome do credor, endereço, total das despesas, descontos, valor líquido, número do empenho (NE), tipo demonstração saldo, local, data, nome do responsável;
2. Se houver anulação parcial, esta deverá ser justificada no processo;
3. O pagamento somente poderá ser autorizado pela autoridade competente;
4. Deverá conter no processo: nota fiscal, fatura, recibo, guia, etc, e ela deve estar emitida em nome do credor e preencher os requisitos legais;
5. Quanto à prestação de serviços, devem-se efetuar as retenções das alíquotas previstas em Lei;
6. Todas as formas de pagamento devem estar assinadas pelos credores, com RG e CPF;

7. Deve-se consultar a situação de inadimplência do fornecedor junto aos órgãos públicos (federal, estadual e municipal).

2.1.2.3 – Adiantamento de Fundos: o ordenador de despesa quando necessário pode autorizar adiantamento a servidor para custear despesa de pronto pagamento. Não deve ser utilizado para aquisição de material permanente e despesa com pessoal.

Procedimentos Básicos:

1. Os adiantamentos deverão ser concedidos a servidores para custear despesas miúdas de pronto pagamento, às quais não se submetem a processos normais de aplicação;
2. O prazo máximo para utilização e aplicação dos recursos é de 30 (trinta) dias;
3. Não deve ser concedido adiantamento a servidores em alcance ou responsável por dois
adiantamentos;
4. As prestações de contas devem conter todos os documentos exigidos pelas normas vigentes e estarem aprovados pelo ordenador de despesa;
5. As notas fiscais devem estar atestadas no verso pelo servidor, com data posterior ao adiantamento;
6. Os saldos não utilizados devem ser devolvidos, conferidos e contabilizados;
7. Os adiantamentos devem ser aplicados dentro do exercício financeiro;
8. As despesas com os recursos, devem atender às necessidades do serviço público.

2.1.2.4 – Diárias: são os numerários destinados a cobrir despesas de alimentação, pousada e locomoção do funcionário no destino, à serviço. Considera-se como sede o município onde a repartição estiver instalada e onde o funcionário tiver em exercício em caráter permanente. As diárias deverão ser concedidas dentro do que determina a Resolução Nº 002 de 04 de Abril de 2005.

Procedimentos Básicos:

1. O valor deverá ser calculado conforme o cargo do servidor e tabela vigente;
2. A concessão deve ter como objetivo exclusivo a viagem do servidor a serviço do Legislativo Municipal;
3. Na solicitação de diárias devem conter a autorização do secretário, do ordenador de despesa, nome e matrícula do servidor, data de saída, previsão de chegada, valor da diária, quantidade, órgão e unidade;
4. Na prestação de contas deve constar relatório de viagem, com as seguintes informações: meio de transportes, placa do veículo ou comprovante de passagem, período de duração da viagem, local, resultados, se houver documentos que comprovem sua participação no evento (folder, foto, certificado, etc.).
5. O servidor deverá apresentar relatório de viagem devidamente preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o retorno;
6. Viagens ao exterior deverão ser autorizadas pelo ordenador de despesas do Poder Legislativo;
7. Caso o servidor não viaje num prazo de 5 (cinco) dias após receber o numerário, deverá restituir
os valores ao cofre do município e anexar o comprovante de recolhimento na prestação de contas;

2.1.2.5 – Das Licitações: A Lei 8.666/93 estabelece para a administração pública normas administrativas visando selecionar as propostas mais vantajosas a serem contratadas para as Obras,
Compras, Alienações, Concessões, Permissões e Locações.
Sempre buscando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e
eficiência.
Também a Lei nº 10.520/02, institui no âmbito da União, Estados e Municípios a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços. Esta forma de licitação é realizada de forma presencial, regulamentados pelo Decreto nº 355/2000, e eletrônica, pelo Decreto nº 5.450/2005.

Porém, face a necessidade de se alcançar os princípios constitucionais de eficiência e economicidade, é recomendável o pregão eletrônico. Atentando porém quando selecionar a proposta mais vantajosa, sem que isso implique em perda de qualidade dos produtos, serviços e obras contratadas.

O Poder Legislativo do município poderá manter também o sistema de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços interessados em participarem das licitações.

Enfim, os processos licitatórios são necessários na administração pública e o administrador deve cumprir fielmente as condições impostas pelo ordenamento legal, sob pena de incorrer em responsabilidade criminal.

Procedimentos Básicos:

1. Deve haver observância do princípio constitucional da isonomia e a relação da proposta mais vantajosa para a administração (Art. 3º, Lei nº 8.666/93);
2. O edital não deve conter cláusulas ou condições que tenham o objetivo de restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, conforme segue:
a) referência ou distinções em razão da naturalidade, sede ou domicílio;
b) distinção entre empresas brasileiras e estrangeiras;
c) limitar no tempo, época ou local a comprovação de atividade;
d) exigir valores mínimos de faturamento anteriores e índice de rentabilidade ou lucratividade;
e) contrato com vigência indeterminada;
f) outras situações que possam inibir a competitividade;
3. Quando do lançamento da licitação deverá haver recursos orçamentários para garantir a cobertura das despesas a serem contratadas;
4. Nos casos, de obras e serviços de engenharia, devem existir planilhas que expressem a
composição de todos os seus custos unitários;
5. Não poderão participar da licitação, execução da obra, prestação de serviços ou fornecimentos de bens, os entes abaixo relacionados: Art. 9º da Lei 8.666/93.
I – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
II – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente ou acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub-contratada;
III – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
6. Nas compras, deverá haver a caracterização adequada dos objetos a serem adquiridos, com especificações claras, precisas e concisas;
7. Os preços praticados nas compras devem ser compatíveis com o mercado;
8. Todo o recebimento do material, serviços ou obras, que envolvam grandes quantidades, entendidas assim as que forem feitas por carta convite, valores acima destes, devem ser recebidos por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros;
9. Os avisos contendo resumo de editais de Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrências, Concurso e Leilão, deverão ser publicados nos órgãos da Imprensa, observados os prazos que determina a Lei 8.666/93;
10. Os avisos publicados devem conter a indicação do local em que os interessados poderão obter todas as informações, bem como obter o texto integral do Edital;
11. Os avisos de Convite devem ser também afixados em local público ou de fácil acesso;
12. Todos os prazos para abertura das licitações devem ser respeitados;
13. Desde que não se caracterize fracionamento nas compras, a cada novo certame com objetivo idêntico ou assemelhado, aconselha-se convidar mais um interessado no processo, até o limite do cadastro;
14. Quando não comparecerem um mínimo de três convidados, deverá haver justificativa na repetição do convite;

15. Não poderá haver fragmentação de despesa para evitar abertura de processo licitatório;

16. Nos casos de Dispensa:

a) deverá haver a justificativa ratificada pela autoridade competente, Procuradoria Geral, e publicada no prazo legal;

b) deverá estar corretamente fundamentada, e homologada pela autoridade competente;

17. Em caso de Inexigibilidade:

a) também deverá haver a justificativa ratificada pela autoridade competente e publicada no prazo legal;

b) A inexigibilidade da mesma forma deverá estar corretamente fundamentada na justificativa e homologada pela autoridade competente;

18. Deverá ser exigido documentação legal abaixo:

a) habilitação jurídica;

b) qualificação técnica;

c) qualificação econômico-financeira;

d) regularidade fiscal;

19. A documentação apresentada deve ser única e exclusiva, a prevista em Lei, não podendo ser acrescentados outras exigências, para excluir ou dificultar a livre participação;

20. As minutas dos Editais de Licitações deverão ser previamente analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Legislativo do Município, mediante parecer;

21. O processo Administrativo de Licitação deverá estar devidamente formalizado, autuado, protocolado, numerado, e conter autorização, indicação sucinta do seu objeto e do recurso próprio para a despesa;

22. Ao processo de licitação deverão ser juntados, no mínimo:

a) edital ou convite e respectivos anexos;

b) comprovante das publicações do edital resumido ou da entrega do convite;

c) ata de designação da comissão de licitação, do leiloeiro ou responsável pelo convite;

d) original das propostas e de outros documentos que a instruíram;

e) atas, relatórios e deliberação da assessoria Jurídica do Legislativo;

f) minuta de contrato, bem como outros comprovantes de publicações;

g) recursos eventualmente interpostos pelos licitantes e as respectivas manifestações e decisões;

h) atos de adjudicação e homologação da autoridade competente;

i) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

23. O edital, conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, a menção de que será regida por esta lei, o local, dia e hora para recebimento das propostas (Lei 8.666/93, Art. 40);

24. Todos os documentos e propostas devem ser rubricados pela comissão de licitação e Ata de abertura das propostas também pelos licitantes;

25. No julgamento das propostas devem ser levados em consideração os critérios e as condições do edital;

26. Caso haja propostas que não atendam as condições do edital, os fatos devem ser registrados em ata;

27. Os membros da comissão devem estar investidos de acordo com a Lei;

28. Em caso de concurso, devem ser precedido de regulamento próprio devidamente e amplamente divulgado;

29. Os o processos de licitação terão o prazo de 02(dois)dias para serem lançados no APLIC – Auditoria Pública Informatizada a partir da publicação do Edital, e de 03(três)dias no Geo – Obras nos casos de Obras.

Quadro I – Modalidade de Licitação:

Convite
Dispensalnexigibilidade
Tomada de Preço Concorrência
Leilão

Compras e Serviços:

até R$ 8.000,00 – Dispensa
acima de R$ 8.000,00 e até R$ 80.000,00 – Convite
acima de R$ 80.000,00 e até R$ 650.000,00 – Tomada de Preço
acima de R$ 650.000,00 – Concorrência

Obras e Serviços de Engenharia:

até R$ 15.000,00 – Dispensa
acima de R$ 15.000,00 e até R$ 150.000,00 – Convite
acima de R$ 150.000,00 e até R$ 1.500.000,00 – Tomada de Preço
acima de R$ 1.500.000,00 – Concorrência

2.1.2.6 – Compras: Definir precisa e suficiente o objeto licitado como regra indispensável da competência exercitando o postulado da igualdade, o princípio da publicidade, das condições básicas da licitação e especificações;

I – Determinações a serem seguidas no processo de compras:

O setor interessado faz a solicitação, de forma detalhada, em seguida encaminha ao Setor de Compras que realizará os seguintes procedimentos:

a) consulta ao almoxarifado para verificar se há ou não disponibilidade no estoque, caso negativo, dará prosseguimento ao processo;

b) protocola o pedido dando-lhe um número seqüencial;

c) tratando-se dos casos em que é dispensável a licitação ou inexigível, é fundamental garantir a observância do princípio da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Art. 24 e 25, Lei 8.666/93)

d) enviar o processo já numerado e protocolado para o ordenador de despesa para análise da aprovação ou não. Sendo devolvido ao setor de compras, se aprovado para dar seqüência na aquisição dos materiais ou serviços, não aprovação cancela-se o processo.

e) mesmo que não se enquadre no valor de carta convite, deve-se solicitar orçamento de pelo menos 3 (três) fornecedores para a avaliação do menor preço.

II – Alguns tópicos a serem seguidos:

a) conhecer o grau de necessidade da compra;

b) saber seu consumo médio;

c) classificar o que se quer adquirir;

d) durabilidade provável.

III – Formalidades legais e administrativas:

a) as requisições devem conter onde será aplicado o item solicitado;

b) em se enquadrando, abertura de processo administrativo licitatório;

c) classificação e existência de recursos orçamentários, para o objeto a ser adquirido;

d) autorização para a abertura do processo licitatório, definindo a modalidade e tipo;

e) concluída a licitação, proceder à homologação do objeto a firma vencedora;

f) emissão da nota de empenho;

IV – Celebrar contrato para compras com entregas parceladas, obras e serviços de reforma de imóvel;

V – Algumas recomendações a serem seguidas:

a) a verificação da qualidade e quantidade dos bens recebidos, produtos ou serviços;

b) a conferência da documentação fiscal desde a sua emissão, verificando a numeração, chancela, data de emissão, todos os seus campos com a especificação do produto, unidade, quantidade, preços unitário e global;

c) nos casos de carta convite, tomada de preço, concorrência, deve-se ter uma declaração de outra empresa ou órgão que declare conhecer a identidade, idoneidade e capacidade técnica e o ramo da mesma.

VI – Em caso de estoque, proceder à entrada dos materiais no almoxarifado.

2.1.2.7 – Cadastro de Fornecedores: Para que haja um controle eficaz de fornecedores, prestadores de serviços e obras, é necessário

que se faça um cadastro de fornecedores do Legislativo no município. Este cadastro deverá conter os seguintes dados: CPF/CNPJ, dependendo se pessoa física ou jurídica, nacionalidade (PF), nome e endereço, complemento, bairro, cidade, UF, CEP, fone e e-mail.

2.1.2.8 – Contratos e Convênios: São celebrados para assegurar de forma eficaz o cumprimento dos acordos de vontades firmados na administração, quer entre os entes da federação (convênios) ou com empresas (contratos).

São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I – O objeto e seus elementos característicos;

II – O regime de execução ou a forma de fornecimento;

III – Prazos de início, e execução, conclusão, de entrega, de observação, e de recebimento definitivo, conforme o caso;

IV – O preço e as condições de pagamento, os critérios, data base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e do efetivo pagamento;

V – As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas.

VI – Os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VII – Os casos de rescisão, previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93;

VIII – A vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e a proposta do licitante vencedor;

IX – A legislação aplicável ao contrato e, principalmente aos casos omissos;

X – Os casos de rescisão.

Procedimentos Básicos:

1. Os contratos devem ser firmados por autoridade competente e publicadas no Diário Oficial;

2. Devem conter com precisão e clareza dados que definam direitos, obrigações e responsabilidades das partes;

3. As prorrogações do prazo de duração dos contratos deverão estar devidamente justificados e devem obedecer os prazos previstos em Lei (Art. 57, Lei 8.666/93);

4. Para toda despesa decorrente da licitação, dispensa ou inexigibilidade, deverá haver assinatura de contrato ou outro instrumento hábil permitido pela lei;

5. Aos casos de vícios e defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou no recebimento de materiais empregados, o contratado deverá ser obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir materiais ou serviços;6. O recebimento dos materiais objeto do contrato deve ser de forma provisória ou definitiva após a verificação da qualidade e quantidade contratada;

7. Se houver rescisão de contrato, deverá estar fundamentado nos casos previstos em lei e publicado o fato;

8. Caso haja rescisão, esta deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

9. Nos casos de uma rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente;

10. Caso haja rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, é necessária a execução das garantias contratuais, ressarcimento dos valores, multas e indenizações;

11. Como também deve haver aplicação de penalidades administrativas pela interrupção injustificada do contrato, conforme previsto em lei;

12. Em caso de crime, comprovado (apurado) pelos meios administrativos, cometidos pelo contratante ou por servidor, contra a Lei de Licitações, o fato deverá ser encaminhado ao Ministério Público;

2.1.2.8.1 – Termos Aditivos: Emitir os aditivos aos contratos e convênios, observando:

a) justificativa formal e prévia, da lavra da autoridade competente, para celebrar o aditamento;

b) nota de empenho e controle de dotação orçamentária quando o aditamento for oneroso para administração;

c) publicação no mural do Legislativo;

No Termo Aditivo constar:

a) número do termo aditivo;
b) número do contrato ou convênio original;
c) objeto do contrato ou convênio original;
d) modalidade da licitação, dispensa ou inexigibilidade;
e) objeto e justificativa do aditamento;
f) valor do aditamento;
g) dotação orçamentária;
h) ordenador responsável;
i) aditivos anteriores se houver, com indicação de datas;
j) valor.

Convênios:

2.1.2.8.2 – Termos Aditivos: Também nos convênios aplicam-se, ajustes, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Prefeitura e ou Poder Legislativo Municipal. São instrumentos competentes para a execução de serviços de interesses recíprocos dos órgãos da Administração. Podendo ser firmados com órgãos da Administração Federal bem como do Estado, em regime de mútua cooperação.

1. Os convênios deverão ser firmados por autoridade competente e publicados seus extratos no Diário Oficial;

2. São cláusulas que devem conter nos convênios:

a) identificação do objeto a ser executado;
b) metas a serem atingidas;
c) etapas ou fases da execução;
d) plano de aplicação dos recursos;
e) cronograma de desembolso;
f) data do início e fim da execução do objeto;
g) data limite para prestação de contas;
h) penalidade para o caso desvio de finalidade na aplicação de recursos ou atraso injustificado no cumprimento das metas;
i) os produtos resultantes da aplicação financeira que foram aplicados no objeto do convênio;

3. No caso de inexecução do objeto ou desvios de recursos, deverá haver instauração de Tomada de Conta Especial e encaminhamento dos resultados para os poderes competentes;

4. A documentação da Prestação de Contas deverá ser encaminhada ao órgão de Controle Externo;

5. As minutas de convênios devem ser previamente analisadas pela assessoria jurídica do Legislativo Municipal;

6. Em caso de interrupção do convênio, esta deverá ser informada ao Tribunal de Contas do Estado;

7. Deve haver, acompanhamento, controle, recebimento e data da Prestação de Contas.

3 – Das Disposições Gerais:

3.1. Toda a elaboração de PPA, LDO e LOA deverão obedecer à legislação em vigor, partindo sempre de um estudo detalhado do diagnóstico das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação econômica para definição dos objetivos e metas da administração, identificando o volume de recursos em cada uma das fontes de financiamento e apurando os gastos com manutenção da máquina administrativa;

3.2 Os prazos de encaminhamento pelo Poder Executivo e de devolução pelo Poder Legislativo deverá ser observado na Instrução Normativa, qualquer ato não previsto deverá ser apresentada justificativa;

3.3 Os procedimentos contidos nesta Norma Interna deverão ser respeitados quando da elaboração ou alteração de quaisquer dos elementos do sistema orçamentário;

3.5 Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto a Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo.

Este estudo teve com base de pesquisa, o Manual de Orientações Técnicas – sobre procedimentos de Rotinas na Administração Pública Municipal da Prefeitura de Cuiabá. O Manual de Auditoria da AGE-MT, Lei nº 4.320/64, LRF, Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, e Leis do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Araguaiana – MT, 01 de novembro de 2010

Prefeitura Municipal de Cáceres

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.10 - 24/11/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	120.387.550,00	120.387.550,00	15.034.751,06	12,49	70.006.888,78	58,15	50.380.661,22
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	87.299.900,00	87.299.900,00	14.950.356,73	17,13	67.578.791,66	77,41	19.721.108,34
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	8.919.700,00	8.919.700,00	2.693.738,99	30,20	7.767.244,69	87,08	1.152.455,31
1.1.1.0.00.00 - Impostos	7.683.700,00	7.683.700,00	2.242.657,75	29,19	6.652.326,57	86,58	1.031.373,43
1.1.2.0.00.00 - Taxas	1.203.600,00	1.203.600,00	451.081,24	37,48	1.114.918,12	92,63	88.681,88
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.621.140,00	4.621.140,00	897.069,19	19,41	3.385.234,67	73,26	1.235.905,33
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	2.565.240,00	2.565.240,00	552.975,35	21,56	1.514.887,01	59,05	1.050.352,99
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	2.055.900,00	2.055.900,00	344.093,84	16,74	1.870.347,66	90,97	185.552,34
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	2.399.900,00	2.399.900,00	607.809,94	25,33	3.015.698,59	125,66	-615.798,59
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	2.399.800,00	2.399.800,00	502.389,94	20,93	2.260.278,59	94,19	139.521,41
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	100,00	100,00	105.420,00	105.420	755.420,00	755.420	-755.320,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	5.760.900,00	5.760.900,00	864.181,95	15,00	3.819.355,89	66,30	1.941.544,11
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.419.500,00	62.419.500,00	9.587.267,50	15,36	47.558.219,37	76,19	14.861.280,63
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	61.355.400,00	61.355.400,00	9.476.236,56	15,44	46.666.553,42	76,06	14.688.846,58
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	3.341,00	79,55	859,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.059.900,00	1.059.900,00	111.030,94	10,48	888.324,95	83,81	171.575,05
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.178.760,00	3.178.760,00	300.289,16	9,45	2.033.038,45	63,96	1.145.721,55
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	332.500,00	332.500,00	48.316,92	14,53	244.812,12	73,63	87.687,88
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	627.860,00	627.860,00	24.977,41	3,98	642.370,66	102,31	-14.510,66
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	2.040.700,00	2.040.700,00	222.776,52	10,92	917.309,65	44,95	1.123.390,35
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	177.700,00	177.700,00	4.218,31	2,37	228.546,02	128,61	-50.846,02
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	33.087.650,00	33.087.650,00	84.394,33	0,26	2.428.097,12	7,34	30.659.552,88
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.029.200,00	2.029.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.029.200,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	2.029.200,00	2.029.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.029.200,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	80.500,00	80.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.500,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.958.450,00	30.958.450,00	84.394,33	0,27	2.428.097,12	7,84	28.530.352,88
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	37.000,00	0,00	88.760,31	0,00	-88.760,31
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	30.958.450,00	30.958.450,00	47.394,33	0,15	2.339.336,81	7,56	28.619.113,19
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	2.480.000,00	2.480.000,00	918.217,47	37,02	2.349.787,25	94,75	130.212,75

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	122.867.550,00	122.867.550,00	15.952.968,53	12,98	72.356.676,03	58,89	50.510.873,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	2.029.200,00	2.029.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.029.200,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	124.896.750,00	124.896.750,00	15.952.968,53	12,77	72.356.676,03	57,93	52.540.073,97
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	124.896.750,00	124.896.750,00	15.952.968,53	12,77	72.356.676,03	57,93	52.540.073,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	85.688.070,87	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				No Bimestre	Jan a Out 2010	No Bimestre	Jan a Out 2010	%	
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	(c-g)
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	117.407.093,86	-552.200,00	116.854.893,86	11.215.416,04	75.637.668,23	13.887.330,93	66.074.307,79	56,54	50.780.586,07
DESPESAS CORRENTES	79.241.968,86	11.906.957,00	91.148.925,86	10.392.865,40	67.909.928,93	12.835.084,73	61.065.208,93	67,00	30.083.716,93
Pessoal e Encargos Sociais	44.767.738,86	4.058.205,50	48.825.944,36	8.074.597,78	38.298.447,01	8.074.169,96	38.201.925,13	78,24	10.624.019,23
Juros e Encargos da Dívida	876.600,00	35.000,00	911.600,00	6.593,50	345.821,91	40.715,57	216.174,20	23,71	695.425,80
Outras Despesas Correntes	33.597.630,00	7.813.751,50	41.411.381,50	2.311.674,12	29.265.660,01	4.720.199,20	22.647.109,60	54,69	18.764.271,90
DESPESAS DE CAPITAL	36.525.025,00	-12.459.157,00	24.065.868,00	822.550,64	7.727.739,30	1.052.246,20	5.009.098,86	20,81	19.056.769,14
Investimentos	33.226.525,00	-12.584.157,00	20.642.368,00	527.089,38	4.366.948,35	407.505,49	1.829.243,53	8,86	18.813.124,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.298.500,00	125.000,00	3.423.500,00	295.461,26	3.360.790,95	644.740,71	3.179.855,33	92,88	243.644,67
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.640.100,00	0,00	1.640.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640.100,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.145.100,00	552.200,00	3.697.300,00	678.898,08	2.957.214,04	678.898,08	2.957.214,04	79,98	740.085,96
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	120.552.193,86	0,00	120.552.193,86	11.894.314,12	78.594.882,27	14.566.229,01	69.031.521,83	57,26	51.520.672,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	120.552.193,86	0,00	120.552.193,86	11.894.314,12	78.594.882,27	14.566.229,01	69.031.521,83	57,26	51.520.672,03
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	3.325.154,20	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	120.552.193,86	0,00	120.552.193,86	11.894.314,12	78.594.882,27	14.566.229,01	72.356.676,03	60,02	48.195.517,83

FONTE:

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/11/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Out (c)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	SALDO (a-e)
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	120.552.193,86	120.552.193,86	11.894.314,12	78.594.882,27	14.566.229,01	69.031.521,83	100,00	57,26	51.520.672,03
LEGISLATIVA	3.723.712,00	3.723.712,00	366.952,84	2.343.847,98	413.950,02	2.266.132,89	3,28	60,86	1.457.579,11
Ação Legislativa	3.723.712,00	3.723.712,00	366.952,84	2.343.847,98	413.950,02	2.266.132,89	3,28	60,86	1.457.579,11
JUDICIÁRIA	537.200,00	771.200,00	129.508,38	679.368,71	129.608,38	656.018,03	0,95	85,06	115.181,97
Defesa do Interesse Público no Processo	537.200,00	771.200,00	129.508,38	679.368,71	129.608,38	656.018,03	0,95	85,06	115.181,97
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.634.700,00	7.530.877,09	790.962,43	5.285.845,10	1.084.079,77	4.830.977,24	7,00	64,15	2.699.899,85
Administração Geral	3.702.300,00	3.921.250,00	411.936,78	2.566.586,50	425.774,14	2.384.971,12	3,45	60,82	1.536.278,88
Administração Financeira	2.625.700,00	3.012.700,00	378.725,65	2.218.080,87	484.889,34	2.119.736,93	3,07	70,36	892.963,07
Comunicação Social	254.100,00	547.477,09	300,00	494.510,00	172.288,32	322.025,25	0,47	58,82	225.451,84
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	52.600,00	49.450,00	0,00	6.667,73	1.127,97	4.243,94	0,01	8,58	45.206,06
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	9.200,00	33.200,00	4.000,00	13.780,19	2.402,15	9.182,53	0,01	27,66	24.017,47
Defesa Civil	9.200,00	33.200,00	4.000,00	13.780,19	2.402,15	9.182,53	0,01	27,66	24.017,47
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.230.300,00	4.700.350,00	326.926,41	2.298.087,29	502.181,83	1.975.075,19	2,86	42,02	2.725.274,81
Administração Geral	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Assistência ao Idoso	175.400,00	165.500,00	4.407,60	31.738,30	9.087,60	31.738,30	0,05	19,18	133.761,70
Assistência ao Portador de Deficiência	40.400,00	40.400,00	2.084,34	30.983,40	12.224,34	30.983,40	0,04	76,69	9.416,60
Assistência à Criança e ao Adolescente	836.100,00	1.273.000,00	59.946,07	515.188,87	111.554,90	442.345,08	0,64	34,75	830.654,92
Assistência Comunitária	2.178.400,00	3.220.950,00	260.488,40	1.720.176,72	369.314,99	1.470.008,41	2,13	45,64	1.750.941,59
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.861.043,86	4.861.043,86	811.494,96	3.485.589,58	816.656,05	3.463.385,47	5,02	71,25	1.397.658,39
Previdência do Regime Estatutário	4.861.043,86	4.861.043,86	811.494,96	3.485.589,58	816.656,05	3.463.385,47	5,02	71,25	1.397.658,39
SAÚDE	17.227.316,00	19.863.523,34	2.492.703,11	13.966.725,68	2.688.170,30	12.920.628,44	18,72	65,05	6.942.894,90
Administração Geral	826.900,00	706.900,00	96.612,54	301.764,47	102.938,79	299.156,47	0,43	42,32	407.743,53
Atenção Básica	11.630.516,00	14.907.388,00	2.244.370,37	12.089.652,92	2.357.405,01	11.523.603,66	16,69	77,30	3.383.784,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.494.200,00	2.159.035,34	49.891,45	713.781,73	57.781,65	250.898,96	0,36	11,62	1.908.136,38
Suporte Profilático e Terapêutico	544.300,00	1.054.300,00	708,00	322.626,00	51.884,00	315.404,00	0,46	29,92	738.896,00
Vigilância Sanitária	253.400,00	253.400,00	11.160,00	16.288,75	12.341,56	14.141,79	0,02	5,58	239.258,21
Vigilância Epidemiológica	478.000,00	782.500,00	89.960,75	522.611,81	105.819,29	517.423,56	0,75	66,12	265.076,44
TRABALHO	25.900,00	40.400,00	82,07	11.347,32	580,33	9.784,51	0,01	24,22	30.615,49
Fomento ao Trabalho	25.900,00	40.400,00	82,07	11.347,32	580,33	9.784,51	0,01	24,22	30.615,49
EDUCAÇÃO	27.168.428,00	31.279.900,91	4.326.122,67	24.777.446,00	5.068.717,10	22.647.078,37	32,81	72,40	8.632.822,54
Administração Geral	621.100,00	661.972,91	62.921,49	370.218,07	77.034,94	322.039,58	0,47	48,65	339.933,33
Ensino Fundamental	23.776.928,00	26.768.048,21	3.795.243,04	21.493.423,16	4.494.313,03	19.821.349,14	28,71	74,05	6.946.699,07
Ensino Médio	301.700,00	660.124,20	-29.261,80	660.038,20	81.000,00	394.000,00	0,57	59,69	266.124,20
Ensino Superior	10.600,00	45.462,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.462,59
Educação Infantil	2.442.600,00	3.128.793,00	497.219,94	2.253.766,57	416.369,13	2.109.689,65	3,06	67,43	1.019.103,35
Educação de Jovens e Adultos	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
CULTURA	915.500,00	1.071.800,00	163.052,10	887.890,87	164.864,34	854.420,45	1,24	79,72	217.379,55
Administração Geral	872.200,00	982.300,00	163.052,10	843.475,37	164.864,34	810.004,95	1,17	82,46	172.295,05
Difusão Cultural	43.300,00	89.500,00	0,00	44.415,50	0,00	44.415,50	0,06	49,63	45.084,50
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	14.236.119,00	16.578.464,00	947.985,48	11.161.432,56	1.411.950,26	8.431.799,00	12,21	50,86	8.146.665,00
Administração Geral	1.305.818,00	2.335.757,00	231.422,19	1.675.318,75	256.608,71	1.638.409,05	2,37	70,14	697.347,95
Ordenamento Territorial	8.000,00	10.500,00	0,00	2.910,00	2.910,00	2.910,00	0,00	27,71	7.590,00
Assistência Comunitária	709.800,00	862.900,00	0,00	860.286,31	192.198,22	788.956,60	1,14	91,43	73.943,40
Infra-estrutura Urbana	6.504.001,00	8.585.807,00	429.974,31	5.243.480,98	450.549,38	3.011.220,49	4,36	35,07	5.574.586,51
Serviços Urbanos	5.708.500,00	4.783.500,00	286.588,98	3.379.436,52	509.683,95	2.990.302,86	4,33	62,51	1.793.197,14
HABITAÇÃO	14.059.000,00	650.397,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.397,66
Habitação Urbana	14.059.000,00	650.397,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.397,66
SANEAMENTO	7.561.700,00	7.816.700,00	617.543,71	5.322.566,46	933.779,62	3.712.401,05	5,38	47,49	4.104.298,95
Serviços Urbanos	809.400,00	739.400,00	116.750,00	556.376,53	133.363,66	188.159,72	0,27	25,45	551.240,28
Saneamento Básico Urbano	6.752.300,00	7.077.300,00	500.793,71	4.766.189,93	800.415,96	3.524.241,33	5,11	49,80	3.553.058,67
GESTÃO AMBIENTAL	2.525.700,00	2.616.600,00	0,00	201.333,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2.616.600,00
Infra-estrutura Urbana	2.518.100,00	2.609.000,00	0,00	201.333,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2.609.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	6.988.200,00	7.220.250,00	160.599,00	892.258,11	179.802,20	711.643,53	1,03	9,86	6.508.606,47
Administração Geral	805.200,00	1.027.250,00	100.858,91	758.862,32	117.954,02	583.970,18	0,85	56,85	443.279,82
Assistência à Criança e ao Adolescente	111.300,00	124.800,00	13.310,09	86.965,79	15.418,18	81.243,35	0,12	65,10	43.556,65
Extensão Rural	6.071.700,00	6.068.200,00	46.430,00	46.430,00	46.430,00	46.430,00	0,07	0,77	6.021.770,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/11/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Out (c)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	SALDO (a-e)
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.751.400,00	2.610.200,00	192.177,85	2.065.498,72	209.139,42	1.960.098,06	2,84	75,09	650.101,94
Administração Geral	894.600,00	1.357.600,00	192.177,85	909.599,91	165.070,09	823.199,25	1,19	60,64	534.400,75
Ensino Superior	28.200,00	120.200,00	0,00	120.000,00	40.000,00	100.000,00	0,14	83,19	20.200,00
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Turismo	823.600,00	1.127.400,00	0,00	1.035.898,81	4.069,33	1.036.898,81	1,50	91,97	90.501,19
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	520.575,00	564.375,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,02	3,01	547.375,00
Infra-estrutura Urbana	151.600,00	151.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.600,00
Transporte Aéreo	6.400,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Transporte Rodoviário	362.575,00	412.575,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,02	4,12	395.575,00
DESPORTO E LAZER	512.000,00	555.000,00	0,00	213.324,34	0,00	4.264,88	0,01	0,77	550.735,12
Desporto Comunitário	512.000,00	555.000,00	0,00	213.324,34	0,00	4.264,88	0,01	0,77	550.735,12
ENCARGOS ESPECIAIS	6.419.100,00	6.419.100,00	564.203,11	4.971.539,59	960.347,24	4.561.632,19	6,61	71,06	1.857.467,81
Serviço da Dívida Interna	4.164.100,00	4.164.100,00	302.054,76	3.535.812,86	660.641,80	3.268.205,21	4,73	78,49	895.894,79
Transferências	9.100,00	9.100,00	0,00	2.240,00	0,00	2.240,00	0,00	24,62	6.860,00
Outros Encargos Especiais	2.245.900,00	2.245.900,00	262.148,35	1.433.486,73	299.705,44	1.291.186,98	1,87	57,49	954.713,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.640.100,00	1.640.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640.100,00
Reserva de Contingência	1.640.100,00	1.640.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640.100,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	120.552.193,86	120.552.193,86	11.894.314,12	78.594.882,27	14.566.229,01	69.031.521,83	99,9999	57,2628	51.520.672,03

FONTE: BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/11/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Nov/ 09	Dez/ 09	Jan/ 10	Fev/ 10	Mar/ 10	Abr/ 10	Mai/ 10	Jun/ 10	Jul/ 10	Ago/ 10	Set/ 10	Out/ 10		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.546.325,38	10.832.671,79	6.599.937,39	5.600.458,02	7.065.288,25	8.087.417,11	7.060.214,61	8.204.854,88	7.039.176,42	7.519.792,77	7.801.751,69	8.252.481,47	90.610.369,78	94.715.700,00
Receitas Tributária	658.966,02	719.593,56	740.642,61	489.215,11	631.012,28	627.356,67	576.754,75	608.006,97	629.232,03	771.285,28	1.911.583,72	782.155,27	9.143.804,27	8.919.700,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	22.997,28	39.039,79	15.650,57	1.945,72	1.482,66	200,17	111,61	0,00	35,92	106.378,47	828.460,23	106.311,82	1.122.614,24	1.362.600,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	48.973,10	67.287,14	368.531,03	48.024,56	30.168,22	28.933,25	43.682,34	27.003,09	59.049,54	66.429,82	191.927,85	40.967,41	1.020.977,35	802.800,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	410.066,63	357.451,52	200.539,24	230.563,35	291.367,31	347.103,51	286.084,67	348.562,42	356.456,05	319.643,31	341.809,63	396.147,30	3.885.794,94	4.052.900,00
Outras Receitas Tributárias	174.929,01	255.815,11	155.921,77	208.681,48	307.994,09	251.119,74	246.876,13	232.441,46	213.690,52	278.833,68	549.386,01	238.728,74	3.114.417,74	2.701.400,00
Receitas de Contribuições	323.465,29	849.905,09	230.894,22	218.278,00	234.741,05	534.140,43	264.050,42	380.509,92	251.593,60	373.957,84	189.384,31	707.684,88	4.558.605,05	4.621.140,00
Receita Patrimonial	173.941,83	1.539.268,94	171.852,62	172.467,09	233.998,68	832.426,43	127.773,71	237.154,82	305.120,74	327.094,57	419.301,45	188.508,49	4.728.909,36	2.399.900,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	281.286,31	428.853,86	384.864,19	337.831,00	409.176,39	338.408,64	447.732,40	297.541,31	382.685,01	356.935,00	356.578,74	507.603,21	4.529.496,06	5.760.900,00
Transferências Correntes	4.894.031,85	7.020.215,06	4.783.177,76	4.260.110,03	5.442.713,32	5.516.221,12	5.519.274,36	6.268.458,85	5.181.998,61	5.547.702,34	4.800.652,74	5.890.491,19	65.125.047,23	69.835.300,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	1.543.824,01	2.375.683,18	1.274.435,63	1.555.994,08	1.155.879,75	1.384.917,35	1.705.115,33	1.479.823,20	1.088.170,95	1.458.386,35	1.217.396,00	1.310.512,56	17.550.118,39	19.359.900,00
Cota Parte do ICMS	1.002.617,29	1.547.062,10	1.143.444,79	890.745,26	1.304.205,68	1.129.234,73	965.136,80	1.408.145,63	1.169.463,79	1.257.756,69	1.073.536,26	1.123.326,76	14.014.666,78	14.747.700,00
Cota Parte do IPVA	104.485,41	87.527,73	132.889,40	192.861,26	263.667,69	308.310,54	387.911,09	352.405,92	297.418,03	203.120,54	161.301,77	90.818,07	2.582.717,45	2.557.200,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	1.442.699,84	1.996.094,07	1.424.424,14	1.363.297,66	1.625.830,53	1.556.579,43	1.544.623,72	1.860.643,54	1.481.060,92	1.649.947,54	1.396.536,95	1.522.025,91	18.863.764,25	19.925.500,00
Outras Transferências Correntes	800.405,30	1.013.847,98	807.983,80	257.211,77	1.093.129,67	1.137.179,07	916.487,42	1.167.440,56	1.145.894,92	978.511,22	951.881,76	1.843.807,89	12.113.781,36	13.245.000,00
Outras Receitas Correntes	216.634,08	274.835,28	288.505,99	122.556,80	113.646,53	238.863,82	124.628,97	413.183,01	288.546,43	142.817,74	124.250,73	176.038,43	2.524.507,81	3.178.760,00
DEDUÇÕES (II)	720.919,98	1.325.861,72	516.520,12	532.085,22	552.243,01	904.928,82	689.918,88	758.174,36	591.798,92	789.972,62	506.500,87	1.074.309,43	8.963.233,95	8.812.640,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	178.648,54	660.408,97	1.320,28	1.656,82	4.988,80	317.542,61	75.228,23	107.623,48	76.757,64	201.819,57	12.553,52	464.380,35	2.102.928,81	1.965.240,00
Servidor	178.648,54	660.408,97	1.320,28	1.656,82	4.988,80	317.542,61	75.228,23	107.623,48	76.757,64	201.819,57	12.553,52	464.380,35	2.102.928,81	1.965.240,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	542.271,44	665.452,75	515.199,84	530.428,40	547.254,21	587.386,21	614.690,65	650.550,88	515.041,28	588.153,05	493.947,35	609.929,08	6.860.305,14	6.847.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.825.405,40	9.506.810,07	6.083.417,27	5.068.372,80	6.513.045,24	7.182.488,29	6.370.295,73	7.446.680,52	6.447.377,50	6.729.820,15	7.295.250,82	7.178.172,04	81.647.135,83	85.903.060,00

FONTE: BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/11/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	834.005,57	1.142.505,14	0,00	452.402,26	1.524.108,45	5.806.572,41	3.901,84	2.412.297,25	3.390.373,32
EXECUTIVO	833.905,42	1.142.505,14	0,00	452.302,11	1.524.108,45	5.720.752,86	3.901,84	2.412.297,25	3.304.553,57
Administração Direta	833.905,42	1.142.505,14	0,00	452.302,11	1.524.108,45	5.720.752,86	3.901,84	2.412.297,25	3.304.553,57
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	833.905,42	1.142.505,14	0,00	452.302,11	1.524.108,45	5.720.752,86	3.901,84	2.412.297,25	3.304.553,57
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	100,15	0,00	0,00	100,15	0,00	85.819,75	0,00	0,00	85.819,75
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	100,15	0,00	0,00	100,15	0,00	85.819,75	0,00	0,00	85.819,75
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	834.005,57	1.142.505,14	0,00	452.402,26	1.524.108,45	5.806.572,41	3.901,84	2.412.297,25	3.390.373,32

FONTE: BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/11/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	4.696.400,00	4.696.400,00	963.929,02	3.675.533,53	3.383.423,39
RECEITAS CORRENTES	4.696.400,00	4.696.400,00	963.929,02	3.675.533,53	3.383.423,39
Receita de Contribuições	2.565.240,00	2.565.240,00	552.975,35	1.514.887,01	1.222.129,56
Pessoal Civil	1.965.240,00	1.965.240,00	476.933,87	1.263.871,30	1.222.129,56
Contribuição de Servidor Ativo Civil	1.956.240,00	1.956.240,00	472.847,93	1.252.657,70	1.215.335,08
Contribuição de Servidor Inativo Civil	5.000,00	5.000,00	3.537,14	8.572,36	4.042,85
Contribuição de Pensionista Civil	4.000,00	4.000,00	548,80	2.641,24	2.751,63
Outras Contribuições Previdenciárias	600.000,00	600.000,00	76.041,48	251.015,71	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.470.200,00	1.470.200,00	384.369,11	1.687.368,23	1.282.617,39
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.470.200,00	1.470.200,00	384.369,11	1.687.368,23	1.282.617,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	660.960,00	660.960,00	26.584,56	473.278,29	878.676,44
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	2.480.000,00	2.480.000,00	918.217,47	2.349.787,25	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	7.176.400,00	7.176.400,00	1.882.146,49	6.025.320,78	3.383.423,39

DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	4.861.043,86	4.861.043,86	816.656,05	3.463.385,47	2.620.584,67
ADMINISTRAÇÃO	751.043,86	751.043,86	87.725,11	420.016,04	368.492,28
Despesas Correntes	711.043,86	711.043,86	87.725,11	413.956,37	363.851,08
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	6.059,67	4.641,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.110.000,00	4.110.000,00	728.930,94	3.043.369,43	2.252.092,39
Pessoal Civil	4.110.000,00	4.110.000,00	728.930,94	3.043.369,43	2.252.092,39
Aposentadorias	2.500.000,00	2.500.000,00	402.544,58	1.745.728,07	1.394.306,57
Pensões	700.000,00	700.000,00	89.566,60	441.290,72	415.350,59
Outros Benefícios Previdenciários	910.000,00	910.000,00	236.819,76	856.350,64	442.435,23
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	4.861.043,86	4.861.043,86	816.656,05	3.463.385,47	2.620.584,67
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	2.315.356,14	2.315.356,14	1.065.490,44	2.561.935,31	762.838,72

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2010	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2009	2010
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	19.133.759,20	594.716,19	20.201.427,26
Investimentos	0,00	17.024.983,17	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
RECEITAS CORRENTES	2.480.000,00	2.480.000,00	918.217,47	2.349.787,25	0,00
Receita de Contribuições	2.480.000,00	2.480.000,00	918.217,47	2.349.787,25	0,00
Pessoal Civil	2.480.000,00	2.480.000,00	918.217,47	2.349.787,25	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	2.480.000,00	2.480.000,00	918.217,47	2.349.787,25	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.10 - 24/11/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	2.480.000,00	2.480.000,00	918.217,47	2.349.787,25	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/11/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Ago 2010 (b)	Em 31 Out 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	26.766.060,62	24.230.946,00	23.586.205,29
DEDUÇÕES (II)	8.637.742,09	29.352.599,06	30.033.405,31
Ativo Disponivel	9.780.247,23	30.876.968,11	31.557.513,76
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.142.505,14	1.524.369,05	1.524.108,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	18.128.318,53	-5.121.653,06	-6.447.200,02
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	6.879.295,49	5.730.658,75	5.490.780,94
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	11.249.023,04	-10.852.311,81	-11.937.980,96

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Out 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-1.085.669,15	-23.187.004,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-3.575.208,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Ago 2010 (b)	Em 31 Out 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	17.619.699,36	19.133.759,20	20.201.427,26
Ativo Disponivel	594.716,19	19.133.759,20	20.201.427,26
Investimentos	17.024.983,17	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.10 - 24/11/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	87.380.100,00	15.521.319,06	68.280.149,56	65.265.263,71
Receita Tributária	8.919.700,00	2.693.738,99	7.767.244,69	6.338.964,23
IPTU	1.362.600,00	934.772,05	1.060.577,17	981.776,19
ISS	4.052.900,00	737.956,93	3.118.276,79	2.726.980,58
ITBI	802.800,00	232.895,26	904.717,11	571.281,03
IRRF	1.465.400,00	337.033,51	1.568.755,50	1.025.251,41
Taxas	1.203.600,00	451.081,24	1.114.918,12	1.033.675,02
Contribuição de Melhoria	32.400,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	7.101.140,00	1.815.286,66	5.735.021,92	3.005.863,48
Receita Previdenciária	5.045.240,00	1.471.192,82	3.864.674,26	1.222.129,56
Outras Contribuições	2.055.900,00	344.093,84	1.870.347,66	1.783.733,92
Receita Patrimonial Líquida	100,00	105.420,00	755.420,00	400,00
Receita Patrimonial	2.399.900,00	607.809,94	3.015.698,59	1.897.868,90
(-) Aplicações Financeiras	2.399.800,00	502.389,94	2.260.278,59	1.897.468,90
Transferências Correntes	62.419.500,00	9.742.402,30	48.170.068,61	50.470.109,53
FPM	15.487.900,00	2.022.326,89	10.901.813,50	10.265.033,55
ICMS	11.798.200,00	1.757.490,44	9.171.989,28	9.066.524,21
Outras Transferências Correntes	35.133.400,00	5.962.584,97	28.096.265,83	31.138.551,77
Demais Receitas Correntes	8.939.660,00	1.164.471,11	5.852.394,34	5.449.926,47
Dívida Ativa	2.040.700,00	222.776,52	917.309,65	1.315.222,34
Receitas Correntes Diversas	6.898.960,00	941.694,59	4.935.084,69	4.134.704,13
RECEITAS DE CAPITAL (II)	33.087.650,00	84.394,33	2.428.097,12	6.305.824,34
Operações de Crédito (III)	2.029.200,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100.000,00	0,00	0,00	89.660,00
Transferências de Capital	30.958.450,00	84.394,33	2.428.097,12	6.216.164,34
Convênios	30.958.450,00	47.394,33	2.339.336,81	6.216.164,34
Outras Transferências de Capital	0,00	37.000,00	88.760,31	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	30.958.450,00	84.394,33	2.428.097,12	6.216.164,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	118.338.550,00	15.605.713,39	70.708.246,68	71.481.428,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	94.846.225,86	13.513.982,81	64.022.422,97	55.478.245,73
Pessoal e Encargos Sociais	52.523.244,36	8.753.068,04	41.159.139,17	31.866.309,48
Juros e Encargos da Dívida (IX)	911.600,00	40.715,57	216.174,20	586.694,23
Outras Despesas Correntes	41.411.381,50	4.720.199,20	22.647.109,60	23.025.242,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	93.934.625,86	13.473.267,24	63.806.248,77	54.891.551,50
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	24.065.868,00	1.052.246,20	5.009.098,86	8.426.762,30
Investimentos	20.642.368,00	407.505,49	1.829.243,53	5.225.670,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	3.423.500,00	644.740,71	3.179.855,33	3.201.092,14
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	20.642.368,00	407.505,49	1.829.243,53	5.225.670,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.640.100,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	116.217.093,86	13.880.772,73	65.635.492,30	60.117.221,66
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	2.121.456,14	1.724.940,66	5.072.754,38	11.364.206,39
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-353.900,00

FONTE: BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/11/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	44.952.700,00	44.952.700,00	7.613.022,33	34.143.802,09	75,95
Receitas de Impostos	7.879.400,00	7.879.400,00	2.093.784,64	5.905.664,89	74,95
Impostos	6.218.300,00	6.218.300,00	1.905.624,24	5.083.571,07	81,75
Dívida Ativa dos Impostos	1.410.000,00	1.410.000,00	159.468,14	658.596,11	46,71
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	251.100,00	251.100,00	28.692,26	163.497,71	65,11
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	37.073.300,00	37.073.300,00	5.519.237,69	28.238.137,20	76,17
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	15.487.900,00	15.487.900,00	2.022.326,89	10.901.813,50	70,39
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-25.900,00	-25.900,00	-3.787,38	-18.936,90	73,12
Cota-Parte ICMS	11.798.200,00	11.798.200,00	1.757.490,44	9.171.989,28	77,74
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	122.100,00	122.100,00	18.791,27	80.075,23	65,58
Cota-Parte ITR	228.000,00	228.000,00	418.844,02	537.886,47	235,92
Cota-Parte IPVA	2.045.800,00	2.045.800,00	201.696,02	1.912.564,06	93,49
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	7.415.800,00	7.415.800,00	1.103.876,43	5.652.580,95	76,22
Cota-Parte IOF-OURO	1.400,00	1.400,00	0,00	164,61	11,76
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	21.676.300,00	21.676.300,00	3.333.730,84	17.249.825,23	79,58
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	19.925.500,00	19.925.500,00	2.918.562,86	15.424.970,34	77,41
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	19.925.500,00	19.925.500,00	2.918.562,86	15.424.970,34	77,41
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	1.750.800,00	1.750.800,00	334.515,65	1.668.950,23	95,33
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	80.652,33	155.904,66	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	59.213.200,00	59.213.200,00	9.842.876,74	45.741.046,37	77,25

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.745.828,00	7.736.269,91	1.151.707,98	4.621.376,08	59,74
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	5.295.628,00	5.645.952,71	812.927,92	3.263.028,78	57,79
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	1.122.400,00	1.430.193,00	257.780,06	964.347,30	67,43
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	327.800,00	660.124,20	81.000,00	394.000,00	59,69
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	21.118.600,00	23.622.031,00	3.945.511,85	17.819.922,40	75,44
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	12.944.900,00	14.494.900,00	2.796.174,48	12.841.512,17	88,59
Outras Despesas no Ensino Básico	8.173.700,00	9.127.131,00	1.149.337,37	4.978.410,23	54,55
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	833.200,00	933.200,00	171.961,91	645.715,44	69,19
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.750.800,00	817.600,00	162.553,74	1.103.887,12	135,02
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	30.448.428,00	33.109.100,91	5.431.735,48	24.190.901,04	73,06
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					9.772.389,39

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	9.772.389,39
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	9.772.389,39

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	-
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	10.273.357,03

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ([XXI / I] * 100) Caput do artigo 212 da CF/88	30,08
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	83,25

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Out 2010
	0.00	156.290,26

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/11/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	621.100,00	661.972,91	77.034,94	322.039,58	48,65
ENSINO FUNDAMENTAL	23.776.928,00	26.768.048,21	4.494.313,03	19.821.349,14	74,05
ENSINO MÉDIO	301.700,00	660.124,20	81.000,00	394.000,00	59,69
ENSINO SUPERIOR	10.600,00	45.462,59	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.442.600,00	3.128.793,00	416.369,13	2.109.689,65	67,43
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	27.168.428,00	31.279.900,91	5.068.717,10	22.647.078,37	72,4

FONTE: BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/PESSOA FÍSICA – PROJETO APAUSO Nº 002/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2010

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 1.379/2010, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2010.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, deverão comparecer no prazo de **03 (três) dias,** a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2010.

O não comparecimento do (a) interessado(a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: Apoio Pedagógico Matemática
Classificação Candidato
5º Lílian Mari Manha Neves

Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de novembro de 2010.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campo Verde

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2010 – SEC – **Sistema de Educação - Com a Finalidade de estabelecer os procedimentos de gestão escolar, gestão de pessoas, de programas e projetos educacionais, da prestação de contas de recursos, de manutenção, de transporte escolar, da tecnologia aplicada, da merenda escolar e da biblioteca pública municipal . Data da Aprovação: 25/11/2010.**

RESULTADO PREGÃO 069/2010

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para **GRÁFICA E EDITORA AVABE LTDA – ME,** CNPJ Nº 03.996.567/0001-58.

Campo Verde – MT, 26 de novembro de 2010.

Ildo Ademar Scherer
Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR (SERVIDOR)**,** na Modalidade Pregão nº 073/2010, dia 08 de dezembro de 2010 às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 26 de dezembro de 2010

Ildo Ademar Scherer
Pregoeiro

EXTRATO DA PORTARIA Nº 382/2010

PORTARIA Nº 382/2010, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.
DESIGNA COMITÊ DE MONITORAMENTO DO USO DE AGROTOXICO NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 386/2010

PORTARIA Nº 386/2010, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE FARMACOLOGIA E TERAPÊUTICA – CEFT, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO VERDE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Cana Brava do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N.º-009/2010

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-**035/2010** de **08.04.2010**, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade de Pregão presencial, tipo menor preço por item nº**-009/2010,** no dia **: 09.12.2010** as **15:00**-horas**(Horário de Brasília)** com o objetivo de: **Aquisição de material Permanente e material de Consumo, para atender a Secretaria de Saúde, na Execução do Projeto CER.,** conforme **Decreto Municipal Nº.-283/2010**, e **Lei Federal 10.520/2002** e Lei **8.666 de 21/06/1993** e suas alterações posteriores, O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das

14:00 a 18:00 horas**,** na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: **66.3577-1152 .**

CANABRAVA DO NORTE-MT, 25/11/2010.

EMANUEL BIAS BARRETO
Pregoeiro Oficial
Portaria N.º-035/2010

Prefeitura Municipal de Carlinda

LEI MUNICIPAL Nº. 609/2010.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BEM IMÓVEL À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMO FORMA DE EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, CONFORME MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, autorizado a receber através de dação em pagamento de débito inscrito na dívida ativa municipal do contribuinte VITO APARECIDO DE OLIVEIRA – CPF/MF Nº 161.553.228-56, parte destacada dos lotes urbanos denominados Lotes nº 15/A, 16/A e 17/A, da Quadra R-13, da Planta Oficial da Cidade de Carlinda/MT, nos termos do Mapa de Localização ("Croqui") elaborado pelo Engenheiro Civil Luís Carlos de Queiroz Spíndola – CREA nº 260497849-0, que integra a presente lei para todos os efeitos.

§ 1º. A dívida a que se refere o *"caput"*, encontra-se atualizada e monetariamente corrida pelos índices oficiais no montante de R$ 9.260,19 (nove mil, duzentos e sessenta reais e dezenove centavos).

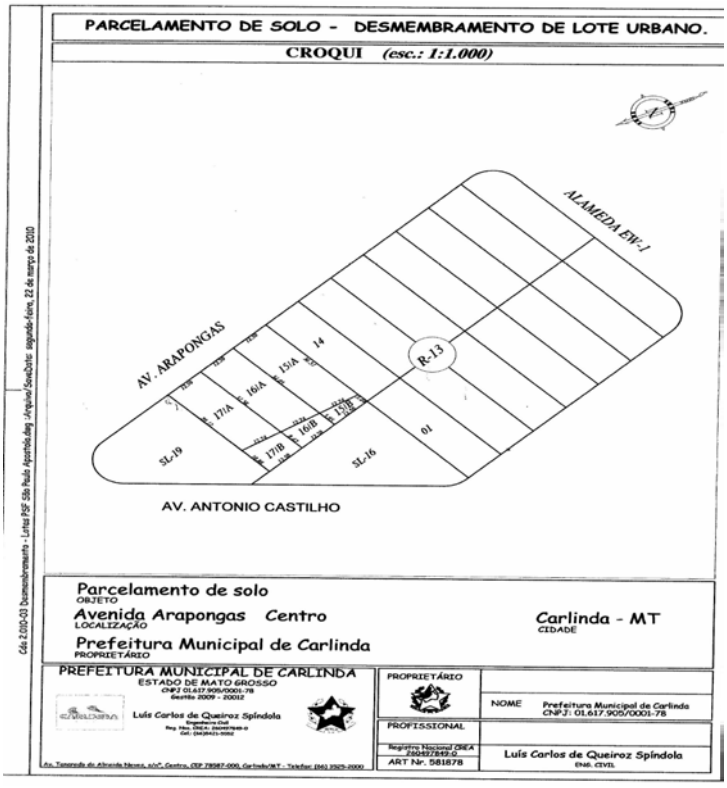
§ 2º. A administração Pública Municipal, através da Comissão de Avaliação Imobiliária, avaliará os bens dados em pagamento antes da formalização do procedimento administrativo de recebimento dos imóveis.

Art. 2º. Formalizada a dação em pagamento, fica extinto o crédito tributário mencionado no § 1º, do artigo anterior, com a consequente afetação dos bens doados ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,
Em, 25 de novembro de 2010.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal



Memorial Descritivo

OBJETO: Parcelamento de Solo
CIDADE: Carlinda - MT
LOCALIZAÇÃO: Centro

Lotes	Pontos	Distância (m)	Área (m²)	Confrontantes
Lote 15/A	01 - 02	12,50	441,00	Avenida Arapongas
	02 - 03	36,51		Lote 14, Quadra R13, Centro
	03 - 04	12,74		Lote 15/B, Quadra R13, Centro
	04 - 01	34,05		Lote 16/A, Quadra R13, Centro
Lote 15/B	01 - 02	12,74	59,00	*Lote 15/A*, Quadra R13, Centro
	02 - 03	3,49		Lote 14, Quadra R13, Centro
	03 - 04	12,50		Lote SL-16, Quadra R13, Centro
	04 - 01	5,95		Lote 16/B, Quadra R13, Centro
Lote 16/A	01 - 02	12,50	410,21	Avenida Arapongas
	02 - 03	34,05		Lote 15/A, Quadra R13, Centro
	03 - 04	12,74		Lote 16/B, Quadra R13, Centro
	04 - 01	31,58		Lote 17/A, Quadra R13, Centro
Lote 16/B	01 - 02	12,74	89,79	*Lote 16/A*, Quadra R13, Centro
	02 - 03	5,95		Lote 15/B, Quadra R13, Centro
	03 - 04	12,50		Lote SL-16, Quadra R13, Centro
	04 - 01	8,42		Lote 17/B, Quadra R13, Centro
Lote 17/A	01 - 02	12,50	379,41	Avenida Arapongas
	02 - 03	31,58		Lote 16/A, Quadra R13, Centro
	03 - 04	12,74		Lote 17/B, Quadra R13, Centro
	04 - 01	29,12		Lote SL-19, Quadra R13, Centro
Lote 17/B	01 - 02	12,74	120,59	*Lote 17/A*, Quadra R13, Centro
	02 - 03	8,42		Lote 16/B, Quadra R13, Centro
	03 - 04	12,50		Lote SL-16, Quadra R13, Centro
	04 - 01	10,88		Lote SL-19, Quadra R13, Centro

Carlinda, Segunda-feira, 22 de Março de 2.010.

LEI MUNICIPAL Nº. 610/2010.

SÚMULA: "DISCIPLINA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAIS DENOMINADOS AUXÍLIO-NATALIDADE, AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO FUNERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CARLINDA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - A concessão de benefícios eventuais de Assistência Social denominados auxílio-natalidade, auxílio-alimentação e auxílio-funeral, no âmbito da Administração Municipal de Carlinda/MT, passa a ser disciplinada pela presente Lei, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social, na Lei Complementar 101/2000 e na Resolução 212/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - Farão jus aos benefícios desta Lei todas as famílias carentes do Município de Carlinda/MT, ou seja, que possuem renda máxima de ¼ de salário mínimo vigente, devidamente justificados e comprovado perante a Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei reputa-se família o agrupamento humano, residente no mesmo lar, composto por parentes que convivam em relação de dependência econômica.

§ 2º - Para os efeitos desta Lei consideram-se parentes aqueles assim determinados pelo Código Civil, bem como os padastros, madastras e respectivos enteados, e os companheiros que vivam sob regime de união estável.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social estimar o montante dos recursos necessários à concessão dos benefícios eventuais, para fins de previsão orçamentária em cada exercício financeiro.

Art. 4º - A concessão de benefício eventual pode ser requerida por qualquer membro da família beneficiária, mediante o preenchimento de formulário padrão fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – O formulário padrão fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social para concessão do benefício eventual conterá as seguintes informações:

I – o endereço residencial e os nomes dos membros da família beneficiária;

II – o valor da renda bruta mensal, per capita, da família beneficiária e suas fontes;

III – o motivo da solicitação, constando os nomes do membro da família diretamente beneficiado e do requerente, julgando-se os documentos de identificação, bem como os documentos comprobatórios da necessidade (receita médica, atestado de óbito, encaminhamento para tratamento, certidão de nascimento, dentre outros).

Art. 5º - O requerimento será apreciado pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, para deferimento ou indeferimento.

Art. 6º - O requerimento somente será indeferido se:

I – já existir, nos arquivos da Administração Municipal, prova pré-constituída de falsidade das declarações prestadas pelo requerente;

II – a família representada pelo requerente, pelas próprias declarações prestadas por ele, não fizer jus ao benefício eventual solicitado;

III – configurar duplicidade de requerimentos;

IV – se o requerente for declarado inidôneo.

Art. 7º - Configura-se duplicidade de requerimentos quando, independentemente da identidade dos requerentes, a causa de pedir de ambos for idêntica.

Parágrafo Único – Configurada a duplicidade de requerimentos, será deferido o primeiro e indeferido o segundo, observando-se a ordem de protocolo.

Art. 8º - Em caso de suspeita de falsidade das declarações prestadas pelo requerente, preposto da Secretaria Municipal de Assistência Social realizará visita na residência do beneficiário, para a devida averiguação e apuração dos fatos.

§ 1º - Se a falsidade somente for descoberta após a concessão do benefício, sujeitará o requerente e/ou o beneficiado:

I – à restituição do valor correspondente ao benefício recebido indevidamente, corrigido a preço de mercado.

II – ao pagamento de multa equivalente ao dobro do valor do benefício recebido;

III – à decretação de sua inidoneidade para requerer a concessão de novos benefícios, pelo prazo de 01 (um) ano contado da publicação da decisão.

§ 2º - Cópia do procedimento administrativo para apuração da falsidade de declaração será encaminhada ao Ministério Público para as providências.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 9º - O auxílio-natalidade será concedido em função de nascimento de novo membro da família beneficiária, o qual será composto de:

I – 06 (seis) pares de sapatos de lã;

II – 01 (um) toalha fralda;

III – 06 (seis) pagãozinhos;

IV – 06 (seis) mijãozinhos;

V – 06 (seis) cuero;

VI – 06 (seis) macacãozinhos compridos;

VII – 01 (um) toalha de banho;

VIII – 24 (vinte e quatro) fraldas de pano.

Art. 10 – O auxílio-alimentação consistente no fornecimento de cesta básica será concedido em função de premente necessidade comprovada com diagnóstico de desnutrição em um dos membros da família, ou através de visita realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 11 – O auxílio-funeral será devido em função da morte de qualquer dos membros da família beneficiária, consistindo em:

I – fornecimento do caixão;

II – translado do corpo.

Parágrafo Único – No caso de falecimento em outro Município, a forma de transporte do corpo será definida pelo Município, levando-se em conta os custos a serem praticados.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - As despesas para execução da presente lei correrão à conta das respectivas dotações do Fundo Municipal de Assistência Social consignadas em cada Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,
Em 25 de novembro de 2010.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 608/2010.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ARQUIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Carlinda/MT, o Arquivo Público Municipal como unidade Administrativa subordinado a Secretaria de Administração, com a finalidade de organizar sistema de arquivo de documentos desde sua produção até sua destinação final por meio de eliminação ou guarda permanente, com vista a racionalização e eficiência administrativa, bem como a preservação do patrimônio documental de interesse financeiro, histórico e cultural.

Art. 2º - Compete ao Arquivo Público Municipal, a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos, e recebidos pelos órgãos e entidades públicas do Município, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda, e acompanhar a implementação a política municipal de arquivo.

Parágrafo único. São também públicos, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por agentes do Poder Público, no exercício de seu cargo e/ou função, por pessoas físicas e jurídicas que, embora se submetam a regime jurídico de direito privado, desenvolvam atividades públicas, por força de Lei; pelas empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações privadas, instituídas por entes políticos e territoriais e pelas concessionárias e

permissionárias de serviços públicos, referentes a atos praticados no exercício das funções delegadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º - São considerados sigilosos, os documentos referentes à honra e a imagem das pessoas com acesso restrito ao interessado.

Art. 4º - A organização do Arquivo Público Municipal, tem por objetivo:
I - redução da massa documental
II - agilidade na recuperação dos documentos e das informações
III - eficiência administrativa
IV - melhor conservação dos documentos de guarda permanente
V - racionalização da produção e do fluxo de documentos
VI - liberação de espaço físico.
VII - incremento a pesquisa de interesse histórico-cultural
VIII - Garantir acesso às informações contidas nos documentos sob sua guarda, observadas as restrições de interesse administrativo.
IX - Custodiar os documentos de valor temporário e permanente, acumulados pelos órgãos municipais da administração direta e indireta, dando-lhes tratamento técnico de conservação.

Art. 5º - Fica instituído o Conselho Municipal de Arquivo - CMA, vinculado ao Arquivo Público Municipal, compostos pelos titulares dos Serviços de Contabilidade, Serviço de Pessoal, e de Educação e Cultura, sob a presidência do Contador, competindo-lhe:
I - localizar, recolher, reunir, recuperar, organizar e manter sob sua guarda, os documentos públicos e privados, a fim de que possam ser utilizados com fins administrativos, legais e culturais;
II - franquear o uso do acervo ao público em geral, atendendo aos pedidos para fins de prova e de informação.

Art. 6º- Os documentos ao serem recolhidos ao Arquivo Público Municipal, deverão estar classificados, avaliados, organizados, higienizados e acondicionados, bem como, acompanhados de instrumento descritivo, que permita sua identificação e controle.

Art. 7º - Os documentos serão classificados segundo critérios estabelecidos pelo Art. 8º da Lei Federal nº 8.159 em: Correntes, Intermediários e Permanentes.
§ 1º - Consideram-se documentos correntes, aqueles em curso, ou que mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas freqüentes.
§ 2º - Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam a sua eliminação ou recolhido para guarda permanente.
§ 3º - Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos que não perdem sua validade de valor histórico, probatório e informativo que devam ser definitivamente preservados.
§ 4º - Todos os documentos são classificados inicialmente como Documentos Correntes, enquanto aguardam providências, em seguida, serão reclassificados como Intermediários e Permanentes.
§ 5º - De acordo com a conveniência administrativa, podem ser reclassificados como intermediários ou permanentes os seguintes documentos: Documentos de despesa, Documentos de receita, Balancetes mensais, Prestações de contas, Processos licitatórios, Extratos bancários, Relatório de gestão, Relatório resumido da execução orçamentária, Cadastro imobiliário, Cadastro fiscal, Ofícios recebidos, Ofícios expedidos, Contratos, Convênios, Requerimentos, Alvarás, Certidões, Licenças, Requisições de materiais, Ordem de serviço, Notificações e Circular.
§ 6º - Devem ser obrigatoriamente reclassificados como permanentes os seguintes documentos: Leis, Decretos, Portarias, Pareceres, Processos judiciais, Processos administrativos, Sindicâncias, Processos de aposentadorias e pensões, Contribuições previdenciárias, Contribuições do FGTS, Contribuições do PASEP, Prontuários de servidores, Livros Contábeis, Plantas e projetos de engenharia, Publicações oficiais, Filmes e fotos de interesse histórico-cultural, Publicações de interesse histórico-cultural, Escritura pública, Cadastro imobiliário desativado, Cadastro fiscal desativado e Nota.
§ 7º - Os documentos intermediários serão mantidos em arquivo pelo prazo mínimo de cinco anos antes de serem destruídos ou incinerados.

Art. 8º - A destruição física dos documentos poderá ser feita por incineração, destruição mecânica, transformação em aparas, ou por outro meio adequado a critério do CMA.

Art. 9º Para o desempenho de suas atribuições, o CMA, adotará os seguintes procedimentos:

I - LEVANTAMENTO: é a fase do trabalho em que são relacionados os tipos de documentos existentes no Arquivo Público Municipal, em que elaborar-se-á a "Tabela de Temporalidade", constante do Anexo I com objetivo de fixar o prazo de conservação de cada documento, produzido pelos organismos que compõem a Administração Municipal direta e indireta;
II - AVALIAÇÃO: é a fase em que o CMA fará a análise dos tipos de documentos. Essa análise consiste na determinação do documento, como fonte de informação e deve tomar por base, o uso administrativo dos documentos, seu valor legal, histórico e de pesquisa;
III - SELEÇÃO: o CMA efetuará a escolha dos papéis e livros que não apresentem valor, seja histórico, de pesquisa, administrativo, legal, contábil ou fiscal e àqueles concernentes a direitos que não sejam suscetíveis de ato que interrompa a prescrição quinquenal ou a decadência, contra ou a favor de terceiros ou da Fazenda Pública Municipal;
IV - FORMAÇÃO PROCESSUAL: o CMA instruirá o processo administrativo com relatório circunstanciado sobre o trabalho até então desenvolvido, indicando os critérios adotados para a seleção dos documentos, bem como, descrevendo cada documento a ser destruído;
V - ELIMINAÇÃO: o ato de incineração ou de destruição mecânica de documentos, ocorrerá após a publicação de Edital de Destruição e ainda será precedido de lavratura de uma ATA, em livro próprio para esse fim, na qual serão mencionadas as espécies de documentos a serem destruídos/incinerados, conforme Relatório constante do Anexo III desta Lei;
VI - RELATÓRIO FINAL: o CMA fará uma exposição escrita, descrevendo todas as ações por elas implementadas. O Relatório faz parte integrante do respectivo Processo Administrativo.
a) o CMA observará atentamente toda a legislação local, estadual e federal, no que diz respeito à matéria, a fim de não ir de encontro a nenhum dispositivo legal, que regulamenta a duração ou o período de validade dos documentos;
b) aqueles documentos que forem considerados históricos, sua avaliação será efetuada, quando necessário, em coordenação com a Secretaria Municipal de Educação e/ou servidores da Estrutura Administrativa Municipal, que detenham conhecimento sobre a matéria;
c) cabe à Secretaria Municipal de Administração providenciar a publicação do Edital de Destruição, em modelo descrito no Anexo II desta Lei, denominado autorização, para a destruição dos documentos relacionados pela Comissão;
d) a eliminação dos documentos, ocorrerá após a lavratura do "Auto de Destruição" constante do Anexo IV desta Lei, em local previamente escolhido pela CMA e com a presença de, no mínimo 03 (três) testemunhas, designadas pelo mesma.
e) os documentos que não forem considerados objeto de incineração ou destruição, deverão permanecer no Arquivo Público Municipal;
f) deverá ser extraída cópia autenticada da Ata lavrada de destruição de documentos, para fim de arquivamento na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10 - O CMA, terá o prazo de 90(noventa) dias, a contar da data de sua nomeação, para proceder aos procedimentos de que trata os incisos "I", "II", "III" e "IV" do artigo 9º desta Lei, sendo certo que os trabalhos desenvolvidos, serão considerados "serviço público relevante".

Art. 11 - A cessação de atividades de instituições públicas municipais e de entidades de caráter público, implica o recolhimento de sua documentação ao Arquivo Público Municipal ou a sua transferência à instituição sucessora.

Art. 12 - Aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou identificados como de interesse público e social, será responsabilizado penal, civil e administrativamente, na forma da legislação em vigor.

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento próprio do Município.

Art. 14 - Esta Lei entrara em vigor na da de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,
Em, 25 de novembro de 2010.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO E TABELA DE TEMPORALIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE:.....

CÓD.: .....

SETOR: .....

ITEN	CÓDIGO DO ASSUNTO	DOCUMENTO/ASSUNTO	PRAZO DE GUARDA			DESTINAÇÃO FINAL	OBS.
			CORRENTE	INTERMEDIÁRIO	PERMANENTE		

ANEXO II

EDITAL DE DESTRUIÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Conselho Municipal de Arquivo - CMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº ..... de .../.../... e Portaria nº ..... de .../.../..., TORNA PÚBLICO que serão eliminados os documentos relacionados do Anexo I do presente Edital. (Refere-se ao Anexo III da presente Lei).

A eliminação dos referidos documentos justifica-se pela necessidade de racionalização do espaço físico do Arquivo Público Municipal.

As partes interessadas, demonstrando legitimidade no pedido, poderão solicitar a guarda de seus próprios documentos. Para isso, deverão se dirigir, mediante petição, ao senhor Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

Após deferimento do pedido, os interessados devidamente comunicados, deverão comparecer ao Arquivo Público Municipal, para a retirada do (s) documento (s).

Carlinda/MT, ... de ..... de ....

Assinaturas

1 – Membros do Conselho Municipal de Arquivo - CMA.

2 – Três testemunhas designadas pelo CMA.

ANEXO III

RELATÓRIO DE DESTRUIÇÃO DE DOCUMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE:.....

CÓD.: .....

SETOR: .....

ITENS	CÓDIGO DO ASSUNTO	DOCUMENTO/ASSUNTO	DATAS-LIMITE	QUANTIDADE DE CAIXAS	OBSERVAÇÃO

ANEXO IV

AUTO DE DESTRUIÇÃO

Aos ..... dias do mês de ..... de....., no ....., em ....., na presença dos abaixo assinados, procedeu-se à inutilização por meio mecânico, de acordo com a Lei Municipal nº ..... e da Portaria nº ..... de .../.../... de Designação do Conselho Municipal de Arquivo - CMA da documentação relacionada no Anexo I do Edital de Destruição dos documentos inservíveis existentes no Arquivo Público Municipal.

Carlinda/MT, ... de ..... de .....

Assinaturas:

1 – Membros do Conselho Municipal de Arquivo - CMA.

2 – Três testemunhas designadas pelo CMA

LEI MUNICIPAL Nº. 607/2010.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. **ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município para o Exercício de 2011.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2011 serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2010 a 2013, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão carlindense.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de divida publica e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2011.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, **Anexo II**, e Anexo de Riscos Fiscais, **Anexo III**, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria nº. 249 de 30 de abril de 2010, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único – O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Divida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, conforme vinculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4.320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumario Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2011 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2010, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2009, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2011 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de julho de 2010.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º – A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 – A proposta orçamentária para 2011 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2011, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a titulo de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Publico Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2010 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da lei Complementar 101/00.

Art. 20 – A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2011, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Numero de processos;

C) Numero do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2011, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações especificas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2011, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Parágrafo único – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 26 – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor Maximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI
Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 – O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 29 – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 15/10/2010 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2011, à Câmara Municipal para

apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Carlinda.

Art. 30 – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 – Para os casos de renuncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei especifica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação ás despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2011, e de fevereiro de 2012, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2011, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2010, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2011, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda-MT. Em 25 de Novembro de 2010.

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Claúdia

LEI Nº 338/2010, DE 22 DE JUNHO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, Vilmar Giachini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A elaboração do Orçamento para o exercício de 2011 abrangera os poderes Legislativo e Executivo e Alcançara todos os órgãos da Administração direta e indireta.

Art. 2º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Cláudia – MT, para 2011, compreendendo:

I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II. a estrutura e organização dos orçamentos;

III. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV. as disposições relativas à dívida pública Municipal;

V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII. as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2011, em conformidade com o artigo 165 § 2°, da Constituição Federal, Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributaria e atende as determinações impostas pela Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e portarias do Tesouro Nacional.

Art. 4o A elaboração da proposta orçamentária do município abrangera os Poderes Executivo e Legislativo, entidades da

Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar 101/00, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

I – reduzir as desigualdades sociais e melhoria da qualidade de vida da população;
II – gerar emprego e renda e preservação dos recursos naturais;
III – promover os direitos humanos;
IV – promover o desenvolvimento sustentável do município e crescimento socioeconômico;
V – combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social, mediante projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre individuas e regiões da cidade;
VI – aperfeiçoar os serviços administrativos, buscando maior eficiência dos serviços prestados população, mediante a celebração de contratos de gestão, e de arrecadação;
VII – propiciar integral assistência a criança e ao adolescente bem como ao idoso de baixa renda;
VIII – continuar o processo de melhoria da infra-estrutura urbana.

§ 1° No projeto de Lei Orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade as áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

Art. 5° O projeto não consignará dotação orçamentária para obras de mesma natureza quando houver execução não finalizada em razão de ausência de recursos financeiros ou orçamentário.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6° Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo ;

III. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V. unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

Art. 7º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na legislação vigente.

Art. 8º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I. pessoal e encargos sociais - 1;

II. juros e encargos da dívida - 2;

III. outras despesas correntes - 3;

IV. investimentos - 4;

V. inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI. amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 8o desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I. mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;

b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II. diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 5º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I. Governo Federal – 20

II. Governo Estadual – 30;

III. Administração municipal - 40;

IV. entidade privada sem fins lucrativos - 50;

V. aplicação direta - 90; ou

VI. a ser definida - 99.

§ 6º É vedada à execução orçamentária com a modalidade de aplicação “a ser definida - 99”.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I. texto da lei;

II.Quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/64:

a) sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

b) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

c) receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

d) natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

e) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

f) quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;

g) quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

h) quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

i) quadro discriminativo da despesa por funções, sub funções e programas conforme o vinculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

j) quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

l) quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

m) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

n) tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

o) descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

Art. 10º. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de Lei Orçamentária, a, **no máximo**, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único. A reserva de Contingência será utilizada como:

I. Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II. Atendimento de eventuais gastos não previstos na Lei Orçamentária;

Art. 11. O Poder Legislativo Municipal e as Administrações Indiretas encaminharão ao órgão central de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 30 de agosto, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E
SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 12. A elaboração do projeto da Lei Orçamentária de 2011, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet, ao menos:

I. pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o, da Lei Complementar n° 101, de 2000;

b) a proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a Lei Orçamentária anual e seus anexos;

d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, sub-função e programa, mensalmente e de forma acumulada;

Art. 13. Em atendimento ao disposto no artigo 4°, inciso I, alínea "e" ,da Lei complementar n.. 101, de 04 de maio de 2000, os custos dos programas finalisticos financiados pelo governo municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1°. – As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critério de rateio de custos dos programas.

§.2° – A avaliação dos resultados far-se-a a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes as metas estabelecidas na LDO.

§ 3° – Para efeito deste artigo, considera-se programa finalistico aquele cujo objetivo estratégico e o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 14 - O Orçamento para exercício de 2011 obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo , Legislativo, Fundações, Autarquia e Fundos (artigos 1° e 4° inciso I aliena "a" da Lei Complementar n° 101, de 2000).

Art. 15 – A proposta orçamentária atendera a um processo de planejamento permanente, a descentralização, a participação comunitária e conterá "reserva de contingência", identificada pelo código 99999999 em montante equivalente a ate 2% (dois por cento) da receita corrente liquida verificada no exercício anterior, destinada a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16 – Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101, ate 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o executivo estabelecera metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta..

§ 1° – Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receita capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no anexo de metas fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subseqüentes, o executivo e o legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários a preservação dos resultados estabelecidos.

Subseção I
Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 17. A Lei Orçamentária de 2011 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III. que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Subseção II
Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I. clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas:

a) creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

b) programas de prevenção a doenças e de incremento da qualidade de vida dos servidores, desde que sejam implantados, como contrapartida, programas sócio-culturais-esportivos de responsabilidade do Poder Executivo, dirigidos a comunidades carentes**.**

II - pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Art. 19. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura**,** assistência social, saúde e educação, e que preencham uma das seguintes condições, atendidas as exigências do art. 26 da Lei complementar 101/2000:

I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

III. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 20. É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual será acompanhado de demonstração do atendimento ao disposto no **caput** e, também, de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art. 21. Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma do art. 20.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

Art. 22. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1o A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

Seção II
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 23. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei

Seção III
Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 24. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão elaborar e publicar por ato próprio**,** até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2007, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 25. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar no 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei Complementar o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no **caput** será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2011, excluídas:

I. as despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 3° – Não se admitira a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4° – Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do município, inclusive as destinadas ao pagamento da divida e precatórios judiciais.

§ 5° – A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da divida consolidada em relação a meta fixada no anexo de metas fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar n,.. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 6° – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresente defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, será reajustado aos valores reais,

Art. 26. A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na

apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispões o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
SOCIAIS

Art. 28. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Art. 29. Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados á tabela referida neste artigo.

Art. 30. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 31. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20, 22, § único, e 71, todos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17, do referido diploma legal, para os casos de:

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
II – admissão de pessoal por concurso publico ou contratação a qualquer titulo.

§ 1° - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – Previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II – Lei especifica para as hipóteses prevista no inciso I do *caput*;
III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do *caput*.

Art. 32. No exercício de 2011, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 24 desta Lei;

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – forem observados os limites previstos no artigo 28 desta Lei.

Parágrafo Único – A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 33. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 28 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 34 A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 35. O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Parágrafo único Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 37. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 38. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante

Art. 39. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN fixo, de 2011, poderão ter desconto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, conforme a conveniência.

Parágrafo Único – Os descontos previstos no caput serão considerados na previsão da receita orçamentária.

Art. 40. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II. Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III. Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV. Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V. instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 41. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE – IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 43. Integra esta Lei, na forma de **anexo II,** em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 4o da Lei Complementar no 101, de 2000 os Anexos de metas fiscais exigidos para o Município de Claudia - MT.

Art. 44. Para os efeitos do art. 16 § 3º da Lei Complementar no 101, de 2000 consideram-se como despesas irrelevantes, aquelas que individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 50% do previsto nos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Parágrafo Único – O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% do total das receitas próprias.

Art. 45. Os projetos de lei que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2011 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2011 a 2013, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 46. O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei do Orçamento-Programa á Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 47. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I. sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III. Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 48. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado á sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido á Câmara Municipal.

Art. 49. Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I. limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II. limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III. limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV. limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação – institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/00;

V. limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais, de saúde e educação.

Parágrafo Único. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 50. A destinação de recursos públicos para o setor privado ou para o custeio de despesas de outro ente da federação, direta ou indiretamente, seja pessoa física ou jurídica, a título de subvenções, auxílios, contribuição ou mediante transferência voluntária deverá ser autorizada por lei especifica e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, observando:

Art. 51. Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra “e” da Lei Complementar nº 101/00, será:

I. realizado estudos visando a definição de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II. Criado comissão composta por membros do Poder Executivo, Legislativo e representante da população em geral que receberá relatórios com detalhamento do programa financiado e poderá fazer vistorias no local da obra quando for o caso, assim terá atuação no controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e será composta da seguinte forma:

a) um membro do poder Executivo pertencente aos órgãos que tenham algum programa financiado com recursos dos orçamentos;

b) um Vereador representando o Poder Legislativo;

c) um membro da associação de Pais e Mestres;

d) um membro representando o Comércio Local;

§ 1º - O membro pertencente ao Poder Executivo será sempre pessoa que pertença aos órgãos que esteja executando o programa financiado com recursos do orçamento, portanto o membro que representa o Poder Executivo nem sempre será a mesma pessoa podendo ter mais de um membro conforme o decorrer dos programas.

§ 2º. Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 3º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente á unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 52 – Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a lei orçamentária e as de créditos adicionais quando:

I – Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas;

II – O Patrimônio Público estiver conservado;

III - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Parágrafo Único – Fica especificado no Anexo III, as obras e projetos em andamento."

Art. 53 – O poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64, ate o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária.
II – Realizar operações de Credito ate o limite fixado pelo Senado Federal, com finalidade especifica previamente aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 54 – As transferências voluntarias que por ventura se fizerem necessárias, a titulo de cooperação, auxilio ou Assistência financeira, poderão der feitas desde que atendidas as hipóteses do art. 25 e 62 da Lei complementar 101/2000.

Art. 55 – Ficam alterados os valores das ações previstas para 2011 no anexo II da Lei 295/2009 (PPA 2010-2013), os quais passam a vigorar com os valores constantes do anexo IV desta Lei.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Claudia - MT, 22 de junho de 2010.

Vilmar Giachini
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Colíder

PROJETO DE LEI Nº 328/2010
AUTOR: VER. OSMAR SERAFINI – 1º SECRETÁRIO

LEI Nº 2396/2010

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE DOS BAIRROS BOM JESUS E MARIA ANTONIA, NESTA CIDADE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu**, CELSO PAULO BANAZESKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado **GINÁSIO DE ESPORTE OTAIR NICASTRO** a estrutura esportiva que encontra-se em franca construção para uso da classe estudantil e desportistas moradores dos bairros Bom Jesus e Maria Antonia, no perímetro urbano de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A denominação de que trata o artigo anterior, tem como objetivo prestar homenagem póstuma ao saudoso cidadão colidense, oriundo de família tradicional e pioneira neste município, considerando o grande trabalho que o mesmo sempre dedicou ao esporte desta municipalidade.

Art. 3º - O setor competente da Prefeitura Municipal providenciará em tempo hábil a fixação da devida placa de identificação para que se torne de conhecimento público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, 09 de novembro de 2010

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal de Colíder-MT

DECRETO Nº. 140/2010

REGULAMENTA DOCUMENTAÇÃO PARA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - O requerente de licença de localização deverá comparecer obrigatoriamente ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, portando os seguintes documentos:

I – Requerimento;
II – Contrato Social ou Estatuto da empresa
III – Cartão CNPJ;
IV – RG e CPF dos sócios;
V – Procuração, se apresentado por terceiro;
VI – RG e CPF do procurador, se apresentado por terceiro.

§ 1º - Apresentados os documentos referidos no artigo 1°, a autoridade competente lançará a taxa relativa ao exercício do Poder de Polícia em conformidade com o descrito no artigo 117, Parágrafo 2°, Inciso I do Código Tributário Municipal, condicionante à expedição da Licença.

Art. 2º - A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no artigo anterior poderá resultar no indeferimento preliminar do pedido.

Art. 3º - O Alvará de funcionamento bem como a relativa taxa serão lançados *ex officio* pela autoridade competente, em conformidade com o elencado no artigo 117, Parágrafo 2°, Inciso II do Código Tributário Nacional, ficando a entrega deste condicionada à:

I – Comprovação do pagamento da referida taxa;
II - Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar;

§ 1º - Estão excluídas da exigência do inciso II deste artigo:
I – residência exclusivamente unifamiliares localizadas no pavimento superior de ocupação mista com até dois pavimentos e que possuam acessos independentes;
II – empresas que funcionem na residência de um dos sócios.

§ 2º Durante o ano de 2011, devido à implementação da exigência do Alvará Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar, em caráter de exceção, apenas será exigido o protocolo do processo para a obtenção do referido alvará.

Art. 4º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o DECRETO n° 139/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 25 de novembro de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER

PORTARIA Nº. 483/2010

NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Colider Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros para a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, responsável pela elaboração de Editais, bem como de provas, sua aplicação e correção visando a seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Artigo 2º - A Comissão Especial de Processo seletivo Simplificado, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes membros:

José Moreira - Presidente
Vera Lucia Vicente Coutinho
Mizael Bezerra Milan
Nelsi Figueiredo de Lima

Parágrafo Único – As funções de cada um dos membros da presente Comissão serão determinadas pela Presidência desta Comissão.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 25 de novembro de 2010.

Celso Paulo Banazeski
Prefeito Municipal de Colider

DECRETO Nº. 141/2010

REGULAMENTA HORÁRIO NORMAL DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO EM DATA COMEMORATIVA.

CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Devido ao período de festas de natal e ano novo, e de acordo com o §2º do Art. 140 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar 1.764/2005, fica autorizado o funcionamento de todo o comércio do município, sem qualquer tipo de distinção, até os horários estabelecidos neste Decreto sem a necessidade do Alvará para Funcionamento em Horário Especial.

§1º - O período em que o horário fica alterado corresponde a 6 de dezembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

§2º - Para efeito deste decreto, o horário de abertura e fechamento dos estabelecimentos corresponde a:
I – De segunda a sexta feira das 07h30min até as 22h00min;
II – Aos sábados de 07h30min até as 20h00min.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 26 de novembro de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER

INTIMAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº. 005/ISSQN/2010

A Prefeitura Municipal de Colíder-MT, por meio deste e com o devido amparo legal, vem, após tentativa de notificação da empresa para o seu endereço constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica que restou inexitosa, intimar E. E. CAMARGO & CIA LTDA – Camargo Construtora, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº. 07.747.315/0001-46, para informar novo endereço dentro do prazo de 20 (vinte) dias, e dar prosseguimento ao processo administrativo fiscal nº. 005/ISSQN/2010.

Caso assim não proceda, será promovida imediata inscrição em divida atida do crédito constituído e posterior cobrança judicial, nos termos da Lei nº. 6.830/80.

Colíder/MT, 25 de novembro de 2010

CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER-MT

PROJETO DE LEI Nº. 366/2010
Autoria Poder Executivo

LEI Nº. 2397/2010

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAR PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **CELSO PAULO BANAZESKI**, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar em regime de excepcionalidade temporária e por prazo determinado, pessoal para preencher vagas existentes no atual quadro de pessoal, que não foram preenchidas através de Concurso Público, e cuja contratação deverá ser efetivada a partir da data de 1º de Janeiro de 2.011 e término em 31 de Dezembro de 2.011.

PARÁGRAFO 1º: O prazo de contratação e o pessoal de que trata esta Lei, poderá ser reduzido, mediante a realização de Concurso Público para o preenchimento das vagas existentes, na data da nomeação e efetiva posse dos candidatos aprovados.

PARÁGRAFO 2º: As vagas a serem preenchidas são correspondentes aos cargos constantes do quadro abaixo:

Nomenclatura do Cargo	Vagas	Salário	Escolaridade
Advogado	2	3.204,22	Nível Superior
Agente Administrativo	20	741,79	Ensino Médio
Agente Comunitário de Saúde	90	651,00	Ensino Fundamental
Agente de Combate as Endemias	25	638,71	Ensino Fundamental
Agente de Inspeção Sanitária	6	686,62	Ensino Fundamental
Agente Indígena de Saúde – AIS	8	1 SM	Ensino Fundamental
Agente Indígena de Saneamento - AISAN	1	1 SM	Ensino Fundamental
Almoxarife	1	741,79	Ensino Médio
Apoio Administrativo Educacional	52	563,69	Ensino Médio
Artífice	3	741,79	Ensino Médio

Auxiliar de Consultório Dentário – ACD	5	686,62	Ensino Médio
Auxiliar de Laboratório de Analise Clinica	2	686,62	Ensino Médio
Continuo	1	530,96	Ensino Fundamental
Coordenador Desportivo	1	741,79	Ensino Médio
Enfermeiro de Saúde Indígena - ALDEIA	3	4.000,00	Nível Superior
Enfermeiro de Saúde Indígena – CASAI	3	3.077,73	Nível Superior
Engenheiro Agrônomo	1	3.204,22	Nível Superior
Engenheiro Civil	1	3.204,22	Nível Superior
Engenheiro do Trabalho – CEREST	1	3.204,22	Nível Superior
Engenheiro Sanitarista	1	3.204,22	Nível Superior
Farmacêutico	2	3.204,22	Nível Superior
Farmacêutico Bioquímico	2	3.204,22	Nível Superior
Fisioterapeuta	1	3.204,22	Nível Superior
Fonoaudiólogo	1	3.204,22	Nível Superior
Instrutor de Cursos Livres	6	741,79	Ensino Médio
Maqueiro	2	530,96	Ensino Fundamental
Mecânico de Máquinas Pesadas	1	991,79	Ensino Fundamental
Mecânico de Veículos Leves	2	991,79	Ensino Fundamental
Médico – 10 horas	8	3.204,22	Nível Superior
Médico – 20 horas	5	3.204,22	Nível Superior
Médico – 20 horas – CEREST	1	5.126,74	Nível Superior
Médico – 30 horas	2	3.204,22	Nível Superior
Médico Clínico Geral – 40 horas	20	3.204,22	Nível Superior
Médico Veterinário	1	3.204,22	Nível Superior
Motorista	21	686,62	Ensino Fundamental
Nutricionista	2	3.204,22	Nível Superior
Odontólogo – 20 horas	2	3.204,22	Nível Superior
Odontólogo de Saúde Indígena	1	3.077,73	Nível Superior
Operador de Escavadeira Hidráulica	2	1.075,70	Ensino Fundamental
Operador de Máquinas	6	991,79	Ensino Fundamental
Operador de Motoniveladora	1	1.075,70	Ensino Fundamental
Operador de Pá Carregadeira	4	991,79	Ensino Fundamental
Professor	118	Conforme	Lei nº 2.118/2008
Professor Nível II Educação Física – 20 horas	2	836,73	Nível Superior
Psicólogo	1	3.204,22	Nível Superior
Recepcionista	6	530,96	Ensino Fundamental
Técnico Administrativo Educacional	11	704,62	Ensino Médio
Técnico Agropecuário	2	741,79	Ensino Médio
Técnico em Contabilidade	1	741,79	Ensino Médio
Técnico em Desenvolvimento Infantil	24	563,69	Ensino Médio
Técnico em Enfermagem	13	741,79	Ensino Médio
Técnico em Enfermagem de Saúde Indígena-ALDEIA	9	1.800,00	Ensino Médio
Técnico em Enfermagem de Saúde Indígena-CASAI	8	950,00	Ensino Médio
Técnico em Estatística	2	741,79	Ensino Médio
Técnico em Patologia Clínica	7	741,79	Ensino Médio
Técnico em Radiologia	2	741,79	Ensino Médio
Técnico em Segurança do Trabalho	2	991,79	Ensino Médio
Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental	3	741,79	Ensino Médio
Técnico de Higiene Dental – THD	3	741,79	Ensino Médio
Telefonista	1	530,96	Ensino Fundamental
Terapeuta Ocupacional	1	3.204,22	Nível Superior
Tratorista	1	686,62	Ensino Fundamental
Vigia	6	530,96	Ensino Fundamental
Zootecnista	1	3.204,22	Nível Superior

ARTIGO 2º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal na vacância de cargos e funções, além das vagas constantes do quadro acima, em razão de demissões, exonerações, férias, licença maternidade, licença médica e afastamentos de servidores públicos concursados até a realização de Concurso Público.

ARTIGO 3º: A contratação de pessoal autorizado por força desta Lei deverá ser precedida da realização de Processo Seletivo Simplificado, especialmente constituído para este fim, cuja contratação deverá obedecer a Lei Complementar nº 2.338/2010.

ARTIGO 4º: Fica autorizado o Poder Executivo a renovar as contratações dos Processos Seletivos Simplificados realizados no ano de 2010, que ainda estiverem em vigência, até que seja realizado Concurso Público para preenchimento das vagas objeto desta lei.

ARTIGO 5º: Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

ARTIGO 6º: Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 25 de novembro de 2.010.

CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER

Projeto de Lei nº. 339/2010
Autoria: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 2398/2010
L.D.O – 2011

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. **CELSO PAULO BANAZESKI**, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município para o Exercício de 2011.

CAPÍTULO II
Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2011 serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2010 a 2013, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão colidense.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de divida publica e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2011.
§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, **Anexo II**, e Anexo de Riscos Fiscais, **Anexo III**, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria nº. 249 de 30 de abril de 2010, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único – O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Divida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;
II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, conforme vinculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4.320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumario Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV
Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2011 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal, Estadual e Municipal, quer sejam da Administração Direta ou Indireta, empresas publicas ou pessoas jurídicas de personalidade privada que recebam subvenções ou recursos públicos. Os celebrados no âmbito do Governo Federal e Estadual estão autorizados desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2010, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2009, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2011 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.
Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência

para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de julho de 2010.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º – A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 – A proposta orçamentária para 2011 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2011, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a titulo de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Publico Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2011 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da lei Complementar 101/00.

Art. 20 – A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2011, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Numero de processos;

C) Numero do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2011, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações especificas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2011, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Parágrafo único – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 26 – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor Maximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI
Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 – O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 29 – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 15/10/2010 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2011, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Colíder.

Art. 30 – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 – Para os casos de renuncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei especifica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação ás despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2011, e de fevereiro de 2012, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2011, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2010, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2011, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER/MT

PORTARIA Nº. 293/2010

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1241/2000 DE 27/10/2000, LEI FEDERAL Nº. 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16/07/2009.

O Prefeito Municipal de Colider-MT, Excelentíssimo Senhor **CELSO PAULO BANAZESKI**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo mencionados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar em conformidade com a Lei Municipal 1241/2000 de 27/10/2000, lei federal nº. 11.947 de 16/06/2009 e resolução/cd/fnde nº 38, de 16 de julho de 2009.

I – Um Representante do Poder Executivo;
Titular: Ângela Dirce Bianchini
Suplente: Alencar Pereira da Silva
II – Dois Representantes da Sociedade Civil;
Titular: José Assis
Suplente: Cláudio Barrinuevo
Titular: Priscila Antonia Reis Colombo
Suplente: Ademir José Azevedo
III – Dois Representantes de pais de alunos;
Titulares: Gislaine Danieli dos Santos
Suplentes: Rubens Dias de Oliveira
Titular: Lucimar do Nascimento
Suplente: Zelgilda Ramires Ramos

IV – Dois Representantes dos Professores;
Titulares: Maria Marta Perteli
Suplentes: Marinalva Rodrigues Oliveira Castro
Titular: Odila de Almeida Norte
Suplente: Almir Rogério da Silva

Art. 2º O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar será de 04 (quatro) anos, correspondendo o período de 16 de julho de 2010 a 16 de julho de 2014.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider- MT, em 30 de agosto de 2010

CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 484/2010

NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Colider Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros para a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, responsável pela elaboração de Editais, bem como de provas, sua aplicação e correção visando a seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Artigo 2º - A Comissão Especial de Processo seletivo Simplificado, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes membros:

Renata Cizauri dos santos - Presidente
Maria de Jesus Rodrigues
Odilce Piloneto
Sueli Aparecida de Almeida Pinto
Edriane Cássia Carbonera
Edna Cristiane Casadei Guedes
Yara Cristine Scaliante

Parágrafo Único – As funções de cada um dos membros da presente Comissão serão determinadas pela Presidência desta Comissão.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 25 de novembro de 2010.

Celso Paulo Banazeski
Prefeito Municipal de Colider

Prefeitura Municipal de Confresa

Portaria nº 239/2010 de 18 de Novembro de 2010

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo Efetivo de **AGENTE DE TRATAMENTO DE AGUA** por iniciativa da Servidora a Sra. **VILMARA ROCHA DE SOUSA** – Matricula 010123 - Lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Departamento de Água.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Novembro de 2010.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º. 026/10

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 5º **Bimestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2010.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2010

PARTES:P.M DE CONQUISTA **e a empresa CLEONICE CANDIDO DA SILVA - ME".**

OBJETO*:* ***Fornecimento de tecidos e aviamentos para serem utilizados em cursos de bordado, pintura e artesanatos em geral promovidos pela Secretaria de Ação Social.***
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
243.0014.2090. Manutenção do Programa PRO - JOVEM
244.0015.2093. Manutenção do Programa CRAS
3390.30.00.00.00. Material de Consumo – PJ - F – 272
VALOR: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais
ASSINATURA: 19/11/2010
VIGÊNCIA: 31/12/2010

Prefeitura Municipal de Diamantino

DECRETO N º 093/ 2010

Dispõe sobre o realinhamento de tarifas/serviços de água e esgoto, e dá outra providencia.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 343/99, artigo 9, alínea E, e

Considerando, serem os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário imprescindíveis para garantir e melhorar **"IDH"** na qualidade de vida da população;

Considerando, que as tarifas ora praticadas para tais serviços encontram-se defasadas em virtude dos custos incrementais, bem como da energia elétrica, produtos químicos e outros, comprometendo a regularidade, a manutenção, a expansão e o atendimento que a população exige e merece;

Considerando, a necessidade de manter as condições sanitárias dos mais desfavorecidos, voltada para a universalização do acesso tanto lhes oportunidades de manter condignamente as suas características de cidadãos nos serviços públicos a eles prestados e;

Considerando, que a meta do **SAE - Sistema de Água e Esgoto De Diamantino** é a busca da eficiência na redução das suas PERDAS, e na ampliação dos INVESTIMENTOS DA SUA EXPANSÃO, passando a necessitar de uma tarifa mais realista voltada para a meta acima, não promovendo déficits econômicos, financeiros e orçamentários de conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/2000, que também, a população não pode ser penalizada com serviços da baixa qualidade em troca de tarifas irreais e defasadas .

DECRETA,

Art. 1 º - As tarifas de água e esgoto a serem praticadas pelo **SAE - Sistema de Água e Esgoto,** no Município de Diamantino a partir da conta mês de agosto do corrente ano, ficam realinhadas de conformidade com as **TABELAS I e II**.em anexo

Art. 4 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Parecis, Diamantino – MT, 18 de novembro de 2010.

JUVIANO LINCOLN
PREFEITO MUNICIPAL

CALCULO DO REALINHAMENTO TARIFARIO "SAE - DIAMANTINO"

DATA: outubro-10

Fórmula Paramétrica

R = {0,30 * [(Smi / Smo) - 1] + 0,40 * [(Tei / Teo) - 1] + 0,30 * [(IGPi / IGPo)]} + 1

Smi =	752,96	Tei =	0,2222	IGPi =	121,78
Smo =	624,77	Teo =	0,1966	IGPo =	100,00
R=	0,21		0,13		0,22
R=	0,061553852		0,05		0,0653
R =	**17,91**				

R -> Coeficiente de Realinhamento da Tarifa;

Smi -> Valor do salario mensal pago por força de acordo coletivo de trabalho 10/2010 ou convenção coletiva de trabalho para o pessoal da contratada na data do reajuste;

Smo -> Valor do salario mensal pago por força de acordo coletivo de trabalho 10-2007 ou convenção coletiva de trabalho para o pessoal da contratada na data do último reajuste;

0,30 -> Peso do coeficiente de aumento do salário;

Tei -> É o valor da tarifa de energia elétrica aplicável à contratante na data 10-2010

Teo -> É o valor da tarifa de energia elétrica aplicável à contratante na data 07-2007

0,40 -> Peso do coeficiente de aumento da tarifa de energia elétrica;

IGPi -> É o Indice Geral de Preços do Mercado (IGP-M),na data de 10-2010

IGPo -> É o Indice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), na data 09-2007

0,30 -> Peso do coeficiente de aumento do Indice Geral de Preço;

DECRETO N º 095/ 2010

Dispõe sobre o uso de veículos oficiais do Município de Diamantino.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Juviano Lincoln, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a necessidade de controle dos veículos oficiais a serviço do município de Diamantino;

Considerando, que o uso de veículo oficial do município de Diamantino fora de horário de expediente é infração administrativa conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando, a necessidade de se adequar as normas vigentes,

DECRETA,

Art. 1 º - Fica proibido o uso de veículos oficiais a serem usados fora do horário de expediente.

Art. 2° - O uso dos veículos oficiais fora do horário de expediente somente poderá transitar com autorização escrita do Secretário da pasta.

Art. 3° - Nos horários entre 11:30 e 13:30 horas e após as 18:00 horas os referidos veículos deverão permanecerem estacionados nos pátios das respectivas secretarias, bem como no pátio da prefeitura.

Art. 4° - O funcionário e o Secretário que descumprir este Decreto serão responsabilizados e penalizados de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Parecis, Diamantino – MT, 23 de novembro de 2010.

JUVIANO LINCOLN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 076/2010 – SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, com base nos artigos 69, da Lei Complementar n° 002/2002, de 02 de Dezembro de 2002, e suas alterações,

R E S O L V E,

Artigo 1º - Ceder a Prof.ª **MARINA GOMES DE ARRUDA,** Matrícula 0455, Classe "H", Nível III, para a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Diamantino), com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação e ficando REVOGADA a Portaria n°074/2010 – SMEC, de 04 de novembro de 2010.

PUBLIQUE-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 10 de novembro de 2010.

Prof. Nilvo Pedro Lanza
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 0077/2010 - SMEC

Dispõe sobre a Progressão de nível de Servidor que menciona.

O **Secretário Municipal de Educação e Cultura** de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 43, inciso I, Sessão I, e Art. 44 da Lei Complementar nº 002/2002, de 02/12/2002 e Alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO DE NÍVEL** para os Profissionais da Educação Básica efetivo abaixo relacionado:

I – Do Nível "I" para o Nível "II": Auxiliar de Regência - Classe B, Nível **I**

01 – **MIRIAM APARECIDA BATISTA DE SENNA, -** Matrícula 1525 – Auxiliar de Regência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE

Diamantino – MT, em 19 de novembro de 2010.

Prof. Nilvo Pedro Lanza
Secretário Municipal de Educação e Cultura
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA SMEC

PORTARIA Nº 075/2010 – SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, com base nos artigos 52, 53, 54 e 55, da Lei Complementar n° 002/2002, de 02 de Dezembro de 2002,

R E S O L V E,

Artigo 1º - Designar a servidora **ROSELI PIMENTAL,** para exercer a Função Gratificada de **Coordenadora Pedagógica** para os trabalhos pedagógicos e Administrativos da Escola Municipal de Educação Infantil **CARINHA DE ANJO**, no Bairro São Benedito, durante o impedimento da Titular **Telma Maria de Araújo Meira,** que encontra-se em gozo de Licença Maternidade, a partir de 01/07/2010.

Artigo 2º A designada assinará termo de compromisso para os efeitos dos artigos 52 e 53 § 1° da Lei Complementar n° 002/2002, de 02 de dezembro de 2002.

Artigo 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação e fica REVOGADA as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 10 de novembro de 2010.

Prof. Nilvo Pedro Lanza
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 013/SMS/2010

Nodier Ribeiro da Rocha, Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, portaria nº153/2010. Lei Orgânica de Saúde nº8.080/90 e Lei nº. 8.142/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora RENATA REIS REGIS, fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, para exercer as funções como responsável no período vespertino pelo Centro de Reabilitação "Nilde Alves Mendes";

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Diamantino-MT, 23 de novembro de 2010.

Dr. Nodier Ribeiro da Rocha
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 011/SMS/2010

Nodier Ribeiro da Rocha, Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, portaria nº153/2010. Lei Orgânica de Saúde nº8.080/90 e Lei nº. 8.142/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MAISA OLIVEIRA DE SOUZA, assistente social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, para exercer as funções como responsável pela unidade do CAPS;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Diamantino-MT, 23 de novembro de 2010.

Dr. Nodier Ribeiro da Rocha
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 012/SMS/2010

Nodier Ribeiro da Rocha, Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, portaria nº153/2010. Lei Orgânica de Saúde nº8.080/90 e Lei nº. 8.142/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor MARCIO ROBERTO GIUSTI, fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, para exercer as funções como responsável no período matutino pelo Centro de Reabilitação "Nilde Alves Mendes";

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Diamantino-MT, 23 de novembro de 2010.

Dr. Nodier Ribeiro da Rocha
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº 00210/2010

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ISIS MÁRCIA GUALBERTO DA SILVA**, brasileira, casada, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto ao Gabinete.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 01, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008, com gratificação de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de novembro de 2010.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 00211/2010

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Carlos Eduardo de Freitas**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 12464120 SSP/MT, CPF nº 915.238.421-72, residente na Rua Lucivalter Queiroz de Almeida, Bairro Jardim Guaraná, em Diamantino-MT, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 01, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008, com gratificação de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de novembro de 2010.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de General Carneiro

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 254/2010, de 25/08/2010, faz saber e colocada a disposição dos interessados, de acordo com a Lei de Licitações, as publicações, convocações, contratos públicos e demais atos pertinentes a matéria, a saber:

AGOSTO - 2010

- 09.08.10 – Aditivo nº 014/LIC/2010 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 131/CP/2009 – Gênesis Construtora Ltda – Tomada de Preços nº 003/ 2009 – Prazo de Execução: 10.08.10 a 10.08.2011.
- 09.08.10 – Aditivo nº 015/LIC/2010 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 132/CP/2009 – Gênesis Construtora Ltda – Tomada de Preços nº 003/ 2009 – Prazo de Execução: 10.08.10 a 10.08.2011.

- 25.08.10 – Processo Administrativo nº 035/10 – Objeto: Serviços de Consultoria Administrativa e Assessoria Advocatícia - Valor de R$ 40.000,00 – Convite nº 025/CC/2010.

- 31.08.10 – Aditivo nº 016/LIC/2010 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/CP/2009 – Valor Orçado R$ 326.360,00– Tomada de Preços nº 002/ 2009 – Prazo de Execução: 31.08 a 31.12.2010.

S E T E M B R O - 2 0 1 0

- 01.09.10 – Processo Administrativo nº 035/10 – Empresa Vencedora: Sandro Luis Costa Saggin - R$ 32.600,00.

- 01.09.10 – Processo Administrativo nº 35/CC/10 – Ato: Homologado e Adjudicado;

- 01.09.10 - Contrato Prestação de Serviço nº 045/LIC/2010 – Processo Administrativo nº 035/10 – Sandro Luis Costa Saggin - R$ 32.600,00 – Vigência: 01.09 a 31.12.10

- 02.09.10 – Processo Administrativo nº 036/10 – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza e Higienização Pessoal - Valor de R$ 48.491,75 – Convite nº 026/CC/2010.

- 02.09.10 – Processo Administrativo nº 037/10 – Objeto: Serviços de Auditoria e Levantamento Orçamentário e Financeiro" - Valor de R$ 16.000,00 – Dispensa nº 002/CC/2010.

- 02.09.10 – Processo Administrativo nº 037/10 – Empresa Vencedora: Singular – Consultoria E Auditoria Contabil Ltda - ME - R$ 15.000,00.

- 03.09.10 – Processo Administrativo nº 37/CC/10 – Ato: Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação;

- 02.09.10 – Processo Administrativo nº 038/10 – Objeto: Contratação de Serviços Médicos - Valor de R$ 79.800,00 – Convite nº 027/CC/2010.

- 10.09.10 – Processo Administrativo nº 036/10 – Empresas Vencedoras: A. Alves Capeli - R$ 8.497,66; Cleminton Campos Vasconcelos - R$ 1.551,00; Leite Araujo e Araujo Ltda ME - R$ 5.268,95; Valdivino Teixeira de Araujo–ME –R$ 4.022,50; I. Jacob da Silva - R$ 285,00; M. Pereira Dias Queiroz – Comercio – Me - R$ 4.850,00; E. F. da Silva Supermercado ME - R$ 6.686,00; M. A. Bento Pena – Comercio - R$ 4.747,15; Celio Azambuja Almeida Andrade - R$ 1.000,00; E N. L. da Costa Comercio ME - R$ 13.290,00.

- 10.09.10 – Processo Administrativo nº 36/CC/10 – Ato: Homologado e Adjudicado;

- 10.09.10 – Processo Administrativo nº 037/10 – Empresa Vencedora: Silvone Rosa Amaral - R$ 79.000,00;

- 10.09.10 – Processo Administrativo nº 37/CC/10 – Ato: Homologado e Adjudicado;

- 10.09.10 - Contrato Prestação de Serviço nº 046/LIC/2010 – Processo Administrativo nº 037/10 – Silvone Rosa Amaral - R$ 79.000,00 – Vigência: 10.09 a 31.12.10

- 14.09.10 – Processo Administrativo nº 039/10 – Objeto: Serviço especializado de transporte escolar para a zona rural e Distrito Paredão Grande, do Município de General Carneiro" - Valor de R$ 45.120,40 – Convite nº 028/CC/2010.

- 21.09.10 – Processo Administrativo nº 039/10 – Empresas Vencedoras: José Leite De Carvalho - R$ 21.225,70; F. H. Manganote Transportes - R$ 14.000,00;

- 23.09.10 – Processo Administrativo nº 39/CC/10 – Ato: Homologado e Adjudicado;

- 23.09.10 - Contrato Prestação de Serviço nº 047/LIC/2010 – Processo Administrativo nº 039/10 – José Leite de Carvalho - R$ 21.225,70– Vigência: 23.09 a 31.12.10;

- 23.09.10 - Contrato Prestação de Serviço nº 048/LIC/2010 – Processo Administrativo nº 039/10 – F. H. Manganote Transportes - R$ 14.000,00– Vigência: 23.09 a 31.12.10

General Carneiro – MT, 30 de setembro de 2.010.

Juracy Resende da Cunha
Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 254/2010, de 25/08/2010, faz saber e colocada a disposição dos interessados, de acordo com a Lei de Licitações, as publicações, convocações, contratos públicos e demais atos pertinentes a matéria, a saber:

A G O S T O - 2 0 1 0

- 09.08.10 – Aditivo nº 014/LIC/2010 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 131/CP/2009 – Gênesis Construtora Ltda – Tomada de Preços nº 003/ 2009 – Prazo de Execução: 10.08.10 a 10.08.2011.

- 09.08.10 – Aditivo nº 015/LIC/2010 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 132/CP/2009 – Gênesis Construtora Ltda – Tomada de Preços nº 003/ 2009 – Prazo de Execução: 10.08.10 a 10.08.2011.

- 25.08.10 – Processo Administrativo nº 035/10 – Objeto: Serviços de Consultoria Administrativa e Assessoria Advocatícia - Valor de R$ 40.000,00 – Convite nº 025/CC/2010.

- 31.08.10 – Aditivo nº 016/LIC/2010 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/CP/2009 – Valor Orçado R$ 326.360,00– Tomada de Preços nº 002/ 2009 – Prazo de Execução: 31.08 a 31.12.2010.

S E T E M B R O - 2 0 1 0

- 01.09.10 – Processo Administrativo nº 035/10 – Empresa Vencedora: Sandro Luis Costa Saggin - R$ 32.600,00.

- 01.09.10 – Processo Administrativo nº 35/CC/10 – Ato: Homologado e Adjudicado;

- 01.09.10 - Contrato Prestação de Serviço nº 045/LIC/2010 – Processo Administrativo nº 035/10 – Sandro Luis Costa Saggin - R$ 32.600,00 – Vigência: 01.09 a 31.12.10

- 02.09.10 – Processo Administrativo nº 036/10 – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza e Higienização Pessoal - Valor de R$ 48.491,75 – Convite nº 026/CC/2010.

- 02.09.10 – Processo Administrativo nº 037/10 – Objeto: Serviços de Auditoria e Levantamento Orçamentário e Financeiro" - Valor de R$ 16.000,00 – Dispensa nº 002/CC/2010.

- 02.09.10 – Processo Administrativo nº 037/10 – Empresa Vencedora: Singular – Consultoria E Auditoria Contabil Ltda - ME - R$ 15.000,00.

- 03.09.10 – Processo Administrativo nº 37/CC/10 – Ato: Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação;- 02.09.10 – Processo Administrativo nº 038/10 – Objeto: Contratação de Serviços Médicos - Valor de R$ 79.800,00 – Convite nº 027/CC/2010.

- 10.09.10 – Processo Administrativo nº 036/10 – Empresas Vencedoras: A. Alves Capeli - R$ 8.497,66; Cleminton Campos Vasconcelos - R$ 1.551,00; Leite Araujo e Araujo Ltda ME - R$ 5.268,95; Valdivino Teixeira de Araujo–ME –R$ 4.022,50; I. Jacob da Silva - R$ 285,00; M. Pereira Dias Queiroz – Comercio – Me - R$ 4.850,00; E. F. da Silva Supermercado ME - R$ 6.686,00; M. A. Bento Pena – Comercio - R$ 4.747,15; Celio Azambuja Almeida Andrade - R$ 1.000,00; E N. L. da Costa Comercio ME - R$ 13.290,00.

- 10.09.10 – Processo Administrativo nº 36/CC/10 – Ato: Homologado e Adjudicado;

- 10.09.10 – Processo Administrativo nº 037/10 – Empresa Vencedora: Silvone Rosa Amaral - R$ 79.000,00;

- 10.09.10 – Processo Administrativo nº 37/CC/10 – Ato: Homologado e Adjudicado;

- 10.09.10 - Contrato Prestação de Serviço nº 046/LIC/2010 – Processo Administrativo nº 037/10 – Silvone Rosa Amaral - R$ 79.000,00 – Vigência: 10.09 a 31.12.10

- 14.09.10 – Processo Administrativo nº 039/10 – Objeto: Serviço especializado de transporte escolar para a zona rural e Distrito Paredão Grande, do Município de General Carneiro" - Valor de R$ 45.120,40 – Convite nº 028/CC/2010.

- 21.09.10 – Processo Administrativo nº 039/10 – Empresas Vencedoras: José Leite De Carvalho - R$ 21.225,70; F. H. Manganote Transportes - R$ 14.000,00;

- 23.09.10 – Processo Administrativo nº 39/CC/10 – Ato: Homologado e Adjudicado;

- 23.09.10 - Contrato Prestação de Serviço nº 047/LIC/2010 – Processo Administrativo nº 039/10 – José Leite de Carvalho - R$ 21.225,70– Vigência: 23.09 a 31.12.10;

- 23.09.10 - Contrato Prestação de Serviço nº 048/LIC/2010 – Processo Administrativo nº 039/10 – F. H. Manganote Transportes - R$ 14.000,00– Vigência: 23.09 a 31.12.10

General Carneiro – MT, 30 de setembro de 2.010.

Juracy Resende da Cunha
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

PORTARIA N.º 582/10 de 24/11/2010

"NOMEIA COMISSÃO DO CONCURSO PUBLICO N° 001/2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MERCIDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - **Nomear, os Senhores (as) Cesar de Lima Laydner, Marta Helena Duarte e Clara Angélica de Andrade Santos para comporem a** COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2010, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE.

ARTIGO 2º - **Para o cumprimento da presente Portaria, deverá ser observado as determinações legais, em especial, o Regulamento do Concurso e as disposições do Edital de Concurso Público N.º 001/10.**

ARTIGO 3º - **A referida Comissão terá a seguinte composição:**

Presidente: **Cesar de Laydner;**
Membro: **Marta Helena Duarte;**
Membro: **Clara Angélica de Andrade Santos.**

ARTIGO 4º - **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,** especialmente as Portarias n° 287/2010 de 28/06/2010 e 315/2010 de 07/07/2010**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

REGISTRADO NESTA SECRETARIA
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME
24/06/2010

CLECI BORELI FELISBINO
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA N.º 097/2010

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº. 053/2010, que trata da concessão do Benefício pensão por morte à Sra. **Eliete Lourenço da Silva**, em decorrência do falecimento da servidora inativa **Marlene Pereira da Silva.**"

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 7º, inciso I e 29, inciso I, 30, inciso I, aliena "a" e 31 da Lei Municipal n.º 1.027 de 24 de abril de 2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora Sra. **Marlene Pereira Da Silva,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 288.127, SSP/MT e CPF nº 352.654.421-20, efetiva e aposentada por invalidez sob matricula nº. 301134, conforme Acórdão 513/2002, no cargo de Agente de Serviços Públicos, nível "02", referencia "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos Integrais em favor da Sra. **Eliete Lourenço da Silva**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº. 1282187-0, SSP/MT e CPF nº 015.277.721-01, filha maior inválida nascida em 19/09/1974, hoje com 35 (trinta e cinco) anos de idade, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º **2010.07.0001P**, a partir da data do seu falecimento, ocorrido em **15/05/2010**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em **15/05/2010**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara - MT, 26 de Novembro de 2010.

CLAUDECIO GONCALVES DA SILVA
Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

- RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITACAO N.º 114/2010

Fica retificada a publicação dispensa de licitação - referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 114/2010 de 10/11/2010,** que tem como objeto Contratação da empresa **LAURENTINO NISER COREIA & CIA LTDA, CNPJ 11.911.566/0001-91,** para realização da e serviços Topografia para atendimento ao Departamento de Engenharia desta Prefeitura Municipal de Jaciara-MT**. ONDE SE LÊ: ao valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, LEIA-SE: ao valor de R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinqüenta reais) mensais -** Jaciara-MT, 24 de novembro de 2010.

Marcos José Souza –
Presidente CPL.

Prefeitura Municipal de Jangada

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "**Menor Preço Global**", para **AQUISIÇÃO DE AGREGADOS (Brita, Pedrisco e Pó de Pedra)**. **Abertura de envelopes**: às 10:00h do dia 07 de Dezembro de 2010. De acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais. Informações mais detalhadas e o edital completo poderão ser solicitados no endereço supra mencionado, de segunda a sexta – feira, das 07:00 as 12:00, ou pelo endereço licitacaojangada@hotmail.com . Jangada – MT 25 de Novembro de 2010 -

CARLOS KAZUHIKO MITO -
Pregoeiro

DECRETO Nº. 53
De 25 de Novembro de 2.010

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JANGADA – ESTADO DE MATO GROSSO, o Sr. **VALDECIR KEMER** no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando os critérios adotados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para a implantação do Sistema de Controle Interno pela Resolução 01/2007;

Considerando o que disposto na Lei 454/2007 que cria e regula o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Jangada – MT;

Considerando ainda a Portaria de nº. 05/2010 que nomeia pessoa responsável pelo Controle Interno Municipal,

Faz saber que decreta a seguinte Norma de Controle Interno:

NORMA INTERNA DE Nº. 25/2010

OBJETO: Estabelece normas de procedimentos para o atendimento e procedimentos das devidas funções para Secretaria de Bem estar Social.

SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1 – DOS OBJETIVOS

Art. 1° Disciplinar os Procedimentos e Condições para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, para que não venha ocorrer irregularidades e ilegalidades à Unidade competente, envolvendo todas as áreas da administração Direta e Indireta, conforme planejamento e metodologia de trabalho, objetivando aferir a observância aos procedimentos de controle de forma padronizada e, se for o caso, aprimorá-los.

2 - CONCEITOS

Art. 2° SUAS - Sistema Único de Assistência Social;

Art. 3° Bolsa Família – Programa que transfere renda diretamente para as famílias como forma de garantir o direito humano à alimentação adequada, à educação e a saúde.

Art. 4° Benefícios eventuais – São benefícios eventuais aqueles que visam ao pagamento de auxilio por natalidade ou morte as famílias cuja renda mensal per capita seja inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo.

3 – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 5° RESOLUÇÃO nº. 02/2003 "Dispõe sobre a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estabelecida na Lei Complementar nº. 01, de 04 de Maio de 2000";

Art. 6° Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

Art. 7° Resolução 01/2007, que aprova "Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública" estabelece Prazos e da outras providências;

4 – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8° Da Unidade Responsável:

A - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

B - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

C - Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços da Promoção e Assistência Social;

D - Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações a Unidade de Controle Interno;

E - Determinar e chefiar as atividades do Departamento de Programas Sociais de Jangada, entre outras atividades afins;

F - Encaminhar as informações a Unidade de Controle Interno quando solicitado.

G - Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado do Departamento de Programas Sociais de Jangada;

H - Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Departamento de Programas Sociais de Porto Estrela;

I - Coordenar os trabalhos do Departamento de Programas Sociais de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições

de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta do Município de Jangada.

Art. 9° Das Unidades Executoras:

A - Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

B - Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando as sua mediação, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

C - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

D - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

E - Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos;

F - Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

G - Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

5 – PROCEDIMENTOS

Art. 10° Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho:

A - Desenvolver e elaborar programas destinados às crianças e aos adolescentes em situação de risco, com orientação familiar, além do programa de atendimento aos moradores de rua;

B - Coordenar, supervisionar e executar atividades de assistência social ao carente, à criança e ao adolescente, ao idoso, visando garantir condições de bem estar físico, mental e social;

C – Executar política municipal de assistência social no atendimento ao carente, à criança e ao adolescente, ao idoso, visando garantir condições de bem estar físico, mental e social;

D - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas e projetos habitacionais no município;

E - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas e projetos que oportunize a capacitação, formação e qualificação profissional para permitir a melhoria de renda e das oportunidades de ocupação das pessoas;

F - Incentivar e apoiar o cidadão em todas as formas de exercício da cidadania e o fomento às atividades da sociedade civil na efetivação e fortalecimento dos direitos e deveres sociais;

G - Planejar, organizar e dividir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgão federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;

H - Exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos;

I - Desenvolvimentos de sistemáticas especificam de avaliação e monitoramento para o incremento da resolução das ações, da qualidade dos serviços e dos processos de trabalho na área da assistência social, da gestão e do controle social;

J - A elaboração de indicadores de impacto, implicações e resultados da ação da política e das condições de vida de seus usuários.

Art. 11° Beneficio Eventuais:

A - O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos.

B - A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º.

C - O benefício eventual destina–se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

D - São formas de benefícios eventuais:
D1 Auxílio natalidade;
D2 Auxílio funeral;
D3 Outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária;

E - Entende–se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em forma de bem material para reposição de perdas, com a finalidade de atender as vítimas de calamidades, ou para enfrentar contingências, de
modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais.

6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 12° A Controladoria Interna jamais poderá disponibilizar um Relatório de Auditoria a algum outro servidor que não seja o responsável pelo respectivo órgão auditado;

Art. 13° Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;

Art. 14° Fundamentado nesses termos e com o intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios do TCE/MT em remessa de documentos o Sistema de Controle Interno estabelece a presente Instrução Normativa na prática de suas atividades;

Art. 15° Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 16° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jangada – MT, 25 de Novembro de 2.010

Valdecir Kemer
Prefeito Municipal

Rones Santana
Controlador Interno

CARTA CONVITE 012/2010 – AVISO DE RESULTADO

O Município de Jangada/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que na licitação supracitada que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA, PINTURA DE LIGAÇÃO E TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT** neste município de Jangada/MT, foi obtido o seguinte resultado: Vencedora do Certame – LC CORREA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, com valor de R$ **3z0.000,00 (trinta mil reais)).** Jangada/MT, 19 de Novembro de 2010.

JONES DE CAMPOS SOUZA -
Pres. da CPL.

AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 006/2010

O Município de Jangada/MT, através da seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada, realizada no dia 23/11/2010, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, foi obtido o seguinte resultado: Vencedora do certame à empresa : **AGROPASTORIL COM. E REPRESENTANTE DE PRODUTOS GROPECUARIOS – EPP** – valor total : R$ 19.300,00 (Dezenove Mil e trezentos reais**)** preço total. Jangada/MT, 25 de Novembro de 2010.

Carlos Kazuhiko Mito
- Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jauru

ATA DE REALINHAMENTO DE PREÇO, REFERENTE AO PREGÃO Nº 022/2010. AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS EM CUIABA, PARA CONSUMO DIARIO, A SER RETIRADO NA BOMBA, QUE DEVERÁ SER NO MAXIMO DE DISTANCIA DE 06 KM DO PRONTO SOCORRO DE CUIABA,HOSPITAL GERAL,SANTA CASA, CONFORME EDITAL.

Ao dia 01 (um) do mês de Novembro do ano de dois mil e dez, às 09:00 (nove horas e zero minutos), foi realinhado os valores de combustível :**MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA, CNPJ 005.082.661/0003-99, localizada na AV TENENTE CORONEL DUARTE Nº 450, CUIABA-MT CENTRO, CEP:78.020-450- CUIABA MT, representada por ROMEU TAVARES, REPRESENTANTE, portador do RG 096292 SSP MT e CPF 537.201.301-00.** Conforme segue:

Produto	Valor de custo inicial	Valor contratado	Valor custo atual	Valor de mercado atual
Gasolina	2,265	2,65	2,36	2,76
Álcool	1,10	1,53	1,45	1,87

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente.
Sara Ferreira Ramalho
Pregoeira

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RENEGOCIAÇÃO DE PREÇO REFENTE AO PREGÃO Nº 023/2009 AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TABELA ABAIXO.

Aos 24 (Vinte e Quatro) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dez, às 15:00 (quinze horas),devido ao cancelamento do contrato com a empresa A A FALCI, reuniram-se a Sra. Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 0001 de 04 de janeiro de 2010, publicada no D.O. do dia 05 de janeiro de 2010, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Jauru, localizada na Rua do Comercio nº 480- Bairro Centro, CEP 78255-000 - Jauru - Mato Grosso, para negociar com a empresa **AUTO POSTO SAO CRISTOVAO LTDA, CNPJ 009.319.171/0001-52, localizada na av. Padre Nazareno nº1736 bairro Cruzeiro CEP: 78255-00 Jauru -MT, representada por Jose Filho Neto, representante, portador do RG 788472 SSP/MT e CPF 111.465.401-91;por ser a segunda colocada do pregão 023/2010,**
Ficando concordado com os mesmos valores Registrado na ata Registro de Preço nº04/2010 processo administrativo nº 2911/2009.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
002637	GASOLINA COMUM	LTRS	62.800	PETROBRAS	AUTO POSTO SAO CRISTOVAO LTDA	2,99
002813	OLEO DIESEL COMUM	LTRS	500.00	PETROBRAS	AUTO POSTO SAO CRISTOVAO LTDA	2,29
007459	ALCOOL COMUM	LTRS	65.000	PETROBRAS	AUTO POSTO SAO CRISTOVAO LTDA	1,99

Os documentos da empresa AUTO POSTO SAO CRISTOVAO LTDA, estando em conformidade com o estabelecido no Edital. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Pregoeira declarou encerrados os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando-se a presente ata.
SARA FERREIRA RAMALHO
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Juara

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 07/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT torna público aos interessados que a licitação de Concorrência Pública nº. 07/2010, cujo o objeto é: **SELEÇÃO DE INSTUTIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A EXCLUSIVIDADE DA GESTÃO DA FOLHA DE SERVIDORES, DA FOLHA DE FORNECEDORES, DA ARRECADAÇÃO SECUNDÁRIA E CENTRALIZADA DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES**; a abertura da sessão se deu às 10:00 horas locais do dia 26/11/2010, aguardou-se o prazo de 15 (quinze) minutos, sendo que não compareceu nenhum dos licitantes, restando, pois, **DESERTO** o procedimento.

Juara-Mt 26 de Novembro de 2010.

Comissão de Licitação **Prefeito Municipal**
José Roberto Pereira Alves **José Alcir Paulino**

EDITAL DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2010

TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Concorrência Pública nº. 08/2010, cuja abertura ocorrerá as 10:00 horas locais , do dia 29/12/2010,na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **OBJETO: Contratar empresa para realizar Reforma Geral e ampliação de 06 (seis) salas de aula, instalações elétricas e hidrossanitárias, construção de 30metros de muro com gradil padrão da SEDUC na frente da Escola Estadual Iara Maria Minotto Gomes, no município de Juara-MT.** O Edital tem o custo de R$ 210,00 (Duzentos e dez reais), e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, maiores informações: Fone (0xx66) 3556.1164.

Comissão Permanente de Licitação. 26 de Novembro de 2010.

José Roberto Pereira Alves **José Alcir Paulino**
Presidente da Comissão **Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Matupá

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO
CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: CARLETTO & CARLETTO LTDA - ME
OBJETO: Prestação de Serviço e Aquisição de Material de Serralheria e Vidraçaria
VALOR/GLOBAL: ***R$43.791,15***
VIGENCIA: Sistema Registro de Preço
FONTE DO CODIGO GERAL**:**
07.001.12.361.0011.2012.3390.30 "112"
08.001.10.301.0019.2023.339030 "188"
04.001.04.122.0003.2003.339039 "049"

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL –SRP -Nº. 038/2010

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Licitação, comunica a todos os interessados que o Pregão Presencial – Sistema Registro de Preço em tela – "Aquisição de Bilhete de Passagens Terrestre/Ônibus em Atendimento as Secretarias Municipais", maiores Informações através do Edital **nº. 075/2010**, foi vencida pelo seguinte licitante; KARE TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME R$ 155.638,90.

Matupá – MT, 25 de Novembro de 2010.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste

LEI Nº 983 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010
ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município, APROVOU em Sessão Ordinária realizada dia 22 de novembro de 2010, e eu, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2011, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita total em R$ 28.880.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil reais), sendo R$ 27.400.000,00 (vinte e sete milhões e quatrocentos mil reais) para a Administração Direta e R$ 1.480.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta mil reais) para a Administração Indireta, fixando a despesa em igual valor.

Artigo 2º- A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS		
1- Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	26.627.531,00
Receitas de Capital	R$	2.194.700,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	R$	57.769,00
TOTAL	**R$**	**28.880.000,00**
RECEITAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1- Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	25.205.500,00
Receitas de Capital	R$	2.194.500,00
TOTAL	**R$**	**27.400.000,00**
RECEITAS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
1- Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	1.422.031,00
Receitas de Capital	R$	200,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	R$	57.769,00
TOTAL	**R$**	**1.480.000,00**
2- Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES – Administração Direta		
Receita Tributária	R$	2.940.000,00
Receita de Contribuições	R$	650.000,00
Receita Patrimonial	R$	221.000,00
Receita de Serviços	R$	201.500,00
Transferências Correntes	R$	23.653.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	3.276.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	816.000,00
TOTAL	**R$**	**25.205.500,00**
RECEITAS DE CAPITAL – Administração Direta		
Transferência de Capital	R$	2.194.500,00
TOTAL	**R$**	**2.194.500,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**27.400.000,00**
RECEITAS CORRENTES – Administração Indireta		
Receita Patrimonial	R$	1.745,00
Receita de Serviços	R$	1.406.065,00
Outras Receitas Correntes	R$	14.221,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	R$	57.769,00
TOTAL	**R$**	**1.479.800,00**
RECEITAS DE CAPITAL – Administração Indireta	**R$**	
Transferência de Capital	R$	200,00
TOTAL	**R$**	**200,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**1.480.000,00**

Artigo 3º- A despesa do município é fixada na forma dos anexos em R$ 28.880.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil reais) sendo R$ 27.400.000,00 (vinte e sete milhões e quatrocentos mil reais) para a Administração Direta e R$ 1.480.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta mil reais) para a Administração Indireta, que será realizada de acordo com a especificação dos Anexos, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, com o seguinte desdobramento:

DESPESA CONSOLIDADA		
1- Por Órgãos da Administração		
Poder Legislativo		
Câmara Municipal	R$	1.271.000,00
Poder Executivo		
Gabinete do Prefeito	R$	837.500,00
Secretaria de Administração Planejamento e Coord. Geral	R$	1.544.500,00
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Ind. Com.. Tur. M.Amb.	R$	594.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	R$	7.545.000,00
Secretaria de Saúde	R$	5.794.500,00
Secretaria de Obras e Infra-estrutura	R$	5.075.800,00
Secretaria de Fazenda	R$	2.748.500,00
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	R$	1.657.200,00
Reserva de Contingência	R$	332.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste	R$	**1.480.000,00**
TOTAL	**R$**	**28.880.000,00**
2- Por Categoria Econômica - Administração Direta		
Despesas Correntes	**R$**	**22.345.000,00**
Pessoal e encargos sociais	R$	13.696.500,00
Juros e encargos da dívida	R$	100.000,00
Outras despesas correntes	R$	8.548.500,00
Despesas de Capital	**R$**	**505.500,00**
Investimentos	R$	3.203.000,00
Amortização da Dívida	R$	1.520.000,00
Reserva de Contingência	R$	332.000,00
TOTAL	**R$**	**27.400.000,00**
2- Por Categoria Econômica - Administração Indireta		
Despesas Correntes	**R$**	**1.405.000,00**
Pessoal e encargos sociais	R$	574.733,00
Outras despesas correntes	R$	830.267,00
Despesas de Capital	**R$**	**75.000,00**
Investimentos	R$	75.000,00
TOTAL	**R$**	**1.480.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**28.880.000,00**
3- Por Funções – Administração Direta		
01 - Legislativa	R$	1.271.000,00
04 - Administração	R$	7.048.200,00
08 - Assistência Social	R$	904.000,00
10 - Saúde	R$	5.558.500,00
11 - Trabalho	R$	300.000,00
12 - Educação	R$	6.886.000,00
13 - Cultura	R$	132.000,00
15 - Urbanismo	R$	935.000,00
16 – Habitação	R$	5.000,00
17 - Saneamento	R$	275.000,00
20 - Agricultura	R$	554.000,00
23 – Comércio e Serviço	R$	40.000,00
25 - Energia	R$	715.000,00
26 - Transportes	R$	664.300,00
27 - Desportos e Lazer	R$	160.000,00
28 - Encargos Especiais	R$	1.620.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	332.000,00
TOTAL	**R$**	**27.400.000,00**
3- Por Funções – Administração Indireta		
04 - Administração	R$	319.600,00
11 - Trabalho	R$	14.900,00
17 - Saneamento	R$	1.145.500,00
TOTAL	**R$**	**1.480.000,00**
4 – Por Sub-Funções – Administração Direta		
031 – Ação Legislativa	R$	1.271.000,00
099 – Reserva de Contingência	R$	332.000,00
122 – Administração Geral	R$	6.288.700,00
123 – Administração Financeira	R$	1.103.500,00
129 – Administração de Receitas	R$	15.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R$	247.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R$	50.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	188.000,00
244 – Assistência Comunitária	R$	194.000,00
301 – Atenção Básica	R$	2.027.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	3.070.000,00
303- Suporte Profilático e Terapêutico	R$	170.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R$	118.500,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R$	173.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R$	265.000,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$	300.000,00
361 – Ensino Fundamental	R$	4.470.000,00
364 – Ensino Superior	R$	414.000,00
365 – Educação Infantil	R$	1.361.000,00
367 – Educação Especial	R$	276.000,00
392 – Difusão Cultural	R$	132.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R$	520.000,00
452 – Serviços Urbanos	R$	415.000,00
482 – Habitação Urbana	R$	230.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$	275.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R$	160.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	R$	95.000,00
606 – Extensão Rural	R$	20.000,00
607 - Irrigação	R$	20.000,00
695 - Turismo	R$	40.000,00
752 – Energia Elétrica	R$	715.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R$	664.300,00
812 – Desporto Comunitário	R$	160.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R$	1.620.000,00
TOTAL	**R$**	**27.400.000,00**
4 – Por Sub-Funções – Administração Indireta		
122 - Administração	R$	319.600,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$	14.900,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$	1.145.000,00
TOTAL	**R$**	**1.480.000,00**
5- Por Programas – Administração Direta		
001 – Processo Legislativo	R$	1.271.000,00
002 – Administração e Gerenciamento	R$	4.302.000,00
003 – Assessoria Jurídica	R$	167.500,00
004 – Apoio à Agropecuária	R$	295.000,00
005 – Melhoria da Produtividade do Ensino Fundamental	R$	4.270.000,00
006 – Alimentação e Nutrição	R$	265.000,00
007 – Incentivo às Atividades Culturais	R$	132.000,00
008 – Melhoria da Produtividade da Educação Infantil	R$	1.311.000,00
009 – Melhoria da Produtividade da Educação Especial	R$	276.000,00
010 – Expansão e Melhoria da Educação Superior	R$	414.000,00
011 – Desenvolvimento do Desporto e Lazer	R$	160.000,00
012 – Edificações Públicas	R$	775.000,00
013 – Pavimentação e Restauração de Vias Públicas	R$	520.000,00
015 – Saneamento Básico	R$	275.000,00
016 – Infra-Estrutura e Desenvolvimento Rodoviário	R$	547.000,00

017 – Energia Elétrica	R$	715.000,00
018 – Gerenciamento do Trânsito	R$	117.300,00
019 – Urbanização e Paisagismo	R$	415.000,00
020 – Gestão do SUS	R$	136.000,00
021 – Descentralização das Ações de Assistência Social	R$	978.200,00
022 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	34.000,00
023 – Modernização da Administração Fazendária	R$	1.118.500,00
024 – Cont. p/ Prog. Formação de Pat. Servidor Público	R$	300.000,00
027 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais	R$	590.000,00
028 – Atenção Básica	R$	2.027.000,00
029 – Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	R$	3.070.000,00
030 – Assistência Farmacêutica	R$	170.000,00
031 – Vigilância em Saúde	R$	291.500,00
032 – Apoio a Indústria, Comércio e Turismo	R$	40.000,00
033 – Serviço da Dívida Fundada Interna	R$	1.620.000,00
035 – Proteção Social Básica	R$	265.000,00
036 – Proteção Social Especial	R$	200.000,00
099 – Reserva de Contingência	R$	332.000,00
TOTAL	**R$**	**27.400.000,00**
5- Por Programas – Administração Indireta		
015 – Saneamento Básico	R$	1.145.500,00
024 – Cont. p/ Prog. Formação de Pat. Servidor Público	R$	14.900,00
TOTAL	**R$**	**1.480.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**28.880.000,00**

Artigo 4º - Os recursos de Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

§ 1º - Para efeito desta lei, entende-se como "Outros Riscos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras, não orçadas ou orçadas a menor.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 30/11/2011 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo, para atender "Outros Riscos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 1º deste artigo, desde que o orçamento para 2012 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 5º - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares para atender reforço de dotações insuficientes, efetuando transposição de recursos de um elemento de despesa para outro e de um órgão para outro, dentro da mesma categoria econômica, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do total de despesas fixadas nesta Lei.

Parágrafo Único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 6º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 7º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 8º – Durante o exercício de 2011 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Artigo 9º – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 10. – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta.

Artigo 11. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de novembro de 2010. **Aparecido Donizete da Silva - Prefeito**

Obs: Os anexos a que se referem esta Lei, está disponível no site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Nobres

ERRATA AO CONTRATO

Errata ao 1º Aditivo do Contrato nº 015/2010 – Onde se lê: 1º aditivo ao contrato de obra nº 44-2010. Leia-se: 1º aditivo do contrato de obra nº 15/2010.

Errata ao 2º aditivo do contrato nº 77/2009 - Onde se lê: 2º aditivo ao contrato de obra nº 077/2009. Leia-se: 2º aditivo do contrato nº 15/2010.

Extrato ao contrato

CONTRATO Nº 086/2010 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Comercio Claro Americel – PGR 2010. **Objeto**: Contratação de solução cooperativo de conectividade sem fio, área de registro na cidade de Nobres. **Valor: R$ 50.620,40 (cinqüenta mil,** seiscentos e vinte reais e quarenta centavos). **Data**: 08 de outubro de 2010. **Prazo**: 24 Meses. **Assinam** – José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Alexandre de Mello Silva (gerente Nacional de Governo Claro Matriz) e Matheus Pereira – Claro Americel - contratado.

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

Publicação de Extratos de Contratos de 2010
NOVEMBRO

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto contido no § único, do Art. 61º, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

Contrato n.º 542/2010
Contratado: **Drª. DANIELE APARECIDA TAUFER**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária por interesse publico da profissional acima qualificada para **prestação de serviços médicos** com atendimento nas unidades de Atenção Básica com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme designado pela Secretaria de Saúde
Valor: R$ 68.400,00 global
Vigência: 01/10/10 A 31/12/2010

Contrato n.º 555/2010
Contratado: **FLÁVIA FRANCO DE LIMA**
Objeto: A prestação de serviços como odontólogo (psf III) terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde
Valor: R$ 2.250,00 mensal
Vigência: 01/11/2010 a 31/12/2010

Contrato n.º 556/2010
Contratado: **MILTON PICON**
Objeto: A prestação de serviços como odontólogo (psf III) terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais agente de serviços publicos(guarda vigia) na Escola Municipal Ernesto Neiverth, lotado no depto fundeb 40% ensino fundamental.
Valor: R$ 550,00 mensal
Vigência: 08/11/2010 a 31/12/2010

Contrato n.º 557/2010
Contratado: **DANIELE CRISTINA MORGAN DOS SANTOS**
Objeto: A prestação de serviços como agente comunitário de saúde terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde
Valor: R$ 510,00 mensal
Vigência: 08/11/2010 a 31/12/2010

Contrato n.º 558/2010
Contratado: **CLEVERTON CRISTIANO BARCELLO**
Objeto: A prestação de serviços como agente comunitário de saúde terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde
Valor: R$ 510,00 mensal
Vigência: 08/11/2010 a 31/12/2010

Contrato n.º 559/2010
Contratado: **AMAURI SIMÕES DE MELO**
Objeto: O objeto do presente é a Locação do imóvel, localizado em Japuranã, município de Nova Bandeirantes/MT, para funcionamento do Tele-centro em Japuranã.
Valor: R$ 630,00 mensal
Vigência: 16/11/2010 a 31/12/2010

Publicação de Extratos de Contratos de Termos Aditivos / 2010

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto contido no § único, do Art. 61º, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos de termos aditivos dos seguintes contratos:

2º termo Aditivo ao Contrato n.º 385/2010
Contratado: DANILO AUGUSTO BARRETO Constitui objeto do termo aditivo a alteração de dotação orçamentária da clausula sexta, Cláusula

terceira – **dotação orçamentária, recursos financeiros** – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação ocorrerão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: 05.002.10.301.0020.2.023.3190.04.00.00.00 (230)

1º termo Aditivo ao Contrato n.º 414/2009
Contratado: LIZANDRA PAULA DA SILVA
Aditamento: Fica prorrogado a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 414/2010, nos termos da cláusula quinta, até 11 de agosto de 2010.
Data: 04/01/2010.

1º termo aditivo ao contrato n.º 418/2010
Contratado: PRISCILA FERRARI PAULINO
Aditamento: Fica prorrogado a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 418/2010, nos termos da cláusula quinta, até 11 de agosto de 2010.
Data: 04/01/2010

1º termo aditivo ao contrato n.º 460/2010
Contratado: ROSANA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Aditamento: Alteração da clausula primeira, quinta do contrato 460/2010, prestação de serviços agentes de serviços públicos, lotado na secretaria de administração.
Data: 01/09/2010.

1º termo aditivo ao contrato n.º 460/2010
Contratado: ROSANA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Aditamento: Alteração da clausula primeira, quinta do contrato 460/2010, prestação de serviços agentes de serviços públicos, lotado na secretaria de administração.
Data: 01/09/2010.

1º termo aditivo ao contrato n.º 230/2010
Contratado: JAMIRO DO NASCIMENTO GONÇALVES
Aditamento: Alteração da clausula primeira, segunda do contrato 230/2010, prestação de serviços de professor c1 22 horas, lotado no depto fundeb – 60%-ensino fundamental, O valor mensal é fixado em R$ 782,25**.**
Data: 01/11/2010

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato n° 076/2010

CONTRATADA: A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: Prorrogando o prazo para a execução e entrega do objeto por mais 90 (noventa) dias, ou seja, 20 de Fevereiro de 2011.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2010.

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato n° 019/2010
CONTRATADA: AUTO POSTO NOVO CÉU
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: No que se refere ao Lote 01, Lote 02, Lote 03 e Lote 04 da Cláusula Primeira, transferindo do Lote 02 Item1 40.000 (quarenta mil) litros de Óleo Diesel para o Lote 01 Item1 devido a grande aumento de serviços prestados neste município se fez necessário.
Transferindo do Lote 03 Item 2, 2.000(dois mil) litros de Gasolina para o Lote 04 Item 1, essa transferência foi motivada por previsão de aquisição de um veiculo para a secretaria de Assistência Social.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Novembro de 2010.

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do 4° Termo Aditivo do Contrato n° 095/2009
CONTRATADA: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: Prorrogando o prazo para a execução e entrega do objeto por mais 90 (noventa) dias, ou seja, 21 de Fevereiro de 2011.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2010.

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do 5° Termo Aditivo do Contrato n° 095/2009
CONTRATADA: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: No que se refere à Cláusula Quarta consignada no contrato primitivo no qual a Prefeitura pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 534.260,92 (Quinhentos e Trinta e Quatro Mil Duzentos e Sessenta Reais e Noventa o Dois Centavos), ficando majorado em R$ 15.513,42 (Quinze Mil Quinhentos e Treze Reais e Quarenta e Dois Centavos) o preço inicial que era de R$ 518.747,50 (Quinhentos e Dezoito Mil Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24 de Novembro de 2010.

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do 5° Termo Aditivo do Contrato n° 057/2008
CONTRATADA: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: Prorrogando o prazo para a execução e entrega do objeto por mais 90 (noventa) dias, ou seja, 17 de fevereiro de 2011.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Novembro de 2010

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato Do Contrato Nº. 119/2010
Contratada: C. R. DA SILVA - ME
Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Hospedagem E Alimentação De Pacientes Deste Município De Nova Canaã Do Norte – Mt, Que Se Encontrem Em Tratamento Na Capital Do Estado De Mato Grosso - Cuiabá", Conforme O Processo Licitatório Na Modalidade Pregão Presencial Nº. 070/2010, No Valor Global De R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

Data Da Assinatura: 03 de Novembro de 2010

Antonio Luiz César De Castro
Prefeito Municipal

Extrato Do Contrato Nº. 120/2010
Contratada: KATIA ALINE DE OLIVEIRA - ME
Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Objeto: Elaboração Do Projeto Ambiental Cc Sema (Cadastro De Consumidores De Recursos Florestais Do Estado De Mato Grosso), No Valor Global De R$ 2.100,00 (Dois Mil E Cem Reais).

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

Data Da Assinatura: 03 de Novembro de 2010

Antonio Luiz César De Castro
Prefeito Municipal

Extrato Do Contrato Nº. 121/2010
Contratada: MERCANTIL DE ALIMENTOS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - EPP

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Atender A Administração Pública Municipal, Secretaria Municipal De Assistência Social, Conforme O Processo Licitatório Na Modalidade Pregão Presencial, Sob O Nº. 072/2010, No Valor Global De R$ 8.171,83 (Oito Mil Cento E Setenta E Um Reais E Oitenta E Três Centavos)

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

Data Da Assinatura: 08 de Novembro de 2010

Antonio Luiz César De Castro
Prefeito Municipal

Extrato Do Contrato Nº. 122/2010
Contratada: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Objeto: Aquisição De Um Veículo De Fabricação Nacional Para Atender A Secretaria Municipal De Assistência Social, Conforme O Processo Licitatório Na Modalidade Pregão Presencial, Sob O Nº. 073/2010, No Valor Global De R$ 28.000,00 (Vinte E Oito Mil Reais)

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

Data Da Assinatura: 16 de Novembro de 2010

Antonio Luiz César De Castro
Prefeito Municipal

Extrato Do Contrato Nº. 123/2010
Contratada: C. R. DA SILVA - ME
Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Objeto: Contratação De Banda Musical Para Realização Do Baile De Reveillon Na Praça Central De Nova Canaã Do Norte Mt", Conforme O Processo Licitatório Na Modalidade Pregão Presencial Nº. 074/2010, No Valor Global De R$ 12.600,00 (Doze Mil E Seiscentos Reais)

Vigência: 05 de Janeiro de 2011

Data Da Assinatura: 16 de Novembro de 2010

Antonio Luiz César De Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

PORTARIA Nº 214/2010

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a realização do Concurso Público,

RESOLVE:

1 – Nomear os membros abaixo, para comporem a Comissão Coordenadora do Concurso Público, para ingresso de servidores públicos na Prefeitura e Câmara Municipal de Nova Lacerda:

Sebastião Bento da Silva – Presidente;
José Carlos Monteiro Júnior - Secretário e
Adimilso Brandão Moura – Membro.

2 – A presente Comissão terá responsabilidade do acompanhamento e fiscalização do Concurso Público Municipal.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2010.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2010

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a realização do Concurso Público,

RESOLVE:

1 – Nomear os membros abaixo, para comporem a Comissão Coordenadora do Concurso Público, para ingresso de servidores públicos para a Prefeitura e Câmara Municipal de Nova Lacerda:

Sebastião Bento da Silva – Presidente;
José Carlos Monteiro Filho - Secretário

PORTARIA Nº 226/2010

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a realização do Concurso Público,

RESOLVE:

1 – Nomear os membros abaixo, para comporem a Comissão Coordenadora do Concurso Público, para ingresso de servidores públicos para a Prefeitura e Câmara Municipal de Nova Lacerda:

Sebastião Bento da Silva – Presidente;
José Carlos Monteiro Filho - Secretário

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Maringá
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2010

Onde se Le – TECNOESTE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
Leia se – TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Oscar Lobo dos Santos Junior
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

ATA Nº. 27/2010

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
"CONVITE Nº. 14/2010"

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2010 na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, reuniram-se os componentes da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através do Decreto nº. 08/2010, para nos termos da Lei Nº. 8.666/93 de 21/06/93, atualizada pela Lei Nº. 8.883/94, proceder à abertura e julgamento do Convite nº. 14/2010, destinado a selecionar melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE. Abertos os trabalhos da Comissão de Licitação pela Presidente, a mesma solicitou que se registrasse em ata a participação das empresas ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ 00.839.039/

0001-05; CAPS CONSULTORIA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA CNPJ 00.492.385/0001-51; SOS ASSESSORIA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA CNPJ 03.190.857/0001-00 e TRAVESSIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA CNPJ 03.451.104/0001-00, que enviaram envelopes para participação no presente certame, dentre várias que adquiriram o edital, conforme protocolos em anexo ao processo. Feito isso, passou-se para a rubrica dos envelopes e abertura dos envelopes de documentação das empresas, iniciando-se pela empresa ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, a qual apresentou toda a documentação exigida. Passou-se então para a conferência da documentação da empresa TRAVESSIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA, a qual apresentou também toda a documentação exigida no edital, ficando também habilitada. Durante a conferência das documentações apresentadas pelas empresas, chegou à CPL um novo envelope para participação no presente certame, da empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA EPP, o qual pelo motivo de chegar em atraso será devolvido ao remetente devidamente lacrado.Dando continuidade, passou-se para a conferência da documentação da empresa SOS ASSESSORIA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, ficando também de pronto habilitada. Por fim, passou-se para a conferência da documentação da empresa CAPS CONSULTORIA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA, a qual apresentou também toda a documentação exigida, sendo declarada também habilitada. Diante das constatações, passou-se para abertura das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas, na mesma ordem. As propostas apresentadas foram as seguintes: ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), TRAVESSIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), SOS ASSESSORIA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA no valor de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) e CAPS CONSULTORIA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Com base nisso, constatou-se que a proposta vencedora foi da empresa CAPS CONSULTORIA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais). Diante disso, a Comissão Permanente de Licitação encaminha o processo para apreciação da Prefeita Municipal para competente adjudicação, homologação e contratação da empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que segue assinada por todos os presentes na sessão.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY
Presidente da CPL

JOAQUIM DE AZEVEDO
Membro

JOSIMAR DOS SANTOS
Membro

SIDNEY ORIBES DA SILVA

DECRETO Nº 102/2010.DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

SÚMULA: FICA EXONERADO O SENHOR JORGE LOPES DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**DECRETA:**

ARTIGO 1º - Fica exonerado o Senhor **JORGE LOPES** que ocupava o cargo de DIRETOR DE ESPORTES, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 24 de novembro de 2010, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE-MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

LEI Nº 466/2010.

DATA: 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **Câmara Municipal** aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art 1º. Fica criada a **BANDA MARCIAL** do Município de Nova Monte Verde, que tem por finalidade difundir a cultura musical, animar os eventos oficiais e os promovidos por Entidades da sociedade civil do Município, bem como, representá-lo em eventos regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

Art 2º. A Banda Marcial do Município será denominada de **BANMOV – BANDA MARCIAL DE NOVA MONTE VERDE**.

Art 3º. A Banda Marcial do Município será subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Nova Monte Verde – MT.

Art 4º. A Banda Marcial do Município será integrada por qualquer pessoa residente no Município de Nova Monte Verde - MT, com preferência aos alunos regularmente matriculados na rede municipal e estadual de ensino.

§ 1º. Todos os interessados a serem integrantes da Banda Marcial do Município terão que preencher os seguintes requisitos:

a) Fazer a inscrição junto ao Maestro/Regente ou Instrutor da corporação;

b) Passar por uma avaliação com o Maestro/Regente ou Instrutor e sendo aprovado após três dias, apresentar documentação de identificação, comprovante de endereço, 01 (uma) foto 3x4 para efetivar sua inscrição e fazer sua ficha cadastral para maior controle;

Art 5º. As despesas para a manutenção da Banda Marcial Municipal, tais como aquisição de instrumentos musicais, partituras, uniformes para seus integrantes, ordenados do maestro/regente, e para os demais materiais necessários correrão a conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art 6º. As despesas de deslocamento, alimentação e estadia da Banda Marcial, quando em apresentações fora do território do Município, representando-o, correrão à conta do Erário Público Municipal, nas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art 7º. Fica autorizada a Banda Marcial, quando convidada, a realizar apresentações em outros entes da Federação, bem como em outros Países, desde que as despesas de alimentação e estadia sejam suportadas pelo ente ou entidade que convidá-la.

Art 8º. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar esta Lei, através de Decreto Municipal.

Art 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 24 de novembro de 2010.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Lei n.º 467/2010. De 24 de novembro de 2010.

SÚMULA: **"**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 362/2008, de 15 de setembro de 2008, que cria a Controladoria Geral do Município e Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, conforme determina o art. 31 da Constituição Federal e acrescenta o cargo de Controlador Geral ao quadro do Grupo Funcional dos Cargos **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR** - TNS, anexo IV da Lei nº 334, de 17 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT e dá outras providências".

A **Câmara Municipal** aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º da Lei Municipal nº 362, de 15 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. Fica criado um Cargo de Controlador Geral, o qual será acrescido no quadro de cargos de carreira da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, que por sua vez integrará o Quadro do Grupo Funcional dos Cargos **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS**, simbologia TNS, anexo IV da Lei nº 334, de 17 de dezembro de 2007, nível de referência 21, vencimento inicial R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), 40 horas semanais, cujas respectivas atribuições serão regulamentados por Ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. Até a nomeação do Controlador Geral aprovado em concurso público, caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a designação de um servidor já pertencente ao quadro efetivo do Município que reúna as qualificações necessárias para que, temporariamente, exerça as funções de controle interno.

§ 2º. Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput, os servidores que:

I- sejam contratos por excepcional interesse público;

II- estiverem em estágio probatório;

III- tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

IV- realizem atividade político-partidária.

§ 3º. Constitui exceção à regra prevista no parágrafo anterior, inciso II, quando necessária a realização de concurso público para preenchimento da função, a designação de servidor em cumprimento de estágio probatório.

§ 4º. O controlador Interno deverá possuir em grau superior, bem como conhecimento compatível com a natureza e complexidade das funções de controle das Contas Municipais".

Art. 2º - Fica acrescido no quadro de cargos, carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde /MT – Lei 334/2007, 01 (uma) vaga para o cargo de Controlador Interno, que integrará o Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS**, simbologia TNS, anexo IV da Lei nº 334, de 17 de dezembro de 2007, nível de referência 21, vencimento inicial R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), 40 horas semanais.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 24 de novembro de 2010.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

ANEXO – IV

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

QUADRO - A – 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Hs/ Sem.	Vagas
TNS	26	6.200,00	Médico Clínico Geral	40	03
TNS	19	2.100,00	Enfermeiro	40	03
TNS	22	3.000,00	Odontólogo	40	01
TNS	21	2.500,00	Contador	40	01
TNS	**21**	**2.500,00**	**Controlador Geral**	**40**	**01**
TNS	19	2.100,00	Farmacêutico/Bioquímico	40	01
TNS	19	2.100,00	Engenheiro Civil	40	01
TNS	19	2.100,00	Engenheiro agrônomo	40	01
TNS	19	2.100,00	Fisioterapeuta	40	01
TNS	19	2.100,00	Fonoaudiólogo	40	01
TNS	19	2.100,00	Médico Veterinário	40	01
TNS	19	2.100,00	Nutricionista	40	01
TNS	19	2.100,00	Psicólogo	40	01
TNS	19	2.100,00	Assistente Social	40	02
SUBTOTAL – TNS					19

Lei nº 468/2010

Data: 24 de novembro de 2010

SÚMULA: "ACRESCENTA OS CARGOS ABAIXO ESPECIFICADOS E ALTERA A LEI Nº 465/2010 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA A ADMISSÃO DE 94 PROFISSIONAIS PARA COMPOREM O QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ACORDO COM AS LEIS Nº 334, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007 E Nº 335, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **Câmara Municipal** aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido no quadro geral dos servidores a serem admitidos através de concurso público a ser realizado pelo Município de Nova Monte Verde, os constantes da listagem abaixo, que por sua vez além do cargo prevê o número de vagas, o salário e a carga horária:

CARGO	VAGAS	SALARIO	CARGA/HS
TECNICO AGRICOLA	02	900,00	40/HS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03	510,00	40/HS
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	01	700,00	40/HS
CONTROLADOR GERAL	01	2.500,00	40/HS

Art. 2º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 465/2010, de 09 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar Concurso Público para a admissão de 94 (noventa e quatro) profissionais para comporem o quadro geral dos servidores do Município de Nova Monte Verde, de acordo com as vagas, remunerações e qualificações exigidas nas Leis 334, de 17 de dezembro de 2007, 335, de 17 de dezembro de 2007 e respectivas alterações.

§ único – Os profissionais a serem admitidos para comporem o quadro geral dos servidores do Município serão os constantes da listagem abaixo, que por sua vez além do cargo prevê o número de vagas, o salário e a carga horária de cada um deles:

CARGO	VAGAS	SALARIO	CARGA/HS
TECNICO AGRICOLA	**02**	**900,00**	**40/HS**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**03**	**510,00**	**40/HS**
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	**01**	**700,00**	**40/HS**

CARGO	VAGAS	SALARIO	CARGA/HS
ASSISTENTE SOCIAL	01	2.100,00	30/HS
PSICOLOGO	01	2.100,00	40/HS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	510,00	40/HS
ASSISTENTE DE CONTROLE ADM.	02	600,00	40/HS

CARGO	VAGAS	SALARIO	CARGA/HS
ZELADORA	01	510,00	40/HS
VIGIA	01	510,00	40/HS
MOTORISTA CNH-C	04	750,00	40/HS
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	01	900,00	40/HS
OPERADOR DE PC ESCAVADEIRA HIDRAULICA	01	900,00	40/HS
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	01	700,00	40/HS
OPERADOR DE MOTO SERRA	01	750,00	40/HS
AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA	07	510,00	40/HS
MECANICO	01	1.300,00	40 HS
LUBRIFICADOR/LAVADOR/BORRACHEIRO	01	600,00	40 HS

CARGO	VAGAS	SALARIO	CARGA/HS
CONTADOR	01	2.500,00	40/HS
CONTROLADOR GERAL	**01**	**2.500,00**	**40/HS**
TELEFONISTA	01	510,00	40/HS
TECNICO ADMINITRATIVO E FINANCEIRO	01	900,00	40/HS
ASSISTENTE DE CONTROLE ADM.	02	600,00	40/HS

CARGO	VAGAS	SALARIO	CARGA/HS
ASSISTENTE SOCIAL	01	2.100,00	30/HS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	510,00	40/HS
MÉDICO CLINICO GERAL	01	6.200,00	40/HS
ODONTOLOGO	01	3.000,00	40/HS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03	510,00	40/HS
TECNICO EM EMFERMAGEM	04	900,00	40/HS
ENFERMEIRO	01	2.100,00	40/HS
AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	01	510,00	40/HS
ASSISTENTE DE CONTROLE ADM.	03	600,00	40/HS
AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	02	510,00	40/HS
MOTORISTA CNH-D	02	750,00	40/HS

CARGO	VAGAS	SALARIO	CARGA/HS
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	05	1.068,75	30/HS
PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLOGICAS	01	1.068,75	30/HS
PROFESSOR DE MATEMATICA	01	1.068,75	30/HS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	02	1.068,75	30/HS
PROFESSOR DE HISTORIA	01	1.068,75	30/HS
PROFESSOR DE INFORMATICA	01	1.068,75	30/HS
AUXILIAR DE PROFESSOR	09	586,50	40/HS
ASSISTENTE DE CONTROLE ADM.	01	600,00	40/HS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	510,00	40/HS
NUTRICIONISTA	01	2.100,00	40/HS
VIGIA	03	510,00	40/HS
ZELADORA	07	510,00	40/HS
COZINHEIRA/MERENDEIRA	03	510,00	40/HS

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, 24 de novembro de 2010

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE nº. 14/2010.
PROCESSO Nº. 2130/2010.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 08/2010 de 05/01/2010, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação do Convite nº. 14/2010, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

Ø **CAPS CONSULTORIA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA,** CNPJ 00.492.385/0001-51, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Nova Monte Verde-MT, 26 de novembro de 2010.

Karla Beatriz Bernatzky
Presidente da CPL

Publique-se

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 25/11/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	17.190.000,00	17.190.000,00	1.976.286,19	11,50	10.324.089,51	60,06	6.865.910,49
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	14.629.600,00	14.629.600,00	1.976.286,19	13,51	9.676.089,51	66,14	4.953.510,49
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	831.000,00	831.000,00	76.696,10	9,23	517.727,87	62,30	313.272,13
1.1.1.0.00.00 - Impostos	650.000,00	650.000,00	58.515,49	9,00	344.616,41	53,02	305.383,59
1.1.2.0.00.00 - Taxas	179.000,00	179.000,00	16.162,41	9,03	150.233,01	83,93	28.766,99
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	2.000,00	2.000,00	2.018,20	100,91	22.878,45	1.143,92	-20.878,45
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	24.158,59	8,05	164.962,75	54,99	135.037,25
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	260.000,00	260.000,00	22.361,67	8,60	159.320,48	61,28	100.679,52
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	40.000,00	40.000,00	1.796,92	4,49	5.642,27	14,11	34.357,73
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	278.000,00	278.000,00	27.082,05	9,74	121.389,62	43,67	156.610,38
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	160.000,00	160.000,00	8.315,03	5,20	33.565,51	20,98	126.434,49
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.992.600,00	12.992.600,00	1.825.035,77	14,05	8.765.012,42	67,46	4.227.587,58
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	10.822.000,00	10.822.000,00	1.825.035,77	16,86	8.765.012,42	80,99	2.056.987,58
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.170.600,00	2.170.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.170.600,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	163.000,00	163.000,00	23.313,68	14,30	106.996,85	65,64	56.003,15
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	49.000,00	49.000,00	8.569,98	17,49	37.234,98	75,99	11.765,02
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	14.000,00	14.000,00	2.399,23	17,14	3.834,05	27,39	10.165,95
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	95.000,00	95.000,00	12.137,89	12,78	65.721,24	69,18	29.278,76
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	206,58	4,13	206,58	4,13	4.793,42
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.560.400,00	2.560.400,00	0,00	0,00	648.000,00	25,31	1.912.400,00
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.500.400,00	2.500.400,00	0,00	0,00	648.000,00	25,92	1.852.400,00
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	15.000,00	75,00	5.000,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.480.400,00	2.480.400,00	0,00	0,00	633.000,00	25,52	1.847.400,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	310.000,00	310.000,00	24.458,97	7,89	159.459,91	51,44	150.540,09

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.500.000,00	17.500.000,00	2.000.745,16	11,43	10.483.549,42	59,91	7.016.450,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	17.500.000,00	17.500.000,00	2.000.745,16	11,43	10.483.549,42	59,91	7.016.450,58
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	17.500.000,00	17.500.000,00	2.000.745,16	11,43	10.483.549,42	59,91	7.016.450,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	11.603.859,95	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				No Bimestre	Jan a Out 2010	No Bimestre	Jan a Out 2010	%	
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	(c-g)
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.072.000,00	1.350.000,00	18.422.000,00	1.774.265,98	12.105.912,18	2.050.686,24	9.457.092,61	51,34	8.964.907,39
DESPESAS CORRENTES	14.298.340,00	808.950,00	15.107.290,00	1.650.389,67	10.009.575,65	1.993.469,79	9.053.649,53	59,93	6.053.640,47
Pessoal e Encargos Sociais	6.875.500,00	-289.000,00	6.586.500,00	939.380,11	4.446.061,26	938.899,98	4.444.659,08	67,48	2.141.840,92
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00	-15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Outras Despesas Correntes	7.402.840,00	1.112.950,00	8.515.790,00	711.009,56	5.563.514,39	1.054.569,81	4.608.990,45	54,12	3.906.799,55
DESPESAS DE CAPITAL	2.460.400,00	541.050,00	3.001.450,00	123.876,31	2.096.336,53	57.216,45	403.443,08	13,44	2.598.006,92
Investimentos	2.460.400,00	541.050,00	3.001.450,00	123.876,31	2.096.336,53	57.216,45	403.443,08	13,44	2.598.006,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DO RPPS	263.260,00	0,00	263.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.260,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	328.000,00	0,00	328.000,00	35.075,04	169.382,14	35.075,04	169.382,14	51,64	158.617,86
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	17.400.000,00	1.350.000,00	18.750.000,00	1.809.341,02	12.275.294,32	2.085.761,28	9.626.474,75	51,34	9.123.525,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	68.915,28	5.742,94	51.686,46	51,69	48.313,54
Amortização da Dívida Interna	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	68.915,28	5.742,94	51.686,46	51,69	48.313,54
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	68.915,28	5.742,94	51.686,46	51,69	48.313,54
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	17.500.000,00	1.350.000,00	18.850.000,00	1.809.341,02	12.344.209,60	2.091.504,22	9.678.161,21	51,34	9.171.838,79
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	805.388,21	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.500.000,00	1.350.000,00	18.850.000,00	1.809.341,02	12.344.209,60	2.091.504,22	10.483.549,42	55,62	8.366.450,58

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 25/11/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	17.500.000,00	18.850.000,00	1.809.341,02	12.344.209,60	2.091.504,22	9.678.161,21	100,00	51,34	9.171.838,79
LEGISLATIVA	679.000,00	679.000,00	71.877,15	466.995,18	89.298,90	443.565,12	4,58	65,33	235.434,88
Ação Legislativa	679.000,00	679.000,00	71.877,15	466.995,18	89.298,90	443.565,12	4,58	65,33	235.434,88
JUDICIÁRIA	81.000,00	81.000,00	5.593,10	26.785,24	5.593,10	26.785,24	0,28	33,07	54.214,76
Defesa do Interesse Público no Processo	81.000,00	81.000,00	5.593,10	26.785,24	5.593,10	26.785,24	0,28	33,07	54.214,76
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.727.340,00	2.578.840,00	233.407,29	1.599.592,20	285.835,99	1.408.516,60	14,55	54,62	1.170.323,40
Administração Geral	2.596.340,00	2.444.340,00	223.573,96	1.515.243,11	273.175,70	1.330.439,79	13,75	54,43	1.113.900,21
Controle Interno	93.000,00	96.500,00	9.833,33	54.159,99	9.833,33	54.159,99	0,56	56,12	42.340,01
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	8.000,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00	0,01	13,75	6.900,00
Comunicação Social	30.000,00	30.000,00	0,00	29.089,10	2.826,96	22.816,82	0,24	76,06	7.183,18
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	797.000,00	859.000,00	91.112,32	646.831,38	106.005,18	477.833,79	4,94	55,63	381.166,21
Assistência ao Idoso	15.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	75.000,00	86.000,00	1.841,16	33.153,06	3.781,16	24.817,67	0,26	28,86	61.182,33
Assistência Comunitária	707.000,00	766.000,00	89.271,16	613.678,32	102.224,02	453.016,12	4,68	59,14	312.983,88
PREVIDÊNCIA SOCIAL	684.000,00	684.000,00	19.172,64	122.341,75	22.252,64	119.261,75	1,23	17,44	564.738,25
Previdência do Regime Estatutário	684.000,00	684.000,00	19.172,64	122.341,75	22.252,64	119.261,75	1,23	17,44	564.738,25
SAÚDE	3.258.000,00	4.565.450,00	444.045,87	3.453.230,17	571.175,60	2.664.609,18	27,53	58,36	1.900.840,82
Atenção Básica	2.668.000,00	2.855.000,00	203.324,88	1.937.937,77	290.783,54	1.497.548,39	15,47	52,45	1.357.451,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	460.000,00	1.528.950,00	218.967,62	1.385.490,87	230.078,49	1.042.450,06	10,77	68,18	486.499,94
Vigilância Epidemiológica	130.000,00	181.500,00	21.753,37	129.801,53	50.313,57	124.610,73	1,29	68,66	56.889,27
TRABALHO	191.260,00	191.260,00	0,00	128.100,00	24.394,44	89.563,67	0,93	46,83	101.696,33
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	171.260,00	171.260,00	0,00	128.100,00	24.394,44	89.563,67	0,93	52,30	81.696,33
Empregabilidade	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EDUCAÇÃO	4.965.000,00	4.838.000,00	669.701,67	3.057.891,06	629.589,09	2.786.083,22	28,79	57,59	2.051.916,78
Ensino Fundamental	4.099.000,00	3.899.000,00	585.237,27	2.503.501,82	545.124,69	2.231.693,98	23,06	57,24	1.667.306,02
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	808.000,00	881.000,00	84.464,40	554.389,24	84.464,40	554.389,24	5,73	62,93	326.610,76
Educação de Jovens e Adultos	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
CULTURA	96.000,00	153.050,00	2.910,00	80.698,56	8.006,00	78.088,56	0,81	51,02	74.961,44
Difusão Cultural	96.000,00	153.050,00	2.910,00	80.698,56	8.006,00	78.088,56	0,81	51,02	74.961,44
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	708.400,00	76.400,00	0,00	1.549,20	0,00	1.549,20	0,02	2,03	74.850,80
Infra-estrutura Urbana	658.400,00	41.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.400,00
Serviços Urbanos	50.000,00	35.000,00	0,00	1.549,20	0,00	1.549,20	0,02	4,43	33.450,80
HABITAÇÃO	100.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	100.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO	157.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Saneamento Básico Urbano	157.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	29.000,00	24.000,00	0,00	119,16	0,00	119,16	0,00	0,50	23.880,84
Preservação e Conservação Ambiental	19.000,00	19.000,00	0,00	119,16	0,00	119,16	0,00	0,63	18.880,84
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	566.000,00	776.000,00	34.797,02	368.410,05	70.002,47	274.244,15	2,83	35,34	501.755,85
Promoção da Produção Vegetal	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Promoção da Produção Animal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Extensão Rural	498.000,00	708.000,00	34.797,02	368.410,05	70.002,47	274.244,15	2,83	38,74	433.755,85
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	50.000,00	95.000,00	17.009,78	59.446,60	17.009,78	59.446,60	0,61	62,58	35.553,40
Energia Elétrica	50.000,00	95.000,00	17.009,78	59.446,60	17.009,78	59.446,60	0,61	62,58	35.553,40
TRANSPORTE	2.038.000,00	2.831.000,00	207.908,36	2.180.005,05	243.832,27	1.115.550,24	11,53	39,40	1.715.449,76
Transporte Rodoviário	2.038.000,00	2.831.000,00	207.908,36	2.180.005,05	243.832,27	1.115.550,24	11,53	39,40	1.715.449,76
DESPORTO E LAZER	193.000,00	183.000,00	11.805,82	83.298,72	12.765,82	81.258,27	0,84	44,40	101.741,73
Desporto Comunitário	70.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Lazer	123.000,00	149.000,00	11.805,82	83.298,72	12.765,82	81.258,27	0,84	54,54	67.741,73
ENCARGOS ESPECIAIS	120.000,00	105.000,00	0,00	68.915,28	5.742,94	51.686,46	0,53	49,23	53.313,54
Serviço da Dívida Interna	120.000,00	105.000,00	0,00	68.915,28	5.742,94	51.686,46	0,53	49,23	53.313,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 25/11/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**17.500.000,00**	**18.850.000,00**	**1.809.341,02**	**12.344.209,60**	**2.091.504,22**	**9.678.161,21**	**100,0001**	**51,343**	**9.171.838,79**

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 25/11/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Nov/ 09	Dez/ 09	Jan/ 10	Fev/ 10	Mar/ 10	Abr/ 10	Mai/ 10	Jun/ 10	Jul/ 10	Ago/ 10	Set/ 10	Out/ 10		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.005.878,90	1.380.947,78	1.005.952,00	867.972,49	1.121.069,40	1.116.169,23	1.083.416,31	1.186.666,68	1.101.308,91	1.176.704,00	1.014.648,33	1.198.244,20	13.258.978,23	16.175.600,00
Receitas Tributária	40.862,88	38.292,33	24.041,07	41.444,44	57.764,59	34.037,12	44.275,08	44.112,68	81.778,13	113.578,66	46.131,61	30.564,49	596.883,08	831.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	724,88	852,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.026,15	27.855,70	31.086,59	5.621,69	1.669,25	75.837,04	110.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	7.916,97	1.177,80	1.403,70	4.797,80	3.314,93	648,80	8.620,55	7.232,76	4.623,72	26.730,35	3.361,44	711,40	70.540,22	150.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	19.104,54	20.200,99	12.904,63	14.024,73	11.346,93	19.104,56	18.368,60	12.922,80	19.537,33	18.921,56	25.808,57	16.678,68	208.923,92	250.000,00
Outras Receitas Tributárias	13.116,49	16.060,76	9.732,74	22.621,91	43.102,73	14.283,76	17.285,93	15.930,97	29.761,38	36.840,16	11.339,91	11.505,16	241.581,90	321.000,00
Receitas de Contribuições	17.684,60	25.522,36	13.084,49	18.188,84	18.651,16	19.480,35	19.125,13	20.933,74	12.947,74	18.392,71	13.499,85	10.658,74	208.169,71	300.000,00
Receita Patrimonial	7.640,66	7.755,15	8.568,47	8.785,75	12.259,60	3.988,85	12.974,17	11.612,74	19.478,48	16.639,51	12.110,16	14.971,89	136.765,43	278.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Transferências Correntes	936.061,03	1.296.368,07	951.734,46	786.956,44	1.019.601,14	1.052.791,37	997.950,11	1.101.310,17	973.414,49	1.015.674,17	930.317,53	1.131.324,58	12.193.503,56	14.538.600,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	330.819,43	509.074,96	294.344,87	333.427,30	247.688,51	296.768,00	365.381,86	317.124,15	233.179,48	291.255,55	260.870,57	280.824,13	3.760.758,81	4.500.000,00
Cota Parte do ICMS	223.975,32	345.580,76	270.431,60	212.867,19	310.698,00	269.185,44	230.396,27	335.584,54	279.087,31	289.176,33	253.994,79	265.775,05	3.286.752,60	3.000.000,00
Cota Parte do IPVA	3.982,01	8.167,24	9.943,62	11.130,69	15.040,53	25.222,71	21.889,37	24.251,34	17.890,14	11.939,89	6.765,93	8.672,90	164.896,37	150.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	169.865,86	235.023,44	185.749,35	177.807,60	212.048,33	203.016,31	201.437,97	242.563,17	193.146,35	215.171,02	182.321,90	198.488,61	2.416.639,91	2.500.000,00
Outras Transferências Correntes	207.418,41	198.521,67	191.265,02	51.723,66	234.125,77	258.598,91	178.844,64	181.786,97	250.111,21	208.131,38	226.364,34	377.563,89	2.564.455,87	4.388.600,00
Outras Receitas Correntes	3.629,73	13.009,87	8.523,51	12.597,02	12.792,91	5.871,54	9.091,82	8.697,35	13.690,07	12.418,95	12.589,18	10.724,50	123.636,45	163.000,00
DEDUÇÕES (II)	132.253,15	167.988,06	122.273,29	129.844,40	133.492,90	150.436,77	142.821,60	154.385,60	119.158,71	144.001,24	117.002,57	141.965,44	1.655.623,73	1.766.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	17.684,60	25.522,36	11.271,45	18.188,84	18.651,16	19.480,35	19.125,13	18.901,43	12.947,74	18.392,71	11.702,93	10.658,74	202.527,44	260.000,00
Servidor	17.684,60	25.522,36	11.271,45	18.188,84	18.651,16	19.480,35	19.125,13	18.901,43	12.947,74	18.392,71	11.702,93	10.658,74	202.527,44	260.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	114.568,55	142.465,70	111.001,84	111.655,56	114.841,74	130.956,42	123.696,47	135.484,17	106.210,97	125.608,53	105.299,64	131.306,70	1.453.096,29	1.506.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**873.625,75**	**1.212.959,72**	**883.678,71**	**738.128,09**	**987.576,50**	**965.732,46**	**940.594,71**	**1.032.281,08**	**982.150,20**	**1.032.702,76**	**897.645,76**	**1.056.278,76**	**11.603.354,50**	14.409.600,00

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.10 - 25/11/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	374.000,00	374.000,00	42.788,92	248.804,82	253.950,56
RECEITAS CORRENTES	374.000,00	374.000,00	42.788,92	248.804,82	253.950,56
Receita de Contribuições	260.000,00	260.000,00	22.361,67	159.320,48	197.794,90
Pessoal Civil	260.000,00	260.000,00	22.361,67	159.320,48	197.794,90
Contribuição de Servidor Ativo Civil	253.000,00	253.000,00	22.361,67	159.320,48	197.794,90
Contribuição de Servidor Inativo Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	110.000,00	110.000,00	18.767,02	87.824,11	56.155,66
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	110.000,00	110.000,00	18.767,02	87.824,11	56.155,66
Outras Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	1.660,23	1.660,23	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	310.000,00	310.000,00	24.458,97	159.459,91	269.271,40
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	684.000,00	684.000,00	67.247,89	408.264,73	523.221,96

DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	415.740,00	415.740,00	22.103,36	118.575,83	166.429,24
ADMINISTRAÇÃO	148.740,00	148.740,00	6.154,01	37.080,58	41.500,52
Despesas Correntes	128.740,00	128.740,00	6.154,01	37.080,58	41.500,52
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	267.000,00	267.000,00	15.949,35	81.495,25	124.928,72
Pessoal Civil	267.000,00	267.000,00	15.949,35	81.495,25	124.928,72
Aposentadorias	50.000,00	50.000,00	5.275,10	22.192,65	15.338,19
Pensões	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	202.000,00	202.000,00	10.674,25	59.302,60	109.590,53
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	5.000,00	5.000,00	149,28	685,92	29,84
RESERVA DO RPPS(VIII)	263.260,00	263.260,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	684.000,00	684.000,00	22.252,64	119.261,75	166.459,08
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	44.995,25	289.002,98	356.762,88

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2010	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2009	2010
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	363,43	2.514,59	1.415.011,55
Investimentos	968.847,09	1.119.735,99	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
RECEITAS CORRENTES	310.000,00	310.000,00	24.458,97	159.459,91	269.271,40
Receita de Contribuições	310.000,00	310.000,00	24.458,97	159.459,91	269.271,40
Pessoal Civil	310.000,00	310.000,00	24.458,97	159.459,91	269.271,40
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	307.000,00	307.000,00	24.458,97	159.459,91	269.271,40
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 25/11/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	310.000,00	310.000,00	24.458,97	159.459,91	269.271,40
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 25/11/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Ago 2010 (b)	Em 31 Out 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	259.590,48	259.590,48	259.590,48
DEDUÇÕES (II)	1.137.454,20	2.164.363,97	2.343.093,74
Ativo Disponivel	1.605.158,74	2.324.222,69	2.502.080,23
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	467.704,54	159.858,72	158.986,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-877.863,72	-1.904.773,49	-2.083.503,26
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	259.590,48	259.590,48	259.590,48
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-1.137.454,20**	**-2.164.363,97**	**-2.343.093,74**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Out 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-178.729,77	-1.205.639,54

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Ago 2010 (b)	Em 31 Out 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	1.121.043,38	1.368.064,38	1.415.011,55
Ativo Disponivel	1.122.250,58	1.368.064,38	1.415.011,55
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.207,20	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.10 - 25/11/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.779.600,00	2.015.847,57	9.867.309,83	10.427.583,06
Receita Tributária	831.000,00	76.696,10	517.727,87	546.909,50
IPTU	110.000,00	7.290,94	74.259,38	93.176,56
ISS	250.000,00	42.487,25	169.618,39	159.805,58
ITBI	150.000,00	4.072,84	61.445,45	50.977,77
IRRF	140.000,00	4.664,46	39.293,19	99.068,91
Taxas	179.000,00	16.162,41	150.233,01	125.962,95
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.018,20	22.878,45	17.917,73
Receitas de Contribuições	610.000,00	48.617,56	324.422,66	467.066,30
Receita Previdenciária	570.000,00	46.820,64	318.780,39	467.066,30
Outras Contribuições	40.000,00	1.796,92	5.642,27	0,00
Receita Patrimonial Líquida	118.000,00	18.767,02	87.824,11	56.155,66
Receita Patrimonial	278.000,00	27.082,05	121.389,62	147.926,11
(-) Aplicações Financeiras	160.000,00	8.315,03	33.565,51	91.770,45
Transferências Correntes	12.992.600,00	1.848.453,21	8.830.338,34	9.273.391,50
FPM	3.600.000,00	433.355,81	2.336.691,84	2.360.919,04
ICMS	2.400.000,00	415.815,91	2.175.131,30	1.981.033,49
Outras Transferências Correntes	6.992.600,00	999.281,49	4.318.515,20	4.931.438,97
Demais Receitas Correntes	228.000,00	23.313,68	106.996,85	84.060,10
Dívida Ativa	95.000,00	12.137,89	65.721,24	50.870,33
Receitas Correntes Diversas	133.000,00	11.175,79	41.275,61	33.189,77
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.560.400,00	0,00	648.000,00	325.000,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.500.400,00	0,00	648.000,00	325.000,00
Convênios	2.480.400,00	0,00	633.000,00	325.000,00
Outras Transferências de Capital	20.000,00	0,00	15.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.510.400,00	0,00	648.000,00	325.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**17.290.000,00**	**2.015.847,57**	**10.515.309,83**	**10.752.583,06**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.435.290,00	2.028.544,83	9.223.031,67	8.599.171,72
Pessoal e Encargos Sociais	6.914.500,00	973.975,02	4.614.041,22	4.713.777,50
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	0,00	0,00	40,78
Outras Despesas Correntes	8.515.790,00	1.054.569,81	4.608.990,45	3.885.353,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.430.290,00	2.028.544,83	9.223.031,67	8.599.130,94
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.101.450,00	62.959,39	455.129,54	397.559,74
Investimentos	3.001.450,00	57.216,45	403.443,08	313.052,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	100.000,00	5.742,94	51.686,46	84.507,64
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	3.001.450,00	57.216,45	403.443,08	313.052,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	263.260,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**18.745.000,00**	**2.085.761,28**	**9.626.474,75**	**8.912.183,04**
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	**-1.455.000,00**	**-69.913,71**	**888.835,08**	**1.840.400,02**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	**0,00**	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-208.000,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 25/11/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	377.105,17	467.704,54	0,00	685.823,22	158.986,49	198.697,86	0,00	196.433,30	2.264,56
EXECUTIVO	377.105,17	467.704,54	0,00	685.823,22	158.986,49	198.697,86	0,00	196.433,30	2.264,56
Administração Direta	377.105,17	466.497,34	0,00	684.616,02	158.986,49	198.697,86	0,00	196.433,30	2.264,56
Pessoal e Encargos Sociais	52.036,43	29.382,44	0,00	27.999,64	53.419,23	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.978,52	428.410,81	0,00	411.180,49	31.208,84	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	311.090,22	8.704,09	0,00	245.435,89	74.358,42	198.697,86	0,00	196.433,30	2.264,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	1.207,20	0,00	1.207,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.207,20	0,00	1.207,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	377.105,17	467.704,54	0,00	685.823,22	158.986,49	198.697,86	0,00	196.433,30	2.264,56

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 25/11/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	17.190.000,00	17.190.000,00	1.976.286,19	11,50	10.324.089,51	60,06	6.865.910,49
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	14.629.600,00	14.629.600,00	1.976.286,19	13,51	9.676.089,51	66,14	4.953.510,49
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	831.000,00	831.000,00	76.696,10	9,23	517.727,87	62,30	313.272,13
1.1.1.0.00.00 - Impostos	650.000,00	650.000,00	58.515,49	9,00	344.616,41	53,02	305.383,59
1.1.2.0.00.00 - Taxas	179.000,00	179.000,00	16.162,41	9,03	150.233,01	83,93	28.766,99
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	2.000,00	2.000,00	2.018,20	100,91	22.878,45	1.143,92	-20.878,45
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	24.158,59	8,05	164.962,75	54,99	135.037,25
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	260.000,00	260.000,00	22.361,67	8,60	159.320,48	61,28	100.679,52
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	40.000,00	40.000,00	1.796,92	4,49	5.642,27	14,11	34.357,73
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	278.000,00	278.000,00	27.082,05	9,74	121.389,62	43,67	156.610,38
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	160.000,00	160.000,00	8.315,03	5,20	33.565,51	20,98	126.434,49
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.992.600,00	12.992.600,00	1.825.035,77	14,05	8.765.012,42	67,46	4.227.587,58
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	10.822.000,00	10.822.000,00	1.825.035,77	16,86	8.765.012,42	80,99	2.056.987,58
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.170.600,00	2.170.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.170.600,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	163.000,00	163.000,00	23.313,68	14,30	106.996,85	65,64	56.003,15
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	49.000,00	49.000,00	8.569,98	17,49	37.234,98	75,99	11.765,02
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	14.000,00	14.000,00	2.399,23	17,14	3.834,05	27,39	10.165,95
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	95.000,00	95.000,00	12.137,89	12,78	65.721,24	69,18	29.278,76
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	206,58	4,13	206,58	4,13	4.793,42
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.560.400,00	2.560.400,00	0,00	0,00	648.000,00	25,31	1.912.400,00
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.500.400,00	2.500.400,00	0,00	0,00	648.000,00	25,92	1.852.400,00
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	15.000,00	75,00	5.000,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.480.400,00	2.480.400,00	0,00	0,00	633.000,00	25,52	1.847.400,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	310.000,00	310.000,00	24.458,97	7,89	159.459,91	51,44	150.540,09

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.500.000,00	17.500.000,00	2.000.745,16	11,43	10.483.549,42	59,91	7.016.450,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	17.500.000,00	17.500.000,00	2.000.745,16	11,43	10.483.549,42	59,91	7.016.450,58
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	17.500.000,00	17.500.000,00	2.000.745,16	11,43	10.483.549,42	59,91	7.016.450,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	11.603.859,95	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				No Bimestre	Jan a Out 2010	No Bimestre	Jan a Out 2010	%	
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	(c-g)
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.072.000,00	1.350.000,00	18.422.000,00	1.774.265,98	12.105.912,18	2.050.686,24	9.457.092,61	51,34	8.964.907,39
DESPESAS CORRENTES	14.298.340,00	808.950,00	15.107.290,00	1.650.389,67	10.009.575,65	1.993.469,79	9.053.649,53	59,93	6.053.640,47
Pessoal e Encargos Sociais	6.875.500,00	-289.000,00	6.586.500,00	939.380,11	4.446.061,26	938.899,98	4.444.659,08	67,48	2.141.840,92
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00	-15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Outras Despesas Correntes	7.402.840,00	1.112.950,00	8.515.790,00	711.009,56	5.563.514,39	1.054.569,81	4.608.990,45	54,12	3.906.799,55
DESPESAS DE CAPITAL	2.460.400,00	541.050,00	3.001.450,00	123.876,31	2.096.336,53	57.216,45	403.443,08	13,44	2.598.006,92
Investimentos	2.460.400,00	541.050,00	3.001.450,00	123.876,31	2.096.336,53	57.216,45	403.443,08	13,44	2.598.006,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DO RPPS	263.260,00	0,00	263.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.260,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	328.000,00	0,00	328.000,00	35.075,04	169.382,14	35.075,04	169.382,14	51,64	158.617,86
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	17.400.000,00	1.350.000,00	18.750.000,00	1.809.341,02	12.275.294,32	2.085.761,28	9.626.474,75	51,34	9.123.525,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	68.915,28	5.742,94	51.686,46	51,69	48.313,54
Amortização da Dívida Interna	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	68.915,28	5.742,94	51.686,46	51,69	48.313,54
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	68.915,28	5.742,94	51.686,46	51,69	48.313,54
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	17.500.000,00	1.350.000,00	18.850.000,00	1.809.341,02	12.344.209,60	2.091.504,22	9.678.161,21	51,34	9.171.838,79
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	805.388,21	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.500.000,00	1.350.000,00	18.850.000,00	1.809.341,02	12.344.209,60	2.091.504,22	10.483.549,42	55,62	8.366.450,58

FONTE:

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

DECRETO Nº. 777 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a prorrogação do pagamento da cota única e parcelas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do ano de 2010, e da outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de vencimento da primeira cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do ano de 2010, com base no artigo 10° da Lei Complementar n° 004 de 05 de dezembro de 2001;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para 24 de dezembro o vencimento da cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2010, cujo vencimento anterior era o dia 24 de novembro de 2007.

Parágrafo único: A guia de recolhimento já encaminhada ao contribuinte, mesmo com a indicação de prazo de vencimento para o dia 24 de novembro de 2010, poderá ser normalmente paga nos agentes arrecadadores municipais, sem necessidade de remissão com a indicação da nova data.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 24 de Novembro de 2010.

Railda de Fátima Alves
Prefeita Municipal.

DECRETO Nº. 778 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a Efetivação dos Servidores e dá outras providencias".

A Srª. **Railda de Fátima Alves** prefeita Municipal do Municipal de Nova Nazaré, estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o que dispõe no artigo 41 da Constituição Federal, bem como o seu parágrafo 4º;

Considerando ainda o cumprimento da Lei Complementar nº. 023 de 23 de agosto de 2007, artigo 52 caput e incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, do parágrafo 1º. ao 9 e artigo 53.;

DECRETA

Art. 1º. – Adquire estabilidade no serviço público deste Município, após o cumprimento do estágio probatório os servidores elencados na tabela abaixo:

Nome do Servidor	Cargo	Secretaria Lotada
Antonio Vilmar de Lara	Motorista Cat. "D'	Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer
Dione Wainer do Couto	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Eunice Alves Felix	Agente de Limpeza	Secretaria de Administração
Eva Ferreira dos Reis	Agente Administrativo	Secretaria de Administração
Fabio Arruda	Agente Administrativo	Secretaria de Administração

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 05 de Fevereiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré - MT, aos vinte e cinco dias do mês de Novembro de 2010.

Railda de Fátima Alves
Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 069/2010
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE AR CONDICIONADO DESTINADO AOS PSFs DA SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

Examinados os atos e termos do procedimento do referido Edital e seus anexos, visando o interesse publico, o Município de Nova Olímpia-MT, representado pelo seu prefeito, juntamente com a Pregoeira e Equipe de Apoio, face ao exposto torna público e para o conhecimento dos interessados e de quem mais interessar possa que a licitação supra mencionada, fica revogada em todos os seus termos, com fundamento no art. 49 "caput" da Lei 8.666/93 e suas alterações, portanto neste ato **PERMANECE REVOGADA**.

Nova Olímpia-MT, 26 de Novembro de 2010.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES
Pregoeira Oficial

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO 103/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Oíimpia-MT, torna público a retificação do Extrato do Contrato 103/2010-EMPRESA: **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, publicado no dia 17 de Novembro de 2010, página 60 do Jornal Oficial dos Municípios.

Onde Se Lê: 3.1 - Dá-se a este Contrato o valor de R$ 4.565,52(quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos)

Leia-Se: 3.1 - Dá-se a este Contrato o valor de R$ 5.470,50(cinco mil quatrocentos e setenta reais e cinqüenta centavos)

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que será realizado no dia 15/12/2010, as 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zanete, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, pelo valor de R$ 100,00 (Cem reais) não reembolsável, Licitação da Modalidade Tomada de Preços sob nº 008/2010, tipo Menor Preço Global, tendo como objetivo, a Contratação de Empresa para Executar a obra do PROINFANCIA – ESPAÇO EDUCATICO INFANTIL, com área construída de 564,47 m², Localizado na cidade de Nova Santa Helena/MT, conforme projetos.

Nova Santa Helena-MT, 26 de novembro de 2010.

ALEX OSCAR DE SOUSA -
Presidente da C.P.L.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizara licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço POR ITEM, com data prevista para o dia 09 de dezembro de 2010, as 9h00min horas (Horário de Mato grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS COMO: CONJUNTO DE LAMINAS PARA MOTONIVELADORA, CONJUNTO DE DENTES PARA ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA,** conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Nova Santa Helena - MT, 26 de novembro de 2010.

ALEX OSCAR DE SOUSA -
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 25/11/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	10.840.000,00	10.840.000,00	1.309.274,26	12,08	6.984.936,51	64,44	3.855.063,49
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	9.222.000,00	9.222.000,00	1.264.274,26	13,71	6.190.786,19	67,13	3.031.213,81
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	306.000,00	306.000,00	43.241,35	14,13	246.619,41	80,59	59.380,59
1.1.1.0.00.00 - Impostos	270.000,00	270.000,00	42.523,79	15,75	216.871,30	80,32	53.128,70
1.1.2.0.00.00 - Taxas	36.000,00	36.000,00	717,56	1,99	29.748,11	82,63	6.251,89
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	230.000,00	230.000,00	38.150,05	16,59	190.792,85	82,95	39.207,15
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	160.000,00	160.000,00	25.284,49	15,80	125.175,89	78,23	34.824,11
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	70.000,00	70.000,00	12.865,56	18,38	65.616,96	93,74	4.383,04
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	121.000,00	121.000,00	34.080,57	28,17	121.616,50	100,51	-616,50
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	5.198,98	51,99	10.254,57	102,55	-254,57
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	66.000,00	66.000,00	13.553,94	20,54	76.228,68	115,50	-10.228,68
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.434.000,00	8.434.000,00	1.124.917,33	13,34	5.501.185,55	65,23	2.932.814,45
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	7.477.000,00	7.477.000,00	1.114.331,99	14,90	5.449.738,93	72,89	2.027.261,07
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	957.000,00	957.000,00	10.585,34	1,11	51.446,62	5,38	905.553,38
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.000,00	65.000,00	10.331,02	15,89	54.343,20	83,60	10.656,80
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	16.000,00	16.000,00	1.213,01	7,58	6.449,10	40,31	9.550,90
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	7.000,00	7.000,00	706,28	10,09	25.839,14	369,13	-18.839,14
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	27.000,00	27.000,00	1.452,77	5,38	12.226,91	45,28	14.773,09
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	15.000,00	15.000,00	6.958,96	46,39	9.828,05	65,52	5.171,95
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.618.000,00	1.618.000,00	45.000,00	2,78	794.150,32	49,08	823.849,68
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	20.000,00	33,33	80.000,00	133,33	-20.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.553.000,00	1.553.000,00	25.000,00	1,61	714.150,32	45,99	838.849,68
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	37.000,00	61,67	23.000,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.493.000,00	1.493.000,00	25.000,00	1,67	677.150,32	45,36	815.849,68
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	160.000,00	160.000,00	25.284,49	15,80	125.175,89	78,23	34.824,11

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.000.000,00	11.000.000,00	1.334.558,75	12,13	7.110.112,40	64,64	3.889.887,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	11.000.000,00	11.000.000,00	1.334.558,75	12,13	7.110.112,40	64,64	3.889.887,60
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	11.000.000,00	11.000.000,00	1.334.558,75	12,13	7.110.112,40	64,64	3.889.887,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	7.727.303,37	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				No Bimestre	Jan a Out 2010	No Bimestre	Jan a Out 2010	%	
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	(c-g)
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.773.000,00	2.503.425,45	13.276.425,45	1.016.536,54	7.807.998,65	1.312.793,65	6.160.088,70	46,40	7.116.336,75
DESPESAS CORRENTES	8.800.600,00	137.552,10	8.938.152,10	989.565,05	5.839.141,95	1.213.020,23	5.429.227,88	60,74	3.508.924,22
Pessoal e Encargos Sociais	3.862.000,00	63.363,00	3.925.363,00	584.568,97	2.704.476,54	584.568,97	2.704.476,54	68,90	1.220.886,46
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.938.600,00	74.189,10	5.012.789,10	404.996,08	3.134.665,41	628.451,26	2.724.751,34	54,36	2.288.037,76
DESPESAS DE CAPITAL	1.623.000,00	2.365.873,35	3.988.873,35	26.971,49	1.968.856,70	99.773,42	730.860,82	18,32	3.258.012,53
Investimentos	1.623.000,00	2.365.873,35	3.988.873,35	26.971,49	1.968.856,70	99.773,42	730.860,82	18,32	3.258.012,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	71.000,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
RESERVA DO RPPS	278.400,00	0,00	278.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.400,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	227.000,00	-40.000,00	187.000,00	13.780,26	94.155,96	13.780,26	94.155,96	50,35	92.844,04
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	11.000.000,00	2.463.425,45	13.463.425,45	1.030.316,80	7.902.154,61	1.326.573,91	6.254.244,66	46,45	7.209.180,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	11.000.000,00	2.463.425,45	13.463.425,45	1.030.316,80	7.902.154,61	1.326.573,91	6.254.244,66	46,45	7.209.180,79
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	855.867,74	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.000.000,00	2.463.425,45	13.463.425,45	1.030.316,80	7.902.154,61	1.326.573,91	7.110.112,40	52,81	6.353.313,05

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 25/11/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	11.000.000,00	13.463.425,45	1.030.316,80	7.902.154,61	1.326.573,91	6.254.244,66	100,00	46,45	7.209.180,79
LEGISLATIVA	450.000,00	450.000,00	63.176,26	356.297,36	73.480,62	340.516,19	5,44	75,67	109.483,81
Ação Legislativa	450.000,00	450.000,00	63.176,26	356.297,36	73.480,62	340.516,19	5,44	75,67	109.483,81
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.613.000,00	1.572.890,00	109.041,69	929.039,87	166.313,44	825.386,06	13,20	52,48	747.503,94
Defesa do Interesse Público no Processo	66.000,00	72.000,00	0,00	72.000,00	12.000,00	48.000,00	0,77	66,67	24.000,00
Administração Geral	880.000,00	924.000,00	76.601,58	544.309,85	99.079,73	515.173,27	8,24	55,75	408.826,73
Administração Financeira	443.000,00	443.000,00	28.840,11	277.907,44	51.427,81	232.060,12	3,71	52,38	210.939,88
Controle Interno	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Normatização e Fiscalização	66.000,00	890,00	0,00	890,00	0,00	890,00	0,01	100,00	0,00
Tecnologia de Informatização	73.000,00	48.000,00	0,00	4.139,05	0,00	4.139,05	0,07	8,62	43.860,95
Comunicação Social	30.000,00	30.000,00	3.600,00	29.793,53	3.805,90	25.123,62	0,40	83,75	4.876,38
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	408.000,00	371.000,00	63.035,05	285.126,41	74.903,59	270.101,22	4,32	72,80	100.898,78
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	3.000,00	4.000,00	0,06	57,14	3.000,00
Assistência Comunitária	408.000,00	364.000,00	63.035,05	278.126,41	71.903,59	266.101,22	4,25	73,10	97.898,78
PREVIDÊNCIA SOCIAL	423.000,00	423.000,00	35.152,93	102.101,02	38.092,33	96.564,12	1,54	22,83	326.435,88
Previdência do Regime Estatutário	423.000,00	423.000,00	35.152,93	102.101,02	38.092,33	96.564,12	1,54	22,83	326.435,88
SAÚDE	1.911.000,00	2.137.800,00	261.876,61	1.344.002,32	274.980,41	1.276.692,71	20,41	59,72	861.107,29
Atenção Básica	1.663.000,00	1.869.800,00	239.917,07	1.219.996,88	253.020,87	1.152.687,27	18,43	61,65	717.112,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	86.000,00	106.000,00	6.894,57	43.172,68	6.894,57	43.172,68	0,69	40,73	62.827,32
Suporte Profilático e Terapêutico	40.000,00	40.000,00	5.676,08	18.647,33	5.676,08	18.647,33	0,30	46,62	21.352,67
Vigilância Epidemiológica	122.000,00	122.000,00	9.388,89	62.185,43	9.388,89	62.185,43	0,99	50,97	59.814,57
TRABALHO	85.000,00	85.000,00	15.000,00	75.000,00	14.247,53	64.417,16	1,03	75,78	20.582,84
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	85.000,00	85.000,00	15.000,00	75.000,00	14.247,53	64.417,16	1,03	75,78	20.582,84
EDUCAÇÃO	2.232.000,00	2.896.279,76	242.768,99	1.554.789,63	322.157,48	1.417.461,41	22,66	48,94	1.478.818,35
Ensino Fundamental	1.885.000,00	1.967.000,00	192.987,91	1.329.145,26	272.376,40	1.191.817,04	19,06	60,59	775.182,96
Educação Infantil	320.000,00	902.279,76	47.171,22	212.748,10	47.171,22	212.748,10	3,40	23,58	689.531,66
Educação de Jovens e Adultos	27.000,00	27.000,00	2.609,86	12.896,27	2.609,86	12.896,27	0,21	47,76	14.103,73
CULTURA	93.000,00	357.095,69	0,00	324.714,47	48.991,17	129.960,87	2,08	36,39	227.134,82
Difusão Cultural	93.000,00	357.095,69	0,00	324.714,47	48.991,17	129.960,87	2,08	36,39	227.134,82
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.200.000,00	1.250.447,00	16.583,72	970.355,39	29.365,32	228.281,14	3,65	18,26	1.022.165,86
Infra-estrutura Urbana	1.130.000,00	1.180.447,00	200,00	901.782,01	12.600,00	162.669,48	2,60	13,78	1.017.777,52
Serviços Urbanos	70.000,00	70.000,00	16.383,72	68.573,38	16.765,32	65.611,66	1,05	93,73	4.388,34
HABITAÇÃO	125.000,00	620.000,00	12.000,00	242.507,77	18.700,00	239.143,87	3,82	38,57	380.856,13
Habitação Urbana	125.000,00	620.000,00	12.000,00	242.507,77	18.700,00	239.143,87	3,82	38,57	380.856,13
SANEAMENTO	316.000,00	315.000,00	32.210,05	209.719,59	44.110,83	206.981,71	3,31	65,71	108.018,29
Saneamento Básico Urbano	316.000,00	315.000,00	32.210,05	209.719,59	44.110,83	206.981,71	3,31	65,71	108.018,29
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	321.000,00	921.413,00	22.820,27	343.408,99	32.764,07	167.129,28	2,67	18,14	754.283,72
Promoção da Produção Vegetal	321.000,00	694.813,00	22.820,27	343.408,99	32.764,07	167.129,28	2,67	24,05	527.683,72
Extensão Rural	0,00	226.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.600,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	81.000,00	0,00	80.250,51	0,00	80.250,51	1,28	99,07	749,49
Energia Elétrica	0,00	81.000,00	0,00	80.250,51	0,00	80.250,51	1,28	99,07	749,49
TRANSPORTE	1.674.000,00	1.717.000,00	156.651,23	919.228,73	185.826,05	898.538,95	14,37	52,33	818.461,05
Transporte Rodoviário	1.674.000,00	1.717.000,00	156.651,23	919.228,73	185.826,05	898.538,95	14,37	52,33	818.461,05
DESPORTO E LAZER	78.000,00	194.500,00	0,00	165.612,55	2.641,07	12.819,46	0,21	6,59	181.680,54
Desporto Comunitário	78.000,00	194.500,00	0,00	165.612,55	2.641,07	12.819,46	0,21	6,59	181.680,54
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
Reserva de Contingência	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 25/11/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TOTAL	11.000.000,00	13.463.425,45	1.030.316,80	7.902.154,61	1.326.573,91	6.254.244,66	100,0002	46,4536	7.209.180,79

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 25/11/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Nov/ 09	Dez/ 09	Jan/ 10	Fev/ 10	Mar/ 10	Abr/ 10	Mai/ 10	Jun/ 10	Jul/ 10	Ago/ 10	Set/ 10	Out/ 10		
RECEITAS CORRENTES (I)	671.619,08	984.265,52	664.147,81	615.412,45	695.222,37	685.455,60	788.647,00	777.268,29	658.467,46	774.660,94	657.539,77	778.649,36	8.751.355,65	10.545.000,00
Receitas Tributária	13.846,98	26.182,20	30.675,01	15.118,02	28.193,26	12.696,12	50.385,74	32.207,44	16.603,08	17.499,39	14.809,82	28.431,53	286.648,59	306.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	717,25	689,47	0,00	5,00	0,00	290,11	24.910,11	1.469,07	1.110,64	372,94	225,84	119,01	29.909,44	40.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	552,20	3.567,21	1.980,56	3.497,49	2.604,70	2.919,63	3.151,02	11.286,04	2.363,72	3.381,24	1.878,36	9.924,00	47.106,17	90.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.058,68	5.077,41	5.135,18	3.789,31	11.466,58	4.972,53	6.009,60	8.199,51	2.685,26	4.450,71	3.687,72	5.090,20	63.622,69	50.000,00
Outras Receitas Tributárias	9.518,85	16.848,11	23.559,27	7.826,22	14.121,98	4.513,85	16.315,01	11.252,82	10.443,46	9.294,50	9.017,90	13.298,32	146.010,29	126.000,00
Receitas de Contribuições	22.593,65	37.452,61	19.559,46	18.545,42	18.592,83	19.947,64	18.940,48	19.415,01	18.090,42	19.551,54	19.051,16	19.098,89	250.839,11	230.000,00
Receita Patrimonial	6.896,43	7.799,37	8.106,61	7.691,62	10.423,32	5.800,08	11.123,39	10.573,52	17.021,22	16.696,17	12.064,87	22.015,70	136.312,30	121.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.165,06	7.767,77	5.636,36	6.043,59	6.990,02	6.325,94	17.732,50	5.768,87	7.720,56	6.456,90	6.254,29	7.299,65	92.161,51	66.000,00
Transferências Correntes	611.025,00	895.909,52	597.139,56	564.099,48	625.555,45	633.522,08	680.664,87	704.410,92	592.659,12	710.986,73	604.975,23	691.856,97	7.912.804,93	9.757.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	330.819,43	509.074,96	294.344,87	333.427,30	247.688,51	296.768,00	365.381,86	317.104,97	233.179,48	312.507,07	260.870,57	259.572,61	3.760.739,63	4.500.000,00
Cota Parte do ICMS	118.338,91	182.599,72	146.868,69	115.832,02	169.598,19	146.845,06	125.505,85	183.114,49	152.075,12	163.557,99	141.848,36	146.076,79	1.792.261,19	2.000.000,00
Cota Parte do IPVA	1.961,35	986,62	4.207,98	5.071,27	9.788,85	11.682,18	14.969,19	10.830,45	7.231,12	5.063,09	1.980,24	1.814,94	75.587,28	60.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	86.958,39	120.314,03	87.554,60	83.800,10	99.937,63	95.680,86	94.937,04	114.319,32	91.029,23	101.409,36	85.927,69	93.546,98	1.155.415,23	1.200.000,00
Outras Transferências Correntes	72.946,92	82.934,19	64.163,42	25.968,79	98.542,27	82.545,98	79.870,93	79.041,69	109.144,17	128.449,22	114.348,37	190.845,65	1.128.801,60	1.997.000,00
Outras Receitas Correntes	9.091,96	9.154,05	3.030,81	3.914,32	5.467,49	7.163,74	9.800,02	4.792,53	6.373,05	3.470,21	384,40	9.946,62	72.589,21	65.000,00
DEDUÇÕES (II)	107.224,61	139.683,24	97.763,49	103.494,49	98.294,92	104.095,03	114.011,48	114.883,33	91.103,73	109.014,92	94.064,10	103.135,26	1.276.768,60	1.463.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	16.125,03	30.813,80	12.318,38	12.369,94	12.589,78	12.789,79	12.549,88	12.411,56	12.360,44	12.501,63	12.529,22	12.755,27	172.114,72	160.000,00
Servidor	16.125,03	30.813,80	12.318,38	12.369,94	12.589,78	12.789,79	12.549,88	12.411,56	12.360,44	12.501,63	12.529,22	12.755,27	172.114,72	160.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	91.099,58	108.869,44	85.445,11	91.124,55	85.705,14	91.305,24	101.461,60	102.471,77	78.743,29	96.513,29	81.534,88	90.379,99	1.104.653,88	1.303.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**564.394,47**	**844.582,28**	**566.384,32**	**511.917,96**	**596.927,45**	**581.360,57**	**674.635,52**	**662.384,96**	**567.363,73**	**665.646,02**	**563.475,67**	**675.514,10**	**7.474.587,05**	9.082.000,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.10 - 25/11/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	263.000,00	263.000,00	54.748,38	237.120,12	185.412,88
RECEITAS CORRENTES	263.000,00	263.000,00	54.748,38	237.120,12	185.412,88
Receita de Contribuições	160.000,00	160.000,00	25.284,49	125.175,89	111.419,34
Pessoal Civil	160.000,00	160.000,00	25.284,49	125.175,89	111.419,34
Contribuição de Servidor Ativo Civil	158.000,00	158.000,00	25.284,49	125.175,89	111.419,34
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	28.881,59	111.361,93	73.993,54
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	100.000,00	28.881,59	111.361,93	73.993,54
Outras Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	582,30	582,30	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	160.000,00	160.000,00	25.284,49	125.175,89	111.419,34
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	423.000,00	423.000,00	80.032,87	362.296,01	296.832,22

DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	144.600,00	144.600,00	38.092,33	96.564,12	60.053,40
ADMINISTRAÇÃO	78.600,00	44.600,00	3.899,40	19.128,10	20.901,61
Despesas Correntes	73.600,00	39.600,00	3.899,40	19.128,10	20.901,61
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	66.000,00	100.000,00	34.192,93	77.436,02	39.151,79
Pessoal Civil	66.000,00	100.000,00	34.192,93	77.436,02	39.151,79
Aposentadorias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	15.000,00	29.000,00	22.688,70	22.688,70	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	50.000,00	70.000,00	11.504,23	54.747,32	39.151,79
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	278.400,00	278.400,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	423.000,00	423.000,00	38.092,33	96.564,12	60.053,40
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	41.940,54	265.731,89	236.778,82

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2010	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2009	2010
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	19.728,75	1.183.033,91	22.520,23
Investimentos	1.009.101,92	0,00	1.426.245,57

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
RECEITAS CORRENTES	160.000,00	160.000,00	25.284,49	125.175,89	111.419,34
Receita de Contribuições	160.000,00	160.000,00	25.284,49	125.175,89	111.419,34
Pessoal Civil	160.000,00	160.000,00	25.284,49	125.175,89	111.419,34
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	160.000,00	160.000,00	25.284,49	125.175,89	111.419,34
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 25/11/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	160.000,00	160.000,00	25.284,49	125.175,89	111.419,34
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 25/11/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Ago 2010 (b)	Em 31 Out 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.382.611,24	2.353.980,88	2.441.636,78
Ativo Disponivel	1.469.169,22	2.356.953,90	2.444.609,80
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	86.557,98	2.973,02	2.973,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.382.611,24	-2.353.980,88	-2.441.636,78
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-1.382.611,24**	**-2.353.980,88**	**-2.441.636,78**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Out 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-87.655,90	-1.059.025,54

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	70.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Ago 2010 (b)	Em 31 Out 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	1.183.033,91	1.407.092,73	1.448.765,80
Ativo Disponivel	1.183.033,91	1.407.092,73	1.448.765,80
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.10 - 25/11/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	9.372.000,00	1.290.307,52	6.325.946,05	6.647.081,52
Receita Tributária	306.000,00	43.241,35	246.619,41	167.355,70
IPTU	40.000,00	344,85	28.502,72	25.774,12
ISS	50.000,00	8.777,92	55.486,60	44.362,52
ITBI	90.000,00	11.802,36	42.986,76	22.189,72
IRRF	90.000,00	21.598,66	89.895,22	50.317,15
Taxas	36.000,00	717,56	29.748,11	24.712,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	390.000,00	63.434,54	315.968,74	269.192,12
Receita Previdenciária	320.000,00	50.568,98	250.351,78	222.838,68
Outras Contribuições	70.000,00	12.865,56	65.616,96	46.353,44
Receita Patrimonial Líquida	111.000,00	28.881,59	111.361,93	77.262,44
Receita Patrimonial	121.000,00	34.080,57	121.616,50	77.262,44
(-) Aplicações Financeiras	10.000,00	5.198,98	10.254,57	0,00
Transferências Correntes	8.434.000,00	1.130.865,08	5.521.424,09	6.010.558,12
FPM	3.600.000,00	412.104,29	2.336.676,49	2.316.205,53
ICMS	1.600.000,00	230.789,42	1.193.507,49	1.071.460,96
Outras Transferências Correntes	3.234.000,00	487.971,37	1.991.240,11	2.622.891,63
Demais Receitas Correntes	131.000,00	23.884,96	130.571,88	122.713,14
Dívida Ativa	27.000,00	1.452,77	12.226,91	12.782,08
Receitas Correntes Diversas	104.000,00	22.432,19	118.344,97	109.931,06
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.618.000,00	45.000,00	794.150,32	372.320,52
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	60.000,00	20.000,00	80.000,00	97.000,00
Transferências de Capital	1.553.000,00	25.000,00	714.150,32	275.320,52
Convênios	1.493.000,00	25.000,00	677.150,32	275.320,52
Outras Transferências de Capital	60.000,00	0,00	37.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.558.000,00	25.000,00	714.150,32	275.320,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**10.930.000,00**	**1.315.307,52**	**7.040.096,37**	**6.922.402,04**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.125.152,10	1.226.800,49	5.523.383,84	5.069.970,15
Pessoal e Encargos Sociais	4.112.363,00	598.349,23	2.798.632,50	2.477.075,18
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.012.789,10	628.451,26	2.724.751,34	2.592.894,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	9.125.152,10	1.226.800,49	5.523.383,84	5.069.970,15
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.988.873,35	99.773,42	730.860,82	817.984,18
Investimentos	3.988.873,35	99.773,42	730.860,82	817.984,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	3.988.873,35	99.773,42	730.860,82	817.984,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	71.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	278.400,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**13.463.425,45**	**1.326.573,91**	**6.254.244,66**	**5.887.954,33**
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	**-2.533.425,45**	**-11.266,39**	**2.781.625,01**	**1.034.447,71**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	**1.995.773,30**	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-160.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.10 - 25/11/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	86.557,98	0,00	83.584,96	2.973,02	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO	0,00	86.557,98	0,00	83.584,96	2.973,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta	0,00	86.557,98	0,00	83.584,96	2.973,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	86.557,98	0,00	83.584,96	2.973,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	86.557,98	0,00	83.584,96	2.973,02	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 25/11/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%
			No Bimestre	Jan a Out 2010 (b)	(b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	6.813.000,00	6.813.000,00	862.135,62	4.666.648,88	68,5
Receitas de Impostos	213.000,00	213.000,00	23.590,91	142.893,62	67,09
Impostos	180.000,00	180.000,00	20.925,13	126.976,08	70,54
Dívida Ativa dos Impostos	21.000,00	21.000,00	1.452,77	10.336,26	49,22
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	12.000,00	12.000,00	1.213,01	5.581,28	46,51
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	6.600.000,00	6.600.000,00	838.544,71	4.523.755,26	68,54
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.600.000,00	3.600.000,00	412.104,29	2.336.676,49	64,91
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-3.000,00	-3.000,00	-492,50	-2.462,50	82,08
Cota-Parte ICMS	1.600.000,00	1.600.000,00	230.789,42	1.193.507,49	74,59
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	2.683,20	12.391,40	0
Cota-Parte ITR	32.000,00	32.000,00	18.972,71	21.113,10	65,98
Cota-Parte IPVA	48.000,00	48.000,00	2.572,72	57.597,87	120
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.323.000,00	1.323.000,00	171.914,87	904.684,86	68,38
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	246,55	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.515.000,00	1.515.000,00	218.420,38	1.107.214,77	73,08
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.200.000,00	1.200.000,00	179.474,67	948.142,81	79,01
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.200.000,00	1.200.000,00	179.474,67	948.142,81	79,01
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	125.000,00	125.000,00	28.360,37	116.730,60	93,38
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	170.000,00	170.000,00	10.585,34	42.341,36	24,91
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	**7.005.000,00**	**7.005.000,00**	**908.641,13**	**4.869.178,79**	**69,51**

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		%
			No Bimestre	Jan a Out 2010 (d)	(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	972.000,00	1.655.279,76	158.664,51	598.098,71	36,13
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	942.000,00	1.078.000,00	158.664,51	598.098,71	55,48
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	30.000,00	577.279,76	0,00	0,00	0
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.200.000,00	1.191.000,00	163.492,97	790.285,67	66,35
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	720.000,00	755.000,00	102.254,40	489.649,32	64,85
Outras Despesas no Ensino Básico	480.000,00	436.000,00	61.238,57	300.636,35	68,95
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	60.000,00	50.000,00	0,00	29.077,03	58,15
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	**2.232.000,00**	**2.896.279,76**	**322.157,48**	**1.417.461,41**	**48,94**
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					43.457,95

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	43.457,95
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	**43.457,95**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.382,45	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	**1.301.468,48**

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	27,89
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	51,64

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Out 2010
	0.00	159.885,09

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 25/11/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		%
			No Bimestre	Jan a Out 2010 (f)	(f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	1.885.000,00	1.967.000,00	272.376,40	1.191.817,04	60,59
EDUCAÇÃO INFANTIL	320.000,00	902.279,76	47.171,22	212.748,10	23,58
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	27.000,00	27.000,00	2.609,86	12.896,27	47,76
TOTAL DAS DESPESAS	**2.232.000,00**	**2.896.279,76**	**322.157,48**	**1.417.461,41**	**48,94**

FONTE:

Prefeitura Municipal de Paranaíta

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL			
01001	CAMARA MUNICIPAL	649.000,00	57.000,00	706.000,00
02	PREVPAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL			
02001	PREVPAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	471.990,00	10.000,00	481.990,00
03	GABINETE DO PREFEITO			
03001	GABINETE DO PREFEITO	931.000,00	58.000,00	989.000,00
04	SECRETARIA DE GOVERNO			
04001	SECRETARIA DE GOVERNO	81.000,00	5.000,00	86.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
05001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	80.000,00	5.000,00	85.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			
06001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	83.000,00	5.000,00	88.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
07001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.964.010,00	282.000,00	2.246.010,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA			
08001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	352.000,00	165.000,00	517.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
09001	DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCIONAL	1.242.000,00	398.000,00	1.640.000,00
09002	FUNDEB 60	1.800.000,00		1.800.000,00
09003	FUNDEB 40	1.003.000,00	197.000,00	1.200.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.310.000,00	461.000,00	3.771.000,00
11	SECRETARIA MUN. AGRIC. PECUARIA, IND. E COMERCIO			
11001	SECRETARIA MUN. AGRIC. PECUARIA, IND. E COMERCIO	396.000,00	216.000,00	612.000,00
12	SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE, MINERACAO E TURISMO			
12001	SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE, MINERACAO E TURISMO	144.000,00	25.000,00	169.000,00
13	SEC. MUN. ACAO E PROM. SOCIAL,TRABALHO E CIDADANIA			
13001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	567.000,00	220.000,00	787.000,00
14	SEC. MUN. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS/SANEAMENTO			
14001	SEC. MUN. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS/SANEAMENTO	2.413.000,00	1.065.000,00	3.478.000,00
14002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	382.000,00	75.000,00	457.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	15.869.000,00	3.244.000,00	19.113.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		89.990,00
		RESERVA DO RPPS		397.010,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
		TOTAL GERAL		19.600.000,00

Pedro Hideyo Miyazima
Prefeito Municipal

Iraci Zeczkoski
Secretaria de Financas

Milton dos Santos
Contador CRC-MT 007.876/0-7

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	35.000,00	671.000,00		706.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	35.000,00	671.000,00		706.000,00
010310001	ACAO DO LEGISLATIVO		671.000,00		671.000,00
0103100012001	Manutencao e Encargos da Camara		671.000,00		671.000,00
	Detalhamento: Manutencao e Encargos da Camara - Despesas c/				
010310002	INFRA-ESTRUTURA DO LEGISLATIVO	35.000,00			35.000,00
0103100021001	Construcao, Reformas, Readequacoes da Sede Camara	35.000,00			35.000,00
	Detalhamento: Construir, reformar, ampliar, readequar para				
	TOTAL:	35.000,00	671.000,00		706.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO DE 2011
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - PREVPAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL		879.000,00		879.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		879.000,00		879.000,00
092720044	GESTAO DE BENEFICIOS PREVPAR		879.000,00		879.000,00
0927200442002	Manutencao e Encargos do PREVPAR Detalhamento: Manutencao e Encargos do PREVPAR - Desp.		879.000,00		879.000,00
	TOTAL:		879.000,00		879.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO DE 2011
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
02	JUDICIARIA		75.000,00		75.000,00
02062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO		75.000,00		75.000,00
020620010	DEFESA DA ORDEM JURIDICA		75.000,00		75.000,00
0206200102004	Manutencao e Encargos da Assessoria Juridica Detalhamento: Manutencao e Encargos da Assessoria Juridica-		75.000,00		75.000,00
04	ADMINISTRACAO	30.000,00	884.000,00		914.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	30.000,00	793.000,00		823.000,00
041220004	GESTAO ADMINISTRATIVA		765.000,00		765.000,00
0412200042003	Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito Detalhamento: Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito -		765.000,00		765.000,00
041220005	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUT DE EDIFICACOES	10.000,00			10.000,00
0412200051002	Reforma, Ampliacao e Readequacao do Paco Municipal Detalhamento: Reforma, Ampliacao e Readequacao do Paco	10.000,00			10.000,00
041220006	APOIO AO SERVICO MILITAR		28.000,00		28.000,00
0412200062005	Manutencao e Encargos da JSM Detalhamento: Manutencao e Encargos da JSM- Desp. c/diarias,		28.000,00		28.000,00
041220012	RENOVACAO FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	20.000,00			20.000,00
0412200121003	Aquisicao de Equip. Moveis, Utensilios e Veiculos Detalhamento: Aquis.Veiculo, Equip. Moveis e Utensilios -	20.000,00			20.000,00
04124	CONTROLE INTERNO		91.000,00		91.000,00
041240014	AUDITORIA E CONTROLE		91.000,00		91.000,00
0412400142053	Atividades a Cargo da Controladoria Interna Detalhamento: Atividades a Cargo da Controladoria Interna-		91.000,00		91.000,00
	TOTAL:	30.000,00	959.000,00		989.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO DE 2011
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE GOVERNO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		86.000,00		86.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL		86.000,00		86.000,00
041220004	GESTAO ADMINISTRATIVA		86.000,00		86.000,00
0412200042006	Manutencao das Atividades da Secretaria de Governo Detalhamento: Manutencao das Atividades da Secretaria de		86.000,00		86.000,00
	TOTAL:		86.000,00		86.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO DE 2011
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		85.000,00		85.000,00
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		85.000,00		85.000,00
041210004	GESTAO ADMINISTRATIVA		85.000,00		85.000,00
0412100042007	Manutencao das Atividades Secretaria Planejamento Detalhamento: Manutencao das Atividades Secretaria		85.000,00		85.000,00
	TOTAL:		85.000,00		85.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO DE 2011
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		88.000,00		88.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		88.000,00		88.000,00
041230004	GESTAO ADMINISTRATIVA		88.000,00		88.000,00
0412300042008	Manutencao das Atividades Secretaria de Financas Detalhamento: Manutencao das Atividades Secretaria de Financas-		88.000,00		88.000,00
	TOTAL:		88.000,00		88.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO DE 2011
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	97.000,00	1.752.000,00		1.849.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	97.000,00	1.622.000,00		1.719.000,00
041220004	GESTAO ADMINISTRATIVA		1.297.000,00		1.297.000,00
0412200042009	Manutencao Atividades Secretaria de Administracao Detalhamento: Manutencao Atividades Secretaria de		1.297.000,00		1.297.000,00
041220005	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUT DE EDIFICACOES	52.000,00			52.000,00
0412200051005	Construir e Equipar a Sala do Cidadao Detalhamento: Construir e Equipar a Sala do Cidadao - espaco	52.000,00			52.000,00
041220007	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS		325.000,00		325.000,00
0412200072011	Contribuicoes a Entidades e Associacoes e Parceria Detalhamento: Contribuicoes a Entidades e Associacoes e		325.000,00		325.000,00
041220012	RENOVACAO FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	45.000,00			45.000,00
0412200121004	Aquisicao de Equip. Moveis, Utensilios e Veiculos Detalhamento: Aquis.Veiculo, Equip. Moveis e Utensilios -	45.000,00			45.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		45.000,00		45.000,00
041280004	GESTAO ADMINISTRATIVA		30.000,00		30.000,00
0412800042052	Reestruturacao Quadro Pessoal e Concurso Detalhamento: Reestruturacao Quadro Pessoal e Concurso-		30.000,00		30.000,00
041280030	TREINAMENTO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS		15.000,00		15.000,00
0412800302012	Capacitacao de Servidores Municipais Detalhamento: Capacitacao de Servidores Municipais - Despesas		15.000,00		15.000,00
04131	COMUNICACAO SOCIAL		85.000,00		85.000,00
041310003	GESTAO PUBLICA RESPONSAVEL E TRANSPARENTE		85.000,00		85.000,00
0413100032014	Divulgacao e Publicacao Atos Oficiais do Executivo Detalhamento: Divulgacao e Publicacao Atos Oficiais do Executivo		85.000,00		85.000,00
11	TRABALHO		191.010,00		191.010,00
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR		191.010,00		191.010,00
113310011	PROG DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERV PUB -		191.010,00		191.010,00
1133100112010	Contribuicoes ao PASEP Detalhamento: Contribuicoes ao PASEP - Contribuicoes com um		191.010,00		191.010,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		206.000,00		206.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		206.000,00		206.000,00
288430013	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		206.000,00		206.000,00
2884300132013	Servicos da Divida Fundada e Precatorios Detalhamento: Servicos da Divida Fundada e Precatorios -		206.000,00		206.000,00
	TOTAL:	97.000,00	2.149.010,00		2.246.010,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	117.000,00	55.000,00		172.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	117.000,00	55.000,00		172.000,00
133920021	PROMOCAO E DIFUSAO CULTURAL	97.000,00			97.000,00
1339200211016	Const., Ampl, Ref ou Readeq de Biblioteca e Acervo Detalhamento: Construcao, Ampliacao, Reforma ou Readequacao	41.000,00			41.000,00
1339200212016	Manutencao do Departamento de Cultura Detalhamento: Manutencao do Departamento de Cultura -	56.000,00			56.000,00
133920024	CULTURA E CIDADANIA	20.000,00			20.000,00
1339200241045	Centro de Eventos Detalhamento: Centro de Eventos - Despesas com projetos,	20.000,00			20.000,00
133920043	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORE		55.000,00		55.000,00
1339200432017	Apoio a Eventos Folcloricos , Religiosos e Outros Detalhamento: Apoio a Eventos Folcloricos , Religiosos e Outros -		55.000,00		55.000,00
27	DESPORTO E LAZER	150.000,00	195.000,00		345.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	115.000,00	195.000,00		310.000,00
278120037	GESTAO DO ESPORTE E LAZER	26.000,00	195.000,00		221.000,00
2781200371038	Aquis. Equip. Moveis,Utens e Veiculos Sec. Esporte Detalhamento: Aquisicao de Equipamentos, Moveis, Utensilios e	26.000,00			26.000,00
2781200372015	Manutencao do Departamento de Esportes e Lazer Detalhamento: Manutencao do Departamento de Esportes e Lazer		195.000,00		195.000,00
278120038	ESTADIOS , GINASIOS E PRACAS ESPORTIVAS	89.000,00			89.000,00
2781200381040	Construcao de Mini Estadio com Pista de Atletismo Detalhamento: Construcao de Mini Estadio com Pista de Atletismo	26.000,00			26.000,00
2781200381041	Const. Ampl. Ref. Readeq. Locais Pratica Esportes Detalhamento: Construcao, Ampliacao, Reforma e Readequacao	63.000,00			63.000,00
27813	LAZER	35.000,00			35.000,00
278130037	GESTAO DO ESPORTE E LAZER	35.000,00			35.000,00
2781300371039	Construcao de Espaco de Lazer Detalhamento: Construcao de Espaco de Lazer - Despesas com	35.000,00			35.000,00
	TOTAL:	267.000,00	250.000,00		517.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	612.000,00	4.028.000,00		4.640.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	530.000,00	3.531.000,00		4.061.000,00
123610012	RENOVACAO FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	100.000,00			100.000,00
1236100121012	Aquis Equip,Moveis, Utensilios e Veiculos Educacao Detalhamento: Aquisicao de Equipamentos, Moveis, Utensilios e	100.000,00			100.000,00
123610023	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	40.000,00	510.000,00		550.000,00
1236100231008	Implantacao/Manutencao Laboratorio de informatica Detalhamento: Implantacao e Manutencao Laboratorio de	40.000,00			40.000,00
1236100232018	Manutencao da Secretaria de Educacao Detalhamento: Manutencao da Secretaria de Educacao- Desp.		357.000,00		357.000,00
1236100232021	Manutencao do PDDE Detalhamento: Manutencao do PDDE- Despesas com aquisicao de		10.000,00		10.000,00
1236100232023	Manutencao do Salario Educacao Detalhamento: Manutencao do Salario Educacao- Desp.c/aperfeic.		143.000,00		143.000,00
123610025	MERENDA ESCOLAR		110.000,00		110.000,00
1236100252020	Manutencao da Merenda - PNAE Detalhamento: Manutencao da Merenda - PNAE- Despesas com		110.000,00		110.000,00
123610026	INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL	240.000,00			240.000,00
1236100261009	Implantacao de Laboratorio de Ciencias Detalhamento: Implantacao e manutencao de Laboratorio de	20.000,00			20.000,00
1236100261010	Const. e Cobert. Quadra Poliesportivas nas Escolas Detalhamento: Construcao de Cobertura de Quadras	20.000,00			20.000,00
1236100261014	Construcao, Reform, Ampliacoes e Readeq de Escolas Detalhamento: Construcao, Reformorma, Ampliacoes e	100.000,00			100.000,00
1236100261015	Construcao, Reform, Ampliacoes e Readeq de Escolas Detalhamento: Construcao, Reforma, Ampliacoes e Readequacoes	100.000,00			100.000,00
123610027	APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES		2.408.000,00		2.408.000,00
1236100272024	FUNDEB 60 - Fundamental Detalhamento: FUNDEB 60 - Fundamental - Despesas com a		1.475.000,00		1.475.000,00
1236100272027	FUNDEB 40 - Fundamental Detalhamento: FUNDEB 40 - Fundamental - Remuneracao e		933.000,00		933.000,00
123610028	TRANSPORTE ESCOLAR	150.000,00	503.000,00		653.000,00
1236100281007	Aquis.de Veiculos e Onibus p/ o Transporte Escolar Detalhamento: Aquisicaode Veiculos e Onibus para o Transporte	100.000,00			100.000,00
1236100281013	Aquis Veiculos e Onibus para o Transporte Escolar Detalhamento: Aquisicao de Veiculos e Onibus para o Transporte	50.000,00			50.000,00
1236100282019	Manutencao do Transporte Escolar Detalhamento: Manutencao do Transporte Escolar - Despesas com		430.000,00		430.000,00
1236100282022	Manutencao do PNATE Detalhamento: Manutencao do PNATE - Despesas com aquisicao		73.000,00		73.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12364	ENSINO SUPERIOR	20.000,00	55.000,00		75.000,00
123640023	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	20.000,00	55.000,00		75.000,00
1236400231006	Convenios com Universidades	20.000,00			20.000,00
	Detalhamento: Manutencao de Convenios com Universidades -				
1236400232051	Apoio ao Ensino Superior		55.000,00		55.000,00
	Detalhamento: Apoio ao Ensino Superior - Contribuicoes a				
12365	EDUCACAO INFANTIL	62.000,00	329.000,00		391.000,00
123650026	INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL	62.000,00			62.000,00
1236500261011	Ampl, Ref. e Readeq do Centro Mun Educ. Infantil	62.000,00			62.000,00
	Detalhamento: Ampliacao, Reforma e Readequacao do Centro				
123650027	APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES		329.000,00		329.000,00
1236500272025	FUNDEB 60 - Infantil		245.000,00		245.000,00
	Detalhamento: FUNDEB 60 - Infantil- Despesas com a				
1236500272028	FUNDEB 40 - Infantil		84.000,00		84.000,00
	Detalhamento: FUNDEB 40 - Infantil - Remuneracao e				
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		113.000,00		113.000,00
123660027	APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES		113.000,00		113.000,00
1236600272026	FUNDEB 60 - EJA		80.000,00		80.000,00
	Detalhamento: FUNDEB 60 - EJA - Despesas com a remuneracao				
1236600272029	FUNDEB 40 - EJA		33.000,00		33.000,00
	Detalhamento: FUNDEB 40 EJA - Remuneracao e				
	TOTAL:	612.000,00	4.028.000,00		4.640.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	340.000,00	3.431.000,00		3.771.000,00
10301	ATENCAO BASICA	340.000,00	2.187.000,00		2.527.000,00
103010029	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	340.000,00	558.000,00		898.000,00
1030100291017	Construcao, Ampl, Ref e Readeq Unidades de Saude	110.000,00			110.000,00
	Detalhamento: Construcao, Ampl, Ref e Readeq Unidades de				
1030100291018	Aquisicao de Unidade Movel de Saude	130.000,00			130.000,00
	Detalhamento: Aquisicao de Unidade Movel de Saude - Despesas				
1030100291019	Aquis Equip,Moveis, Utensilios e Veiculos p/ Saude	100.000,00			100.000,00
	Detalhamento: Aquisicao de Equipamentos, Moveis, Utensilios e				
1030100292030	Atividades a Cargo Fundo Municipal de Saude		532.000,00		532.000,00
	Detalhamento: Atividades a Cargo Fundo Municipal de Saude -				
1030100292032	Manutencao do Conselho Municipal de Saude		26.000,00		26.000,00
	Detalhamento: Manutencao do Conselho Municipal de Saude -				
103010031	BLOCO DE ATENCAO BASICA		1.549.000,00		1.549.000,00
1030100312033	Bloco I - Atencao Basica		1.549.000,00		1.549.000,00
	Detalhamento: Bloco I - Atencao Basica - Custeio de acoes de				
103010034	BLOCO DE GESTAO DOS SUS		60.000,00		60.000,00
1030100342037	Bloco V - Gestao do SUS		60.000,00		60.000,00
	Detalhamento: Bloco V - Gestao do SUS- Recursos destinados ao				
103010036	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DA		20.000,00		20.000,00
1030100362038	Bloco VI - Investimentos na Rede de Servicos Saude		20.000,00		20.000,00
	Detalhamento: Bloco VI - Investimentos na Rede de Servicos				
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		908.000,00		908.000,00
103020029	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE		50.000,00		50.000,00
1030200292031	Contribuicoes ao Consorcio Intermunicipal de Saude		50.000,00		50.000,00
	Detalhamento: Contribuicoes ao Consorcio Intermunicipal de				
103020032	BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR		858.000,00		858.000,00
1030200322034	Bloco II - Atencao MAC Ambulatorial e Hospitalar		858.000,00		858.000,00
	Detalhamento: Bloco II - Atencao MAC Ambulatorial e Hospitalar -				
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		176.000,00		176.000,00
103030033	BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA		176.000,00		176.000,00
1030300332036	Bloco IV - Assistencia Farmaceutica		176.000,00		176.000,00
	Detalhamento: Bloco IV - Assistencia Farmaceutica Recursos p/				
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		160.000,00		160.000,00
103050035	BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE		160.000,00		160.000,00
1030500352035	Bloco III - Vigilancia em Saude		160.000,00		160.000,00
	Detalhamento: Bloco III - Vigilancia em Saude - Recursos				
	TOTAL:	340.000,00	3.431.000,00		3.771.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. AGRIC. PECUARIA, IND. E

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	325.000,00	231.000,00		556.000,00
20601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	115.000,00			115.000,00
206010022	COMERCIALIZACAO E ABASTECIMENTO	35.000,00			35.000,00
2060100221023	Fomentar a Implantacao de Agroindustria	35.000,00			35.000,00
	Detalhamento: Fomentar a Implantacao de Agroindustria com				
206010046	PROGRAMA SEMENTES SUSTENTAVEIS	25.000,00			25.000,00
2060100461024	Construcao, Ampliacao e Reforma de Viveiro de Muda	25.000,00			25.000,00
	Detalhamento: Construcao, Ampliacao e Reforma de Viveiro de				
206010049	PROGRAMA FRUTOS DA TERRA	25.000,00			25.000,00
2060100491044	Apoio aos Hortifrutigranjeiros	25.000,00			25.000,00
	Detalhamento: Apoio aos Hortifrutigranjeiros - Despesas com apoio				
206010051	PROGRAMA PLANTAR	30.000,00			30.000,00
2060100511022	Fomentar a Producao Agricola	30.000,00			30.000,00
	Detalhamento: Fomentar a Producao Agricola com apoio				
20602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	80.000,00			80.000,00
206020050	PROGRAMA MAIS LEITE	80.000,00			80.000,00
2060200501026	Apoio e Melhoria da Producao da Bacia Leiteira	80.000,00			80.000,00
	Detalhamento: Apoio e Melhoria da Producao da Bacia Leiteira				
20605	ABASTECIMENTO	50.000,00			50.000,00
206050048	PROGRAMA PEIXE NA MESA	50.000,00			50.000,00
2060500481043	Revitalizacao da Piscicultura	50.000,00			50.000,00
	Detalhamento: Revitalizacao da Piscicultura - Despesas com apoio				
20606	EXTENSAO RURAL	80.000,00	231.000,00		311.000,00
206060039	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA		231.000,00		231.000,00
2060600392039	Manutencao do Depto de Agricultura e Pecuaria		231.000,00		231.000,00
	Detalhamento: Manutencao do Depto de Agricultura e Pecuaria -				
206060047	PRATER-PROGRAMA ASSISTENCIA TEC E EXT. RURAL	80.000,00			80.000,00
2060600471025	Aquis. Equip., Moveis, Utens. Veiculos e Implement	80.000,00			80.000,00
	Detalhamento: Aquisicao de Equipamentos, Moveis, Utensilios.				
22	INDUSTRIA		56.000,00		56.000,00
22661	PROMOCAO INDUSTRIAL		56.000,00		56.000,00
226610016	EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA		56.000,00		56.000,00
2266100162040	Manutencao do Depto de Industria e Comercio		56.000,00		56.000,00
	Detalhamento: Manutencao do Depto de Industria e Comercio -				
	TOTAL:	325.000,00	287.000,00		612.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE, MINERACAO E

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	10.000,00			10.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	10.000,00			10.000,00
185430045	GESTAO DA POLITICA AMBIENTAL E TURISMO	10.000,00			10.000,00
1854300451021	Canaliz. Corregos, Rec. Areas Degr. Reflorestament	10.000,00			10.000,00
	Detalhamento: Canalizacao de Corregos, Recuperacao de Areas				
23	COMERCIO E SERVICOS		159.000,00		159.000,00
23695	TURISMO		159.000,00		159.000,00
236950045	GESTAO DA POLITICA AMBIENTAL E TURISMO		159.000,00		159.000,00
2369500452041	Manutencao Sec. Meio Ambiente, Mineracao e Turismo		159.000,00		159.000,00
	Detalhamento: Manutencao Sec. Meio Ambiente, Mineracao e				
	TOTAL:	10.000,00	159.000,00		169.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO DE 2011
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 13 - SEC. MUN. ACAO E PROM. SOCIAL,TRABALHO E

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	110.000,00	577.000,00		687.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	35.000,00			35.000,00
082410040	PROTECAO SOCIAL BASICA	35.000,00			35.000,00
0824100401029	Aquis. Implantacao de Academias da Terceira Idade	35.000,00			35.000,00
	Detalhamento: Aquisicao e Implantacao de Academias da Terceira				
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		103.000,00		103.000,00
082430040	PROTECAO SOCIAL BASICA		103.000,00		103.000,00
0824300402043	Manutencao do Conselho Tutelar		73.000,00		73.000,00
	Detalhamento: Manutencao do Conselho Tutelar - Despesas com				
0824300402045	Acoes do PETI e Profissionalizacao do Adolescente		30.000,00		30.000,00
	Detalhamento: Acoes do PETI e Profissionalizacao do Adolescente				
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	75.000,00	474.000,00		549.000,00
082440005	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUT DE EDIFICACOES	45.000,00			45.000,00
0824400051027	Construcao, Ampl., Ref. Redeq. de Centros Sociais	45.000,00			45.000,00
	Detalhamento: Construcao, Ampliacao, Reforma e Redequacao de				
082440012	RENOVACAO FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	30.000,00			30.000,00
0824400121028	Aquis Equip,Moveis, Utens.Veiculos p/Assist.Social	30.000,00			30.000,00
	Detalhamento: Aquisicao de Equipamentos, Moveis, Utensilios e				
082440040	PROTECAO SOCIAL BASICA		474.000,00		474.000,00
0824400402042	Manutencao do Fundo Municipal Assistencia Social		348.000,00		348.000,00
	Detalhamento: Manutencao do Fundo Municipal Assistencia Social				
0824400402044	Manutencao de Programas Assistenciais		91.000,00		91.000,00
	Detalhamento: Manutencao de Programas Assistenciais -				
0824400402046	Acoes dos Projetos e Programas Assistenciais		35.000,00		35.000,00
	Detalhamento: Acoes dos Projetos e Programas Assistenciais-				
16	HABITACAO	100.000,00			100.000,00
16482	HABITACAO URBANA	100.000,00			100.000,00
164820009	PROGRAMA DE FOMENTO A CONSTRUCOES DE MORADIAS	100.000,00			100.000,00
1648200091030	Construcao de Unidades Habitacionais	100.000,00			100.000,00
	Detalhamento: Construcao de Unidades Habitacionais - Despesas				
	TOTAL:	210.000,00	577.000,00		787.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO DE 2011
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 14 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSP. SERV.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	575.000,00	240.000,00		815.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	575.000,00			575.000,00
154510016	EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	535.000,00			535.000,00
1545100161036	Instalacao de Terminal Rodoviario	35.000,00			35.000,00
	Detalhamento: Instalacao de Terminal Rodoviario - Despesas com				
1545100161037	Pavimentacao Asfaltica e Obras Complementares	500.000,00			500.000,00
	Detalhamento: Pavimentacao Asfaltica e Obras Complementares -				
154510020	URBANIZACAO E MANUTENCAO DE AREAS PUBLICAS	40.000,00			40.000,00
1545100201035	Implantacao de Pracas e Jardins	40.000,00			40.000,00
	Detalhamento: Implantacao de Pracas e Jardins - Despesas com				
15452	SERVICOS URBANOS		240.000,00		240.000,00
154520015	LIMPEZA, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DE		240.000,00		240.000,00
1545200152048	Manutencao do Depto. Servicos Urbanos		240.000,00		240.000,00
	Detalhamento: Manutencao do Depto. Servicos Urbanos -				
17	SANEAMENTO	50.000,00	407.000,00		457.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	50.000,00	407.000,00		457.000,00
175120041	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DO DAE	50.000,00	407.000,00		457.000,00
1751200411020	Implant. Sist. Capt, Aducao, Tratam. Distrib. Agua	50.000,00			50.000,00
	Detalhamento: Implantacao, Ampliacao do Sistema de Captacao,				
1751200412050	Manutencao do DAE		407.000,00		407.000,00
	Detalhamento: Manutencao do DAE- Desp.c/salarios, enc. sociais,				
22	INDUSTRIA	25.000,00			25.000,00
22661	PROMOCAO INDUSTRIAL	25.000,00			25.000,00
226610016	EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	25.000,00			25.000,00
2266100161032	Apoiar a Instalacao de Industrias no Municipio	25.000,00			25.000,00
	Detalhamento: Apoiar a Instalacao de Industrias no Municipio -				
25	ENERGIA		125.000,00		125.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA		125.000,00		125.000,00
257520018	ILUMINACAO PUBLICA		125.000,00		125.000,00
2575200182049	Manutencao da Iluminacao Publica		125.000,00		125.000,00
	Detalhamento: Manutencao da Iluminacao Publica - Despesas com				
26	TRANSPORTE	1.365.000,00	1.148.000,00		2.513.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.365.000,00	1.148.000,00		2.513.000,00
267820008	DEFESA CIVIL E OBRAS EMERGENCIAIS	35.000,00			35.000,00
2678200081042	Apoio, Prevencao e Prepar. Combate a Sinistros	35.000,00			35.000,00
	Detalhamento: Apoio, Prevencao, Preparacao e Combate a				
267820012	RENOVACAO FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	200.000,00			200.000,00
2678200121033	Aquisicao de Maquinarios e Caminhoes para Obras	200.000,00			200.000,00
	Detalhamento: Aquisicao de Maquinarios e Caminhoes para Obras				
267820017	EXECUCAO E OU MANUTENCAO DE OBRAS EM VIAS		1.148.000,00		1.148.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 14 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSP. SERV.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
2678200172047	Manutencao Depto. de Obras e Transportes		1.148.000,00		1.148.000,00
	Detalhamento: Manutencao Depto. de Obras e Transportes -				
267820019	ESTRADAS MUNICIPAIS	580.000,00			580.000,00
2678200191031	Abertura, Reabertura e Conservacao de Estradas	400.000,00			400.000,00
	Detalhamento: Abertura, Reabertura e Conservacao de Estradas -				
2678200191034	Construcao, Recuperacao e Reforma de Pontes Bueiro	180.000,00			180.000,00
	Detalhamento: Construcao, Recuperacao e Reforma de Pontes				
267820052	RODOVIA DA PRODUCAO	550.000,00			550.000,00
2678200521046	Pavimentacao da Rodovia MT206 Atraves de Consorcio	550.000,00			550.000,00
	Detalhamento: Pavimentacao da Rodovia MT206 Atraves de				
	TOTAL:	2.015.000,00	1.920.000,00		3.935.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		89.990,00		89.990,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA		89.990,00		89.990,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA		89.990,00		89.990,00
9999999999999	Reserva de Contingencia		89.990,00		89.990,00
	Detalhamento: Reserva de Contingencia - Dotacao global nao				
	TOTAL:		89.990,00		89.990,00
				PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	
				PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	
				TOTAL GERAL:	19.600.000,00

Pedro Hideyo Miyazima
Prefeito Municipal

Iraci Zeczkoski
Secretaria de Financas

Milton dos Santos
Contador CRC-MT 007.876/0-7

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	35.000,00	671.000,00		706.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	35.000,00	671.000,00		706.000,00
010310001	ACAO DO LEGISLATIVO		671.000,00		671.000,00
0103100012001	Manutencao e Encargos da Camara		671.000,00		671.000,00
	Detalhamento: Manutencao e Encargos da Camara - Despesas c/				
010310002	INFRA-ESTRUTURA DO LEGISLATIVO	35.000,00			35.000,00
0103100021001	Construcao, Reformas, Readequacoes da Sede Camara	35.000,00			35.000,00
	Detalhamento: Construir, reformar, ampliar, readequar para				
	TOTAL:	35.000,00	671.000,00		706.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - PREVPAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 - PREVPAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL		879.000,00		879.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		879.000,00		879.000,00
092720044	GESTAO DE BENEFICIOS PREVPAR		879.000,00		879.000,00
0927200442002	Manutencao e Encargos do PREVPAR		879.000,00		879.000,00
	Detalhamento: Manutencao e Encargos do PREVPAR - Desp.				
	TOTAL:		879.000,00		879.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
02	JUDICIARIA		75.000,00		75.000,00
02062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO		75.000,00		75.000,00
020620010	DEFESA DA ORDEM JURIDICA		75.000,00		75.000,00
0206200102004	Manutencao e Encargos da Assessoria Juridica		75.000,00		75.000,00
	Detalhamento: Manutencao e Encargos da Assessoria Juridica-				
04	ADMINISTRACAO	30.000,00	884.000,00		914.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	30.000,00	793.000,00		823.000,00
041220004	GESTAO ADMINISTRATIVA		765.000,00		765.000,00
0412200042003	Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito		765.000,00		765.000,00
	Detalhamento: Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito -				
041220005	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUT DE EDIFICACOES	10.000,00			10.000,00
0412200051002	Reforma, Ampliacao e Readequacao do Paco Municipal	10.000,00			10.000,00
	Detalhamento: Reforma, Ampliacao e Readequacao do Paco				
041220006	APOIO AO SERVICO MILITAR		28.000,00		28.000,00
0412200062005	Manutencao e Encargos da JSM		28.000,00		28.000,00
	Detalhamento: Manutencao e Encargos da JSM- Desp. c/diarias,				
041220012	RENOVACAO FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	20.000,00			20.000,00
0412200121003	Aquisicao de Equip. Moveis, Utensilios e Veiculos	20.000,00			20.000,00
	Detalhamento: Aquis.Veiculo, Equip. Moveis e Utensilios -				
04124	CONTROLE INTERNO		91.000,00		91.000,00
041240014	AUDITORIA E CONTROLE		91.000,00		91.000,00
0412400142053	Atividades a Cargo da Controladoria Interna		91.000,00		91.000,00
	Detalhamento: Atividades a Cargo da Controladoria Interna-				
	TOTAL:	30.000,00	959.000,00		989.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 - SECRETARIA DE GOVERNO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		86.000,00		86.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL		86.000,00		86.000,00
041220004	GESTAO ADMINISTRATIVA		86.000,00		86.000,00
0412200042006	Manutencao das Atividades da Secretaria de Governo Detalhamento: Manutencao das Atividades da Secretaria de		86.000,00		86.000,00
	TOTAL:		86.000,00		86.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		85.000,00		85.000,00
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		85.000,00		85.000,00
041210004	GESTAO ADMINISTRATIVA		85.000,00		85.000,00
0412100042007	Manutencao das Atividades Secretaria Planejamento Detalhamento: Manutencao das Atividades Secretaria		85.000,00		85.000,00
	TOTAL:		85.000,00		85.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		88.000,00		88.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		88.000,00		88.000,00
041230004	GESTAO ADMINISTRATIVA		88.000,00		88.000,00
0412300042008	Manutencao das Atividades Secretaria de Financas Detalhamento: Manutencao das Atividades Secretaria de Financas-		88.000,00		88.000,00
	TOTAL:		88.000,00		88.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
EXERCÍCIO DE 2011
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	97.000,00	1.752.000,00		1.849.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	97.000,00	1.622.000,00		1.719.000,00
041220004	GESTAO ADMINISTRATIVA		1.297.000,00		1.297.000,00
0412200042009	Manutencao Atividades Secretaria de Administracao Detalhamento: Manutencao Atividades Secretaria de		1.297.000,00		1.297.000,00
041220005	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUT DE EDIFICACOES	52.000,00			52.000,00
0412200051005	Construir e Equipar a Sala do Cidadao Detalhamento: Construir e Equipar a Sala do Cidadao - espaco	52.000,00			52.000,00
041220007	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS		325.000,00		325.000,00
0412200072011	Contribuicoes a Entidades e Associacoes e Parceria Detalhamento: Contribuicoes a Entidades e Associacoes e		325.000,00		325.000,00
041220012	RENOVACAO FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	45.000,00			45.000,00
0412200121004	Aquisicao de Equip. Moveis, Utensilios e Veiculos Detalhamento: Aquis.Veiculo, Equip. Moveis e Utensilios -	45.000,00			45.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		45.000,00		45.000,00
041280004	GESTAO ADMINISTRATIVA		30.000,00		30.000,00
0412800042052	Reestruturacao Quadro Pessoal e Concurso Detalhamento: Reestruturacao Quadro Pessoal e Concurso-		30.000,00		30.000,00
041280030	TREINAMENTO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS		15.000,00		15.000,00
0412800302012	Capacitacao de Servidores Municipais Detalhamento: Capacitacao de Servidores Municipais - Despesas		15.000,00		15.000,00
04131	COMUNICACAO SOCIAL		85.000,00		85.000,00
041310003	GESTAO PUBLICA RESPONSAVEL E TRANSPARENTE		85.000,00		85.000,00
0413100032014	Divulgacao e Publicacao Atos Oficiais do Executivo Detalhamento: Divulgacao e Publicacao Atos Oficiais do Executivo		85.000,00		85.000,00
11	TRABALHO		191.010,00		191.010,00
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR		191.010,00		191.010,00
113310011	PROG DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERV PUB -		191.010,00		191.010,00
1133100112010	Contribuicoes ao PASEP Detalhamento: Contribuicoes ao PASEP - Contribuicoes com um		191.010,00		191.010,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		206.000,00		206.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		206.000,00		206.000,00
288430013	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		206.000,00		206.000,00
2884300132013	Servicos da Divida Fundada e Precatorios Detalhamento: Servicos da Divida Fundada e Precatorios -		206.000,00		206.000,00
	TOTAL:	97.000,00	2.149.010,00		2.246.010,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
EXERCÍCIO DE 2011
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	117.000,00	55.000,00		172.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	117.000,00	55.000,00		172.000,00
133920021	PROMOCAO E DIFUSAO CULTURAL	97.000,00			97.000,00
1339200211016	Const., Ampl, Ref ou Readeq de Biblioteca e Acervo Detalhamento: Construcao, Ampliacao, Reforma ou Readequacao	41.000,00			41.000,00
1339200212016	Manutencao do Departamento de Cultura Detalhamento: Manutencao do Departamento de Cultura -	56.000,00			56.000,00
133920024	CULTURA E CIDADANIA	20.000,00			20.000,00
1339200241045	Centro de Eventos Detalhamento: Centro de Eventos - Despesas com projetos,	20.000,00			20.000,00
133920043	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORE		55.000,00		55.000,00
1339200432017	Apoio a Eventos Folcloricos , Religiosos e Outros Detalhamento: Apoio a Eventos Folcloricos , Religiosos e Outros -		55.000,00		55.000,00
27	DESPORTO E LAZER	150.000,00	195.000,00		345.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	115.000,00	195.000,00		310.000,00
278120037	GESTAO DO ESPORTE E LAZER	26.000,00	195.000,00		221.000,00
2781200371038	Aquis. Equip. Moveis,Utens e Veiculos Sec. Esporte Detalhamento: Aquisicao de Equipamentos, Moveis, Utensilios e	26.000,00			26.000,00
2781200372015	Manutencao do Departamento de Esportes e Lazer Detalhamento: Manutencao do Departamento de Esportes e Lazer		195.000,00		195.000,00
278120038	ESTADIOS , GINASIOS E PRACAS ESPORTIVAS	89.000,00			89.000,00
2781200381040	Construcao de Mini Estadio com Pista de Atletismo Detalhamento: Construcao de Mini Estadio com Pista de Atletismo	26.000,00			26.000,00
2781200381041	Const. Ampl. Ref. Readeq. Locais Pratica Esportes Detalhamento: Construcao, Ampliacao, Reforma e Readequacao	63.000,00			63.000,00
27813	LAZER	35.000,00			35.000,00
278130037	GESTAO DO ESPORTE E LAZER	35.000,00			35.000,00
2781300371039	Construcao de Espaco de Lazer Detalhamento: Construcao de Espaco de Lazer - Despesas com	35.000,00			35.000,00
	TOTAL:	267.000,00	250.000,00		517.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCIONAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	462.000,00	1.178.000,00		1.640.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	380.000,00	1.123.000,00		1.503.000,00
123610012	RENOVACAO FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	100.000,00			100.000,00
1236100121012	Aquis Equip,Moveis, Utensilios e Veiculos Educacao Detalhamento: Aquisicao de Equipamentos, Moveis, Utensilios e	100.000,00			100.000,00
123610023	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	40.000,00	510.000,00		550.000,00
1236100231008	Implantacao/Manutencao Laboratorio de informatica Detalhamento: Implantacao e Manutencao Laboratorio de	40.000,00			40.000,00
1236100232018	Manutencao da Secretaria de Educacao Detalhamento: Manutencao da Secretaria de Educacao- Desp.		357.000,00		357.000,00
1236100232021	Manutencao do PDDE Detalhamento: Manutencao do PDDE- Despesas com aquisicao de		10.000,00		10.000,00
1236100232023	Manutencao do Salario Educacao Detalhamento: Manutencao do Salario Educacao- Desp.c/aperfeic.		143.000,00		143.000,00
123610025	MERENDA ESCOLAR		110.000,00		110.000,00
1236100252020	Manutencao da Merenda - PNAE Detalhamento: Manutencao da Merenda - PNAE- Despesas com		110.000,00		110.000,00
123610026	INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL	140.000,00			140.000,00
1236100261009	Implantacao de Laboratorio de Ciencias Detalhamento: Implantacao e manutencao de Laboratorio de	20.000,00			20.000,00
1236100261010	Const. e Cobert. Quadra Poliesportivas nas Escolas Detalhamento: Construcao de Cobertura de Quadras	20.000,00			20.000,00
1236100261014	Construcao, Reform, Ampliacoes e Readeq de Escolas Detalhamento: Construcao, Reformorma, Ampliacoes e	100.000,00			100.000,00
123610028	TRANSPORTE ESCOLAR	100.000,00	503.000,00		603.000,00
1236100281007	Aquis.de Veiculos e Onibus p/ o Transporte Escolar Detalhamento: Aquisicaode Veiculos e Onibus para o Transporte	100.000,00			100.000,00
1236100282019	Manutencao do Transporte Escolar Detalhamento: Manutencao do Transporte Escolar - Despesas com		430.000,00		430.000,00
1236100282022	Manutencao do PNATE Detalhamento: Manutencao do PNATE - Despesas com aquisicao		73.000,00		73.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	20.000,00	55.000,00		75.000,00
123640023	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	20.000,00	55.000,00		75.000,00
1236400231006	Convenios com Universidades Detalhamento: Manutencao de Convenios com Universidades -	20.000,00			20.000,00
1236400232051	Apoio ao Ensino Superior Detalhamento: Apoio ao Ensino Superior - Contribuicoes a		55.000,00		55.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	62.000,00			62.000,00
123650026	INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL	62.000,00			62.000,00
1236500261011	Ampl, Ref. e Readeq do Centro Mun Educ. Infantil	62.000,00			62.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCIONAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
	Detalhamento: Ampliacao, Reforma e Readequacao do Centro				
	TOTAL:	462.000,00	1.178.000,00		1.640.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 - FUNDEB 60

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO		1.800.000,00		1.800.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL		1.475.000,00		1.475.000,00
123610027	APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES		1.475.000,00		1.475.000,00
1236100272024	FUNDEB 60 - Fundamental		1.475.000,00		1.475.000,00
	Detalhamento: FUNDEB 60 - Fundamental - Despesas com a				
12365	EDUCACAO INFANTIL		245.000,00		245.000,00
123650027	APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES		245.000,00		245.000,00
1236500272025	FUNDEB 60 - Infantil		245.000,00		245.000,00
	Detalhamento: FUNDEB 60 - Infantil- Despesas com a				
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		80.000,00		80.000,00
123660027	APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES		80.000,00		80.000,00
1236600272026	FUNDEB 60 - EJA		80.000,00		80.000,00
	Detalhamento: FUNDEB 60 - EJA - Despesas com a remuneracao				
	TOTAL:		1.800.000,00		1.800.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 003 - FUNDEB 40

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	150.000,00	1.050.000,00		1.200.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	150.000,00	933.000,00		1.083.000,00
123610026	INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL	100.000,00			100.000,00
1236100261015	Construcao, Reform, Ampliacoes e Readeq de Escolas	100.000,00			100.000,00
	Detalhamento: Construcao, Reforma, Ampliacoes e Readequacoes				
123610027	APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES		933.000,00		933.000,00
1236100272027	FUNDEB 40 - Fundamental		933.000,00		933.000,00
	Detalhamento: FUNDEB 40 - Fundamental - Remuneracao e				
123610028	TRANSPORTE ESCOLAR	50.000,00			50.000,00
1236100281013	Aquis Veiculos e Onibus para o Transporte Escolar	50.000,00			50.000,00
	Detalhamento: Aquisicao de Veiculos e Onibus para o Transporte				
12365	EDUCACAO INFANTIL		84.000,00		84.000,00
123650027	APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES		84.000,00		84.000,00
1236500272028	FUNDEB 40 - Infantil		84.000,00		84.000,00
	Detalhamento: FUNDEB 40 - Infantil - Remuneracao e				
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		33.000,00		33.000,00
123660027	APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES		33.000,00		33.000,00
1236600272029	FUNDEB 40 - EJA		33.000,00		33.000,00
	Detalhamento: FUNDEB 40 EJA - Remuneracao e				
	TOTAL:	150.000,00	1.050.000,00		1.200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
EXERCÍCIO DE 2011
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	340.000,00	3.431.000,00		3.771.000,00
10301	ATENCAO BASICA	340.000,00	2.187.000,00		2.527.000,00
103010029	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	340.000,00	558.000,00		898.000,00
1030100291017	Construcao, Ampl, Ref e Readeq Unidades de Saude Detalhamento: Construcao, Ampl, Ref e Readeq Unidades de	110.000,00			110.000,00
1030100291018	Aquisicao de Unidade Movel de Saude Detalhamento: Aquisicao de Unidade Movel de Saude - Despesas	130.000,00			130.000,00
1030100291019	Aquis Equip,Moveis, Utensilios e Veiculos p/ Saude Detalhamento: Aquisicao de Equipamentos, Moveis, Utensilios e	100.000,00			100.000,00
1030100292030	Atividades a Cargo Fundo Municipal de Saude Detalhamento: Atividades a Cargo Fundo Municipal de Saude -		532.000,00		532.000,00
1030100292032	Manutencao do Conselho Municipal de Saude Detalhamento: Manutencao do Conselho Municipal de Saude -		26.000,00		26.000,00
103010031	BLOCO DE ATENCAO BASICA		1.549.000,00		1.549.000,00
1030100312033	Bloco I - Atencao Basica Detalhamento: Bloco I - Atencao Basica - Custeio de acoes de		1.549.000,00		1.549.000,00
103010034	BLOCO DE GESTAO DOS SUS		60.000,00		60.000,00
1030100342037	Bloco V - Gestao do SUS Detalhamento: Bloco V - Gestao do SUS- Recursos destinados ao		60.000,00		60.000,00
103010036	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DA		20.000,00		20.000,00
1030100362038	Bloco VI - Investimentos na Rede de Servicos Saude Detalhamento: Bloco VI - Investimentos na Rede de Servicos		20.000,00		20.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		908.000,00		908.000,00
103020029	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE		50.000,00		50.000,00
1030200292031	Contribuicoes ao Consorcio Intermunicipal de Saude Detalhamento: Contribuicoes ao Consorcio Intermunicipal de		50.000,00		50.000,00
103020032	BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR		858.000,00		858.000,00
1030200322034	Bloco II - Atencao MAC Ambulatorial e Hospitalar Detalhamento: Bloco II - Atencao MAC Ambulatorial e Hospitalar -		858.000,00		858.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		176.000,00		176.000,00
103030033	BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA		176.000,00		176.000,00
1030300332036	Bloco IV - Assistencia Farmaceutica Detalhamento: Bloco IV - Assistencia Farmaceutica Recursos p/		176.000,00		176.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		160.000,00		160.000,00
103050035	BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE		160.000,00		160.000,00
1030500352035	Bloco III - Vigilancia em Saude Detalhamento: Bloco III - Vigilancia em Saude - Recursos		160.000,00		160.000,00
	TOTAL:	340.000,00	3.431.000,00		3.771.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
EXERCÍCIO DE 2011
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. AGRIC. PECUARIA, IND. E
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 - SECRETARIA MUN. AGRIC. PECUARIA, IND. E COMERCIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	325.000,00	231.000,00		556.000,00
20601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	115.000,00			115.000,00
206010022	COMERCIALIZACAO E ABASTECIMENTO	35.000,00			35.000,00
2060100221023	Fomentar a Implantacao de Agroindustria Detalhamento: Fomentar a Implantacao de Agroindustria com	35.000,00			35.000,00
206010046	PROGRAMA SEMENTES SUSTENTAVEIS	25.000,00			25.000,00
2060100461024	Construcao, Ampliacao e Reforma de Viveiro de Muda Detalhamento: Construcao, Ampliacao e Reforma de Viveiro de	25.000,00			25.000,00
206010049	PROGRAMA FRUTOS DA TERRA	25.000,00			25.000,00
2060100491044	Apoio aos Hortifrutigranjeiros Detalhamento: Apoio aos Hortifrutigranjeiros - Despesas com apoio	25.000,00			25.000,00
206010051	PROGRAMA PLANTAR	30.000,00			30.000,00
2060100511022	Fomentar a Producao Agricola Detalhamento: Fomentar a Producao Agricola com apoio	30.000,00			30.000,00
20602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	80.000,00			80.000,00
206020050	PROGRAMA MAIS LEITE	80.000,00			80.000,00
2060200501026	Apoio e Melhoria da Producao da Bacia Leiteira Detalhamento: Apoio e Melhoria da Producao da Bacia Leiteira	80.000,00			80.000,00
20605	ABASTECIMENTO	50.000,00			50.000,00
206050048	PROGRAMA PEIXE NA MESA	50.000,00			50.000,00
2060500481043	Revitalizacao da Piscicultura Detalhamento: Revitalizacao da Piscicultura - Despesas com apoio	50.000,00			50.000,00
20606	EXTENSAO RURAL	80.000,00	231.000,00		311.000,00
206060039	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA		231.000,00		231.000,00
2060600392039	Manutencao do Depto de Agricultura e Pecuaria Detalhamento: Manutencao do Depto de Agricultura e Pecuaria -		231.000,00		231.000,00
206060047	PRATER-PROGRAMA ASSISTENCIA TEC E EXT. RURAL	80.000,00			80.000,00
2060600471025	Aquis. Equip., Moveis, Utens. Veiculos e Implement Detalhamento: Aquisicao de Equipamentos, Moveis, Utensilios.	80.000,00			80.000,00
22	INDUSTRIA		56.000,00		56.000,00
22661	PROMOCAO INDUSTRIAL		56.000,00		56.000,00
226610016	EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA		56.000,00		56.000,00
2266100162040	Manutencao do Depto de Industria e Comercio Detalhamento: Manutencao do Depto de Industria e Comercio -		56.000,00		56.000,00
	TOTAL:	325.000,00	287.000,00		612.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE, MINERACAO E
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 - SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE, MINERACAO E TURISMO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	10.000,00			10.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	10.000,00			10.000,00
185430045	GESTAO DA POLITICA AMBIENTAL E TURISMO	10.000,00			10.000,00
1854300451021	Canaliz. Corregos, Rec. Areas Degr. Reflorestament	10.000,00			10.000,00
	Detalhamento: Canalizacao de Corregos, Recuperacao de Areas				
23	COMERCIO E SERVICOS		159.000,00		159.000,00
23695	TURISMO		159.000,00		159.000,00
236950045	GESTAO DA POLITICA AMBIENTAL E TURISMO		159.000,00		159.000,00
2369500452041	Manutencao Sec. Meio Ambiente, Mineracao e Turismo		159.000,00		159.000,00
	Detalhamento: Manutencao Sec. Meio Ambiente, Mineracao e				
	TOTAL:	10.000,00	159.000,00		169.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 13 - SEC. MUN. ACAO E PROM. SOCIAL,TRABALHO E
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	110.000,00	577.000,00		687.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	35.000,00			35.000,00
082410040	PROTECAO SOCIAL BASICA	35.000,00			35.000,00
0824100401029	Aquis. Implantacao de Academias da Terceira Idade	35.000,00			35.000,00
	Detalhamento: Aquisicao e Implantacao de Academias da Terceira				
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		103.000,00		103.000,00
082430040	PROTECAO SOCIAL BASICA		103.000,00		103.000,00
0824300402043	Manutencao do Conselho Tutelar		73.000,00		73.000,00
	Detalhamento: Manutencao do Conselho Tutelar - Despesas com				
0824300402045	Acoes do PETI e Profissionalizacao do Adolescente		30.000,00		30.000,00
	Detalhamento: Acoes do PETI e Profissionalizacao do Adolescente				
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	75.000,00	474.000,00		549.000,00
082440005	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUT DE EDIFICACOES	45.000,00			45.000,00
0824400051027	Construcao, Ampl., Ref. Redeq. de Centros Sociais	45.000,00			45.000,00
	Detalhamento: Construcao, Ampliacao, Reforma e Redequacao de				
082440012	RENOVACAO FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	30.000,00			30.000,00
0824400121028	Aquis Equip,Moveis, Utens.Veiculos p/Assist.Social	30.000,00			30.000,00
	Detalhamento: Aquisicao de Equipamentos, Moveis, Utensilios e				
082440040	PROTECAO SOCIAL BASICA		474.000,00		474.000,00
0824400402042	Manutencao do Fundo Municipal Assistencia Social		348.000,00		348.000,00
	Detalhamento: Manutencao do Fundo Municipal Assistencia Social				
0824400402044	Manutencao de Programas Assistenciais		91.000,00		91.000,00
	Detalhamento: Manutencao de Programas Assistenciais -				
0824400402046	Acoes dos Projetos e Programas Assistenciais		35.000,00		35.000,00
	Detalhamento: Acoes dos Projetos e Programas Assistenciais-				
16	HABITACAO	100.000,00			100.000,00
16482	HABITACAO URBANA	100.000,00			100.000,00
164820009	PROGRAMA DE FOMENTO A CONSTRUCOES DE MORADIAS	100.000,00			100.000,00
1648200091030	Construcao de Unidades Habitacionais	100.000,00			100.000,00
	Detalhamento: Construcao de Unidades Habitacionais - Despesas				
	TOTAL:	210.000,00	577.000,00		787.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 14 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSP. SERV.
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS/SANEAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	575.000,00	240.000,00		815.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	575.000,00			575.000,00
154510016	EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	535.000,00			535.000,00
1545100161036	Instalacao de Terminal Rodoviario	35.000,00			35.000,00
	Detalhamento: Instalacao de Terminal Rodoviario - Despesas com				
1545100161037	Pavimentacao Asfaltica e Obras Complementares	500.000,00			500.000,00
	Detalhamento: Pavimentacao Asfaltica e Obras Complementares -				
154510020	URBANIZACAO E MANUTENCAO DE AREAS PUBLICAS	40.000,00			40.000,00
1545100201035	Implantacao de Pracas e Jardins	40.000,00			40.000,00
	Detalhamento: Implantacao de Pracas e Jardins - Despesas com				
15452	SERVICOS URBANOS		240.000,00		240.000,00
154520015	LIMPEZA, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DE		240.000,00		240.000,00
1545200152048	Manutencao do Depto. Servicos Urbanos		240.000,00		240.000,00
	Detalhamento: Manutencao do Depto. Servicos Urbanos -				
22	INDUSTRIA	25.000,00			25.000,00
22661	PROMOCAO INDUSTRIAL	25.000,00			25.000,00
226610016	EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	25.000,00			25.000,00
2266100161032	Apoiar a Instalacao de Industrias no Municipio	25.000,00			25.000,00
	Detalhamento: Apoiar a Instalacao de Industrias no Municipio -				
25	ENERGIA		125.000,00		125.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA		125.000,00		125.000,00
257520018	ILUMINACAO PUBLICA		125.000,00		125.000,00
2575200182049	Manutencao da Iluminacao Publica		125.000,00		125.000,00
	Detalhamento: Manutencao da Iluminacao Publica - Despesas com				
26	TRANSPORTE	1.365.000,00	1.148.000,00		2.513.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.365.000,00	1.148.000,00		2.513.000,00
267820008	DEFESA CIVIL E OBRAS EMERGENCIAIS	35.000,00			35.000,00
2678200081042	Apoio, Prevencao e Prepar. Combate a Sinistros	35.000,00			35.000,00
	Detalhamento: Apoio, Prevencao, Preparacao e Combate a				
267820012	RENOVACAO FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	200.000,00			200.000,00
2678200121033	Aquisicao de Maquinarios e Caminhoes para Obras	200.000,00			200.000,00
	Detalhamento: Aquisicao de Maquinarios e Caminhoes para Obras				
267820017	EXECUCAO E OU MANUTENCAO DE OBRAS EM VIAS		1.148.000,00		1.148.000,00
2678200172047	Manutencao Depto. de Obras e Transportes		1.148.000,00		1.148.000,00
	Detalhamento: Manutencao Depto. de Obras e Transportes -				
267820019	ESTRADAS MUNICIPAIS	580.000,00			580.000,00
2678200191031	Abertura, Reabertura e Conservacao de Estradas	400.000,00			400.000,00
	Detalhamento: Abertura, Reabertura e Conservacao de Estradas -				
2678200191034	Construcao, Recuperacao e Reforma de Pontes Bueiro	180.000,00			180.000,00
	Detalhamento: Construcao, Recuperacao e Reforma de Pontes				

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 14 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSP. SERV.
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS/SANEAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
267820052	RODOVIA DA PRODUCAO	550.000,00			550.000,00
2678200521046	Pavimentacao da Rodovia MT206 Atraves de Consorcio	550.000,00			550.000,00
	Detalhamento: Pavimentacao da Rodovia MT206 Atraves de				
	TOTAL:	1.965.000,00	1.513.000,00		3.478.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 14 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSP. SERV.
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	50.000,00	407.000,00		457.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	50.000,00	407.000,00		457.000,00
175120041	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DO DAE	50.000,00	407.000,00		457.000,00
1751200411020	Implant. Sist. Capt, Aducao, Tratam. Distrib. Agua Detalhamento: Implantacao, Ampliacao do Sistema de Captacao,	50.000,00			50.000,00
1751200412050	Manutencao do DAE Detalhamento: Manutencao do DAE- Desp.c/salarios, enc. sociais,		407.000,00		407.000,00
	TOTAL:	50.000,00	407.000,00		457.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2011

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		89.990,00		89.990,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA		89.990,00		89.990,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA		89.990,00		89.990,00
9999999999999	Reserva de Contingencia Detalhamento: Reserva de Contingencia - Dotacao global nao		89.990,00		89.990,00
	TOTAL:		89.990,00		89.990,00
				PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	
				PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	
				TOTAL GERAL:	19.600.000,00

Pedro Hideyo Miyazima
Prefeito Municipal

Iraci Zeczkoski
Secretaria de Financas

Milton dos Santos
Contador CRC-MT 007.876/0-7

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2010

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 275/2010, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 020/2010 regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de Máquina Pesada do tipo Pá Carregadeira Zero Km para atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 10/12/2010 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 8:30 às 9:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 25 de Novembro de 2010.

Luciane Raquel Brauwers
Pregoeira
Publique-se

Prefeitura Municipal de Paranatinga

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 25/11/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	36.591.250,72	36.591.250,72	5.472.862,46	14,96	25.704.981,53	70,25	10.886.269,19
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	31.121.085,72	31.121.085,72	5.423.701,46	17,43	24.127.326,53	77,53	6.993.759,19
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	2.680.495,00	2.680.495,00	326.061,99	12,16	1.960.551,96	73,14	719.943,04
1.1.1.0.00.00 - Impostos	2.347.934,00	2.347.934,00	318.984,16	13,59	1.885.136,28	80,29	462.797,72
1.1.2.0.00.00 - Taxas	152.435,00	152.435,00	7.077,83	4,64	75.415,68	49,47	77.019,32
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	180.126,00	180.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.126,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	984.526,92	984.526,92	313.480,99	31,84	950.582,85	96,55	33.944,07
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	564.341,00	564.341,00	259.221,16	45,93	638.434,43	113,13	-74.093,43
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	420.185,92	420.185,92	54.259,83	12,91	312.148,42	74,29	108.037,50
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	409.402,00	409.402,00	62.877,77	15,36	321.695,82	78,58	87.706,18
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	10.390,00	10.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.390,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	393.390,00	393.390,00	62.877,77	15,98	321.695,82	81,78	71.694,18
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	4.622,00	4.622,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.622,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	6.740,00	6.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.740,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	6.121,00	6.121,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.121,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	619,00	619,00	0,00	0,00	0,00	0,00	619,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	1.143.582,00	1.143.582,00	229.332,94	20,05	1.148.611,37	100,44	-5.029,37
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.303.520,80	24.303.520,80	4.436.517,72	18,25	19.489.780,02	80,19	4.813.740,78
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	23.031.024,80	23.031.024,80	4.359.138,37	18,93	19.119.213,31	83,02	3.911.811,49
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.272.496,00	1.272.496,00	77.379,35	6,08	370.566,71	29,12	901.929,29
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.592.819,00	1.592.819,00	55.430,05	3,48	256.104,51	16,08	1.336.714,49
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	570.433,00	570.433,00	767,71	0,13	7.855,76	1,38	562.577,24
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	89.390,00	89.390,00	1.608,09	1,80	3.708,09	4,15	85.681,91
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	808.396,00	808.396,00	8.030,41	0,99	163.841,47	20,27	644.554,53
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	124.600,00	124.600,00	45.023,84	36,13	80.699,19	64,77	43.900,81
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	5.470.165,00	5.470.165,00	49.161,00	0,90	1.577.655,00	28,84	3.892.510,00
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.210,00	2.210,00	0,00	0,00	1.097.200,00	49.647,	-1.094.990,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	2.210,00	2.210,00	0,00	0,00	1.097.200,00	49.647,	-1.094.990,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.465.255,00	5.465.255,00	49.161,00	0,90	480.455,00	8,79	4.984.800,00
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	86.585,00	86.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.585,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	5.378.670,00	5.378.670,00	49.161,00	0,91	480.455,00	8,93	4.898.215,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	555.964,00	555.964,00	301.639,50	54,26	685.947,50	123,38	-129.983,50

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.147.214,72	37.147.214,72	5.774.501,96	15,54	26.390.929,03	71,04	10.756.285,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	2.210,00	2.210,00	0,00	0,00	1.097.200,00	49.647,	-1.094.990,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	37.149.424,72	37.149.424,72	5.774.501,96	15,54	27.488.129,03	73,99	9.661.295,69
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	37.149.424,72	37.149.424,72	5.774.501,96	15,54	27.488.129,03	73,99	9.661.295,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	28.709.771,29	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				No Bimestre	Jan a Out 2010	No Bimestre	Jan a Out 2010	%	
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	(c-g)
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.926.610,47	8.278.257,05	44.204.867,52	6.045.266,55	29.007.480,02	5.041.160,52	23.304.538,10	52,72	20.900.329,42
DESPESAS CORRENTES	27.425.828,69	4.737.913,62	32.163.742,31	4.483.655,71	23.419.364,92	4.661.035,74	22.080.417,20	68,65	10.083.325,11
Pessoal e Encargos Sociais	11.226.718,75	4.846.800,00	16.073.518,75	2.521.067,80	12.153.685,25	2.521.067,80	12.153.685,25	75,61	3.919.833,50
Juros e Encargos da Dívida	137.287,00	-103.000,00	34.287,00	13.273,73	18.728,94	13.273,73	18.728,94	54,62	15.558,06
Outras Despesas Correntes	16.061.822,94	-5.886,38	16.055.936,56	1.949.314,18	11.246.950,73	2.126.694,21	9.908.003,01	61,71	6.147.933,55
DESPESAS DE CAPITAL	7.514.708,78	3.769.043,43	11.283.752,21	1.561.610,84	5.588.115,10	380.124,78	1.224.120,90	10,85	10.059.631,31
Investimentos	7.303.171,78	3.699.043,43	11.002.215,21	1.491.473,19	5.360.179,60	309.987,13	996.185,40	9,05	10.006.029,81
Inversões Financeiras	51.000,00	-30.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Amortização da Dívida	160.537,00	100.000,00	260.537,00	70.137,65	227.935,50	70.137,65	227.935,50	87,49	32.601,50
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	30.000,00	-26.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RESERVA DO RPPS	956.073,00	-202.700,00	753.373,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	753.373,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	664.640,25	248.000,00	912.640,25	144.337,31	596.427,58	144.337,31	596.427,58	65,35	316.212,67
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	36.591.250,72	8.526.257,05	45.117.507,77	6.189.603,86	29.603.907,60	5.185.497,83	23.900.965,68	52,97	21.216.542,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	36.591.250,72	8.526.257,05	45.117.507,77	6.189.603,86	29.603.907,60	5.185.497,83	23.900.965,68	52,97	21.216.542,09
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	3.587.163,35	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.591.250,72	8.526.257,05	45.117.507,77	6.189.603,86	29.603.907,60	5.185.497,83	27.488.129,03	60,93	17.629.378,74

FONTE:

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 25/11/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	36.591.250,72	45.117.507,77	6.189.603,86	29.597.929,57	5.185.497,83	23.900.965,68	99,69	52,97	21.216.542,09
LEGISLATIVA	1.549.666,00	1.549.666,00	379.867,15	1.417.176,56	280.239,74	1.317.549,15	5,50	85,02	232.116,85
Ação Legislativa	1.549.666,00	1.549.666,00	379.867,15	1.417.176,56	280.239,74	1.317.549,15	5,50	85,02	232.116,85
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.872.185,72	10.455.185,72	1.501.119,05	7.473.976,68	1.363.043,25	6.771.129,46	28,24	64,76	3.684.056,26
Administração Geral	6.887.458,71	8.789.958,71	1.302.459,32	6.457.708,38	1.145.776,99	5.895.736,01	24,59	67,07	2.894.222,70
Administração Financeira	3.802.727,01	1.628.727,01	198.659,73	1.016.268,30	217.266,25	875.393,45	3,65	53,75	753.333,56
Normatização e Fiscalização	152.000,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.579.548,00	1.819.548,00	167.326,86	1.035.524,04	210.521,43	908.094,22	3,79	49,91	911.453,78
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência ao Idoso	69.815,00	255.815,00	15.441,26	128.925,17	30.079,94	113.424,44	0,47	44,34	142.390,56
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	95.000,00	11.054,62	56.525,07	17.157,68	45.724,49	0,19	48,13	49.275,51
Assistência à Criança e ao Adolescente	564.917,00	1.126.917,00	125.732,32	727.336,04	148.175,55	634.985,74	2,65	56,35	491.931,26
Assistência Comunitária	919.816,00	331.816,00	15.098,66	122.737,76	15.108,26	113.959,55	0,48	34,34	217.856,45
Custódia e Reintegração Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	710.707,00	913.407,00	121.007,03	607.724,16	134.868,01	589.772,71	2,46	64,57	323.634,29
Previdência Básica	365.915,00	368.915,00	55.302,20	270.404,81	60.783,18	267.863,36	1,12	72,61	101.051,64
Previdência do Regime Estatutário	344.792,00	544.492,00	65.704,83	337.319,35	74.084,83	321.909,35	1,34	59,12	222.582,65
SAÚDE	7.781.647,00	10.432.892,00	1.493.614,16	7.551.353,15	1.587.818,22	7.291.907,70	30,42	69,89	3.140.984,30
Administração Geral	253.200,00	277.200,00	40.777,52	175.519,31	42.877,52	174.419,31	0,73	62,92	102.780,69
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Atenção Básica	5.778.763,00	8.180.763,00	1.257.037,05	6.150.211,83	1.280.186,02	6.046.615,54	25,22	73,91	2.134.147,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.432.792,00	1.541.037,00	150.334,90	943.598,57	216.906,79	793.549,24	3,31	51,49	747.487,76
Suporte Profilático e Terapêutico	142.292,00	142.292,00	15.359,74	127.291,99	15.359,74	127.291,99	0,53	89,46	15.000,01
Vigilância Sanitária	40.000,00	25.000,00	4.340,00	5.003,86	4.340,00	5.003,86	0,02	20,02	19.996,14
Vigilância Epidemiológica	129.600,00	261.600,00	25.764,95	149.727,59	28.148,15	145.027,76	0,60	55,44	116.572,24
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.853.232,00	8.465.547,13	2.188.138,73	6.358.148,75	1.080.088,17	4.798.457,16	20,01	56,68	3.667.089,97
Ensino Fundamental	5.513.610,00	6.105.775,13	791.003,65	4.418.642,48	916.513,90	4.182.515,77	17,45	68,50	1.923.259,36
Ensino Superior	32.400,00	116.400,00	4.175,00	93.321,60	20.609,60	74.236,80	0,31	63,78	42.163,20
Educação Infantil	1.170.354,00	2.190.504,00	1.392.960,08	1.846.184,67	142.964,67	541.704,59	2,26	24,73	1.648.799,41
Educação de Jovens e Adultos	53.868,00	33.868,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.868,00
Educação Especial	83.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
CULTURA	128.905,00	272.905,00	13.484,00	127.146,45	13.484,00	127.146,45	0,53	46,59	145.758,55
Difusão Cultural	128.905,00	272.905,00	13.484,00	127.146,45	13.484,00	127.146,45	0,53	46,59	145.758,55
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.707.030,00	3.530.504,00	18.014,52	979.964,56	64.562,84	103.562,64	0,43	2,93	3.426.941,36
Infra-estrutura Urbana	1.306.030,00	587.504,00	0,00	38.999,80	0,00	38.999,80	0,16	6,64	548.504,20
Serviços Urbanos	401.000,00	2.943.000,00	18.014,52	940.964,76	64.562,84	64.562,84	0,27	2,19	2.878.437,16
HABITAÇÃO	321.100,00	1.991.100,00	0,00	1.913.056,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.991.100,00
Habitação Rural	301.100,00	21.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.100,00
Habitação Urbana	20.000,00	1.970.000,00	0,00	1.913.056,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970.000,00
SANEAMENTO	1.805.275,00	1.432.275,00	188.105,02	1.194.759,78	196.965,42	1.137.331,58	4,74	79,41	294.943,42
Saneamento Básico Rural	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Saneamento Básico Urbano	1.804.175,00	1.431.175,00	188.105,02	1.194.759,78	196.965,42	1.137.331,58	4,74	79,47	293.843,42
GESTÃO AMBIENTAL	136.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Infra-estrutura Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Controle Ambiental	36.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	312.062,00	96.062,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.062,00
Promoção da Produção Vegetal	267.075,00	47.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.075,00
Promoção da Produção Animal	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Abastecimento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Colonização	43.987,00	8.987,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.987,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	260.100,00	80.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.100,00
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	225.100,00	80.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.100,00

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 25/11/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	1.280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280.000,00
Turismo	30.000,00	1.280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	318.800,00	96.800,00	0,00	46.308,65	0,00	46.308,65	0,19	47,84	50.491,35
Energia Elétrica	318.800,00	96.800,00	0,00	46.308,65	0,00	46.308,65	0,19	47,84	50.491,35
TRANSPORTE	633.295,00	663.617,92	5.450,00	507.040,33	120.927,29	438.982,03	1,83	66,15	224.635,89
Infra-estrutura Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte Aéreo	10.195,00	10.195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.195,00
Transporte Rodoviário	622.100,00	652.422,92	5.450,00	507.040,33	120.927,29	438.982,03	1,83	67,28	213.440,89
DESPORTO E LAZER	511.338,00	1.252.238,00	100.203,61	367.285,53	119.705,73	352.259,65	1,47	28,13	899.978,35
Desporto Comunitário	511.338,00	1.252.238,00	100.203,61	367.285,53	119.705,73	352.259,65	1,47	28,13	899.978,35
ENCARGOS ESPECIAIS	124.287,00	21.287,00	13.273,73	18.464,28	13.273,73	18.464,28	0,08	86,74	2.822,72
Administração Financeira	124.287,00	21.287,00	13.273,73	18.464,28	13.273,73	18.464,28	0,08	86,74	2.822,72
RESERVA DO RPPS	956.073,00	753.373,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	753.373,00
RESERVA DO RPPS	956.073,00	753.373,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	753.373,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**36.591.250,72**	**45.117.507,77**	**6.189.603,86**	**29.597.929,57**	**5.185.497,83**	**23.900.965,68**	**99,6928**	**53,1381**	**21.216.542,09**

FONTE:

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 25/11/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Nov/ 09	Dez/ 09	Jan/ 10	Fev/ 10	Mar/ 10	Abr/ 10	Mai/ 10	Jun/ 10	Jul/ 10	Ago/ 10	Set/ 10	Out/ 10		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.489.643,33	3.229.137,37	2.391.282,24	2.036.864,66	2.618.530,14	3.105.222,51	2.566.052,39	2.956.745,18	2.480.308,27	2.813.075,86	2.504.456,95	3.538.503,53	32.729.822,43	34.672.380,92
Receitas Tributária	136.009,09	154.530,67	72.932,43	88.311,19	136.059,52	418.084,73	180.180,75	288.272,26	147.124,88	303.524,21	181.369,69	144.692,30	2.251.091,72	2.680.495,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	4.034,32	1.198,62	0,00	630,37	12.406,83	12.842,92	35.113,77	161.826,72	4.309,81	5.755,23	1.591,76	1.811,06	241.521,41	435.066,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	39.074,10	9.034,73	4.840,00	1.473,51	19.997,98	302.978,37	16.787,52	15.020,99	18.495,45	166.147,40	73.199,99	8.994,48	676.044,52	523.692,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	53.536,24	65.930,55	45.636,94	31.064,44	59.572,80	60.627,34	66.651,61	52.269,51	81.051,65	86.221,16	62.717,39	64.874,64	740.154,27	875.795,00
Outras Receitas Tributárias	39.364,43	78.366,77	22.455,49	55.142,87	44.081,91	41.636,10	61.627,85	49.155,04	43.267,97	45.400,42	43.860,55	69.012,12	593.371,52	845.942,00
Receitas de Contribuições	55.199,75	58.796,96	124.744,30	81.507,70	79.369,24	96.630,39	55.650,12	78.560,66	49.659,89	70.979,56	51.534,57	261.946,42	1.064.579,56	984.526,92
Receita Patrimonial	32.671,86	23.946,52	28.666,47	26.750,35	33.331,68	14.393,99	34.112,76	30.935,31	47.497,70	43.129,79	25.454,91	37.422,86	378.314,20	409.402,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.740,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	97.671,38	108.335,50	115.024,90	85.317,33	123.293,48	125.390,12	112.315,59	119.301,36	123.416,59	115.219,06	107.353,39	121.979,55	1.354.618,25	1.143.582,00
Transferências Correntes	2.137.872,12	2.861.467,03	1.993.455,47	1.715.807,38	2.210.269,96	2.439.158,54	2.160.340,62	2.430.581,90	2.101.487,66	2.266.616,95	2.089.183,14	2.966.593,60	27.372.834,37	27.854.816,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	661.638,85	1.018.149,95	546.186,70	666.854,62	495.377,03	593.536,02	730.763,71	634.209,94	466.358,99	625.014,17	521.741,14	561.648,24	7.521.479,36	7.819.398,00
Cota Parte do ICMS	634.316,01	978.764,54	720.633,81	561.043,31	821.464,81	711.257,89	607.899,43	886.932,24	736.590,21	792.208,52	676.175,75	707.536,72	8.834.823,24	8.862.919,00
Cota Parte do IPVA	13.943,89	13.418,42	24.988,42	38.353,12	55.004,27	77.305,39	85.877,86	76.296,11	53.611,33	25.959,62	21.340,92	19.227,33	505.326,68	447.076,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	278.263,07	384.999,91	306.673,37	293.565,05	350.097,40	335.185,27	332.652,31	400.901,90	318.968,23	355.340,40	301.092,42	327.790,59	3.985.529,92	3.556.778,00
Outras Transferências Correntes	549.710,30	466.134,21	394.973,17	155.991,28	488.326,45	721.873,97	403.147,31	432.241,71	525.958,90	468.094,24	568.832,91	1.350.390,72	6.525.675,17	7.168.645,00
Outras Receitas Correntes	30.219,13	22.060,69	56.458,67	39.170,71	36.206,26	11.564,74	23.452,55	9.093,69	11.121,55	13.606,29	49.561,25	5.868,80	308.384,33	1.592.819,00
DEDUÇÕES (II)	338.556,96	403.172,32	354.753,14	285.990,65	300.100,88	383.983,22	318.662,65	366.969,84	275.644,26	357.564,81	271.047,08	607.433,10	4.263.878,91	3.916.378,60
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	52.941,70	55.774,77	92.856,16	29.478,72	23.757,78	71.561,43	31.545,10	40.817,97	22.265,24	66.930,87	24.543,86	234.677,30	747.150,90	564.341,00
Servidor	52.941,70	55.774,77	92.856,16	29.478,72	23.757,78	71.561,43	31.545,10	40.817,97	22.265,24	66.930,87	24.543,86	234.677,30	747.150,90	564.341,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	285.615,26	347.397,55	261.896,98	256.511,93	276.343,10	312.421,79	287.117,55	326.151,87	253.379,02	290.633,94	246.503,22	372.755,80	3.516.728,01	3.352.037,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.151.086,37**	**2.825.965,05**	**2.036.529,10**	**1.750.874,01**	**2.318.429,26**	**2.721.239,29**	**2.247.389,74**	**2.589.775,34**	**2.204.664,01**	**2.455.511,05**	**2.233.409,87**	**2.931.070,43**	**28.465.943,52**	30.756.002,32

FONTE:

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.10 - 25/11/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	8.975.426,34	1.283.617,83	1.497,11	1.981.759,85	8.275.787,21	2.459.475,17	0,00	1.663.972,78	795.502,39
EXECUTIVO	8.975.426,34	1.274.215,98	1.497,11	1.972.711,41	8.275.433,80	2.459.475,17	0,00	1.663.972,78	795.502,39
Administração Direta	8.617.932,90	1.264.743,95	0,00	1.732.831,17	8.149.845,68	2.459.475,17	0,00	1.663.972,78	795.502,39
Pessoal e Encargos Sociais	134.053,13	136.934,82	0,00	119.154,20	151.833,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.915.343,64	483.157,29	0,00	649.691,44	1.748.809,49	1.034.384,96	0,00	387.040,65	647.344,31
Investimentos	6.553.536,03	644.651,84	0,00	963.985,53	6.234.202,34	1.425.090,21	0,00	1.276.932,13	148.158,08
Inversões Financeiras	15.000,10	0,00	0,00	0,00	15.000,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	357.493,44	9.472,03	1.497,11	239.880,24	125.588,12	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	79.077,85	4.414,47	0,00	4.414,47	79.077,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	278.415,59	5.057,56	1.497,11	235.465,77	46.510,27	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	9.401,85	0,00	9.048,44	353,41	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	353,41	0,00	0,00	353,41	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	9.048,44	0,00	9.048,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.975.426,34	1.283.617,83	1.497,11	1.981.759,85	8.275.787,21	2.459.475,17	0,00	1.663.972,78	795.502,39

FONTE:

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.10 - 25/11/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	758.042,00	758.042,00	315.505,99	918.297,54	619.375,25
RECEITAS CORRENTES	758.042,00	758.042,00	315.505,99	918.297,54	619.375,25
Receita de Contribuições	564.341,00	564.341,00	259.221,16	638.434,43	417.361,12
Pessoal Civil	564.341,00	564.341,00	259.221,16	638.434,43	417.361,12
Contribuição de Servidor Ativo Civil	561.895,00	561.895,00	259.221,16	638.434,43	417.361,12
Contribuição de Servidor Inativo Civil	72,00	72,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	2.374,00	2.374,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	191.223,00	191.223,00	56.284,83	279.863,11	190.578,51
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	191.223,00	191.223,00	56.284,83	279.863,11	190.578,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.478,00	2.478,00	0,00	0,00	11.435,62
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	555.964,00	555.964,00	301.639,50	685.947,50	494.555,43
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	1.314.006,00	1.314.006,00	617.145,49	1.604.245,04	1.113.930,68

DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	357.933,00	512.933,00	80.075,40	337.526,94	291.995,84
ADMINISTRAÇÃO	252.933,00	332.933,00	40.577,57	184.911,73	127.892,61
Despesas Correntes	201.861,00	281.861,00	40.577,57	184.911,73	127.198,61
Despesas de Capital	51.072,00	51.072,00	0,00	0,00	694,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	105.000,00	180.000,00	39.497,83	152.615,21	164.103,23
Pessoal Civil	105.000,00	180.000,00	39.497,83	152.615,21	164.103,23
Aposentadorias	23.000,00	53.000,00	11.987,74	58.456,72	70.343,15
Pensões	47.000,00	82.000,00	12.186,24	58.601,55	29.222,07
Outros Benefícios Previdenciários	35.000,00	45.000,00	15.323,85	35.556,94	64.538,01
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	956.073,00	801.073,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	1.314.006,00	1.314.006,00	80.075,40	337.526,94	291.995,84
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	537.070,09	1.266.718,10	821.934,84

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2010	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2009	2010
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	41.921,36	27.375,28	64.428,16
Investimentos	2.476.571,46	2.717.108,82	3.975.996,94

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
RECEITAS CORRENTES	555.964,00	555.964,00	301.639,50	685.947,50	494.555,43
Receita de Contribuições	555.964,00	555.964,00	301.639,50	685.947,50	494.555,43
Pessoal Civil	555.964,00	555.964,00	301.639,50	685.947,50	494.555,43
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	554.825,64	554.825,64	301.639,50	685.947,50	494.555,43
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	36,03	36,03	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	1.102,33	1.102,33	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.10 - 25/11/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	555.964,00	555.964,00	301.639,50	685.947,50	494.555,43

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 25/11/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Ago 2010 (b)	Em 31 Out 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.384.445,43	-	-
Ativo Disponivel	5.668.063,26	6.578.866,62	6.837.354,18
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.283.617,83	8.307.450,74	8.275.787,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.384.445,43	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-4.384.445,43**	**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Out 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	0,00	4.384.445,43

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Ago 2010 (b)	Em 31 Out 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	3.549.421,19	4.308.077,77	4.846.859,30
Ativo Disponivel	3.550.918,30	4.308.077,77	4.846.859,30
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.497,11	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.10 - 25/11/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	31.283.659,72	5.785.916,41	24.750.679,69	24.636.022,46
Receita Tributária	2.680.495,00	326.061,99	1.960.551,96	1.294.469,40
IPTU	435.066,00	3.402,82	236.288,47	225.347,78
ISS	875.795,00	127.592,03	620.687,48	488.536,44
ITBI	523.692,00	82.194,47	627.935,69	150.937,67
IRRF	513.381,00	105.794,84	400.224,64	343.187,44
Taxas	152.435,00	7.077,83	75.415,68	86.460,07
Contribuição de Melhoria	180.126,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.540.490,92	615.120,49	1.636.530,35	1.073.165,55
Receita Previdenciária	1.120.305,00	560.860,66	1.324.381,93	911.916,55
Outras Contribuições	420.185,92	54.259,83	312.148,42	161.249,00
Receita Patrimonial Líquida	16.012,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	409.402,00	62.877,77	321.695,82	348.288,26
(-) Aplicações Financeiras	393.390,00	62.877,77	321.695,82	348.288,26
Transferências Correntes	24.303.520,80	4.559.970,94	19.748.881,50	21.095.998,41
FPM	6.255.518,40	866.711,55	4.673.352,67	4.399.300,28
ICMS	7.090.335,20	1.106.970,00	5.777.394,36	5.735.240,36
Outras Transferências Correntes	10.957.667,20	2.586.289,39	9.298.134,47	10.961.457,77
Demais Receitas Correntes	2.743.141,00	284.762,99	1.404.715,88	1.172.389,10
Dívida Ativa	808.396,00	8.030,41	163.841,47	181.407,73
Receitas Correntes Diversas	1.934.745,00	276.732,58	1.240.874,41	990.981,37
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.470.165,00	49.161,00	1.577.655,00	1.626.251,46
Operações de Crédito (III)	2.210,00	0,00	1.097.200,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	2.200,00	0,00	0,00	27.100,00
Transferências de Capital	5.465.255,00	49.161,00	480.455,00	1.599.151,46
Convênios	5.378.670,00	49.161,00	480.455,00	1.599.151,46
Outras Transferências de Capital	86.585,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.465.755,00	49.161,00	480.455,00	1.599.151,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**36.749.414,72**	**5.835.077,41**	**25.231.134,69**	**26.235.173,92**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	33.076.382,56	4.805.373,05	22.750.481,32	20.164.294,04
Pessoal e Encargos Sociais	16.986.159,00	2.665.405,11	12.750.112,83	11.270.553,06
Juros e Encargos da Dívida (IX)	34.287,00	13.273,73	18.728,94	36.371,61
Outras Despesas Correntes	16.055.936,56	2.126.694,21	9.981.639,55	8.857.369,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	33.042.095,56	4.792.099,32	22.731.752,38	20.127.922,43
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	11.283.752,21	380.124,78	1.224.120,90	514.939,71
Investimentos	11.002.215,21	309.987,13	996.185,40	356.253,10
Inversões Financeiras	21.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	21.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	260.537,00	70.137,65	227.935,50	158.686,61
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	11.023.215,21	309.987,13	996.185,40	356.253,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	4.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	753.373,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**44.822.683,77**	**5.102.086,45**	**23.727.937,78**	**20.484.175,53**
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	**-8.073.269,05**	**732.990,96**	**1.503.196,91**	**5.750.998,39**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	**0,00**	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 25/11/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%
			No Bimestre	Jan a Out 2010 (b)	(b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	20.523.387,60	20.523.387,60	3.318.747,32	15.994.140,32	77,93
Receitas de Impostos	2.824.940,00	2.824.940,00	221.382,30	1.577.461,88	55,84
Impostos	1.834.553,00	1.834.553,00	213.189,32	1.484.911,64	80,94
Dívida Ativa dos Impostos	493.724,00	493.724,00	7.495,00	87.165,60	17,65
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	496.663,00	496.663,00	697,98	5.384,64	1,08
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	17.698.447,60	17.698.447,60	3.097.365,02	14.416.678,44	81,46
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.255.518,40	6.255.518,40	866.711,55	4.673.352,67	74,71
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-15.574,20	-15.574,20	-2.385,50	-11.927,50	76,58
Cota-Parte ICMS	7.090.335,20	7.090.335,20	1.106.970,00	5.777.394,36	81,48
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	99.213,00	99.213,00	12.996,39	57.734,16	58,19
Cota-Parte ITR	359.999,20	359.999,20	461.358,85	654.037,43	181,68
Cota-Parte IPVA	357.660,80	357.660,80	32.454,71	382.372,12	106,91
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	3.551.295,20	3.551.295,20	619.259,02	2.883.715,20	81,2
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	5.667.309,00	5.667.309,00	815.914,71	5.110.789,44	90,18
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.556.778,00	3.556.778,00	628.883,01	3.322.266,94	93,41
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.556.778,00	3.556.778,00	628.883,01	3.322.266,94	93,41
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	403.120,00	403.120,00	113.142,27	359.165,92	89,1
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	1.625.036,00	1.625.036,00	73.889,43	332.156,58	20,44
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	1.097.200,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	82.375,00	82.375,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	**22.639.401,40**	**22.639.401,40**	**3.515.403,01**	**18.221.214,56**	**80,48**

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		%
			No Bimestre	Jan a Out 2010 (d)	(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.198.397,13	3.875.547,13	340.694,08	1.351.771,81	34,88
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	2.669.443,13	2.289.443,13	288.081,32	1.234.332,84	53,91
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	528.954,00	1.586.104,00	52.612,76	117.438,97	7,4
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	3.556.000,00	4.431.000,00	738.434,09	3.433.111,59	77,48
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	2.133.600,00	2.878.600,00	496.902,28	2.289.319,30	79,53
Outras Despesas no Ensino Básico	1.422.400,00	1.552.400,00	241.531,81	1.143.792,29	73,68
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	159.000,00	159.000,00	960,00	36.676,00	23,07
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	**6.913.397,13**	**8.465.547,13**	**1.080.088,17**	**4.821.559,40**	**56,96**
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					438.551,74

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	438.551,74
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	**438.551,74**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	**136.506,28**	**0,00**
RP de despesas com Ensino Básico	**31.073,60**	**-**

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	**3.907.779,92**

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	24,43
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	68,91

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Out 2010
	0.00	255.495,24

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 25/11/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		%
			No Bimestre	Jan a Out 2010 (f)	(f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	5.513.610,00	6.105.775,13	916.513,90	4.205.618,01	68,88
ENSINO SUPERIOR	32.400,00	116.400,00	20.609,60	74.236,80	63,78
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.170.354,00	2.190.504,00	142.964,67	541.704,59	24,73
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	53.868,00	33.868,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	83.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	**6.853.232,00**	**8.465.547,13**	**1.080.088,17**	**4.821.559,40**	**56,96**

FONTE:

Aviso de Licitação
Concorrência 003 - 2010

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 003/2010**, cujo objeto é Contratação de empresa para construção de 48 unidades habitacionais do Programa To Feliz no Residencial Colina Verde II, perímetro urbano do Município de Paranatinga, conforme Convênio de Cooperação e Parceria destinada a viabilidade do Programa de Carta de Credito FGTS. Data de abertura: 18/01/2011 – terça-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br. Valor do Edital: R$ 50,00 (cinqüenta reais)

Paranatinga-MT, 26 de novembro de 2010.

Azélide Ap. Borille Garcia
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

PORTARIA N.º 01/2010

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT**, designada pela **Portaria N° 037/2010**, composta pelos Senhores Adão Pereira de Oliveira, Josefa Liliana Lima Dantas e Paulo Reginaldo Nogueira de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas pelo Edital N° 001/2010...

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Indicar o **Sr. Nivaldo Mariano Canedo**, professor efetivo, matrícula n° 270, inscrito no CPF sob o n° 513.769.111-91, atualmente Secretário Municipal de Educação, nomeado através do Ato Governamental n° 006/2009, a **Sra. Aline Maria Barros Silva**, advogada inscrita na OAB/MT 9728, inscrita no CPF sob o n° 937.845.701-00, servidora da **Associação Matogrossense dos Municípios – AMM**, e a **Sra. Leila Marilsa Fraga**, assessora técnica, inscrita no CPF sob o n° 293.295.071-15, servidora da **Associação Matogrossense dos Municípios – AMM**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, conforme dispõe o item 3.3 do Edital N° 01/2010.

ARTIGO 2º: O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 23 de novembro de 2010.

ORIGINAL ASSINADO
Adão pereira de oliveira
Presidente da Comissão Organizadora

ORIGINAL ASSINADO
JOSEFA LILIANA LIMA DANTAS
Membro da Comissão Organizadora

ORIGINAL ASSINADO
PAULO REGINALDO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Organizadora

PORTARIA N.º 037/2010

A Senhora JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar os Senhores **Adão Pereira de Oliveira**, servidor efetivo no cargo de Professor de Ensino Fundamental, matricula n° 312, atualmente exerce a função de Diretor das Escolas Municipais do Município de Ponte Branca, através da Portaria n° 001/2009, **Josefa Liliana Lima Dantas**, servidora Comissionada, matrícula n° 380, atualmente exerce a função de Secretária Municipal de Administração, através do Ato Governamental n° 003/2010, **Paulo Reginaldo Nogueira de Oliveira**, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo I, matrícula n° 78, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital N° 01/2010 desta Prefeitura, competindo-lhes a Organização do certame e a indicação da Comissão de Seleção do referido processo.

ARTIGO 2º: O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Ponte Branca/MT, 16 de novembro de 2010.

ORIGINAL ASSINADO
JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E SELECIONADOS PARA A ENTREVISTA DO DIA **26/11/2010**, DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** PARA PROVIMENTO DE CARGOS CONTRATADOS DA ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA***, CONFORME **EDITAL 001/2010:**

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	20	IZELMA PARREIRA NEVES NASCIMENTO
2º	10	NILVA PENA DA SILVA
3º	27	DIVINA BARROS DE FREITAS
4º	33	VILMA FERREIRA DOS SANTOS
5º	82	EDNA DE SOUSA TAVARES
6º	12	ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
7º	19	SILVANE PENA DA SILVA
8º	73	LÁZARA BEATRIZ LEÃO FREITAS
9º	84	WALDIR SEVERINO MARTINS
10º	45	SALMA RODRIGUES ROSA
11º	08	WALDEMIR EDUARDO DE ALMEIDA
12º	34	IVANETE ALVES DE SOUSA
13º	04	JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA
14º	47	NEURACI MARTINS PINHEIRO
15º	49	HUIHAMA CÂNDIDO DE SOUSA
16º	21	MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA
17º	63	TELMA FRANCISCA DE SOUSA
18º	03	OSEMAR NASCIMENTO DA SILVA LIMA
19º	88	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
20º	42	MARLÚCIA PEREIRA DA SILVA
21º	07	JOANA DARC DE OLIVEIRA VILELA
22º	14	OSANI PENA DE LIMA
23º	87	GENILDA MARTINS PINHEIRO
24º	30	DELVIRENE SEVERINO RIBEIRO
25º	59	VALÉRIA ANDRADE REZENDE

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE VIGILÂNCIA

Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	102	ANTONIO DE ALMEIDA DOS SANTOS
2º	85	RICARDO SILVESTRE PINHEIRO

3º	67	ELIONAY BONFIM DE SOUSA
4º	81	ORENI DOMINGOS DE BRITO
5º	39	MARCOS ROBERTO DE JESUS
6º	99	LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
7º	76	CRENILSON MENDES DOS SANTOS

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I

Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	23	SULENE GONÇALVES RAMOS
2º	46	ZILDA ALVES CARRIJO
3º	02	SELMA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA
4º	35	ILZA FERREIRA DOS SANTOS
5º	44	MARILZA GOMES DE LIMA CARVALHO
6º	74	GLENDA BARRETO DOS SANTOS
7º	80	ALAN DELON GOMES LIMA
8º	28	DANIELA OLIVEIRA DOS SANTOS

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	16	HUGO MARTINS DE BARROS
2º	65	JOÃO CARLOS TAVARES ROLDÃO
3º	50	ELDO CAMPOS DOS SANTOS
4º	43	CELIOMAR LOPES DA ROCHA

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	37	LUIZ FÁBIO BARBOSA MOURA

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II

Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	66	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA
2º	48	ROSÂNGELA GONÇALVES DE SOUSA NASCIMENTO
3º	18	DENISE AIELLE DA SILVA
4º	31	CARLEANNE CAMPOS CUNHA
5º	51	ALLANA APARECIDA RIBEIRO PRADO
6º	54	DANIELA DE MORAES BORGES

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	60	ELEOMARA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA
2º	52	FLÁVIA FAGUNDES GOMES

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	56	EVA LÚCIA APARECIDA DE JESUS
2º	24	CLEUSIMAR RESENDE SILVA
3º	38	CELIA PEREIRA DA SILVA
4º	17	ELIZABETH FLAVIO RODRIGUES
5º	93	TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA BORGES
6º	22	JOSE REIS ARAUJO SILVA
7º	36	ADELMAIR DA SILVA ROCHA
8º	06	CARLA FLAVIO RODRIGUES
9º	41	LEIDIMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA
10º	25	ZILMA FAGUNDES SEVERINO
11º	94	CARMEM LACERDA SILVA
12º	26	ILDA CÂNDIDA DA SILVA
13º	40	LEIDIANE FELIZARDO DE OLIVEIRA
14º	32	RAQUEL MARTINS DE FREITAS
15º	15	RAILA GOULART MARTINS

CARGO/FUNÇÃO: DENTISTA

Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	103	FABRICIO MARTINS CAMPOS FREITAS

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	53	ILIDIANA MIRANDA DE ANDRADE
2º	83	ELBA CRISTINA BORGES DE ALMEIDA
3º	71	ÁUREA SOUSA DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	78	LÉIA JOSINA NOGUEIRA SILVA
2º	58	MARCIO MATOS GAMA

CARGO/FUNÇÃO: BIOQUÍMICO

Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	70	SILVÂNIA EMERENCIANO NOGUEIRA ALVES

CARGO/FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	64	REGINA AUXILIADORA MOREIRA UREL

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	61	KELLY MORAES MOURA HERMES

CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	97	TÂMIA CARLA ARAUJO DE OLIVEIRA

CARGO/FUNÇÃO: QUÍMICO

Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°		NÃO HOUVE CANDIDATO

CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR

Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°		NÃO HOUVE CANDIDATO

COMUNICADO: OS CANDIDATOS CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA CONFORME DESCRITO ACIMA, DEVERÃO COMPARECER NA SEDE DA PREFEITURA DAS 08:00 ÀS 12:00, COM DISTRIBUIÇÃO DE SENHA CONFORME A CHEGADA DOS CANDIDATOS AOS CARGOS A SEGUIR:

PERÍODO MATUTINO: 08:00 ÁS 12:00

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS;
AGENTE DE VIGILÂNCIA;
AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I;
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE;
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO;
AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II;
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

PERÍODO VESPERTINO: 14:00 ÀS 18:00

TÉCNICO EM ENFERMAGEM;
DENTISTA;
ENFERMEIRO;
FARMACÊUTICO;
BIOQUÍMICO;
FISIOTERAPEUTA;
ASSISTENTE SOCIAL;
PSICÓLOGO

Ponte Branca/MT, 25 de novembro de 2010.

ORIGINAL ASSINADO
ADÃO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora

ORIGINAL ASSINADO
NIVALDO MARIANO CANEDO
Presidente da Comissão de Seleção

ORIGINAL ASSINADO
JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2010
EDITAL Nº 7 - RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, Newton de Freitas Miotto, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2010, para provimento dos empregos conforme segue.

1. DOS RESULTADOS

1.1. Resultado final (pós-recurso) para o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais (102) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento nota final e classificação final.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
56240-5	FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA	06/09/1985	89	1
56226-4	IVONETE LEANDRO DE SOUZA	17/01/1985	87	2
54982-4	VANESSA SOUSA DO VALE	15/04/1990	87	3
55815-5	JEANE DA SILVA LEÃO	24/08/1982	85	4
56015-1	DEZIMAR CORREA DE ASSIS	17/09/1992	85	5
55712-4	JOSIANE BATISTA DE OLIVEIRA POQUIVIQUI	10/01/1981	84	6
55611-8	ANDRÉIA FREITAS DA SILVA	16/05/1984	83	7
55682-9	MICAELE SIQUEIRA BORGES	10/07/1991	83	8
55720-7	ROSARIA BENEDITA DE CARVALHO	07/09/1973	82	9
54653-1	CINTHIA CARLA DIAS GARCIA CAMPOS	27/11/1990	81	10
56011-0	FATIMA IZABELE SILVA JANUARIO	02/01/1985	79	11
56175-3	VANESSA SILVA BENTO	20/03/1988	78	12
55903-9	LUZIA SANTOS SILVÉRIO	14/10/1991	78	13
55481-6	ECLAIR DE LOURDES PONCE SILVA	12/10/1969	77	14
55169-7	ALESSANDRA DE OLIVEIRA GINO	30/04/1984	75	15
55655-5	ADRIELY DOS PASSOS GOMES	10/07/1989	75	16
55650-6	ZIRLENE DOS SANTOS ANHAIA	10/09/1978	74	17
55531-8	ROSILENE LUCIA MENDES	14/11/1984	74	18
54535-0	LUZIGELE JESUS MOTA	14/12/1977	73	19
55962-5	ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA	21/04/1978	73	20
55741-3	EDENILCE AQUINO MOREIRA SILVA	25/04/1972	71	21
56048-2	LEILA COUTINHO DA SILVA	03/10/1985	71	22
55011-1	APARECIDA FERRIOTTO	21/03/1966	70	23
55270-3	ENEIDA MARIA BORGES	19/07/1966	70	24
56012-8	ROSANGELA ALVES	07/10/1974	70	25
55661-3	FRANCIELE REIS DA SILVA	20/03/1990	70	26
55073-1	MARINA OLIVEIRA CAMPOS	19/12/1977	69	27
56198-5	ELAINE DE BRITO LEITE	31/12/1981	69	28
55834-6	JONATAN AGUIAR SILVA	03/01/1990	68	29
55868-4	ALESSANDRA ANTONIA SIMAO DE QUEIROZ	09/03/1991	68	30
55618-3	REGINA ALVES FEITOSA	25/08/1974	67	31
56108-4	ROBERTO AMELIA DE OLIVEIRA	07/09/1976	67	32
55925-2	DENEZIA SOCORRO CARDOSO GARRIDO	30/05/1979	67	33
55980-7	ADRIANY COSTA DA FONSECA	20/04/1986	67	34
55998-9	MARLI SANTOS DE GODOIS	17/02/1989	67	35
55089-7	JESSIKA TUNECA SOARES	05/07/1990	67	36
55409-7	RAUL DOMINGOS ROCHA DE OLIVEIRA	20/12/1961	66	37
55779-3	ROSINEY JOVIO RAMOS	26/08/1973	66	38
56174-6	ANILEIDE DA CONCEIÇÃO SANTOS	11/03/1982	66	39
55625-8	RAIMUNDA FERREIRA DE SOUZA	16/04/1969	64	40
54981-6	MARIA LUIZA DO NASCIMENTO	11/05/1974	64	41
54774-5	SALETE GONÇALVES ANTERO	07/05/1986	64	42
55066-5	MARIA VALQUIRIA SOUSA DO VALE MAZETE	13/10/1986	64	43
55485-7	DARCI FIGUEIREDO DE MATOS	05/12/1979	63	44
56109-2	SIMONE RAMIRES VIANA	23/09/1987	63	45
55964-1	CARMECY DE ALMEIDA AZEVEDO	25/01/1972	62	46
54638-2	ROSIMEIRE RODRIGUES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	13/11/1980	62	47
54734-9	ELIANE SILVESTRE DOS SANTOS	11/08/1967	61	48
55228-1	LUZINETE VILELA DA SILVA	29/09/1970	61	49
55567-2	MARIA NEVES DO NASCIMENTO	14/04/1965	60	50
54651-5	ARLETE AQUINO MOREIRA	26/10/1966	60	51
55246-3	SUELI ANGELA DA SILVA	01/02/1979	60	52
54556-6	NILZA SILVESTRE DOS SANTOS	28/06/1973	59	53
55582-1	VANIA GONÇALVES GALOSSI DAN	28/02/1976	59	54
55090-5	LILIANA GOMES DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	30/05/1980	59	55
55604-3	JORGILANE VAILLANT	13/08/1980	59	56
55088-9	MARIA DE SOUSA SARAIVA	09/12/1980	59	57
56269-4	SILVANE ALVES DE OLIVEIRA	29/03/1975	58	58
56064-9	ROSINETE DOS SANTOS SILVA SOUZA	05/05/1977	57	59
55030-1	EDILEUSA ELIZA DA SILVA	17/01/1978	57	60
55218-2	ADEVANIR VALERIANO DA SILVA LIMA	20/05/1979	57	61
55626-6	REGIENE APARECIDA LEAL OLIVEIRA	05/11/1982	57	62
55187-9	ROSANIA MORAES DE OLIVEIRA	04/04/1983	57	63
56098-7	IDALINA MARIA DA CUNHA ROZA	07/02/1957	56	64
54804-0	FRANCISCA CLAUDIA DA SILVA SALVATERRA CARVALHO	18/10/1976	56	65
55272-9	TERESINHA AIARDES OLIVEIRA	30/09/1960	54	66
55890-2	ILZA RAMALHO	07/05/1973	54	67
56065-6	SILVANI DOS SANTOS BARBOSA DIAS	01/11/1976	53	68
55629-0	SUELI PEREIRA BAUER	28/10/1984	53	69
55645-6	JANAINA LEANDRO DE SOUZA	02/10/1986	53	70
55576-3	GREYZIELE FERNANDA MENDES	10/07/1987	53	71
55322-2	MARLUCE DA SILVA SANTOS	15/05/1988	53	72
55241-4	MICHELE DAMIAO CASTRO	18/01/1989	53	73
56187-8	LUCIANA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	05/07/1986	52	74
54990-7	ZENAIDE VIEIRA ARAUJO	15/10/1976	51	75
54937-8	ODETE DOS SANTOS PEREIRA	03/12/1980	51	76
55792-6	NAEDJA ALVES DA SILVA	04/03/1986	51	77
56273-6	SOLANGE PEDRO GOMES	20/03/1982	50	78
55443-6	LUCILENE SANTOS OLIMPIO	11/11/1982	50	79

1.2. Resultado final (pós-recurso) para o emprego de Adjunto de Segurança (201) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento, nota final e classificação final.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
55488-1	MAXMILIANO COELHO DA SILVA	18/11/1988	97	1

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
56206-6	JOAO ROBERTO DA SILVA	04/02/1962	77	2
54945-1	PAULO SERGIO ROCHA	16/01/1973	74	3
56045-8	MALAQUIAS DIAS PEREIRA	24/03/1989	70	4
55483-2	MARCIO FERREIRA DOS RIOS	16/10/1988	69	5
56079-7	RICARDO PINHEIRO MACEDO	09/07/1962	68	6
56176-1	CECILIO MONTIEL RIBAS CAMPOS	16/07/1982	67	7
55068-1	NILTON SILVESTRE DOS SANTOS	07/01/1977	66	8
54551-7	ALFREDO HENRIQUE VIEIRA	28/07/1990	61	9
55963-3	DIEFERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	18/03/1992	61	10
55138-2	ANDREIA GOMES OLIVEIRA	28/10/1982	60	11
55389-1	GELIS APARECIDA DA SILVA	31/03/1986	60	12
54607-7	ABEL GOMES DA SILVA	25/02/1978	59	13
55738-9	ELIANA ALOVES DA SILVA	02/05/1969	54	14
56202-5	ADILZA RODRIGUES	09/02/1983	53	15
55727-2	HENRIQUE DE SOUZA SILVA	04/12/1991	51	16
55150-7	ILAINE SILVA FIGUEIREDO	27/06/1985	50	17

1.3. Resultado final (pós-recurso) para o emprego de Cozinheira (202) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento, nota final e classificação final.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
55932-8	NILCELIA DE SOUZA SANTOS	02/12/1982	77	1
55866-8	CLEUDIDE GARCIA CAMPOS	15/02/1970	75	2
56129-0	INÁCIA VARGAS	02/06/1968	74	3
55745-4	MARIA MARCIA PACHECO MORI	24/04/1973	74	4
56119-1	TEREZA REGINA ALBUQUERQUE	12/07/1961	65	5
54908-9	NIVERCILIA BORGES DE REZENDE ASSIS	03/03/1965	65	6
55726-4	ADEITA DE SOUZA SILVA	19/11/1968	64	7
55820-5	SOLANGE FELIX DA SILVA	19/05/1978	64	8
55657-1	ADRIANA DOS PASSOS GENEROSO	01/08/1979	59	9
55833-8	SELMA MARIA DA SILVA	29/04/1964	54	10
55344-6	ELIZETE APARECIDA DA SILVA CEBALHO	12/09/1978	53	11
55721-5	SILVANI MARIA MENDES ALVES	27/10/1978	53	12

1.4. Resultado final (pós-recurso) para o emprego de Mecânico (204) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento, nota final e classificação final.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
54970-9	DEUGENES GOMES DA SILVA	05/04/1957	57	1

1.5. Resultado final (pós-recurso) para o emprego de Motorista (206) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento, nota final e classificação final.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
55361-0	CLÉBIO RAMOS DE SOUZA	04/07/1981	82	1
55786-8	ROBERTO GOMES CORREIA	22/08/1978	76	2
56115-9	PAULO IRÃ GOMES DA SILVA	16/08/1964	69	3
56001-1	HUMBERTO MENDES EGUES	06/04/1974	69	4
56348-6	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	17/08/1981	69	5
55184-6	DIEGO HENRIQUE ALVES VALENTIM	03/10/1988	64	6
54846-1	REGINALDO IVO DA SILVA	04/11/1978	61	7
56106-8	EDMILSON LEMOS LICA	10/10/1969	58	8
55457-6	VAGNER CORDEIRO	10/11/1983	56	9
55376-8	JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA	27/06/1982	50	10

1.6. Resultado final (pós-recurso) para o emprego de Motorista Escolar (207) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento, nota final e classificação final.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
55918-7	ADALTON SILVA DA CRUZ	14/06/1975	69	1

1.7. Resultado final (pós-recurso) para o emprego de Operador de Escavadeira Hidráulica (PC) (208) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento, nota final e classificação final.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
55581-3	JAIRO FABIANO MEIRA DE SOUZA	21/12/1977	57	1

1.8. Resultado final (pós-recurso) para o emprego de Operador de Pá Carregadeira (209) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento, nota final e classificação final.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
55950-0	VALMIR KARLING	03/01/1973	59	1

1.9. Resultado final (pós-recurso) para o emprego de Auxiliar de Consultório Dentário (212) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento, nota final e classificação final.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
55328-9	FABIANA CRISTINA DE SOUZA REGO	11/03/1988	92	1
54595-4	SANDRA VIEIRA RODRIGUES	23/09/1985	83	2
56257-9	ANA IRIA FRANÇA DE MORAES	20/10/1983	80	3
54851-1	ARIADNE MIRANDA MENEZES DE PAULA	15/02/1993	78	4
55593-8	ELVIANE MARCELE CORREA COSTA	21/12/1981	77	5
56162-1	LIVYON MARTINS DE ABREU	07/08/1992	75	6
55956-7	SONIA PEREIRA LIMA	01/04/1991	74	7
55111-9	GESSICA FERNANDA EVANGELISTA DA SILVA	29/10/1991	74	8
55990-6	SIMONE DA SILVA SANTOS	13/06/1985	73	9
55997-1	RAQUEL DE SOUZA DE MORAIS	24/11/1981	72	10
55007-9	JACQUELINE LARGURA LIMA	05/01/1994	70	11

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
55952-6	ELUANA SOUZA DA SILVA	01/09/1992	69	12
54835-4	ANA CRISTINA DOS SANTOS	11/08/1991	66	13
54699-4	ALESSANDRA ARAUJO DE SOUZA	15/02/1986	64	14
55710-8	ADRIELLI GUIMARAES ROSA	12/09/1989	64	15
55282-8	LAUDELINA ROCHA ROLON	19/06/1962	63	16
55813-0	LUCELIA GOMES DE LIMA CAMILO	26/08/1981	63	17
56212-4	NEUZIRENE DA SILVA	26/03/1989	63	18
55969-0	ANA CRISTINA RAMOS RODRIGUES	14/10/1992	63	19
55617-5	GISELE MARQUES POQUIVIQUI	12/12/1982	62	20
55749-6	MARIA JOSE JESUS DA SILVA	08/05/1981	61	21
54993-1	FERNANDA CHAMBO DA SILVA SOUZA	25/12/1987	59	22
56013-6	VALÉRIA COELHO SANTOS	24/04/1990	58	23
55913-8	EUNICE PAIVA DOS SANTOS DAVILA	26/06/1965	57	24
56093-8	JOSENI CORDEIRO DUARTE	09/11/1982	57	25
56321-3	APARECIDA GONÇALVES DE LIMA	29/11/1973	56	26
55268-7	RENATA PAULINA DA SILVA	15/07/1989	56	27
56088-8	LAÍS CRUZ DA COSTA	12/08/1991	55	28
56228-0	GLAUCIELE BATISTA PIRES	22/02/1985	52	29
55729-8	ROSANGELA SOUZA DOS SANTOS	11/07/1985	52	30

1.10. Resultado final (pós-recurso) para o emprego de Auxiliar de Laboratório (213) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento, nota final e classificação final.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
55723-1	DAIANE DE SOUZA ANDRADE	07/03/1991	77	1
55921-1	ANA MARIA DE FATIMA FARIAS	17/05/1977	75	2
55527-6	LEONICE RODRIGUES GOMES	23/04/1985	70	3
55123-4	PAULO SERGIO DA CRUZ SILVA	20/05/1992	69	4
54667-1	LUCIENE CEBALHO	20/11/1987	67	5
55762-9	ELIZETE TEREZA GOMES	26/12/1985	64	6
55605-0	VAGNER LUIZ ALMEIDA SILVA	16/08/1988	64	7
56294-2	JOSIMEIRA DE FATIMA DE ASSUNÇÃO	26/06/1978	62	8
55766-0	CONSUELO LOURENÇA AIARDES DOS SANTOS	06/07/1986	61	9
55529-2	CLEIDENIR RODRIGUES GOMES	10/04/1973	53	10

1.11. Resultado final (pós-recurso) para o emprego de Agente Administrativo (214) n seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento nota final e classificação final.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
56298-3	NAYARA NEVES DIAS	08/02/1990	89	1
55767-8	SILAS JOSÉ DA SILVA	15/09/1955	88	2
55709-0	GISLENE AUREA SILVA	06/05/1984	88	3
55359-4	JUNICLER CRISTIANE DA SILVA SOUZA	01/10/1981	87	4
55077-2	PAULO VIEIRA DA SILVA JUNIOR	18/07/1986	86	5
55587-0	CRISTIANA RAMOS SOUZA	26/08/1982	85	6
55153-1	MARCILÂNIA VALADÃO DIAS	18/07/1979	81	7
55732-2	ELLEN KAMILLA DE SOUZA ALVES	01/06/1989	81	8
55585-4	CRISTIANA BRAGA GUIMARÃES	13/09/1978	79	9
55809-8	CRISTIANE RAMOS DA SILVA	11/12/1981	79	10
55465-9	ELIANE PEREIRA DA SILVA	29/07/1987	78	11
55668-8	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	13/06/1963	77	12
56076-3	JUCIMAR DE FATIMA CAMPOS SANTOS	17/09/1979	77	13
55934-4	CICERA MARIA VIEIRA DOS SANTOS	13/01/1985	77	14
56177-9	SIDNEY SAMPAIO LARA	07/10/1957	75	15
55940-1	FRANCIMAR VIEIRA DOS SANTOS	16/08/1982	75	16
56124-1	ONILDA APARECIDA LEAL	29/04/1962	74	17
55838-7	JULIANA LOPES SOARES	23/02/1987	74	18
54676-2	LEANDRO ALVES MOREIRA	18/02/1991	74	19
56096-1	VAGNA DIVINA CAMPOS	28/08/1986	72	20
55369-3	HELDER GONCALVES DE OLIVEIRA	26/08/1974	71	21
54860-2	JHENIFFER DE OLIVEIRA CARMO	17/11/1989	71	22
55352-9	ESDRAS LIMA DE MOURA	24/10/1967	70	23
55381-8	LUCAS SAMPAIO DE CASTRO	16/11/1990	70	24
54952-7	GUILBER HENRIQUE GIMENES CRUZ	19/12/1992	70	25
55217-4	ROSA HELENA DA SILVA MARIN	25/11/1959	69	26
56230-6	JEFFERSON JUNIOR SCHOCK	24/08/1992	69	27
56133-2	MARIA APARECIDA VIEIRA	05/01/1958	68	28
54735-6	THAINE FERNANDA SANTOS	05/07/1991	68	29
55943-5	NANDARA MACIEL LEITE TINEREL	06/02/1992	68	30
54988-1	PAMELA BATISTA NUNES	30/09/1992	68	31
55621-7	JANETCLES DOS SANTOS CARVALHO	04/06/1974	67	32
55853-6	SILVANA CRISTINA SILVA TOLEDO	10/09/1981	67	33
56292-6	CARLA CATARINA FIGUEIREDO RIBEIRO	19/06/1992	67	34
55251-3	CLAUDIA MARIA MULATO	15/03/1981	66	35
55955-9	MARILIA OLIVEIRA CARVALHO	21/07/1988	65	36
56243-9	VIVIANE ALVES DE LIMA	06/08/1988	65	37
55601-9	JUSSARA ALVES PEREIRA	12/05/1973	64	38
55638-1	MARIA DA PENHA SEVERINO CHUBE	29/08/1980	64	39
55195-2	CLAUDINÉIA FERREIRA PONTES SANTOS	29/06/1988	64	40
55635-7	MARIA ZILDA DOS SANTOS LEMES	30/10/1964	63	41
55269-5	GEOVANI CARDOSO SÓLIS	13/12/1976	63	42
55260-4	LUCIMEIRE CARDOSO SÓLIS FERREIRA	12/02/1980	63	43
55695-1	MARIVANIA SANTOS SILVA	31/10/1989	63	44
55937-7	FRANCINEIDE VIEIRA DOS SANTOS COSTA	23/01/1988	62	45
55108-5	CLAUDIA COSTA VEROSO DOS SANTOS	19/08/1988	62	46
56069-8	THARCILIA ELAINE MOREIRA	06/01/1992	62	47
56304-9	JOÃO PAULO DE FREITAS NETO	02/10/1982	61	48
55692-8	MARISSONIA SANTOS DA SILVA	14/10/1990	61	49
54797-6	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	24/09/1973	60	50
55835-3	MARENILDA NERYS DE OLIVEIRA SUTIL	04/06/1970	58	51
55612-6	MARIA DE LURDES SODRE OLIVEIRA	06/02/1974	58	52
55783-5	PAMELA REGINA DA SILVA	03/06/1987	58	53
55447-7	DELSENY CORREA DONATO	17/05/1988	58	54
56058-1	ADEJALMA BORGES DE OLIVEIRA	25/06/1977	57	55
55216-6	MARIA VALDINEIA ARAGAO	19/11/1987	57	56
55595-3	SHERIDA DAYANE ARAUJO SILVA	13/06/1989	57	57
54999-8	JOMAR BATISTA GONÇALVES	07/09/1975	56	58
55520-1	CRISTIANE APARECIDA MOTA	17/07/1987	56	59
55736-3	JACIRA GOMES CORREIA KANEKO	17/03/1974	55	60
55640-7	ADRIANA SANTOS LIMA	30/04/1976	55	61
56204-1	TATIANE SALVADOR DA SILVA	28/04/1988	55	62

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
54585-5	ADRIANO ALMEIDA DE SOUZA	27/09/1991	55	63
55133-3	CANDIDA MARIA DA SILVA	14/01/1968	53	64
54933-7	SUELI DA SILVA SANTOS	19/12/1972	52	65
55271-1	DAIANE CARVALHO SOUZA	19/08/1989	52	66
56102-7	SELMA DOMINGUES ROMEIRO LIRA	18/07/1991	52	67
54765-3	MARCIO VIERA DIAS	19/07/1985	51	68

1.12. Resultado final (pós-recurso) para o emprego de Tratorista (215) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento, nota final e classificação final.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
55242-2	NICOLAU LOPES FILHO	23/01/1981	67	1
55372-7	NELSON QUEIROZ DA SILVA	22/01/1989	65	2

1.13. Resultado final (pós-recurso) para o emprego de Agente de Pesquisa (301) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento, nota final e classificação final.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
55037-6	MARCOS VINICIUS SANTOS GUIMARÃES	10/01/1990	90	1
55432-9	MICHEL JEAN RODRIGUES S. PEREIRA	14/06/1981	81	2
54665-5	ADRIELIA DE ALMEIDA XAVIER	17/07/1992	63	3
55771-0	ANDREIA COSTA DA FONSECA	16/08/1983	61	4
55286-9	MARIA IDERLANYS DA SILVA ALVES	04/12/1985	61	5
55434-5	MARIA DOMIGAS FARIAS	30/09/1984	58	6
56121-7	ANA PAULA ALBUQUERQUE	21/03/1991	56	7
56220-7	SOLANGE SALES E OLIVEIRA	22/02/1981	53	8
56219-9	PATRICIA DOS SANTOS FELICIANO	08/06/1991	53	9

1.14. Resultado final (pós-recurso) para o emprego de Assistente Administrativo (302) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento, nota final e classificação final.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
55433-7	PRISCILA BORGES ESTEVAO	13/12/1992	88	1
54753-9	MIRIA DE OLIVEIRA LOPES	12/05/1980	83	2
54642-4	THAIS MOREIRA HOINASKI	01/12/1987	82	3
56352-8	ROSANA APARECIDA BRETAS	19/02/1973	81	4
55319-8	MARINY PAOLA SOARES LEMES	02/12/1991	81	5
55136-6	ANA MARIA DE PAULA E SILVA	29/01/1974	80	6
56291-8	FABIO NASCIMENTO BOLOGNANI	06/02/1989	80	7
55518-5	IZENY FERREIRA DA SILVA SOUZA	25/05/1979	79	8
55705-8	TÂNIA NOGUEIRA DE SALLES	09/02/1969	78	9
56136-5	ELIANE LUCELIA DA SILVA DUTRA	14/05/1981	78	10
54974-1	JOSIANE ALINE CANDIDA DA SILVA	07/09/1990	78	11
55473-3	IRANI DA SILVA SOUZA	04/10/1977	77	12
55580-5	CLEBERSON ANTONIO ROJAS FIDELIS	21/10/1980	77	13
56033-4	JOAO BATISTA DE SOUZA	23/02/1983	77	14
55149-9	ANTONIO PEREIRA RODRIGUES JUNIOR	01/06/1990	77	15
55864-3	PRISCILA SANTOS LEMOS DA SILVA	04/04/1991	77	16
55249-7	JAÍNE DOS SANTOS GASQUES	22/07/1992	77	17
55461-8	IZANA CRISTINA ALVES RODRIGUES	22/12/1985	76	18
54949-3	MARIANA OLIVEIRA SOUZA	04/03/1990	76	19
54984-0	DEISE DO NASCIMENTO SOUZA	01/06/1992	76	20
54566-5	IRISMAR LOPES SOUTO CARVALHO SOUZA	09/07/1983	75	21
55315-6	LUCAS VELOSO DE BARROS BEZERRA	23/09/1991	75	22
55476-6	ANA PAULA ALMEIDA DE OLIVEIRA	17/10/1986	74	23
54838-8	DANIELLE DO VALLE VILLAMAIOR	01/01/1992	74	24
55491-5	LUANDREY MATEUS DANTAS SILVA	24/04/1992	74	25
54588-9	PATRICK HERCULANO ALVARES DA SILVA ANDRADE	27/12/1985	73	26
54848-7	KENNEDY MARQUES DA SILVA E SILVA	26/05/1986	73	27
54695-2	LEONICE DE JESUS DORNELA	16/06/1987	73	28
55262-0	JESYKA REGIANE DA SILVA	31/05/1991	73	29
55597-9	JESSICA PEREIRA TENÓRIO	18/12/1991	73	30
55255-4	PAMELA ONOFRE LIMA	09/01/1993	73	31
55238-0	FERNANDA SOUZA BRAZ OCAMPOS	25/08/1981	72	32
54911-3	VANIA REZENDE DE ASSIS DOS SANTOS	18/07/1987	72	33
56056-5	ARLENE JUREMEIRA DE ARAÚJO	04/09/1972	71	34
56144-9	ROSILENE GONÇALVES DA CRUZ	18/01/1984	71	35
56233-0	JOYCE SABRINA SCHOCK	09/09/1985	71	36
56104-3	ADRIANA CARDOSO DA SILVA FERREIRA	29/10/1990	71	37
56197-7	DANIEL AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	20/10/1991	71	38
55219-0	MARINALVA DA SILVA SANTOS	30/10/1970	70	39
56137-3	ROSELY ARAUJO DE SOUZA SILVA	30/08/1978	70	40
55287-7	DAYANY FREITAS DA SILVA	06/05/1986	70	41
54673-9	HEMILLY RODRIGUES GOLLUP	08/06/1986	70	42
55239-8	JUCELIA CRUZ SILVA	02/05/1988	70	43
55170-5	RAFAEL DE OLIVEIRA	28/12/1988	70	44
56184-5	KELLI CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	26/04/1991	70	45
54857-8	CRISTINA DELMACHIO	15/12/1976	69	46
55994-8	ANA PAULA QUEIROZ DO AMORIM	10/06/1980	69	47
55630-8	GLAUCIA APARECIDA FERREIRA BORGES	03/04/1987	69	48
55431-1	JILVAN SILVESTRE DE ANDRADE	25/03/1979	68	49
56097-9	CRISTINA INACIO DE SOUZA	05/01/1981	68	50
55663-9	ANIGEISE ANGÉLICA DA SILVA	03/05/1981	68	51
56016-9	LUCILLA DA SILVA LEITE	12/05/1982	68	52
55426-1	MAYSA DE LIMA SIQUEIRA	03/08/1985	68	53
54939-4	MARALINE APARECIDA SOARES	31/03/1991	68	54
55939-3	GRASCIELLY SOPRANI CAIRES	27/04/1974	67	55
55999-7	ANDREIA BIQUELIS FOGAÇA	11/09/1986	67	56
55472-5	ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA	08/03/1988	67	57
54975-8	RANÍ NAIÁ BARBOZA DE LIMA	28/12/1988	67	58
56305-6	VERONICA CATARI SALVATERRA	18/02/1992	67	59
55911-2	LUCILENE EZEQUIEL GOMES	19/01/1982	66	60
55028-5	PATRÍCIA SOUZA CRUZ	25/07/1987	66	61
55991-4	JOSIANE MACIEL ROCHA	07/08/1990	66	62
54943-6	LUCIMAR MATOS ROCHA	26/03/1978	65	63
55321-4	ROSIMAR DA SILVA SANTOS	04/07/1979	65	64
54674-7	EDNA CLAUDIA DO NASCIMENTO QUEIROZ	02/03/1985	65	65
55207-5	JESSICA FERREIRA DOS SANTOS	12/06/1991	65	66
55891-6	ELAINE RODRIGUES GUANEZ	13/02/1975	64	67

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
55624-1	ADRIANA SILVA BEZERRA	12/06/1983	64	68
55274-5	JUCELIA CHUBE FERREIRA	17/11/1985	64	69
56179-5	NOEMIA VIANA DA SILVA	06/04/1973	63	70
55644-9	ALESSANDRA DE JESUS SEVIRINO SOUZA	26/11/1983	63	71
54687-9	CAMILA DOS REIS ANUNCIAÇÃO	06/06/1990	63	72
55537-5	PABLO ANDREU TAKANO SALGUEIRA	11/04/1991	63	73
54792-7	PATRÍCIA DOS REIS SANTOS	20/09/1984	62	74
54781-0	CRISTIANE FRANCISCA ALVES	10/09/1986	62	75
55840-3	ANDREANE LIMA ARAÚJO	14/04/1989	62	76
55130-9	JEOVANA DE SOUZA SANTOS	28/04/1989	62	77
54662-2	LUZIELHA DE ALMEIDA XAVIER	13/12/1989	62	78
55192-9	CLEVERSON WESLEY MARQUES PARANGABA	25/05/1978	61	79
55297-6	APARECIDO LOPES	18/03/1983	61	80
55281-0	PRYSCYLLA PEREIRA SIMÃO	12/02/1984	61	81
55214-1	GLAUCIA ALVES BARBOSA	02/07/1987	61	82
55097-0	JÉSSICA APARECIDA ALVES	19/07/1991	61	83
55995-5	RENAN MACIEL ROCHA	23/01/1992	61	84
55311-5	ANDRÉIA POQUEVIQUE MOREIRA	11/05/1992	61	85
55437-8	JEFERSON SOARES CERQUEIRA	26/07/1992	61	86
54703-4	SILVANA MARQUES BORGES BRITO	26/07/1977	60	87
54946-9	ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/05/1985	60	88
55954-2	JOSIANE APARECIDA DA LUZ SILVA	07/01/1987	60	89
55986-4	RODRIGO MACIEL ROCHA	11/03/1988	60	90
56262-9	ESTEFANIA BARROS FREITAS	02/07/1991	60	91
56277-7	FLAVIO GOBIS DE NOVAIS SOUZA	10/03/1992	60	92
54932-9	LUCIENE MARQUES DA COSTA	18/10/1981	59	93
56074-8	LINDOMAR CARDOSO MATOS	21/06/1983	59	94
55978-1	ANDREIA MAIA GOMES	10/03/1986	59	95
56086-2	TAYANNE ANDRYARA RIQUELME REIS	28/06/1989	59	96
55642-3	SUMALIA SOARES DE FREITAS FERNANDES	20/12/1974	58	97
55291-9	CLEIDE DE ALCANTARA SILVA	08/04/1978	58	98
55596-1	ROSELI MARIA DE SOUZA	28/04/1978	58	99
54697-8	MARIANA GONÇALVES LANGER	14/03/1984	58	100
54823-0	ANA PAULA MARTINS LIMA	09/05/1989	58	101
54953-5	JEANE DIAS DA SILVA	04/03/1978	57	102
54888-3	LEILA CARVALHO ALVES	22/12/1985	57	103
55579-7	JOSIANE NERIS DE ALMEIDA	11/05/1992	57	104
56062-3	EDINALVA FREITAS DO CARMO	25/12/1982	56	105
56035-9	CINTHIA RODRIGUES LEITE	10/10/1984	56	106
55345-3	WILLIANS FERRARI	11/01/1989	56	107
55084-8	BRUNO MULLER SILVA SENA RODRIGUES	18/08/1992	56	108
55124-2	WESLEI CAMPOS DE ANDRADE	28/09/1978	55	109
54654-9	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	14/03/1988	55	110
55158-0	JABES GONÇALVES DE MENEZES	29/11/1991	55	111
55578-9	MARLUCE LENE ALVES DE ALMEIDA	28/06/1967	54	112
54829-7	CAROLINE DIAS RODRIGUES	16/05/1986	54	113
56229-8	ERONDINA MARIA ALVES ZANATTA	08/12/1966	53	114
55900-5	ELISANGELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	28/09/1982	53	115
55973-2	AMAURI DA SILVA CRUZ	06/10/1983	53	116
55586-2	ROSIANE SANTANA FERRAZ	23/03/1984	53	117
55691-0	JOICE KELLI DIDONE DA COSTA	15/07/1984	53	118
54788-5	ERIKA APARECIDA DE SOUZA EDUARDO	12/09/1991	53	119
55869-2	GILCILAINE RODRIGUES DE SOUZA	09/02/1992	53	120
55608-4	VANESSA SABINO DOS SANTOS	03/01/1980	52	121
55208-3	ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS	05/08/1986	52	122
55843-7	VALDETE DE OLIVEIRA	21/07/1987	52	123
55119-2	EDMIR RODRIGUES DA SILVA	20/01/1974	51	124
55370-1	DÉBORA CRUZ DE OLIVEIRA	03/08/1982	51	125
54849-5	WEBER DOS SANTOS D'AVILA	14/07/1990	51	126
55845-2	ADRIANE LIMA ARAÚJO	09/11/1990	50	127
54938-6	FLAVIA GOMES FIGUEIREDO	22/12/1990	50	128

1.15. Resultado final (pós-recurso) para o emprego de Desenhista (303) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento, nota final e classificação final.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
54749-7	LEANDRO CASSIO DE SOUZA CARVALHO	16/09/1979	77	1
56196-9	DIEGO ROMANO GONÇALVES	01/02/1986	65	2
54542-6	MILTON CARLOS CAMINOTTO	23/01/1962	53	3
54706-7	HÉLIO GONÇALVES DE LIMA	22/01/1991	52	4

1.16. Resultado final (pós-recurso) para o emprego de Orientador Social (304) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento, nota final e classificação final.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
54786-9	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	16/05/1992	82	1
56003-7	IRLENE RENATA CANO DE BRITO	02/06/1980	75	2
55306-5	RAQUEL GONÇALVES BARBOSA	15/05/1987	71	3
55131-7	ADELAIDE APARECIDA MACEDO	21/10/1958	70	4
56107-6	LUCILENE PEREIRA MACEDO SANTOS	15/07/1963	67	5
55048-3	ANNE DANIELLA BAIÃO SILVA	29/06/1985	67	6
56297-5	KESIA CRISTHINNE DA SILVA	04/08/1987	66	7
56036-7	CATIANE VIEIRA SOUZA	13/10/1987	63	8
56218-1	NEREIDE DA SILVA VERAS DO ESPIRITO SANTO	08/06/1965	61	9
55798-3	GISLAINE CUBA DE ÁVILA LARA	05/12/1978	58	10
55689-4	FRANCIELE REGINA ALVES DOS SANTOS	06/01/1988	56	11
56112-6	RAFAEL QUEIROZ AMORIM	13/03/1985	55	12
55480-8	ADRIANA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	02/11/1976	54	13
55535-9	GEISIANE MARQUES POQUIVIQUI	06/05/1987	53	14

1.17. Resultado final (pós-recurso) para o emprego de Técnico Operacional em Assuntos Administrativos (306) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento, nota final e classificação final.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
55083-0	PATRICK DE SOUZA SILVA	19/06/1987	94	1
55812-2	MILTON CEZAR BITTENCOURT DE SOUZA	13/11/1972	93	2
55908-8	OLAVO MACIEL DOS SANTOS	04/02/1974	93	3
55574-8	ELIANE DE LIMA SILVA	17/10/1983	90	4

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
55946-8	MÔNICA ALVES MONTEIRO	23/03/1989	89	5
54573-1	FRANCIELE SOUZA FERNANDES	06/05/1985	88	6
55280-2	ANDRÉ RICARDO PADILHA	28/01/1983	86	7
56288-4	DENISE FRANCYELLE BOLOGNESI SILVA	19/01/1986	85	8
55051-7	THIAGO FRANCIS PEREIRA CARPES	25/09/1987	85	9
54559-0	ANÉSIA NAVES ARANTES SANTOS	06/05/1980	84	10
55101-0	JOÃO OTÁVIO MUNDIM OLIVEIRA	04/07/1990	84	11
55380-0	SÉRGIO VITAL DE SOUZA CARVALHO	12/01/1963	83	12
56227-2	ADRIANA LOPES DE SOUZA	15/03/1985	83	13
56165-4	ALAN HENRIQUE M. DE OLIVEIRA	26/05/1989	82	14
54543-4	HUBALDO BAREN SOARES DE FREITAS	26/06/1980	81	15
55338-8	RAFAEL WANDERSON MARTINS	25/04/1987	80	16
55796-7	MARIA DA CONCEICAO BARBOSA LAGES RUPPIN	10/01/1972	79	17
54824-8	CRISTIAN KLEINSCHMITT	20/02/1985	79	18
54785-1	WHESLEAY ARTHUR MOURÃO DO NASCIMENTO	14/01/1987	79	19
54675-4	FRANCYMARA SANTOS BARBOSA	28/10/1987	79	20
55680-3	ROSEANE DA SILVA REIS	02/02/1977	78	21
54769-5	CARLOS HENRIQUE FERREIRA ALENCAR	05/07/1989	78	22
54852-9	FLAVIANE RIBEIRO DE MATOS	17/02/1985	77	23
54772-9	ROBERT TUNECA SOARES	09/05/1989	77	24
56020-1	INES ALEXANDRINO ALVES DE SOUZA	07/06/1970	76	25
55234-9	MARCIA APA DE OLIVEIRA SILVA	05/09/1980	76	26
55471-7	RAUDINEI DE FREITAS SILVA	17/11/1988	76	27
55887-4	MAYRA CAROLINA GAJARDONI CAYRES	20/06/1990	76	28
55094-7	CLAUDIMAR BARBOSA DOS SANTOS	24/08/1982	75	29
54927-9	SAMIRA RODRIGUES DA CUNHA MACEDO	31/03/1983	75	30
55730-6	HERIK MAYKON FLORES GONÇANLVES	30/05/1987	75	31
56038-3	FRANCIELLI DE FATIMA LEAL BLECHA	30/08/1987	75	32
55915-3	ROGERIO XAVIER DA SILVA	11/10/1977	74	33
56006-0	LEMILTON RODRIGUES DA SILVA	01/05/1979	74	34
55400-6	BRUNA MARIA CARVALHO FREIRE	01/09/1990	74	35
55075-6	SABRYNE PAULINO FRANZ	04/09/1992	74	36
55760-3	MAXWELL ANTONIO DE CAMPOS GONÇALVES	02/03/1979	73	37
55445-1	LUCIANO KLEBER LUIZ	23/04/1981	73	38
56248-8	SILVIANE DE ALMEIDA RODRIGUES	18/09/1984	73	39
55714-0	GALTIERI JONATA MUCK CAVALHEIRO	17/06/1985	73	40
54742-2	ADRIELLY BARROS DA SILVA	10/01/1991	72	41
55632-4	ROSINEIDE ROSA PEREIRA	10/11/1979	71	42
55157-2	SANDRO LUÍZ CHARNOSKI	21/08/1981	71	43
56092-0	EDSON DA FONTE	26/09/1984	71	44
54547-5	THAYNARA CRISTINA VOLPATO	03/07/1992	71	45
54794-3	GILCILAINE BARROSO FERREIRA	06/05/1970	70	46
54843-8	GILBERTO SANTOS LIMA	16/05/1977	70	47
56253-8	CLEONICE FERRARI OLIVEIRA	18/08/1977	70	48
56143-1	ELIEL ANTONIO DA SILVA	23/07/1979	70	49
54526-9	JORGE HENRIQUE DA SILVA CARVALHO	09/09/1979	70	50
55449-3	MILENE IZIDIO DE ARAÚJO SILVA	20/06/1983	70	51
55909-6	ANA MARIA BARBOSA DE SOUZA	05/08/1987	70	52
56285-0	CLAUDIA SILVA BOAVENTURA	23/04/1971	69	53
55056-6	LUCIANA DA COSTA SOUZA	28/06/1976	69	54
55848-6	ANDRICELIA SANTOS DE OLIVEIRA NEVES	04/04/1979	69	55
55653-0	ELETICIA LEONEL DA SILVA	15/06/1990	69	56
54928-7	EDNA BERNARDO DA SILVA CRUZ	25/04/1973	68	57

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
56111-8	WILDE DO NASCIMENTO NUNES FILHO	02/09/1978	68	58
55213-3	VALQUIRIA MARIA MARIN	27/12/1984	68	59
55737-1	CELESTINA DANTAS DOS SANTOS GALVÃO	12/10/1986	68	60
56281-9	JOSE LUIZ DA SILVA MORAES	08/11/1988	68	61
55855-1	EDUARDO DA SILVA RODRIGUES	01/05/1989	68	62
56132-4	SIDNEI FRANCISCO PEREIRA MAGIO	03/05/1982	67	63
55974-0	BEATRIZ ALVES SABINO	04/11/1987	67	64
54686-1	ELISANGELA MARCIA PIOVESANA	08/02/1979	66	65
55590-4	ELIZABETE PALMEIRAS DE SOUZA LEMOS	13/04/1981	66	66
56060-7	RODRIGO ARAL NEPOMUCENO	12/07/1981	66	67
55107-7	EDIRCÉLIA ALVES DA SILVA	08/02/1982	66	68
56101-9	FABIO FERREIRA DOS SANTOS	14/02/1983	66	69
56095-3	SUELLEN GOMES GARCIA	22/07/1983	66	70
55386-7	KEYLA FERNANDES DE SOUSA RODRIGUES	09/11/1984	66	71
54567-3	LUCIENE MATOS DO CARMO	20/06/1985	66	72
55616-7	MALU MARIS NEVES NASCIMENTO	16/04/1986	66	73
54901-4	SEBASTIÃO BINO CORREA	03/01/1991	66	74
55164-8	CLEITON BORGES DA SILVA	14/01/1979	65	75
55575-5	MARCELINO LOPES REIS	01/03/1979	65	76
56284-3	JOSIANE FERNANDA ABREU CAMPOS	01/01/1992	65	77
55395-8	LUSINETE APARECIDA ASSUNÇÃO	12/02/1974	64	78
55953-4	RODNEI DA CUNHA CAMARGO	20/09/1978	64	79
55423-8	WISLAINE MIRANDA MOTA CAMPOS	19/12/1981	64	80
54745-5	PAULA ROCHA	22/06/1991	64	81
56146-4	WALTER APARECIDO GONÇALVES	27/11/1967	63	82
54872-7	RENATO LUIZ DE ARAUJO	12/01/1971	63	83
54600-2	LETICIA ALVES DA MATA	13/05/1987	63	84
55508-6	MARIELLA ALVES DE FREITAS	01/02/1988	63	85
55713-2	ALEXANDRO ROMEIRO DA SILVA	05/08/1988	63	86
55456-8	GIDEAO SIMEAO NETO	02/04/1982	62	87
56147-2	JOABE ROMERA ALBERTONI	25/08/1986	62	88
55564-9	RAFAEL DE OLIVEIRA FRANCO	08/07/1987	61	89
55024-4	MAYALLA MAGDA ROCHA ALMEIDA	25/09/1991	61	90
55038-4	ANA ELOISA RAMALHO SILVA	20/07/1992	61	91
54810-7	IVONETE BARROS	27/04/1972	60	92
56182-9	ANDRÉA LEAL DO CARMO ROBLE	21/04/1976	60	93
56091-2	ELAINE CRISTINA FARIA DA COSTA ARRUDA	03/03/1977	60	94
56274-4	KAIZZA ALVES DE OLIVEIRA MARTINS	08/10/1977	60	95
54726-5	EDUARDO FERNANDO ARAGAO GULLI	07/10/1982	60	96
55614-2	WILVER GARCIA CAMPOS	25/03/1985	60	97
56150-6	JOYCE ROMERA ALBERTONI	16/08/1987	60	98
55961-7	MARIENE OLIVEIRA PAIM	04/12/1987	60	99
54811-5	VALTER DE OLIVEIRA JUNIOR	08/02/1982	59	100
55332-1	GLÓRIA MARIA AMPARO PRADO	07/09/1984	59	101
54553-3	ROSENILSA DE JESUS	20/09/1984	59	102
55902-1	FRANCESCA DE FAZIO	16/05/1986	59	103
56338-7	EUDES SANTOS D AVILA	06/11/1987	58	104
54596-2	CLEUBER BRAZAO LEMOS	10/05/1992	58	105
55444-4	LUCIANE ALMEIDA ROSA	23/11/1970	57	106
54684-6	JOÃO FLÁVIO ALVES MARTOS	03/04/1979	57	107
55081-4	DAVID MAX DE SOUZA	30/01/1986	57	108
55466-7	RODRIGO DE SOUZA RODRIGUES	09/11/1984	56	109
55331-3	IRAN FERREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1985	56	110

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
55314-9	KARLYNE TAFAREL BARROS	14/02/1991	56	111
54868-5	ALEXANDRA DE OLIVEIRA	24/08/1980	55	112
55658-9	EDILMA ALVES DA SILVA	30/03/1976	53	113
54822-2	MARONETO CARVALHO DE ABREU	20/06/1977	53	114
56026-8	MARQUELYNE TEREZINHA MARTINS BORGES DA SILVA	28/11/1982	53	115
55257-0	SANDRA REGINA DA SILVA	20/12/1982	52	116
56186-0	SUZANA CARDOSO FERRARI	04/01/1986	52	117
56215-7	MAXUEL PEREIRA DA SILVA	07/07/1975	51	118
56290-0	EVILA DA SILVA MARTINS	20/06/1989	51	119
55165-5	REJAINE CRISTINA CAMPOS PEREIRA ARAUJO	29/09/1982	50	120

1.18. Resultado final (pós-recurso) para o emprego de Técnico Agrícola (307) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento, nota final e classificação final.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
55949-2	MATUZALEM RODRIGUES CARVALHO	08/09/1985	86	1
54708-3	MARCOS ROGERIO MOTA	18/01/1991	75	2
54834-1	ISMAEL PETRY	11/01/1983	72	3
55406-3	DIEGO DA SILVA SANTOS	22/02/1992	70	4

1.19. Resultado final (pós-recurso) para o emprego de Técnico em Enfermagem (308) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento, nota final e classificação final.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
54670-5	SARA JOICY GOMES DA SILVA	23/08/1990	50	1

1.20. Resultado final (pós-recurso) para o emprego de Técnico em Prótese Dentária (309) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento, nota final e classificação final.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
54791-9	RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA	18/04/1974	58	1

1.21. Resultado final (pós-recurso) para o emprego de Assistente Social (401) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento, nota final e classificação final.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
54967-5	MARIA MADALENA SANTOS DE QUEIROZ	04/05/1963	59	1
55399-0	ELCI MURBACH CANTO	10/04/1974	53	2
55861-9	NILVANIA DA SILVA BENTO	25/05/1978	50	3

1.22. Resultado final (pós-recurso) para o emprego de Bioquímico/Farmacêutico (402) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento, nota final e classificação final.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
54605-1	ESTELA AMANDA DOS SANTOS CAMARÇO	26/12/1985	64	1
54714-1	MAXIMILIANO DE SOUZA NOTOYA	25/10/1986	60	2
55398-2	GISELLE DA CUNHA VILELA	14/11/1977	54	3
55469-1	WADSON DA LUZ MARTINS CRESCÊNCIO	10/07/1986	54	4
55204-2	WILIAN MATIAS DE SOUZA	26/02/1986	53	5
55778-5	CLEIDE VIEIRA DO NASCIMENTO	02/01/1984	50	6

1.23. Resultado final (pós-recurso) para o emprego de Enfermeiro Padrão (403) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento, nota final e classificação final.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
55396-6	EDIÁLIDA COSTA SANTOS	31/01/1987	90	1
54887-5	NATÁLIA GENTIL LIMA	12/03/1990	81	2
55478-2	RAFAELA CRISTINA COLLE	06/10/1988	80	3
54525-1	DEUSDETE ANTONIO DE BRITO OLIVEIRA	09/02/1980	79	4
56007-8	LETÍCIA SERAFIM LOPES	11/01/1984	73	5
54613-5	ALINE SERRANO SPATINI	06/02/1986	73	6
54721-8	TATIANE FÁTIMA FRANÇA	31/10/1987	73	7
55021-0	ISABELA CAROLINE SANCHES MIGUEL	02/04/1988	73	8
55551-8	NILVA DE PAULA BORGES	10/09/1975	69	9
55970-8	SUELY FELICIANO DE ALMEIDA	01/12/1982	67	10
54725-7	MARIA EVA COSTA DOS SANTOS	26/04/1975	66	11
56193-6	KARLA CAMILA DE CAMPOS	23/08/1985	63	12
56207-4	ALINE SOUZA OLIVEIRA	02/02/1989	63	13
56205-8	KATALLINE DA SILVA NASCIMENTO	16/11/1980	62	14
54539-2	LEIDIANE MARA DA SILVA	25/02/1988	62	15
55100-2	MARIA ANTONIA GONÇALVES	13/03/1958	60	16
55880-9	ANDREIA HRUBA	13/05/1979	60	17
55181-2	CLAUDINEI DOS SANTOS BOAVENTURA	29/08/1984	60	18
54717-4	ANDRESA CARLA CAMPANHOLO	01/01/1985	59	19
55674-6	PRISCILLA RIBEIRO DE SOUZA	15/03/1985	59	20
55569-8	ANA CLAUDIA FORIN DOS SANTOS BATISTA	18/03/1982	58	21
54554-1	TIAGO CANABARRO PARODE	12/02/1988	58	22
55390-9	JOSIANE CORRÊA DA SILVA GOMES DOS SANTOS	14/12/1983	57	23
55619-1	AUGUSTO TOLEDO RODRIGUES	31/08/1985	57	24
55085-5	GERSON BASILIO PEREIRA NASCIMENTO	14/03/1988	57	25
55681-1	APARECIDA DE SOUZA CUIABANO	05/04/1970	56	26
54951-9	LARISSA KARLA DUARTE DA SILVA	23/01/1987	56	27
55401-4	GISELE DE ALMEIDA SILVA	09/07/1987	55	28
55349-5	ALINE IWASAKI	08/01/1988	53	29
55648-0	SARAH CARVALHO PASSINI	28/03/1989	53	30
56120-9	FRANCISCA FATIMA GOMES DE MATOS	12/09/1956	52	31
55489-9	QUÉZIA REGINA DE MIRANDA SILVA	30/06/1981	52	32
55764-5	MILENE FERREIRA MARÇAL	28/04/1985	52	33
55754-8	EVANDRO CEZAR DA COSTA	03/05/1981	51	34
55825-4	VILMA DA CRUZ CAMPOS	03/07/1981	51	35

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
56276-9	ANA TALITA ALVES OJEDA	06/01/1989	51	36
55920-3	DARLENE ANTONIA FARIA ARRUDA	23/05/1967	50	37
56027-6	ARIELE ASSUNÇÃO RAMOS	23/06/1985	50	38
56061-5	ADRYELLE LEMES DE CAMPOS	19/08/1988	50	39

1.24. Resultado final (pós-recurso) para o emprego de Historiador (404) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento, nota final e classificação final.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
56002-9	AROLDO MEDEIROS DE LIRA	10/04/1982	69	1

1.25. Resultado final (pós-recurso) para o emprego de Médico (406) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento, nota final e classificação final.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
56258-7	FRANCISCO ARAÚJO VALADARES	12/01/1971	63	1
56082-1	MICHELLA KAYS MANIÇOBA	30/08/1980	55	2

1.26. Resultado final (pós-recurso) para o emprego de Nutricionista (407) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento, nota final e classificação final.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
56138-1	GRACIELLY FEITOSA DA SILVA	03/07/1988	58	1

1.27. Resultado final (pós-recurso) para o emprego de Odontólogo (408) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento, nota final e classificação final.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
55643-1	REGIANE BORGES BATISTA	08/03/1981	70	1
55752-0	CHIRLEY MAGALHÃES MORSKI	02/09/1979	66	2
54865-1	VICTOR PEREIRA RESENDE SILVA	09/12/1988	63	3
55770-2	LEANDRO ROGERIO DE PAULA BORGES	17/04/1977	54	4
55093-9	PAMELA CRISTINA TOMAZ GARBIM	28/12/1987	53	5

1.28. Resultado final (pós-recurso) para o emprego de Professor de Educação Física (409) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento, nota final e classificação final.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
54867-7	LANE JOSE DE GODOI	17/01/1977	59	1

1.29. Resultado final (pós-recurso) para o emprego de Psicólogo (410) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento, nota final e classificação final.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
56023-5	MÁRCIO APARECIDO COLETTI	25/07/1984	70	1
55102-8	ARIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	10/11/1980	68	2
54834-7	LORENA ALINE DOS SANTOS	16/08/1990	63	3
55977-3	RENATA BORGES BATISTA	10/03/1986	55	4
55327-1	ELAINE LIMA DE SOUZA	15/10/1985	54	5

1.30. Resultado final (pós-recurso) para o emprego de Técnico Administrativo em Recursos Humanos (411) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento, nota final e classificação final.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
55205-9	MARCELO VON GROLL	07/07/1986	67	1
55098-8	MARIA LUCIA LEAL MUNDIM OLIVEIRA	25/04/1973	65	2
55530-0	MARIA JOSÉ SENÁBIO	19/03/1978	65	3
55186-1	ELIZEU FRANCISCO DOS SANTOS	09/10/1985	65	4
54919-6	SIBELE SILVA DE OLIVEIRA	30/11/1985	50	5

1.31. Resultado final (pós-recurso) para o emprego de Turismólogo (412) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento, nota final e classificação final.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
56300-7	LUANA GUIMARÃES DE TOLEDO CÉSAR	15/11/1983	78	1
54681-2	TATIANA RODRIGUES ALVES	03/09/1980	73	2
55490-7	MARCIA MENDES BARBALHO RICALDES	17/02/1982	73	3
55334-7	KÁRITA MATOS BORGES	31/08/1985	73	4
55044-2	CINTHIA CAMPOS ARTIAGA	07/06/1986	58	5
54612-7	FABÍOLA LEAL DO CARMO	29/01/1980	55	6
54818-0	ELENICIA BATISTA COELHO	16/04/1969	53	7
55883-3	DANUBIA ARAÚJO SANTIAGO	05/12/1985	53	8

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda e o termo de homologação será publicado no Diário Oficial do Município.

Pontes e Lacerda, 24 de novembro de 2010.

Newton de Freitas Miotto
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2010

EDITAL Nº 8 - RESULTADO FINAL
DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, Newton de Freitas Miotto, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2010, dos candidatos que se declararam portadores de deficiência, para provimento dos empregos conforme segue.

1. DOS RESULTADOS

1.1. Resultado final (pós-recurso) dos candidatos que se declararam portadores de deficiência, para o emprego de Assistente Administrativo (302) na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento, nota final e classificação final.

INSC.	NOME	NASC.	NOTA	CLASS.
55431-1	JILVAN SILVESTRE DE ANDRADE	25/03/1979	68	1

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda e o termo de homologação será publicado no Diário Oficial do Município.

Pontes e Lacerda, 24 de novembro de 2010.

Newton de Freitas Miotto
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2010

Newton de Freitas Miotto, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber, a todos quanto virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2010, publicado na imprensa oficial por meio dos editais nº. 07 e nº. 08, nos termos do Capítulo 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, subitem 13.9 do Edital Normativo.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedida e publicada a presente homologação.

Pontes e Lacerda, 25 de novembro de 2010.

Newton de Freitas Miotto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

EXTRATO DE CONTRATOS/2010

Contrato nº 001/2010 - Adilson Bispo da Cruz- Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 Valor – 510,00 **–Contrato nº 001A/2010 –** Antonia Sampaio **-** Objeto: Contratação por tempo determinado – 01/01/2010 Valor – 510,00 - **Contrato nº 002/2010 –** Soeli Antonia Alves - Contratação por tempo determinado - Data 01/01/2010 – Valor 510,00 – **Contrato nº 002A/2010** – Luzinete A. Ferreira da silva – Contratação por tempo determinado – 01/01/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 003/2010 –** Judite da Silva – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 – Valor 510,00 –**Contrato nº 003A/2010** – Jucinei Nunes de Brito – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 004/2010** – Paulina de Arruda - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 01/01/2010 – Valor 510,00 –**Contrato nº 004A/2010** – Luiz Paulo de Almeida – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 005/2010 –** Lurdes Miguelina da Silva - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 **–** Valor 510,00 –**Contrato nº 005A/2010** – Juliano dos santos –Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/02/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 006/2010 –** Alice das Dores da Ressurreição - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 Valor – 510,00 **– Contrato nº 006A/2010 –** Davi Manoel da Silva – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/02/2010 – valor 510,00 – **Contrato nº 007/2010 –** Névio Vilela de Abreu - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 **–** Valor 510,00 –**Contrato nº 007A/2010** – Miguel João de Almeida – Objeto: Contratação por tempo determinado - **Contrato nº 008/2010 –** Norberto de Souza - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 Valor – 510,00 **– Contrato nº 008A/2010 –** Jefferson Benedito da Silva – Objeto: Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/02/2010 Valor 510,00 - **Contrato nº 009/2009** – Maria Elite de Souza - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 01/01/2010 – Valor 510,00 – **Contrato nº 009A/2010** – Dewleno Gomes e Silva – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/02/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 010/2010 –** Donato Ferreira Lemes – Objeto - Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 **–** Valor 510,00 – **Contrato nº 010A/2010** – Moises Gonçalo de Siqueira –Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/02/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 011/2010 –** Maria Devides da Ressurreição - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 Valor – 510,00 **– Contrato nº 011A/2010 –** Elenize da Silva – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/02/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 012/2010 –** Cezarina dos Santos Bondespacho - Contratação por tempo determinado - Data 01/01/2010 – Valor 510,00 – **Contrato nº 012A/2010** – Renata de Paula Viana da Silva – Contratação por tempo determinado – **data 01//02/2010 –** Valor 510,00 - **Contrato nº 013/2010 –** Arnaldo Frederico da Cunha – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 – Valor 510,00 – **Contrato nº 013A/2010 –** William Quintino Luiz - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 02/04/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº** 0**14/2010** – Manoel da Conceição dos Santos - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 01/01/2010 – Valor 510,00 – **Contrato nº 014A/2010** – Adevilson Manoel da Silva – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 02/04/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 015/2010 –** Greiziele Ferreira de Almeida - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 **–** Valor 510,00 – **Contrato nº 015A/2010** – Marionice da Silva Figueiredo – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 02/04/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 016/2010 –** Lurdes Santos de Freitas - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 Valor – 510,00 **– Contrato nº 16A/20110 –** Janss Escobar da Cruz – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 02/04/2010 Valor 510,00 - **Contrato nº 017/2010 –** Antonia da Cunha- Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 **–** Valor 510,00 –**Contrato nº 017A/2010 –** Jorge Roberto da Silva Assunção – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 02/04/2010 Valor 510,00 - **Contrato nº 018/2010 –** Odair Teixeira - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010------- - Valor – 510,00 **– Contrato nº 018A/2010 –** Nei campos – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 02/04/2010 Valor 510,00 - **Contrato nº 019/2010** – Waldes Pedroso de Almeida - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 01/01/2010 – Valor 510,00 – **Contrato nº 19A/2010** – Uelinton Flaviano da R. de Moraes – Objeto: Contratação por tempo determinado – **Contrato nº 020/2010 –** Ari Ferreira da Silva – Objeto - Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 **–** Valor 510,00 – **Contrato nº 020A/2010** – Adilson Benedito Rodrigues da Silva – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 02/04/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 021/2010 –** Miriam de Santana - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/02/2010 Valor – 651,00 **– Contrato nº 021A/2010 –** Izaque de Moraes Zark **– Objeto:** Contrato por tempo determinado – data 02/04/2010 Valor 510,00 **- Contrato nº 022/2010 –** Noemia Érica Dias - Contratação por tempo determinado - Data 01/02/2010 – Valor 651,00 – **Contrato nº 022A/2010** - Otávio Amado da Silva

– Objeto: Contratação por tempo determinado – data 02/04/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 023/2010 –** Azenil Cezina do Nascimento – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 024/2010** – Virma Luiza da Silva - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 01/01/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 025/2010 –** Waneyssa Maria Sossimeier - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 **–** Valor 510,00 - **Contrato nº 026/2010 –** Josué Ramos de Almeida - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 Valor – 510,00 **– Contrato nº 027/ 2010 –** Evilásio Nilo dos Santos - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/01/2010 **–** Valor 510,00 - **Contrato nº 028/2010 –** Helvison F. dos Santos - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 20/01/2010 Valor – 1.500,00 **– Contrato nº** 0**29/2010** – Ana Paula da silva - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 22/ 02/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 030/2010 –** Leonice Máxima Nonato – Objeto - Contratação por tempo determinado – data 11/01/ 2010 **–** Valor 1.425,00 - **Contrato nº 031/2010 –** Douglas Ferreira dos Santos - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 11/01/ 2010---------- Valor – 1.425,00 **– Contrato nº 032/2010 –** Marilise Gomes de Miranda - Contratação por tempo determinado - Data 22/02/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 033/2010 –** Mailson Rick Alves – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 22/02/2010 – Valor 800,00 - **Contrato nº 034/2010** – Emmanuel Jose Duailibi Barbosa - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 11/01/ 2010 – Valor 800,00 - **Contrato nº 035/2010 –** Fabiana da Silva Pinto - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 22/02/2010 **–** Valor 510,00 - **Contrato nº 036/2010 –** Fernando Cesar Cruz - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 11/01/2010 Valor – 1.285,00 **– Contrato nº 037/2010 –** Helizangela de Almeida e Silva - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 22/02/2010 Valor – 510,00 **– Contrato nº 038/2010** – Ineiva A. Boesing - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 22/02/2010 – Valor 633,00 - **Contrato nº 039/2010 –**Kleber da Silva Trigueiro– Objeto - Contratação por tempo determinado – data 04/02/2010 **–** Valor 950,00 - **Contrato nº 040/2010 –** Vailson de Sá Rondon - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 15/02/2010 Valor – 510,00 **– Contrato nº 041/2010 –** Maria das Graças Reis - Contratação por tempo determinado - Data 01/03/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 042/2010 –** Joilson santos de Oliveira – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/03/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 043/2010** – Eva Aparecida da Silva - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 01/03/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 044/2010 –** Belmiro Gomes da Costa - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/03/2010 **–** Valor 510,00 - **Contrato nº 045/2010 –** Jatil Alves G. dos Santos - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/03/2010 Valor – 1.285,00 **– Contrato nº 046/ 2010 –** Lurdes Maria Almeida - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/03/2010 Valor – 1.425,00 **– Contrato nº 047/2010 –** Admilson Manoel Souza - Contratação por tempo determinado - Data 01/03/2009 – Valor 800,00 - **Contrato nº 048/2010 –** Darcinho Pereira Loyola – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/03/2010 – Valor 950,00 - **Contrato nº 049/2010** – Gedalva Francolina Almeida - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 01/03/2010 – Valor 1.425,00 - **Contrato nº 050/2010 –** Ezelina Mendes Duailibi - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/03/2010 **–** Valor 950,00 - **Contrato nº 051/2010 –** Raimundo de Souza Filho - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/03/2010 Valor – 1.900,00 **– Contrato nº 052/ 2010 –** Arlene Francisca Pereira - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/03/2010 Valor – 950,00 **– Contrato nº 053/2010 –** Maria Carmem da Silva - Contratação por tempo determinado - Data 01/03/2010 – Valor 950,00 - **Contrato nº 054/2010 –** Maria Aparecida Correa – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/03/ 2010 – Valor 800,00 – **Contrato nº 055/2010 –** Rodman Mendes Teixeira- Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/03/2010 Valor – 510,00 **– Contrato nº 056/2010 –** Euzimar Santos Batista - Contratação por tempo determinado - Data 10/03/2010 – Valor 950,00 - **Contrato nº 057/2010 –** Hélio Ferreira da Silva – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/03/2010 – Valor 510,00 – **Contrato nº 058/ 2010 –** Benvina Maria de Moraes - Contratação por tempo determinado - Data 01/03/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 059/2010 –** Genir Antonio de Brito – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/03/2010 – Valor 510,00 – **Contrato nº 060/2010 –** Maria Julieta - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/03/2010 Valor – 633,00. **Contrato nº 061/2010 –** Ivanil Aparecida Silva – Objeto: Contratação por Tempo determinado data 22/02/2010 – Valor – 510,00 –

Contrato nº 062/2010 – Rosangela Almeida Silva Camargo – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 03/03/2010 – Valor – 1.425,00 **- Contrato nº 063/2010 –** Marlene Maciel da Silva **–** Objeto: Contratação por tempo determinado – data: 02/03/2010 – Valor - 950,00 **– Contrato nº 064/2010 –** Edval Batista da Cruz – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/03/2010 – Valor 800,00 - **Contrato nº 065/2010** –Rosalina Armando A. dos Santos - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 01/03/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 065 A/ 2010-** Antonia Luiza Borges – Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 01/03/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 066/2010 –** Gleyciane F. Querubinho- Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/ 03/2010 **–** Valor 800,00 - **Contrato nº 067/2010 –** Vivian Cintia Pereira - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/03/2010 Valor – 510,00 **– Contrato nº 068/2010** – Enaldo Abadia - Contratação por tempo determinado - Data 01/03/2010 - Valor – 510,00 – **Contrato n º 069/2010** – Gilmar Mendes dos Santos **-** Contratação por tempo determinado - Data 01/03/2010 – Valor 510,00 – **Contrato n º 070/2010 –** Cirlei Terezinha Dresch **—** Contratação por tempo determinado - Data 01/03/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 071/2010 –** Regis Queiroz da Costa **–** Objeto: Contratação por tempo determinado - Data 01/03/2010 – Valo 510,00 **- Contrato nº 072/2010 –** Gislaine Aparecida de Lima **–** Objeto: Contratação por tempo determinado – data: 08/03/2010 – Valor 800,00 **– Contrato nº 073/2009 –** Izoraide Lemes – Objeto: Contratação por tempo determinado – data 15/03/2010 – Valor 950,00 - **Contrato nº 074/2010** – Luiz Confessor Maximiano - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 01/03/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 075/2010 –** Jair Cornélio - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/03/2010 **–** Valor 510,00 - **Contrato nº 076/2009** – Dulce Maria da Silva - Objeto: Contratação por tempo determinado – data 01/ 03/2010 Valor – 510,00 **– Contrato nº 077/2010** – Alcina Barbosa Ribeiro - Contratação por tempo determinado - Data 10/03/2010 Valor – 510,00 – **Contrato n º 078/2010** – Douglas Botelho da Silva **-** Contratação por tempo determinado - Data 19/03/2010 – Valor 800,00 – **Contrato n º 079/2010 –** Ezequiel Rodrigues da Silva **—** Contratação por tempo determinado - Data 23/03/2010 – Valor 900,00 - **Contrato nº 080/2010 -** Eva Andrade de A. Silva - Contratação por tempo determinado - Data 23/03/2010 – Valor 510,00 – **Contrato nº 081/2010** – Tereza Madalena Aparecida **-** Contratação por tempo determinado - Data 25/03/2010 – Valor 950,00 – **Contrato n º 082/2010 –** Oelson Nunes Damasceno **—** Contratação por tempo determinado - Data 23/03/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 083/2009 –** Pedro Conrado da Silva **–** Objeto: Contratação por tempo determinado - Data 23/03/2010 – Valor 510,00 **- Contrato nº 084 /2009 –** Lourenço de A. Matos **–** Objeto: Contratação por tempo determinado – data: 23/03/2010 – Valor 510,00 **– Contrato nº 085/2009 –** Edirlene C. de Araújo– Objeto: Contratação por tempo determinado – data 23/03/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 086/2010** – Rosinda A. Pereira Lima - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 01/03/ 2010 – Valor 510,00 - Contrato - **Contrato nº 087/2010** – Valte Campos da Silva - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 01/04/ 2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 088/2010** – Valte Campos da Silva - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 02/08/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 089/2010** – Pedro Conrado da Silva - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 02/08/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 090/2010** – Marilise Gomes de Miranda - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 02/08/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 091/2010** – Jatil Alves da G. dos santos - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 02/08/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 092/2010** – Lurdes Maria Almeida - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 02/08/2010 – Valor 510,00- **Contrato nº 093/2010** – Leodema Lopes Silva - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 08/09/ 2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 095/2010** – Marlene Maciel da Silva - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 02/08/2010 – Valor 950,00 - **Contrato nº 096/2010** – Arlene Francisca Pereira - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 02/08/2010 – Valor 950,00 - **Contrato nº 097/2010** – Ineiva A. Boesing Baseggio - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 02/08/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 098/2010** – DarcinhoPereira Loiola - Objeto: Contratação por tempo

determinado – Data 02/08/2010 – Valor 1.425,00 - **Contrato nº 099/2010** – Fernando Cezar Cruz - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 02/08/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 100/2010** – Mailson Rich Alves - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 02/08/2010 – Valor 800,00 - **Contrato nº 101/2010** – Leonice Maxima Nonato Miranda - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 02/08/2010 – Valor 1.425,00 - **Contrato nº 102/2010** – Belmiro Gomes da Costa - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 02/08/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 103/2010** – Rosangela Bueno de Almeida Camargo - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 02/08/2010 – Valor 1.425,00 - **Contrato nº 104/2010** – Maria Carmem da Silva - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 02/08/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 105/2010** – Brigida Maria de Pinho - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 02/08/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 106/2010** – Maria Julieta da Silva - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 02/08/2010 – Valor 950,00 - **Contrato nº 107/2010** – Carlos Zacarias Kwiecinski - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 14/09/2010 – Valor 510,00 **Contrato nº 108/2010** – Joildo Jovino de Oliveira - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 02/08/2010 – Valor 1.425,00 - **Contrato nº 109/2010** – Ademilson Manoel de souza - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 31/08/2010 – Valor 800,00 - **Contrato nº 110/2010** – Eva Andrade de Araújo - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 02/08/2010 – Valor 510,00 - **Contrato nº 111/2010** – Edval Batista da Cruz - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 02/08/2010 – Valor 800,00 - **Contrato nº 112/2010** – Kleber de Almeida Saraiva - Objeto: Contratação por tempo determinado – Data 27/09/2010 – Valor 510,00

Rosário Oeste, 27 de Maio de 2010

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS/2010

Rescisão de Contrato nº 001/2010 **- Adilson Bispo da Cruz – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510.00 –** Rescisão de Contrato nº 001A/2010 **- Antonia Sampaio - Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 –** Rescisão de Contrato nº 002A/2010 **– Luzinete A. Ferreira da Silva – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 –** Rescisão de Contrato nº 003/2010 **– Judite da Silva – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 valor 510,00 -** Rescisão de Contrato nº 004/2010 **– Paulina de Arruda – Objeto: Rescisão de Contrato – data 22/10/2010 valor 510,00 –** Rescisão de contrato nº 004A/2010 **– Luiz Paulo de Almeida – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 –** Rescisão de Contrato nº 005/2010 **– Lurdes Miguelina da Silva – Objeto: Rescisão de Contrato – data 22/10/2010 valor 510,00 -** Rescisão de Contrato nº 005A/2010 **– Juliano dos Santos – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 –** Rescisão de Contrato nº 006/2010 **– Alice das Dores da Ressurreição – Objeto: Rescisão de Contrato – data 22/10/2010 valor 510,00 -** Rescisão de Contrato nº 007 A/2010 **– Nevio Vilela de Abreu – Objeto: Rescisão de Contrato – data 22/10/2010 valor 510,00 -** Rescisão de Contrato nº 007/2010 **– Miguel João de Almeida – Objeto: Rescisão de Contrato – data 19/08/2010 Valor 510,00 -** Rescisão de Contrato nº 008/2010 **– Norberto de Souza – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 –** Rescisão de contrato nº 008A/2010 **– Jefferson Benedito da Silva – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 –** Rescisão de contrato nº 009/2010 **– Maria Elite de Souza – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 –** Rescisão de Contrato nº 009A/2010 **– Dewlleno Gomes e Silva – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 –** Rescisão de Contrato nº 010/2010 **– Donato Ferreira Lemes – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00–** Rescisão de Contrato nº 012/2010 **– Cezarina dos Santos Bondespacho – Objeto: Rescisão de Contrato – data 22/10/2010 valor 510,00 -** Rescisão de Contrato nº 013/2010 – **Arnaldo Frederico da Cunha – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 -** Rescisão de Contrato nº 013 A/2010 **– Willian Quintino Luiz – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/07/2010 Valor 510,00–** Rescisão de Contrato nº 014/2010 **– Manoel da Conceição dos Santos – Objeto: Rescisão de Contrato – data 22/10/2010 valor 510,00 -** Rescisão de Contrato nº 014A/2010 **– Advilson Manoel da Silva – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 –** Rescisão de Contrato nº 015/2010 **– Greiziele Ferreira de Almeida Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 –** Rescisão de Contrato nº 015A/2010 **– Marionice da Silva Figueiredo – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 –** Rescisão de Contrato nº 016/2010 **– Lurdes Santos de Freitas – Objeto: Rescisão de Contrato – data 22/10/2010 valor 510,00 -**Rescisão de Contrato nº 016A/2010 **–Janss Escobar da Cruz – Objeto: Rescisão de Contrato -– data 30/04/2010 Valor 510,00 -** Rescisão de Contrato nº 017/2010 **– Antonio da Cunha Macedo – Objeto: Rescisão de Contrato – data 22/10/2010 valor 510,00** - Rescisão de Contrato nº 017 A/2010 **– Jorge R. da Silva Assunção – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00–** Rescisão de Contrato nº 019/2010 **– Waldes Pedroso de Almeida – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00** - Rescisão de Contrato nº 19A/2010 **– Uelinton Flaviano da R. de Moraes – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 –** Rescisão de Contrato nº 020/2010 **– Ari Ferreira da Silva – Objeto: Rescisão de Contrato – data 22/10/2010 valor 510,00 -** Rescisão de Contrato nº 020A/2010 **– Adilson Benedito Rodrigues da Silva – Objeto: Rescisão de contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 –**Rescisão de Contrato nº 021A/2010 **– Izaque de Moraes Zark – Objeto: Rescisão de contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 –**Rescisão de Contrato nº 023/2010 **– Azenil Cesina do Nascimento – Objeto: Rescisão de contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 –** Rescisão de Contrato nº 024/2010 **– Virma Luiza da Silva – Objeto: Rescisão de Contrato – data 22/10/2010 valor 510,00 -**Rescisão de Contrato nº 025/2010 **– Waneyssa Maria Sossimeier – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 –** Rescisão de contrato nº 028/2010 **– Helvison F. dos Santos – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 1.500,00 -** Rescisão de Contrato nº 029/2010 **– Ana Paula da Silva – Objeto: Rescisão de Contrato – data 16/07/2010 Valor 510,00 –** Rescisão de Contrato nº 031/2010 **– Douglas R. dos Santos – Objeto: Rescisão de Contrato – data 16/07/2010 Valor 1.425,00 -** Rescisão de Contrato nº 032/2010 **– Marilise G. de miranda – Objeto: Rescisão de Contrato – data 16/07/2010 Valor 510,00 -** Rescisão de Contrato nº 033/2010 **– Mailson Rich Alves – objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 -** Rescisão de Contrato nº 034/2010 **– Emanuel José Duailibi – objeto: Rescisão de Contrato – data 16/07/2010 Valor 800,00 -** Rescisão de Contrato nº 035/2010 – **Fabiana da Silva Pinto – objeto: Rescisão de Contrato – data 16/07/2010 Valor 510,00 -** Rescisão de Contrato nº 036/2010 **– Fernando Cezar Cruz – objeto: Rescisão de Contrato – data 16/07/2010 Valor 1.285,00 -** Rescisão de Contrato nº 037/2010 **– Helizangela de Almeida e silva – objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 –** Rescisão de Contrato nº 038/2010 **– Ineiva A. Boesing – objeto: Rescisão de Contrato – data 16/07/2010 Valor 633,00 -** Rescisão de Contrato nº 039/2010 **– Kleber da Silva Trigueiro – Objeto: Rescisão de contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 –** Rescisão de Contrato nº 040/2010 **– Vailson de Sá Rondon – objeto: Rescisão de Contrato – data 16/07/2010 Valor 510,00 -** Rescisão de Contrato nº 041/2010 **– Maria das Graças Reis – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 –** Rescisão de Contrato nº 042/2010 **– Joilson Santos de Oliveira – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00** – Rescisão de contrato nº 043/2010 **– Eva Aparecida da Silva – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 –** Rescisão de Contrato nº 045/2010 **– Jatil A. da Guia – objeto: Rescisão de Contrato – data 16/07/2010 Valor 1.285,00 -** Rescisão de Contrato nº 046/2010 – Lurdes Maria Almeida **– objeto: Rescisão de Contrato – data 16/07/2010 Valor 1.425,00 -** Rescisão de Contrato nº 047/2010 **– Ademilson M. de Souza – objeto: Rescisão de Contrato – data 16/07/2010 Valor 800,00 -** Rescisão de Contrato nº 048/2010 **– Darcinho Pereira de Loiola – objeto: Rescisão de Contrato – data 16/07/2010 Valor 950,00 -** Rescisão de Contrato nº 049/2010 **– Gedalva Francolina Almeida – objeto: Rescisão de Contrato – data 16/07/2010 Valor 1.425,00 -** Rescisão de Contrato nº 050/2010 **– Ezelina Mendes Duailibi – objeto: Rescisão de contrato – data 30/04/2010 Valor 950,00 –** Rescisão de Contrato nº 051/2010 **– Raimundo de S. Filho – objeto: Rescisão de Contrato – data 16/07/2010 Valor 1.900,00 -** Rescisão de Contrato nº 052/2010 **–** Arlene F. Pereira **– objeto: Rescisão de Contrato – data 16/07/2010 Valor 510,00 -** Rescisão de Contrato nº 053/2010 **– Maria Carmem da Silva – objeto: Rescisão de Contrato – data 16/07/2010 Valor 950,00 -** Rescisão de Contrato nº 055/2010 **–Rodman Mendes Teixeira - Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 –** Rescisão de Contrato nº 056/2010 **– Euzimar Santos Batista – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 950,00 –** Rescisão

de Contrato nº 057/2010 **–** Hélio Ferreira da Silva **– objeto: Rescisão de Contrato – data 16/07/2010 Valor 510,00 -** Rescisão de contrato nº 058/2010 **– Benvina Maria de Moraes – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 –** Rescisão de contrato nº 059/2010 **– Genir Antonio de Brito – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 –** Rescisão de Contrato nº 061/2010 **– Ivanil Aparecida da Silva – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 –** Rescisão de Contrato nº 062/2010 **–** Rosangela B. de A. Camargo **– objeto: Rescisão de Contrato – data 16/07/2010 Valor 1.425,00 -** Rescisão de Contrato nº 063/2010 **–** Marlene Maciel da Silva **– objeto: Rescisão de Contrato – data 16/07/2010 Valor 950,00 -** Rescisão de Contrato nº 064/2010 **–** Edval batista da Cruz **– objeto: Rescisão de Contrato – data 16/07/2010 Valor 800,00 -** Rescisão de Contrato nº 065/2010**- Rosalina Armando A. dos santos – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 –** Rescisão de Contrato nº 065 A/2010 **– Antonia Luiza Borges – Objeto: Rescisão de Contrato – data 22/10/2010 valor 510,00 -**Rescisão de Contrato nº 066/2010 **– Gleyciane F. do Prado Querubino – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 800,00 –** Rescisão de Contrato nº 067/2010 **– Vivian Cintia Pereira – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 –** Rescisão de Contrato nº 068/2010 **– Enaldo Abadia da Silva – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 –** Rescisão de Contrato nº 069/2010 **– Gilmar Mendes dos Santos – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 –** Rescisão de Contrato nº 070/2010 **– Cirlei Terezinha Dresch – Objeto: Rescisão de Contrato- data 30/04/2010 Valor 510,00 –** Rescisão de Contrato nº 071/2010 **– Regis Queiroz da Costa – objeto: Rescisão de Contrato – data 16/07/2010 Valor 510,00 -** Rescisão de Contrato nº 072/2010 **– Gislaine Aparecida de Lima – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 800,00 –** Rescisão de Contrato nº 073/2010 **– Izoraide Lemes – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 950,00 –** Rescisão de Contrato nº 074/2010 **– Luiz Confessor Maximiano – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 –** Rescisão de Contrato nº 075/2010 **- Jair Cornélio – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 –** Rescisão de Contrato nº 076/2010 **– Dulce Maria da Silva – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 –**Rescisão de Contrato nº 077/2010 **– Alcina Barbosa Ribeiro – Objeto: Rescisão de contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 –** Rescisão de Contrato nº 078/2010 **– Ezequiel R. da Silva – objeto: Rescisão de Contrato – data 16/07/2010 Valor 900,00 -** Rescisão de Contrato nº 081/2010 **– Tereza Magdalena Aparecida – Objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 950,00-** Rescisão de Contrato nº 083/2010 **– Pedro Conrado da Silva – objeto: Rescisão de Contrato – data 16/07/2010 Valor 510,00 -** Rescisão de Contrato nº 084/2010 **– Lourenço de Almeida Matos – objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 -** Rescisão de Contrato nº 085/2010 **– Edirlene C. de Araújo – Objeto: Rescisão de Contrato – data 22/10/2010 valor 510,00 -**Rescisão de Contrato nº 086/2010 **– Rosinda A. Pereira Lima – objeto: Rescisão de Contrato – data 30/04/2010 Valor 510,00 -** Rescisão de Contrato nº 087/2010 **– Valte Campos da Silva – objeto: Rescisão de Contrato – data 16/07/2010 Valor 510,00 -** Rescisão de Contrato nº 088/2010 **– Valte campos da Silva – objeto: Rescisão de Contrato – data 24/09/2010 Valor 510,00 -** Rescisão de Contrato nº 093/2010 **– Leodema Lopes Silva – Objeto: Rescisão de Contrato – data 22/10/2010 valor 510,00 -**Rescisão de Contrato nº 094/2010 **– Hélio Ferreira da Silva – objeto: Rescisão de Contrato – data 15/09/2010 Valor 510,00-** Rescisão de Contrato nº 102/2010 **– Belmiro Gomes da Costa – Objeto: Rescisão de Contrato – data 22/10/2010 valor 510,00-** Rescisão de Contrato nº 103/2010 **– Rosangela B. de A. Camargo – Objeto: Rescisão de Contrato – data 22/10/2010 valor 1.425,00-** Rescisão de Contrato nº 105/2010 **– Brigida Maria de Pinho – Objeto: Rescisão de Contrato – data 22/10/2010 valor 510,00 -** Rescisão de Contrato nº 108/2010 **– Joildo Jovino de Oliveira – Objeto: Rescisão de Contrato – data 22/10/2010 valor 1.425,00-** Rescisão de Contrato nº 109/2010 **– Ademilson Manoel de Souza – Objeto: Rescisão de Contrato – data 22/10/2010 valor 800,00 -** Rescisão de Contrato nº 111/2010 **– Edval Batista da Cruz – Objeto: Rescisão de Contrato – data 22/10/2010 valor 800,00.**

Rosário Oeste, 24 de Novembro de 2010

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

Errata:

EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, torna público, para conhecimento dos interessados, que no jornal do dia 25-11-2010 edital nº 09/2010 foi publicado com divergência e o que se predomina é a publicação do dia 26-11-2010 como segue.

Marceli Tafarel
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 009/2010

A Comissão Permanente de Licitação através da Prefeitura Municipal de Santa Carmem torna público o Edital da Licitação TP 09/2010, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ESTUFA E BARRACÃO DE APOIO DO VIVEIRO MUNICIPAL** em conformidade com a Lei 8.666/93. Demais informações pelo telefone 3562-1115/1501 ou na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem a cópia do edital completo, poderão ser adquiridos junto à CPL, mediante o recolhimento de uma taxa não reembolsável de R$ 100,00 (cem) reais em horário de expediente das 07:00 ás 13:00 hrs

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

. Data da Abertura: 13/12/2010 às 10:00 horas
. Local: Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT
. Endereço: Av. Santos Dumont, 491 – centro.

Santa Carmem, 25 de Novembro 2010

MARCELI TAFAREL
CPL

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT
CONTRATADA: Irriga Maquinas E Iluminação LTDA, CNPJ/n° 37.406.972.0001.90.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução da obra prorrogado de 08 de Novembro de 2010 até 26 de Janeiro de 2011.
DA ORIGEM: Contrato n.º.019/2010.
DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços n° 006/2010.
DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.
DO FUNDAMENTO: conforme Artigo 57 § 1°, inciso II e § 2° da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.
Santa Cruz do Xingu – MT, 27 de Outubro de 2010.

Prefeito Municipal –
Eurípides Neri Vieira

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 003/2010.

Distrato que entre si fazem, de lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito, **Sr. EURIPEDES NERI VIEIRA**, e por outro lado, a **Sra. RITA DE CASSIA SPANHOL**,

portadora da Carteira de Identidade nº. **1512385-5** SSP/MT e inscrito no CPF nº **015.536.711-04**, residente e domiciliado na Rua Nilo Santolin, Centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT.
As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o ***CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO (DRH) Nº 051/2009***, firmado entre as partes no dia 16/11/2010.
CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.
CLÁUSULA 3ª - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.
Estando as partes justas e acertadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor.
Santa Cruz do Xingu – MT, em 16 de novembro de 2010.

EURIPEDES NERI VIEIRA -
PREFEITO MUNICIPAL

RITA DE CASSIA SPANHOL
- SERVIDORA

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

LEI MUNICIPAL Nº 434/2010

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MENDES LEONCINI, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGÚ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2011, compreendendo:

I – as metas fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2010/2013;
III - a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º – As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2011, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas nos Anexos que compõe esta Lei.
Art. 3º – É facultado ao Poder Executivo, até o exercício de 2006, conforme previsto na art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º. As propriedades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2011, são aquelas definidas e demonstradas no anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal).

§ 1º – A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º – Na elaboração da proposta orçamentária para 2011, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:
I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:
I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:
1. Pessoal e Encargos Sociais;
2. Juros e Encargos da Dívida;
3. Outras Despesas Correntes;
4. Investimentos;
5. Inversões Financeiras;
6. Amortização da Dívida;
7. Outras Despesas de Capital.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.
Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.
Art. 10º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I – Mensagem;
II - Texto da lei;
III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;
§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I – Situação econômica do Município
II – Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
III – Exposição da receita e despesa.
§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.
§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:
I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.11º. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2011 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 12. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5°. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 6º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 7º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 8º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2011 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – **ADCT**.

Art. 14. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de setembro de 2010, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 15. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2011, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até a data de 30 de outubro de 2010.

CAPITULO V
DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 17. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art.62, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 21. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 22. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, “e” da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2011 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, “e” da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente até 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 24. Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2010;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2011, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 25 – Na execução orçamentária de 2011, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal O Executivo Municipal adotará as seguinte medidas:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas, para o aplicativo LRF – Cidadão.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2011, e de fevereiro de 2012, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 27. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2011, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário a preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 28. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2010, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2011 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Xingu - MT, 08 de Julho de 2010.

Gilberto Mendes Leoncini
Prefeito Municipal

L.D.O. – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

OBRA	SITUAÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
CONVÊNIO FNHIS - CONSTRUÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS	AGUARDANDO ORDEM DE SERVIÇO	SEC. MUNICIPAL PROMOÇÃO SOCIAL
EMENDA PARLAMENTAR – EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS VIAS URBANS DA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT	AGUARDANDO LIBERAÇÃO DO RECURSO	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
EMENDA PARLAMENTAR– EXECUÇÃOD DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICIPIO	AGUARDANDO LIBERAÇÃO DO RECURSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.
RECURSO PRÓPRIO – EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 15.000 M2 DE CALÇADAS NA VIAS URBANA NA SEDE DO MUNICIPIO	EM FASE DE ELABORAÇÃO DE PROJETO	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
EMENDA – EXECUÇAÕ DE OBRA DE CONSTRUÇAÕ DE UMA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL	EM FASE DE ELABORAÇÃO DE PROJETO	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
RECURSO PRÓPRIO – EXECUAÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTE E OBRA DE INFRAESTRUTURA DE UM LAGO MUNICIPAL.	EM FASE DE ELABORAÇÃO DE PROJETO	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
CONVÊNIO – EXECUÇAÕ DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA TRAVESSIA URBANA DA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO	EM FASE DE ELABORAÇÃO DE PROJETO	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

JOSÉ DO XINGU – MT		
CONVÊNIO – EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE AVENIDAS NO DISTRITO SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA, MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOXINGU – MT	EM FASE DE ELABORAÇÃO DE PROJETO	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
EMENDA PARLAMENTAR – EXECUÇAÕ DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM MINI ESTADIO NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT	AGUARDANDO LIBERAÇÃO DO RECURSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RECURSO PRÓPRIO – CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA MUNICIAL NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA	EM FASE DE ELABORAÇÃO DE PROJETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
EMENDA PARLAMENTAR – CONSTRUÇÃOD DE UM GINÁSIO POLI ESPORTIVO NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA.	AGUARDANDO LIBERAÇÃO DE RECURSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
RECURSO PRÓPRIO – CONSTRUÇAO DE UMA CRECHE MUNICIPAL NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA	EM FASE DE ELABORAÇÃO DE PROJETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
RECURSO PRÓPRIO – AMPLIAÇÃO DO PSF RURAL NO DISTRITO DE SANTO ANÔTONIO DO FONTOURA, MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU	EM FASE DE ELABORAÇÃÕ DE PROJETOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
FUNDEB – CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA NO PAÇO DA EM COMANDANTE FONTOURA NO DISTRITO SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA	EM FASE DE ELABORAÇÃOD E PROJETOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNDEB – CONSTRUÇAÕ DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULAS NA EM COMANDANTE FONTOURA NO DISTRITO	EM FASE ABERTURA DE PROCEDIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE
DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA	LICITATÓRIOI	EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RECURSO PRÓPRIO – OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PSF URBANO NA SEDE DO MUNICIPIO	EM FASE DE LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEMAENTO
CONVÊNIO FUNASA – EXECUÇAÕ DE OBRA DE SANEAMENTO NA CONSTRUÇAÕ DE REDES DE ÁGUA, PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUAS.	EM FASE DE ELABORAÇÃO DE PROJETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEMAENTO

GILBERTO MENDES LEONCINI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 033/2010. Contratante: **PMSJQM - MT**. Contratada: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL REAL LTDA**. Objeto**: aumento quantitativo**.
Segundo Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 050/2010. Contratante: **PMSJQM - MT**. Contratada: **O. J. PAZETE & CIA LTDA- ME**. Objeto**: aumento quantitativo**.
Segundo Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 051/2010. Contratante: **PMSJQM - MT**. Contratada: **ROSSI & CIA LTDA - EPP**. Objeto**: aumento quantitativo**.
Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 056/2010. Contratante: **PMSJQM - MT**. Contratada: **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA - ME**. Objeto**: aumento quantitativo**.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO
EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO Nº 022/2010, PMSJQM/MT, TORNA PÚBLICO QUE FICA RESCINDIDO O CONTRATO ACIMA QUALIFICADO COM A Srª. **LÍDIA RIBEIRO DE SOUZA WELTER.** Data: **19/11/2010**.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 174/10, CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADA: **CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA,** OBJETO: Mão de Obra na **"CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO".** Tudo de acordo com a Planta, Memorial descritivo, Planilha de Quantitativo, Organograma e Projeto. Valor: **R$ 243.995,00**. Inicio do Contrato **12/11/2010**; Término **11/03/2011**.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 175/10, CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: ***R.S. DE SOUZA – PROJETOS E ENGENHARIA ME*****,** OBJETO: **Prestação de Serviços de Engenharia**. Valor: **R$ 2.000,00**. Inicio do Contrato **23/11/2010**; Término **07/12/2010**.

Prefeitura Municipal de Sinop

DECRETO Nº. 289/2010

DATA: 19 de novembro de 2010
SÚMULA: Regulamenta a Lei Complementar nº. 057, de 17 de novembro de 2010, que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS VI, no Município de Sinop e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, **PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E TA:

DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS VI

Art. 1º. O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS VI, instituído pela Lei Complementar nº. 057, de 17 de novembro de 2010, destina-se a promover a regularização de créditos tributários do Município decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais com vencimento até 31 de dezembro de 2009, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

§ 1°. O REFIS VI não alcança os débitos de tributos que não podem ser parcelados, a saber:
002- Alvará de Funcionamento;
124- Alvará de Localização;
453- Reparcelamento de ISSQN;
454- Reparcelamento de Taxa de Fiscalização e Vistoria;
008- Reparcelamento de IPTU;
011- Reparcelamento de Contribuição de Melhoria
Multas e Notificações.

§ 2°. Para ter acesso ao REFIS VI o contribuinte não poderá encontrar-se em situação de inadimplência junto a municipalidade em relação ao IPTU lançado no ano de 2010.

DA ADMINISTRAÇÃO DO REFIS VI

Art. 2º. A administração do REFIS VI será exercida pelo Comitê Gestor, órgão administrativo a quem compete implementar os procedimentos necessários à Execução do Programa, observado o disposto neste decreto regulamentar.

§ 1º. O Comitê Gestor terá a seguinte composição:

a) 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
b) 01 (um) membro da Procuradoria Jurídica do Município.

§ 2º. Os membros serão indicados pelos titulares das referidas secretarias e nomeados através de ato do Poder Executivo.

§ 3º. O Comitê Gestor será presidido pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:

I – expedir atos normativos necessários à execução do Programa;

II – promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS VI, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;

III – receber e homologar as opções pelo REFIS VI;

IV – excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições.

DO INGRESSO NO REFIS VI

Art. 3º. O ingresso no REFIS VI dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos de tributos municipais incluídos no Programa.

§ 1°. O ingresso no REFIS VI implica na inclusão da totalidade dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2009, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, exceto aqueles demandados judicialmente e com exigibilidade suspensa e que, por opção do contribuinte ou responsável, venham a permanecer nessa situação.

§ 2°. Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados de forma irretratável e irrevogável.

§ 3º. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no REFIS VI dos respectivos débitos fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem assim à renúncia do direito sobre os mesmos débitos e sobre o qual se funda a ação.

DA FORMALIZAÇÃO DA OPÇÃO

Art. 4°. Para ingressar no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS VI, instituído pela Lei Complementar nº. 057, de 17 de novembro de 2010, o contribuinte ou responsável deverá formalizar sua opção mediante utilização do *"Termo de Opção ao REFIS VI"*, conforme modelo aprovado pelo Comitê Gestor que integra este Decreto.

§ 1°. O Termo de opção ao REFIS VI será:

I - entregue na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento para todas as pessoas físicas ou jurídicas que queiram denunciar débitos fiscais, com a discriminação das espécies dos tributos, bem como das respectivas competências;

II - firmado pela pessoa do contribuinte ou responsável pelo débito tributário, inclusive quando se tratar de substituto tributário, admitindo-se em qualquer caso a representação por intermédio de procuração, cujo instrumento deverá possuir firma reconhecida;

III – protocolado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da guia de recolhimento de valor correspondente à primeira parcela, devidamente quitada.

§ 2°. Além das exigências contidas no parágrafo anterior, para a formalização do pedido de parcelamento o contribuinte ou responsável deverá:

I - apresentar cópia de seus documentos pessoais (carteira de identidade, CPF e de documento que comprove sua residência) no ato da adesão e tratando-se de pessoa jurídica, o interessado deverá apresentar o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, bem como cópia do contrato social atualizado;

II – oferecer garantias ou apresentar arrolamento dos bens, na forma do art. 64, da Lei Federal nº. 9.532, de 10 de dezembro de 1997, ou de uma das garantias dispostas no art. 12, deste Decreto;

III - apresentar comprovante de residência e/ou domicílio.

§ 3°. É dispensado das exigências a que se refere o inciso II, do parágrafo anterior, o contribuinte ou responsável cujo crédito fiscal consolidado seja inferior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

§ 4°. O prazo estipulado no *caput* não será prorrogado.

Art. 5°. A opção pelo parcelamento, independente de sua homologação, implica:

I – início imediato do pagamento dos débitos consolidados;

II - confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos;
III – após a confirmação da opção nos termos estabelecidos pelo Comitê Gestor, suspensão da exigibilidade dos débitos não ajuizados, ou, quando ajuizados, integralmente garantidos;
IV – submissão integral às normas e condições estabelecidas pelo Programa;
V - a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos créditos fiscais incluídos no pedido por opção do contribuinte ou responsável, bem assim a renúncia do direito sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

§ 1°. Havendo procedimento judicial em que o Município figure como sujeito passivo, a comprovação do cumprimento da exigência do inciso "V", dar-se-á com a juntada de certidão do pedido de desistência da ação e do pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§ 2°. Em se tratando de créditos fiscais inscritos e ajuizados, o optante do REFIS VI deve, igualmente, comprovar o protocolo do pedido de desistência irrevogável quanto aos recursos e embargos que houver apresentado no feito e suportar as custas judiciais e honorários advocatícios dos processos ajuizados.

DA CONSOLIDAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO DOS DÉBITOS

rt. 6°. A consolidação dos créditos alcançados pelo REFIS VI abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte ou responsável, inclusive os acréscimos legais relativos a taxa, multa, juros e atualização monetária e demais encargos previstos

na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores; os decorrentes de obrigações acessórias e os débitos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial, que tenham fatos geradores até 2009 e estejam vencidos até 31 de dezembro de 2009.

Art. 7º. Será concedida remissão sobre os acréscimos legais relativos a taxas, multa e juros vigentes à época da ocorrência do fato gerador, além das obrigações acessórias, observadas as seguintes condições:

I – remissão de 100% (cem por cento) dos juros, multas e taxa de expediente para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS VI e que os créditos de natureza tributária constituídos ou não até 31 de dezembro de 2009, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, cuja totalidade dos valores atualizados, na data da publicação da Lei Complementar nº057/2010, alcançarem o equivalente a R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);

II – remissão de 100% (cem por cento) dos juros, multas e taxa de expediente para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS VI e optar pelo pagamento em parcela única no ato do requerimento;

III – remissão de 90% (noventa por cento) dos juros, multas e taxa de expediente para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS VI e pagar o débito em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

IV – remissão de 80% (oitenta por cento) dos juros, multas e taxa de expediente para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS VI e pagar o débito em até 06 (seis) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

V - remissão de 70% (setenta por cento) dos juros, multas e taxa de expediente para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS VI e pagar o débito em até 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente.

§ 1°. O contribuinte que optar pelo pagamento integral e a vista e o que também opte pelo parcelamento, deverão procurar o órgão competente para realizá-lo e obter os descontos previstos;

§ 2º. A remissão dos encargos previstos neste Decreto só gerará direito aos contribuintes que efetivamente quitarem seu débito, ainda que de forma parcelada, não se aplicando àqueles que aderirem ao REFIS VI e não cumprirem integralmente com a quitação, nos prazos legais, das parcelas assumidas.

§ 3º. Os créditos tributários não constituídos e objetos deste Decreto serão anistiados nos mesmos moldes e percentuais definidos para a remissão (art. 7° incisos I a V).

§ 4º. Os créditos tributários constituídos em decorrência do descumprimento de obrigação acessória serão remidos nos mesmos percentuais e condições estabelecidas no art. 7°, incisos I a V.

Art. 8º. O parcelamento não poderá ultrapassar a 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, observados os seguintes limites:

§ 1º. Em se tratando de débito de valor igual ou inferior a R$ 160,00 (cento e sessenta reais), consolidada na forma da Lei Complementar nº057/2010, será admitido pagamento à vista ou em até 02 (duas) vezes.

§ 2º. Em se tratando de débito de valor igual a R$ 161,00 (cento e sessenta e um reais) e igual ou inferior a R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), consolidada na forma da Lei Complementar nº057/2010, será admitido pagamento a vista ou em até 03 (três) vezes.

§ 3º. Em se tratando de débito superior a R$ 451,00 (quatrocentos e cinqüenta e um reais), consolidado na forma da Lei Complementar nº057/2010, poderá ser parcelado, respeitado o valor mínimo de cada parcela em 50 UR's (Unidades de Referência), para pessoa física e 150 UR's (Unidades de Referência) para pessoa jurídica.

§ 4º. O crédito fiscal objeto de parcelamento, depois de consolidado, sujeita-se à variação mensal de Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§ 5º. A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subseqüente ao do vencimento.

§ 6º. Na hipótese do contribuinte ou responsável ser excluído do REFIS VI, enquadrado nas condutas tipificadas pelo Art. 13 deste Decreto, a disposição do parágrafo anterior será aplicada ao débito até o momento da exclusão e a partir desta, incidirá o disposto no § 4º, do art. 13 deste Decreto.

Art. 9°. A opção pelo REFIS VI sujeita o contribuinte ou responsável ao pagamento do valor total dos honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor do crédito tributário, quando tratar-se de execuções fiscais ajuizadas; e das custas processuais a serem recolhidas no foro da comarca de Sinop.

DA HOMOLOGAÇÃO DA OPÇÃO

Art. 10. A homologação da opção pelo REFIS VI será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, produzindo efeitos a partir da data da formalização da opção.

§ 1°. A adesão ao REFIS VI implica na manutenção das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, as quais serão mantidas até integral quitação do parcelamento.

§ 2°. A apresentação do Termo de Opção ao REFIS VI pelo contribuinte ou responsável, cumprindo com as exigências legais, implicará na suspensão do processo de execução fiscal e a suspensão da exigibilidade dos débitos abrangidos pelo Programa, assegurando a expedição de certidão positiva com efeito de negativa.

§ 3°. O indeferimento da opção pelo REFIS VI pelo não cumprimento de alguma das condições e requisitos dispostos na Lei Complementar nº. 057/2010 e neste Decreto, bem como a exclusão por qualquer dos motivos aludidos no art. 13 deste Decreto, implicará no imediato prosseguimento da execução fiscal.

§ 4°. Ressalvado o disposto no § 1º, a homologação da opção pelo REFIS VI é condicionada à prestação de garantia ou ao arrolamento dos bens integrantes do seu patrimônio, na forma do art. 64, da Lei Federal nº. 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

DAS GARANTIAS

Art. 11. Para os fins do disposto no §4º do artigo anterior poderão ser aceitas as seguintes modalidades de garantias:

a) fiança bancária, nos termos de § 5º, do art. 9º, da Lei nº 6.830/80, ou outro tipo de fiança, desde que, neste caso, o fiador comprove que detém bens suficientes ao cumprimento da obrigação;

b) hipoteca de bem imóvel, em 1º grau, em favor do Município, inclusive oferecida por terceiro, desde que aceita pela autoridade responsável.

§ 1°. Deverão ser apresentados, no caso de:

I – fiança:

a)- se bancária, proposta aprovada por instituição financeira, que deverá ser renovada, caso necessária, até a quitação do débito;

b)- nos demais casos, relação de bens do fiador acompanhada de certidões dos cartórios de protesto e distribuição;

II – hipoteca escritura do imóvel e respectivas certidão de inteiro teor do cartório de registro de imóvel e negativas Estadual e Municipal

devidamente atualizadas, bem como documento de notificação e cobrança do imposto predial territorial urbano (IPTU) ou do imposto territorial rural (ITR) acompanhado da respectiva prova de quitação.

§ 2°. Vindo o objeto da garantia a perecer ou a se desvalorizar no curso do parcelamento, o devedor será intimado para providenciar a sua reposição ou reforço, sob pena de rescisão do acordo e vencimento antecipado das parcelas restante;

Art. 12. O arrolamento de bens consistirá na indicação dos bens e direitos pertencentes ao contribuinte ou responsável através do *"Termo de Arrolamento de Bens e Direitos"*, que integra este Decreto, limitado ao valor consolidado do crédito fiscal parcelado, observado ainda:

I – a partir da data de notificação do ato de arrolamento, comprovada pela entrega de cópia do respectivo termo, o proprietário dos bens e dos direitos arrolados, fica obrigado a comunicar à autoridade competente da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo improrrogável de dez (10) dias, a ocorrência de transferências alienação ou oneração dos bens e direitos arrolados;

II – a alienação, a oneração ou a transferência, a qualquer título, dos bens e direitos arrolados, sem o cumprimento da formalidade prevista no inciso anterior, autoriza a postulação de medida cautelar fiscal contra o contribuinte ou responsável;

III – o termo de arrolamento de que trata este artigo será registrado:

a) no competente registro imobiliário, relativamente aos bens imóveis.

b) nos órgãos ou entidades, onde, por força de Lei, os bens móveis ou os direitos sejam registrados ou controlados.

c) no Cartório de Títulos e Documentos e Registros Especiais do domicílio tributário do sujeito passivo, relativamente aos demais bens e direitos.

IV – as certidões, de regularidade fiscal, expedidas deverão conter informações quanto à existência de arrolamento;

V – liquidado o crédito tributário que tenha motivado o arrolamento, a autoridade competente da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento comunicará o fato ao registro imobiliário, cartório, órgão ou entidade competente de registro e controle em que o termo de arrolamento tenha sido registrado, nos termos do inciso III, deste artigo, para fins de cancelamento.

DA EXCLUSÃO DO REFIS VI

Art. 13. O contribuinte ou responsável optante pelo REFIS VI será dele excluído, mediante ato do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas na Lei Complementar nº057/2010 e neste Decreto;

II - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS VI e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta (30) dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

III - compensação ou utilização indevida de créditos;

IV – decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica;

V - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio, permanecerem estabelecidas no Município de Sinop e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS VI;

VI - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato.

§ 1º. O contribuinte ou responsável deverá ser notificado da decisão que o excluiu do REFIS VI.

§ 2º. A notificação far-se-á:

I – de regra, via postal, com aviso de recebimento;

II - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o contribuinte ou responsável se encontrar, por edital, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

§ 3º. A notificação via postal consuma-se com a simples entrega regular no endereço do contribuinte ou responsável.

§ 4º. A exclusão do contribuinte ou responsável do REFIS VI acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a propositura da execução, caso já esteja ali inscrito; ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

§ 5º. O valor das parcelas quitadas até a exclusão do REFIS VI será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

§ 6º. Realizada a exclusão, por qualquer dos motivos supra referidos, esta produzirá seus efeitos trinta (30) dias após a data de cientificação do contribuinte ou responsável, prazo em que poderá regularizar sua situação perante a Fazenda Municipal, ou no mesmo prazo, ofertar recurso, sem efeito suspensivo para o Comitê Gestor, de cuja decisão não caberá recurso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A fruição dos benefícios de que trata este regulamento não autoriza a restituição e nem a compensação de importâncias já pagas a qualquer título recolhidas anteriormente à sua publicação.

Art. 15. Os créditos fiscais parcelados mediante os benefícios constante deste Decreto não podem ser objeto de novo parcelamento.

Art. 16. Nos casos de sucessão ou incorporação, os sucessores e incorporadores assumem os débitos referentes ao REFIS VI.

Art. 17. Fica o Secretário Municipal de Finanças e Orçamento autorizado a emitir normas necessárias ao cumprimento do estabelecido neste regulamento e regular suas omissões e imprecisões.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 19 de novembro de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
TERMO DE OPÇÃO AO REFIS

PEDIDO DE PARCELAMENTO / TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL:
1.1 – REQUERENTE
1.2 – CNPJ / CPF: 1.3 – R.G.:
1.4 – RUA / PRAÇA / AVENIDA: 1.5 NÚMERO:
1.6 – BAIRRO: 1.7 – MUNICÍPIO: 1.8 – CEP: 1.9 – TELEFONE:

2 – REQUERIMENTO

O contribuinte acima identificado, nos termos da Lei Complementar nº043/2009, Regulamentada pelo Decreto nº.101/2009, requer o parcelamento de seu débito consolidado, referente ao (s) tributo (s) infra referido (s), em _____( ) parcelas, declarando estar ciente das normas e condições impostas na Legislação acima referida e de que o presente pedido importa em confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados e configura confissão extrajudicial.

Compromete-se, ainda, a recolher as parcelas subseqüentes, até o dia ..... de cada mês.

PROTOCOLO
Nº_____
EM:___/___/____
_____
Lote(s)_____Quadra(s)_____
Loteamento(s) _____
Inscrição (ões) _____
Preencher no caso de ISS e
TAXAS
CCM_____
( ) IPTU: exercício (s) _____
( ) ISS/TAXAS: exercício (s) _____
( ) CONTR. MELH.: lançamento (s) _____
( ) MULTA: auto (s) _____
( ) SERV. PUB_____

3 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

3.1 – Nome: 3.2 – Cargo: 3.3 – CPF:
3.4 – Local: 3.5 – Data: 3.6 – Assinatura:

4 – DOCUMENTOS ANEXOS:
1 – Requerimento padronizado (2 vias)
2 – Comprovante do pagamento da 1º parcela.
3 – Cópia do Contrato Social e Aditivos, se for o caso, que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa.
4 – Cópias da carteira de identidade, CPF e de documento que comprove sua residência (recibos de água, luz e telefone).
5 – Comprovante de protocolizarão de desistência da ação na esfera judicial e do pagamento das despesas judiciais, se for o caso.

Sinop/MT, _____de_____de 2009

_____
Requerente
ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

TERMO DE ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS

À Autoridade Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Nome/Nome Empresarial: CPF/CNPJ:
Logradouro: Número: Complemento: Telefone:
Bairro: Cidade/UF:
CEP:

Vem apresentar a anexa RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS PARA ARROLAMENTO, para procedimento de inscrição no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, do Município de Sinop – MT, processo número _____.

Declaro que os bens e direitos relacionados pertencem ao meu patrimônio, ou ao ativo permmanente da pessoa jurídica, e os valores indicados são os constantes:

( ) da última declaração de rendimentos apresentada à Secretaria da Receita Federal;
( ) da contabilidade.
Comprometo-me a comunicar a SFO a alienação ou transferência de qualquer dos bens ou direitos arrolados, no prazo de dez dias da realização da operação.

Declaro, ainda, que estou ciente de que omitir informação ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias constitui crime contra a ordem tributária, nos termos do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

Assinatura do sujeito passivo ou representante legal:
Data:

RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS PARA ARROLAMENTO (*)

1. Identificação do Sujeito Passivo.

Nome/Nome Empresarial: CPF/CNPJ:
Logradouro: Número: Complemento: Telefone:
Bairro: Cidade/UF: CEP:

2. Órgão de Registro do Bem ou Direito.

Identificação:
Endereço:

3. Descrição de Registro do Bem ou Direitos.

Bens e Direitos: Valor (R$)
Total:

Prefeitura Municipal de Tabaporã

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2010

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em despacho proferido no processo nº. 06/2010, o Sr. Percival Cardoso de Nobrega, Prefeito Municipal Interino, reconheceu ser dispensa de licitação para a aquisição de Material de Consumo e Medicamentos Hospitalar, compra direta da empresa, Araguaia Medica-Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ n°, 07.037.808/0001-92, com sede na Av. C-18 nº 421, Qdra 178 LT 11, Bairro-Setor Sudoeste-Goiania/GO, no valor de R$ 16.815,40 , para atendimento a população, em atendimento a Secretaria Municipal de Suade do Município, de acordo com o disposto no Art. 24 Incisos X, da Lei 8.666/93, parecer Jurídico e do Decreto nº 2.210/2010, anexo ao processo licitatório.
Tabaporã –*MT 23 de Novembro de 2010*

Cristiane Boboo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 2.209/2010

EMENTA: Disciplina sobre a contenção de despesas através da limitação de empenho para manter o equilíbrio financeiro e a contenção de gastos de pessoal.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA, O Prefeito Municipal Interino de Tabaporã (MT), no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

·**CONSIDERANDO** que persistem os efeitos gerados pela frustração da arrecadação da receita do FPM e ICMS, em razão da crise do agronegócio, madeira, soja, e,

·**CONSIDERANDO** a possibilidade da existência de um resultado orçamentário negativo;

·**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar um resultado primário negativo;

·**CONSIDERANDO** a urgência em reduzir os gastos de pessoal em razão da queda das transferências constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º) – Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho relativos às dotações constantes da Lei nº 770/2009, de 12 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010);

Art. 2º) – Fica proibida a contratação de pessoal, devendo haver uma redução em 10%(dez por cento) dos gastos de pessoal em todas as secretarias, inclusive com cortes de horas extras e gratificações.

Parágrafo Único - Excetuam-se do caput deste artigo as contratações classificáveis de excepcional interesse público e inadiáveis, devidamente amparadas por Lei Municipal.

Art. 3º) – Os gastos classificáveis em Material de Consumo, Diárias de Viagens Outros serviços e Encargos de todas as Secretarias, a partir desta data ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento) dos seus saldos apurados nesta data;

Art. 4º) – Os investimentos programados para os projetos previstos para todas as Secretarias com recursos próprios ficam reduzidos em 30% (trinta por cento) dos seus saldos apurados nesta data;

Art. 5º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT), em 04 de Novembro de 2010

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º435/2010.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Interino Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei e, nos termos do artigo 137, da Lei 218/99, e a teor das justificativas apresentadas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar processo disciplinar, com fulcro no art. 137, da Lei 218/99, contra o Servidor **JOSE ROBERTO LARANJA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 387 103 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 303.823.351.04, cadastrado no RH sob a matrícula nº 51, servidor EFETIVO no cargo de MECÂNICO, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Decreto nº 285/1999, para apurar falta funcional cometida no exercício de suas funções, que supostamente cometeu infrações aos deveres dos servidores, previsto no ***art. 111, Inciso III e IX e art. 112, Inciso X na Lei 218/1999***, haja vista, conforme denúncia encaminhada pelo Oficio n. 202/2010-RC-MPT expedido pelo Oficio de Diligência, devendo este processo disciplinar ser finalizado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instauração.

Artigo 2º - Constituir Comissão Processo, composta pelos servidores: **LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS,** Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **SILVANA APARECIDA AUGUSTO,** Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e **EDSON DA SILVA PONCIANO,** Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração de diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 25 de Novembro 2010.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO INTERINO

Ratificação de Dispensa de Licitação nº 06/2010

O Município de Tabaporã-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico aos interessados que, fará retificação no edital de Dispensa de Licitação, onde se lê Art. 24 Incisos X, leia se Art. 24 Incisos IV. Porém, as demais clausulas permanece inalteradas.Tabapora-MT, 26- Novembro de 2010.

Comissão Permanente de Licitação Percival Cardoso de Nobrega
Cristiane Bobbo Edison Rosso

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Primeiro Termo Aditivo- ARP 001/2010- PREGÃO PRESENCIAL 003/2010- Registro de Preços, para eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Transporte Escolar, na Zona Rural- O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 022/GP/2010 de 01 de Fevereiro de 2010, faz saber que aditou dentro dos limites de 25% das quantidades máximas registradas. Aos vinte e seis dias do mês de Novembro de dois mil e dez. Flávia Aparecida S. Lopes- Pregoeira.

Itens	Quant.	% Aditada	Valor (R$)	Empresa Vencedora
E.E. Petrônio Portela Nunes	36.850 km	25	91.756,50	L.L.P. SILVA & CIA

Prefeitura Municipal de Tapurah

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 069/2010

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2010

O MUNICÍPIO DE TAPURAH Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 248 de 09 de Julho de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **10 de Dezembro de 2010, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. Paraná, nº 1.100, Praça da Juventude, em Tapurah – MT, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços,** pelo critério de **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL",** nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, tendo como objeto a *contratação de empresa especializada para executar serviços de recuperação estrutural do reservatório de água do bairro Jardim Juliana do Município de Tapurah – MT*. O Edital completo poderá ser adquirido por empresas interessadas na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima referido, mediante o pagamento do valor **R$50,00 (cinqüenta reais)** na sede desta Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital. Tapurah - MT, 26 de novembro de 2010.

Paulo Henrique Godoy-
PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2010 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2010

O município de Tapurah – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a prorrogação de abertura do edital de **Pregão Presencial nº 025/2010**, tendo como objeto o *Registro de Preços* para futura e eventual *aquisição de mobiliários para uso no Posto de Saúde Familiar III* no município de Tapurah-MT, prorrogando a data de abertura do dia **26/11/2010** para o dia ***08/12/2010 as 08:00horas*** **(horário local),** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapurah – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site www.tapurah.mt.gov.br. *Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600.* Tapurah – MT, 26 de Novembro de 2010.

ARLANE PEREIRA -
Pregoeira/ Prefeitura de Tapurah – MT.

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N°. 50/2010

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 50/2010**, tendo como objeto: Aquisição de materiais de consumo para uso no Ensino Médio conforme convênio 171/2010 de acordo com anexo II deste edital**,** com realização prevista para o dia 08 de dezembro de 2010, às 7:30 (Sete Horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 25 de dezembro de 2010.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos
Pregoeira Portaria nº. 338/2010

PORTARIA N.º 059/2010

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade a servidora Tereza Juppen."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os requisitos estatuídos no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal, Art. 73 da Lei Municipal n.º 079/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município, anexo IV – Tabela Básica de Vencimentos da Lei Complementar n.º 020 de 06 de janeiro de 2010, que altera em seu inteiro teor a Lei Complementar nº 015/2008, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos, dos servidores municipais e Lei nº 10887/2004, que dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41/2003, altera dispositivos das Leis nº 9.717/1998, 8.213/1991 e 9.532/1997;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **aposentadoria por idade**, a Sra. **Tereza Juppen**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade 4017179948, SSP/RS e do CPF n.º 453.054.981-04, servidora pública efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza e Manutenção, referência "7", nível "Aux VIII", classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2010.02.0006P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em **01.11.2010**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 01 de novembro de 2010.

IDA BASSANESI
Diretora Executiva do PREVITER

Homologo:

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2010

Câmara Municipal de Vale de São Domingos – MT
OBJETO: prestação de serviços de limpeza, roçada de grama e poda de arvores ornamentais, na praça da câmara municipal de Vale de São
Período de 16/11/2010 a 30/11/2010.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vale de São Domingos – MT.
CONTRATADA: ALDO GONÇALVES DOS REIS LOPES
PRAZO: 16/11/2010 à 30/11/2010.
VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (Hum Mil Quinhentos Reais).

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

ATO Nº. 064 / 2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA **ARLENE FERREIRA ZEFERINI,** no cargo em Comissão de **Chefe de Divisão – D.A.Í 02**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo, a partir de 01 de Março de 2007.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Abril de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO Nº. 113 / 2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA **MARCELI FATIMA DE CAMPOS,** no cargo em Comissão de **Coordenadora – DAS 01,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo, a partir de 24 de Abril de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de Maio de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º 129/2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **MIRIANE SADDI BECKER,** do cargo em Comissão de **Assessora Especial – DAS 03**, lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, a partir de 12 de Junho de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Junho de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º 141 /2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **AIRDES DE OLIVEIRA FIALHO,** do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada no Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande - FUSVAG, a partir de 30 de Junho de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de Junho de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO Nº. 142/2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA **ALBERTO ROMEU PEREIRA,** no cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL – DAS 03,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo, a partir de 07 de Abril de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Julho de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO Nº. 155 / 2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA **ARMINDO ALVES DE SOUZA,** no cargo em Comissão de **Assessor de Cultura – DAS 02,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de Julho de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Julho de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º 158 / 2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA **FÀBIO REVELES GALANTE,** do cargo em comissão de **EXATOR – DAÍ 02,** lotado na Secretária Municipal de Fazenda, a partir de 01 de Julho de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Julho de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º 159 /2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **WILSON ALFONSO NOGUEIRA,** do cargo de **Agente Administrativo**, lotado no Gabinete do Prefeito – Regional do Cristo Rei, com efeito retroativo, a partir de 26 de Maio de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Julho de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º 160/2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **MARIA ONICE SOARES DE LIMA,** do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de Julho de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Julho de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º 161 / 2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA **LUIZ SANTANA DE FIGUEIREDO,** do cargo em comissão de **Chefe de Exatoria – DAÍ 02,** lotado na Secretária Municipal de Fazenda, a partir de 01 de Julho de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Julho de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º 162 /2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **MARIA ALICE RAMOS DA SILVA,** do cargo em Comissão de **Gerente do P.A.I.S.M.C.A – DAS 01**, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, , a partir de 01 de Julho de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Julho de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO Nº. 163/ 2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA **MARIA ALICE RAMOS DA SILVA,** no cargo em Comissão de **Gerente do CIM Centro Integrado da Mulher – DAS 01,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, a partir de 02 de Julho de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Julho de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO Nº. 164 / 2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA **LUCIANE LUZIA MENDES,** no cargo em Comissão de **Gerente do PAISMCA – DAS 01,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de Julho de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Julho de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO Nº. 165 / 2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA **EUDES SOUZA LELIS,** no cargo em Comissão de **Assessor Especial – DAS 03**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 01 de Julho de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Julho de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º 168 /2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **ROBERTO MOTA GUIMARAES,** do cargo de **Inspetor de Tributos II**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de Julho de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Julho de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º 171 /2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **LAURA APARECIDA DE SOUZA,** do cargo em Comissão de **Secretária Escolar DAI 2 – EMEB Lúcia Leite Rodrigues,** lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, a partir de 10 de Julho de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Julho de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO Nº. 172 / 2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA **ROSÁLIA RAMOS DA SILVA,** no cargo em Comissão de **Secretaria Escolar DAÍ 2 – EMEB Lenine Póvoas,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande, a partir de 03 de Julho de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de Julho de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO Nº.173 / 2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA **ANA BEATRIZ BARBOSA DE CASTILHO,** no cargo em Comissão de **Coordenadora de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal,** lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Várzea Grande, a partir de 01 de Julho de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Julho de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO Nº. 174 / 2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA **MANOEL ROSA DE CAMPOS,** no cargo em Comissão de **Secretario Escolar DAÍ 02 – CMEI Antonio Amorim de Campos,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande, com efeito retroativo, a partir de 02 de Junho de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Julho de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO N.º 177 /2008.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **MARILUCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES,** do cargo de **Merendeira**, lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de Julho de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Julho de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2010

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação/ Pregão, torna público, para conhecimento de interessados realizará em **13/12/2010 às 08:30 *horas***, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL , "Menor Preço ", cujo objetivo é : **REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, LABORATORIAIS, FISIOTERAPIA, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DE RAIO X**, conforme edital e mediante as condições estabelecidas, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Para informações estamos a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: *licitacoes_fusvag@hotmail.com ou no site:* www.fusvag.com.br.

Pregoeira:
Magda Rossi Ribeiro
De Acordo:
Jorge de Araújo Lafetá Neto

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°. 124 / 2010

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa DELTA CONSTRUÇÕES S.A. Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93 alterada pela Lei n° 8.883/94, Concorrência Pública nº, 008/10. Objeto:Execução de obras de restauração, pavimentação e drenagem urbana no Município de Várzea Grande, para atender os Bairros Ouro Verde, São Mateus, Cidade de Deus, Marajoara, Itororó, Eldorado I e II e Jardim Paula, São Simão e Canalização do Córrego Traira. Valor Global: R$ 104.333.912,92 (Cento e quatro milhões, trezentos e trinta e três mil, novecentos e doze reais e noventa e dois centavos).Dotação Orçamentária: - 11 – S. M. Infra-Estrutura. Classificação Funcional Programática: - 01.15.451.24-1075. Elemento de Despesa: - 4.4.90.51.00-501 – Obras e Instalações. Classificação Funcional Programática: - 01.15.451.24-1065. Elemento de Despesa: - 4.4.90.51.00-999 – Obras e Instalações. Vigência: 420 (Quatrocentos e vinte) dias. Data de Assinatura:17.11.2010. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / WALDISNEY MORENO COSTA – S. M. de Infra-Estrutura - SINFRA / CLAUDIO DIAS DE ABREU – Delta Construções S/A - Contratada e GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Portaria nº 621/2010.

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Enquadramento dos Trabalhadores da Educação Básica do Município e dá outras providências."

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº. 1.164/91, e;

Considerando a sanção da Lei Complementar nº 3505/2010, que dispõe sobre as carreiras dos Trabalhadores da Educação Básica do Município de Várzea Grande e dá outras providências, e ainda;

Considerando que os Trabalhadores da Educação que atualmente pertencem aos quadros do Município necessitam serem enquadrados no Plano de Carreira, nos termos dos artigos 76 e 77 do referido diploma legal, e, finalmente;

Considerando que o ato de enquadramento é complexo, necessitando da atuação das Secretarias Municipais de Administração e Educação, de forma com conjunta, a fim de garantir a observância estrita dos preceitos legais e pedagógicos envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, a Comissão de Enquadramento dos Trabalhadores da Educação Básica do Município de Várzea Grande.

Art. 2º – A Comissão criada no artigo anterior possui a atribuição de proceder ao enquadramento de todos os Trabalhadores da Educação Básica do Município de Várzea Grande no Plano de Carreiras e Vencimentos, promulgado pela Lei Complementar nº 3505/2010, observando o seguinte:

I – Proceder à contagem do tempo de serviço de cada um dos trabalhadores da educação nos seus respectivos cargos, na forma a legislação em vigor, em especial a Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe acerca do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande;

II – Proceder ao apostilamento e conferência de todos os diplomas e títulos apresentados pelos Trabalhadores da Educação, classificando-os, nos termos da Lei, para o enquadramento dos referidos servidores nas classes;

III – Proceder à análise pedagógica da titulação apresentada pelos Trabalhadores da Educação, expedindo parecer técnico acerca da aplicabilidade e correlação do título apresentado com a área de atuação do trabalhador;

IV – Proceder à análise jurídica da situação funcional de cada um dos Trabalhadores da Educação, a qual deverá ser precedida das documentações descritas nos incisos anteriores, com a expedição de parecer escrito procedendo ao enquadramento dos mesmos;

Art. 3º – A Comissão de Enquadramento dos Trabalhadores da Educação Básica do Município terá a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
a) Maria de Fátima Dias Souza da Costa – Coordenadora do Departamento de Pessoal;
b) Diego Francisco Carvalho da Cotas – Assessor de Recursos Humanos;
c) Avair de Almeida Cabrera – Departamento Pessoal;
d) Jucilene Santana da Silva – Departamento Pessoal;
e) Angela Maria de Arruda – Departamento Pessoal;
f) Glória Maria Antunes - Departamento Pessoal;
g) Décio Botelho de Miranda - Departamento Pessoal;
h) Valdemir Barbosa da Silva – Folha de Pagamento;
i) Antonio Leite de Barros Neto – Folha de Pagamento.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Catarina Monteiro Mayer – Legislação e Normas;
b) Edna Botelho dos Santos Borges – Recursos Humanos;
c) Marcio de Almeida Silva – Comitê Estratégico;
d) Odinéia Terezinha do Prado Oliveira – Legislação e Normas;
e) Emanuel Wanderley da Silva – SINTEP;
f) Jucilene Oliveira Moura – SINTEP.

III – Representantes da Procuradoria Municipal e Departamento Jurídico:
a) Paula Regina Gama Martins – Procuradoria Municipal;
b) Camila Coutinho Ribeiro – Assessora Especial Jurídica;

Art. 4º – A Comissão criada por esta Portaria, sempre em observância às suas finalidades, adotará a seguinte rotina de trabalho, a fim de conferir eficiência, celeridade e economia processual aos casos analisados:

I – Os membros da Comissão representantes da Secretaria Municipal de Administração são responsáveis pela instrução do processo de enquadramento de cada um dos servidores, carreando aos mesmos os documentos necessários à conferência do tempo de serviço dos Trabalhadores em seus respectivos cargos, bem como os documentos referentes à titulação de cada um deles;

II – Os membros da Secretaria Municipal de Educação são responsáveis pela emissão de parecer técnico acerca da aplicabilidade da titulação de cada um dos Trabalhadores da Educação em sua respectiva área de atuação, a fim de subsidiar os trabalhos de análise jurídica;

III – Os membros da Comissão representantes da Procuradoria Municipal e Assessoria Jurídica são responsáveis pela análise de cada um dos processos de enquadramento, com os documentos juntados pela Secretaria Municipal de Administração, e consequente expedição de parecer jurídico escrito e fundamentado de enquadramento;

IV – A Comissão reunir-se-á, periodicamente, a fim de relatar a todos os membros o resumo dos enquadramentos efetuados no período,

com a consequente homologação pelo Presidente da Comissão, e encaminhamento dos autos para expedição do Ato de Enquadramento.

Art. 5º – Esta Comissão auto-regulamentará as suas atividades, elegendo na primeira reunião o seu presidente por meio de maioria absoluta de votos.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de novembro de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 31 /2010/GAB/SMEC/VG

Dispõe sobre os Critérios para Remoção de Professores, Supervisores Escolares e Servidores Públicos Municipais quando na função de apoio que não as pedagógicas, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e,
·Considerando a necessidade de estabelecer critérios para remoção de Professores, Supervisores Escolares e servidores Públicos Municipais quando na função de apoio que não as pedagógicas;
·Considerando que para concessão da remoção é imprescindível a existência de vaga;
·Considerando que o deslocamento do Professor, Supervisor Escolar, e/ou do Servidor Público na função de apoio que não as pedagógicas, por meio de remoção, ocorrerá período oficial de férias escolares, conforme Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a remoção de Professores, Supervisores Escolares e Servidores Públicos Municipais ,quando no exercício de funções de apoio que não as pedagógicas, deverá ser solicitada pelo interessado no período de **06/12/2010 a 22/12/2010.**

§ 1° - Determinar o período de **26/11 a 03/12/2010** para que as unidades escolares encaminhem a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **o quadro de vagas, por período .**
§ 2º - O Requerimento de Remoção deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande,no período definido no caput deste artigo.
§ 3º- Após deferimento da remoção , o encaminhamento se dará por meio de ofício da SMEC à Unidade Escolar.
Art. 2° - O professor de Educação Básica, cuja remoção tenha sido deferida, deverá participar da primeira etapa de atribuição de classes e/ou aulas no Estabelecimento de Ensino pleiteado, **no dia 26/01/2011.**
Parágrafo Único – No ato da atribuição conforme caput deste artigo, o professor deverá apresentar sua ficha de pontos e a avaliação de desempenho do ano de 2010.

Art. 3° - Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande através das respectivas Assessorias.
Art. 4° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 22 de Novembro de 2010.

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2010
REFERENTE AQUISIÇÃO DE REAGENTES HEMATOLOGICOS

Fundação de Saúde de Várzea Grande através de sua Pregoeira torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial 027/2010: a firma: **CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMA DIAGNÓSTICOS LTDA.** CNPJ: 46.962.122/0003-21 ganhou o lote: 1 perfazendo o valor de: R$ 230.040,00 (duzentos e trinta mil e quarenta reias) Várzea Grande, 26 de Novembro de 2010. Francisca Luzia de Pinho- Pregoeira Oficial. De Acordo: Drº Jorge Araújo Lafeta Superintendente

Consórcios Intermunicípais

E D I T A L

ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

E DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CDIVAT

O Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires - CDIVAT, Sr. ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA, nos termos do § 6.° da Cláusula Décima-Terceira do Protocolo de Intenções, parte integrante do Estatuto Social do CDIVAT designa os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho Eleitoral que irá processar as eleições dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal e Diretoria Executiva do CDIVAT a ser realizada em 07 de Dezembro de 2010.
·Manoel Rodrigues de Sousa;
·Elias Moreira Barbosa;
·Rosa Rodrigues Flores.

Alta Floresta-MT, 25 de novembro de 2010

ORODOVALDO ANTÖNIO DE MIRANDA
Presidente do Conselho Deliberativo

E D I T A L

ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

E DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CDIVAT

O Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires - CDIVAT convoca os prefeitos dos Municípios Consorciados do CDIVAT, na forma estatutária para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada em 07 de Dezembro de 2010, destinada a eleger o seu Conselho Deliberativo e Fiscal e a sua Diretoria Executiva, cujos mandatos vão se iniciar em 03 de janeiro de 2011.

Serão obedecidas as seguintes normas:

1. A partir da presente data e até o dia 1. ° de dezembro de 2010 até 17:00 horas estarão abertas as inscrições de candidaturas de chapas para o Conselho Deliberativo e Fiscal e para a Diretoria Executiva, obedecidos o Capitulo III e artigos pertinentes do Estatuto Social e Capitulo III e cláusulas pertinentes do Protocolo de Intenções do CDIVAT;

2. Deverão ser apresentados ao Grupo de Trabalho Eleitoral:

2.1. Requerimento de registro de candidatura e registro de chapas com o nome dos candidatos por cargo, com a assinatura de todos os membros da chapa e identificação do Município que representa;

3. A Assembléia será instalada às 9:00 horas do dia 07 de dezembro de 2010, na sede do CDIVAT, sito a Rua U-3, n.° 76, sala 06, 1.° andar, na cidade e Comarca de Alta Floresta/MT, e funcionará em sessão permanente até às 12:00 horas do mesmo dia;

4. Os trabalhos serão dirigidos pelo Grupo de Trabalho designado, em instrumento próprio, pelo Conselho Deliberativo;

5. Compete ao Grupo de Trabalho à tomada de todas as providências para o processamento das eleições, inclusive a confecção da cédula única;

6. Fica designado o Sr. Manoel Rodrigues de Sousa, Secretário Executivo do CDIVAT para receber e protocolar os pedidos de registro, numerando-os pela ordem de recebimento, que prevalecerá na cédula única.

7. Conforme o § 10 da Cláusula Décima-Terceira do Protocolo de Intenções do CDIVAT, não havendo chapas inscritas, a assembléia do Conselho Deliberativo-CD, escolherá, em sessão específica, uma chapa de consenso.

Alta Floresta-MT, 25 de novembro de 2010.

ORODOVALDO ANTÖNIO DE MIRANDA

Presidente do Consel